



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Amor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, CNPJ nº 08.386.658/0001-95, por intermédio do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 001/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimentos dos interessados, que no próximo dia **30 de março de 2020, às 09 (nove) horas (horário local)**, fará realizar na sede desta Associação, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço do ITEM, para Aquisição de 02(duas) Roçadeiras Lateral Articulável Hidráulica, para atender as necessidades da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, conforme especificações constantes no **Termo de Referência**, Anexo I do Edital. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, situada na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, Currais Novos-RN, no horário de 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta; e através do e-mail: [cpl.amsos@amsosserido.com.br](mailto:cpl.amsos@amsosserido.com.br).

Currais Novos/RN, 16 de março de 2020.

**JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:8902EE30**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO**  
**SERIDÓ**

**PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CHAMADA**  
**PÚBLICA**

**Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó**  
**CNPJ 15.605.955/0001-40**  
**Av. Teotônio Freire, 1296, JK – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000.**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE**  
**PROCEDIMENTO DE**  
**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2019**

Modalidade: Chamada Pública nº 001/2019

**O CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ – CPRSS**, representado pelo seu Presidente, o Senhor **LUCIANO SILVA SANTOS**, no uso de suas prerrogativas legais e conforme prevê o item 10.18.1 do edital, comunica aos interessados a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO** do edital do Procedimento de Manifestação de Interesse Nº 001/2019, cujo OBJETO é a apresentação de **ESTUDOS de modelagem operacional, econômico-financeira, jurídica, ambiental e de engenharia**, com a finalidade de subsidiar o Consórcio no lançamento de posterior edital de Parceria Público Privada com vistas a firmar parceria que envolva a execução de uma solução ambientalmente adequada para o gerenciamento de resíduos sólidos, em especial, a reciclagem, transporte, destinação final e tratamento dos Resíduos Classe II A e Classes I e II (perigosos) e considerando que:

O edital de PMI nº 001/2019 prevê no item 10.18.1 a possibilidade de alteração dos prazos para melhor condução do procedimento; Serão mantidos todos os demais termos e condições do edital, ocorrendo apenas a prorrogação de prazo e adequação das datas previstas no cronograma do item 10.18, não acarretando nenhum prejuízo ao Consórcio e aos interessados;

A prorrogação objetiva ampliar a concorrência e oportunizar o credenciamento de maior número de interessados;

A prorrogação encontra fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 e no §3º do artigo 5º da Resolução nº 004/2019 do CPRSS, conforme parecer proferido pela Gerência Técnica do Consórcio;

**RESOLVE**, prorrogar os prazos estabelecidos no cronograma do item 10.18, conforme previsão a seguir:

**10.18.** Os prazos previstos neste edital devem observar o seguinte cronograma:

09/01/2020	Publicação do edital
07/02/2020	Publicação da RETIFICAÇÃO do edital
13/03/2020	Publicação do novo cronograma
13/03/2020 a 27/03/2020	Prazo para impugnação do edital
06/04/2020	Credenciamento
20/04/2020	Publicação do resultado da habilitação dos autorizados
21/04/2020 a 24/04/2020	Prazo para interposição de recursos
04/05/2020	Resultado final após recurso
03/07/2020	Entrega dos estudos

O TERMO DE PRORROGAÇÃO encontra-se disponível no site do Consórcio e também será publicado nos mesmos veículos do texto original.

Currais Novos/RN, 13 de março de 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Presidente do CPRRSS

**Publicado por:**

Bernardo Gomes de Oliveira Neto

**Código Identificador:**F83D79DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA  
2018 - 7ª ETAPA**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
01/2018 – COPIRN, 7ª ETAPA, REFERENTE AO  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:  
CARDIOCARE – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; CLINISE-  
CLÍNICA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME E  
SERVIÇO DE IMAGEM RADIOLÓGICA LTDA.

Natal, 16 de março de 2020.

**JOSE ARNOR DA SILVA**

Presidente

CPF/MF nº 201.550.004-97

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**CC9C7631

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 003/2020 – PMA - GP**

DECRETO Nº 003/2020 – PMA - GP

*Institui o Comitê Municipal de Articulação para  
erradicação do sub-registro civil de nascimento e dá  
outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas  
atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016 que dispõe sobre as  
políticas públicas para a Primeira Infância.

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/1990 que dispõe do Estatuto  
da Criança e Adolescente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal de articulação para  
erradicação do sub-registro civil de nascimento, com o objetivo de  
fomentar políticas públicas para garantia da cidadania através da  
emissão do registro civil da criança.

Art. 2º - O comitê de erradicação do sub-registro será composto pelos  
representantes dos seguintes órgãos com seus respectivos suplentes:

I - 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 Representante da Secretaria de Assistência Social;

IV - 01 Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente;

V - 01 Representante do Conselho Tutelar.

Art. 3º - Os representantes dos itens I a III serão indicados pelos  
titulares de cada pasta e dos itens IV e V pelo titular de maior posição  
hierárquica de cada órgão.

Art. 4º - O comitê terá seus membros indicados, oficializados por  
Portaria do Prefeito Municipal nos termos deste decreto.

Art. 5º - O Comitê elegerá seu presidente, vice e Secretário quando da  
ocasião da posse dos indicados nos termos do Art. 4º.

Art. 6º - O Comitê se reunirá em reuniões ordinárias bimestralmente  
para deliberar e traçar metas para erradicação do sub-registro civil de  
nascimento e de forma extraordinária, quando necessário, convocado  
por seu Presidente.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, em 13 de março de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**\*Republicado por incorreção.****Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**9AAF98FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 012, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2020**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso  
de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear Rubia Danyelle Nunes de Medeiros, portador da C.  
de Identidade nº 002.603.306, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.  
073.005.924-30, para exercer o Cargo de Coordenador dos sistemas  
de informação, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de  
Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições  
que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas  
todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito

Prefeito

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*****Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**7124CFF3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 013, DE 03 MARÇO DE 2020.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por  
seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista  
os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s),  
destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem  
dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a  
serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): Alicia Mariana Oliveira dos Santos  
Cargo/Função: Enfermeira

Quantidade: 1/2 diária  
Destino: João Câmara /RN  
Data: 04/03/2020  
Valor Unitário: R\$ 180,00  
Valor Total: R\$ 90,00

Agente Político/Servidor (a): Maria Elayne Santos Bezerra  
Cargo/Função: Enfermeira  
Quantidade: 1/2 diária  
Destino: João Câmara /RN  
Data: 04/03/2020  
Valor Unitário: R\$ 180,00  
Valor Total: R\$ 90,00

Agente Político/Servidor (a): Jane Rose de Souza Castelo  
Cargo/Função: Secretária de Saúde  
Quantidade: 1/2 diária  
Destino: João Câmara /RN  
Data: 04/03/2020  
Valor Unitário: R\$ 300,00  
Valor Total: R\$ 150,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:**Seminário Regional sobre novo modelo de funcionamento do APS.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**  
Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**F85AAD56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 014, 13 DE MARÇO DE 2020.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a):**Alicia Marina Oliveira dos Santos**  
Cargo/Função: Enfermeira  
Quantidade: 1/2 diária  
Destino: João Câmara/RN  
Data: 10/03/2020  
Valor Unitário: R\$ 180,00  
Valor Total: R\$ 90,00

Agente Político/Servidor (a):**Jocéitala de Oliveira Bento**  
Cargo/Função: Bioquímica  
Quantidade: 1/2 diária  
Destino: João Câmara/RN  
Data: 10/03/2020  
Valor Unitário: R\$ 180,00  
Valor Total: R\$ 90,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:**Capacitação do LACEN.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**  
Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**702FB855

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 015, 15 DE MARÇO DE 2020.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): **Maria Elayne Santos Bezerra**  
Cargo/Função: Enfermeira  
Quantidade: 1/2 diária  
Destino: João Câmara/RN  
Data: 16/03/2020  
Valor Unitário: R\$ 180,00  
Valor Total: R\$ 90,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** Reunião para Avaliação e Programação das Metas de Tuberculose.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**BAF5C8CA

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 – MODALIDADE**  
**PREGAO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**0032/2020**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **30/03/2020 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: [cplafonso\\_bezerra2017@hotmail.com](mailto:cplafonso_bezerra2017@hotmail.com).

Afonso Bezerra/RN, 16 de março de 2020.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:**A8836026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 04/2020PP**

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar Procedimento Licitatório - Sistema de Registro de Preços Modalidade: Pregão - Tipo: Menor preço- Objeto: Possível aquisição de gêneros alimentícios para uso na produção da merenda escolar e atividades extras escolares do município de Água Nova. - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09h:00min do dia 27/03/2020, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro,

Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 12/03/2020

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco das Chagas Iau Júnior  
Código Identificador:13C01B75

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão nº 07/2020PP

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar Procedimento Licitatório - Sistema de Registro de Preços - Modalidade: Pregão - Tipo: Menor preço- Objeto: Possível aquisição de pneus e baterias para manutenção dos veículos das diversas Secretarias do Município de Água Nova. - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 14h:00min do dia 27/03/2020, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 12/03/2020

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco das Chagas Iau Júnior  
Código Identificador:C1E04B7D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**EMENTA:** SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. DIVERGÊNCIA DA DOCUMENTAL ENTRE AS FUNÇÕES EXERCIDAS E A CONSTANTE NA PASTA FUNCIONAL. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA. RECONHECIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR. CORREÇÃO NECESSÁRIA.

Trata-se de Processo Administrativo em face do Servidor José Josafá de Lima Monte, Professor, matrícula nº. 179, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Este procedimento iniciou-se com a advertência oriunda da secretaria municipal de administração quanto à divergência constante da CTPS do servidor, ao constar como sendo ocupante do cargo de servente.

Contudo este servidor exerce as funções de professor.

Todos os demais documentos constantes na pasta funcional continham o cargo de professor.

Notificado o servidor este apresentou acervo documental extenso (livros de ponto, diários, portarias, certificados, cursos e diplomas), corroborando com a certeza de que este ocupa regularmente o cargo de professor.

Foi verificado junto à secretaria municipal de educação que este sempre ocupou o cargo e exerceu as funções de professor, com dedicação e zelo.

Os membros da comissão processante atestaram, como informação pública e notória, que o servidor nunca ocupou outro cargo a não ser o de professor.

**Pelo exposto, verifica-se que o equívoco se deu quando do preenchimento da CTPS.**

Ao se verificar o erro, temos o dever de corrigir.

**ISTO POSTO e diante das razões fáticas e legais agora esposadas, Reconhecemos o vínculo do servidor José Josafá de Lima Monte, Professor, matrícula nº. 179, no cargo efetivo de Professor.**

**Determino retificação na CTPS deste para constar o cargo de “Professor”, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.**

Intime-se o servidor Advertido desta decisão administrativa e junte-se cópia da mesma na pasta funcional deste, para fins de direito.

Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, 05 de março de 2020.

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco das Chagas Iau Júnior  
Código Identificador:4FD94E50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 2018.04.13-0001**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2018.04.13-0001

OBJETO: Contratação de apólice de seguro de veículos automotores pertencentes a frota de veículos do Município de Alexandria/RN, (VEICULO TIPO TOYOTA HILUX CD4X2 SRV, ALCOOL-GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2015, DE PLACA QGI5080 E RENA VAN 01074092519; VEICULO TIPO FIAT/PALIO FIRE, ALCOOL-GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2016, DE PLACA QGG4470 E RENA VAN 01072169344; VEICULO TIPO FIAT/DUCATO MINIBUS, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2014, DE PLACA OWE3020 E RENA VAN 599296640 e VEÍCULO TIPO FIAT/PALIO FIRE WAY, ALCOOL-GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2015, DE PLACA OWF-5479 E RENA VAN 01026280246, apólice com validade de 12(doze) meses. Objeta da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00011/2018, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2018 - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = FUNÇÃO: 10 - SAÚDE = SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL = PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR = 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL = FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL = SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL = PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS = 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL = 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL = FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL = SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL = PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS = 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO Balsa Família = 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. = VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, deste Estado do rio Grande do Norte, pagará à

CONTRATADA, e a empresa: Contratação de apólice de seguro de veículos automotores pertencentes a frota de veículos do Município de Alexandria/RN, (VEICULO TIPO TOYOTA HILUX CD4X2 SRV, ALCOOL-GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2015, DE PLACA QGI5080 E RENA VAN 01074092519; VEICULO TIPO FIAT/PALIO FIRE, ALCOOL-GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2016, DE PLACA QGG4470 E RENA VAN 01072169344; VEICULO TIPO FIAT/DUCATO MINIBUS, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2014, DE PLACA OWE3020 E RENA VAN 599296640 e VEÍCULO TIPO FIAT/PALIO FIRE WAY, ALCOOL-GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2015, DE PLACA OWF-5479 E RENA VAN 01026280246, apólice com validade de 12(doze) meses. Objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00011/2018, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante. Totalizando o valor global de R\$ 7.050,22(sete mil e cinquenta reais e vinte e dois centavos), 16 de Março de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**E238E0E9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO TENDA(S) EM FERRO GALVANIZADO, NO MODELO PIRÂMIDE, LONA COM DUPLA CAMADA, NA COR BRANCA, MEDINDO 6,00m POR 6,00m. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: ECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 10/03/2020.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**ACDFA02F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN., CATEGORIA AMBULÂNCIA; TIPO, SAVEIRO ROBUST 2018/2019 FLEX, BRANCO CRISTAL, CHASSI 9BWKD45U1KT039752, RENA VAN 203487, DE PLACA QGV-1F32/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 13/03/2020.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**A0B34CB4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA QUALIFICAR OS GESTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GESTORES ESCOLARES, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, MEMBROS DOS FÓRUNS DE EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE ÉTNICO RACIAL E AS LIDERANÇAS INDÍGENAS PARA A IMPLANTAÇÃO DAS REFERIDAS DIRETRIZES. IMPLANTAÇÃO DAS DCNS PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PARA O ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E

INDÍGENA COM A CARGA HORARIA DE 20 HORAS, PARA UM PÚBLICO DE 200 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 13/03/2020.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**64B62715

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2020

##### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO TENDA(S) EM FERRO GALVANIZADO, NO MODELO PIRÂMIDE, LONA COM DUPLA CAMADA, NA COR BRANCA, MEDINDO 6,00m POR 6,00m; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JAILSON RODRIGUES DE LIMA – ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.760.612/0001-07, com sede a Rua Ione Oliveira de figueiredo Alves, 209 – Jardim Planalto – CEP 58088-065 – João Pessoa/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais).

Alexandria - RN, 10 de Março de 2020

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**2E7AA585

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2020

##### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA QUALIFICAR OS GESTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GESTORES ESCOLARES, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, MEMBROS DOS FÓRUNS DE EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE ÉTNICO RACIAL E AS LIDERANÇAS INDÍGENAS PARA A IMPLANTAÇÃO DAS REFERIDAS DIRETRIZES. IMPLANTAÇÃO DAS DCNS PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PARA O ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E INDÍGENA COM A CARGA HORARIA DE 20 HORAS, PARA UM PÚBLICO DE 200 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 29.483.800/0001-92, com sede a Av. Antônio Basílio, 3003 – Loja B 08 – Edif. Scheer – Lagoa Nova – Natal/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 11.000,00(onze mil reais).

Alexandria - RN, 13 de Março de 2020

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**43FF4CFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 137, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

**PORTARIA N.º 137, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto Edital N.º 001/2019, do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2019;

**CONSIDERANDO** as disposições normativas do Edital do Processo Seletivo, realizado no período de 21 a 31 de janeiro de 2019, para preenchimento de vagas no Quadro Transitório de Pessoal da Prefeitura Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLASSIFICAR** o(a) candidato(a) **LENILSON SOUSA DA SILVA**, selecionado(a) para o cargo temporário de **Professor de Ensino Fundamental I**, no Processo Seletivo, realizado no período de 21 a 31 de janeiro de 2019, para preenchimento de vagas no Quadro Transitório de Pessoal desta Prefeitura.

**Art. 2º -** A referida desclassificação deve-se ao não cumprimento do item 8.3, do Edital n.º 001, de 15 de janeiro de 2019.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de março de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**6265FF33

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2020**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 21 a 31 de janeiro de 2019, com vistas a contratação de Digitador, Porteiros, Cuidadores e Professores, cujo Resultado Final foi divulgado no dia 07 de fevereiro de 2019, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que:

Ficam convocados os candidatos a seguir nominados para o cargo de: **Professor de Ensino Fundamental I: MARIA NAYHARA DE FREITAS MONTEIRO**, para a apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

Os candidatos devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período de **18 a 20 de março de 2020**, no horário de 07h00 as 12h00, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Cartão PIS/PASEP (se for o caso);

- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
- Conta bancária

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 2020. Eu, (\_\_\_\_\_) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**9946700E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 072/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ: 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** PREVENT SEGURANÇA E MEDICINA DO  
TRABALHO LTDA - ME  
CNPJ: 12.769.540/0001-13

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA AVALIAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE (LTCAT).

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR.COMP/TECN

Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, Licitações, Contratos e Compras.

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

**VIGÊNCIA:** 13 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020

Angicos/RN, em 13 de Março de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**A61138E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FILARMÔNICA ITANILDO MEDEIROS, DA CIDADE DE ANGICOS/RN**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A AQUISIÇÃO DESTES EQUIPAMENTOS TEM COMO OBJETIVO PROMOVER O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DA BANDA FILARMÔNICA ITANILDO MEDEIROS, PROPORCIONANDO ASSIM O MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS ALUNOS, TENDO EM VISTA QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ATUALMENTE NÃO DISPÕE DOS MESMOS.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **ARTE MUSICAL EIRELLI-ME, CNPJ:28.252.029/0001-80, no valor de R\$ 2.313,00 (dois mil trezentos e treze reais)** levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 16 de Março de 2020.

**ROQUE VITAL DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Roque Vital da Silva  
**Código Identificador:**153844A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA N° 00001/2020**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compras objetivando: consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 07 de Abril de 2020, na sala da referida comissão, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antonio Martins - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 11.947/09 e resolução nº 26 do FNDE/13, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br ou pmam.cpl@gmail.com.

Antonio Martins - RN, 16 de Março de 2020

**IVANALDO MONTEIRO DE BRITO**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**5A018075

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 021/2020 – GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com Artigo 57 - IX da Lei Orgânica Municipal, e o § único do Artigo 106 da Lei 176, de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE**

**Art. 1º Conceder** Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, **Francisca Geoneide Leite**, matrícula **010141-9**, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 16 de Março de 2020 à 14 de Junho de 2020.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 16 de Março de 2020.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**BDCEB722

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL N° 1609/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020**

**PLL n.º. 0498/2019 Autor, Chariton Heston Rêgo Noronha Gonçalves**

Institui a “Comenda Saúde em Destaque **ANDREW SAMUEL**” e dá outras providências.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 10 - Fica instituída a “Comenda Saúde em Destaque **ANDREW SAMUEL**”, com o objetivo de reconhecimento e valorização da atuação dos cidadão comum, agente público, profissionais e instituições (Pública ou Privada) que atuam na área da saúde, que se destacam ou se destacaram através de seus relevantes serviços prestado ao município de Apodi-RN.**

**Art. 2º - A “Comenda Saúde em Destaque **ANDREW SAMUEL**” da Câmara Municipal de Apodi será simbolizado através de um diploma de caráter condecorativo premial que terá como forma principal de uma placa.**

**Parágrafo Único** – A descrição e a semiologia da honraria, em forma de diploma deverão ser assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Apodi e pelo Vereador proponente, que certificará a sua

outorga, sendo criada através da iniciativa da Mesa e com anuência do Plenário nos termos da lei.

**Art. 3º** - Cada edil poderá propor uma “*Comenda Saúde em Destaque ANDREW SAMUEL*” a cada ano, para um cidadão comum, agente público, profissional ou instituição ligada a área de saúde.

**Parágrafo Único** – A Comenda será concedida por ato do Presidente da Câmara, que realizará a entrega da premiação em solenidade oficial mais próxima possível do **ODia Internacional da Enfermagem, que é comemorado anualmente em 12 de maio**, ou ainda no **Dia do Médico, que é celebrado anualmente em 18 de outubro**.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 16 de março de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**98D29C50

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **às 09:00 horas do dia 31 de Março de 2020**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 011/2020** – Tem como objeto a **Elaboração de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de construção, Ferramentas e EPI's, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 16 de Março de 2020.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro.

Portaria nº. 1169/2019.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**71B25956

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### EXTRATO DE I ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº10120001/2019

**EXTRATO DE I ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº10120001/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI- CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO

CONTRATADA: A C L MAIA DANTAS E CIA LTDA – ME, CNPJ Nº. 20.625.410/0001-35-RESP.:LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS-CPF 050.774.294-05.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE **10/01/2020 ATÉ 10/02/2020**, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA **PRAÇA DA CAPELA DA COMUNIDADE LAGOA RASA**, MUNICÍPIO DO APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**APODI/RN, 10/01/2020.**

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**77DAC5A9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### EXTRATO DE II ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº10120001/2019

**EXTRATO DE II ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº10120001/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI- CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO

CONTRATADA: A C L MAIA DANTAS E CIA LTDA – ME, CNPJ Nº. 20.625.410/0001-35-RESP.:LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS-CPF 050.774.294-05.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE **10/02/2020 ATÉ 10/03/2020**, DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA **PRAÇA DA CAPELA DA COMUNIDADE LAGOA RASA**, MUNICÍPIO DO APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**APODI/RN, 10/02/2020.**

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**EBABC4EC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### DECRETO Nº 0217, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do município.

O Prefeito Constitucional do Município de Apodi, ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 6º, inciso II e 66, IV, da Lei Orgânica vigente; e,

CONSIDERANDO as medidas dispostas na Lei Federal nº 13.979/2020,

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020.

CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO, por fim a necessidade de empreender Políticas de Saúde para enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica instituído o COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

Art. 2º O COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 será o responsável pela gestão e execução, em âmbito municipal, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020.

Art.3º O COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19, será composto pelos seguintes setores:

- Gabinete do Prefeito

Titular: Alan Jefferson da Silveira Pinto

Suplente: Luciano Marcos Diógenes de Moura

- Secretaria de Saúde

Titular: Luis Sabino da Costa Neto

Suplente: Ivanildo Lima de Oliveira

- Coordenação de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Titular: Ione Cléia Moraes

Suplente: Geórgia Moraes

- Apoio Diagnóstico Laboratorial

Titular: José Ribamar de Moraes Penha

Suplente: João Batista Moraes Marinho

-Assistência Farmacêutica

Titular: Wilma Karla Almeida Camara

Suplente: Hallisson de Oliveira Fernandes

- Assessoria de Comunicação

Titular: Francisco Roberto Fernandes Paiva

Suplente: Aureliana Alves de Oliveira

-Secretaria Municipal de Educação

Titular: Francisco Elmo Alves Torres

Suplente: Flavia Cristina Gomes Silveira

-Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social

Titular: Itamara Isis Silveira Sena

Suplente: Isiany Aline de Medeiros

-Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Titular: Elison Mayard Costa de Lima

Suplente: Francisco Ronielisson da Silva Silveira

-Hospital Regional Helio Moraes Marinho

Titular: Alyson Alves de Goes

Suplente: Francisca das Chagas Barbosa

-Conselho Municipal de Saúde

Titular: Genilson Pereira Gurgel

Suplente: Francisca Ideuza Gurgel

-Câmara Municipal de Apodi

Titular: Francisco de França Pinheiro

Suplente: Ângelo Suassuna

-Câmara de Dirigentes Logistas

Titular: Francisco Flavio de Carvalho

Suplente: Patrício Lopes

-13ª DIREC

Titular: Laercio Carlos

Suplente: Edjanio Chaves Pinto

-APDA

Titular: Raimunda Ferreira Freire

Suplente: Nêmora Martins Tavares

Art. 4º - Ficam suspensos os seguintes Eventos Públicos:

-Toda Programação da Comemoração da Emancipação política alusiva aos 185 anos de Apodi;

-Projeto Agita Apodi;

-Maratona da Emancipação;

Art. 5º - Ficam, ainda, suspensos até 31 de março de 2020, em função da evolução da pandemia da COVID-19, ouvido o COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19, eventos coletivos realizados por órgãos da Administração Pública Municipal e de natureza privada que impliquem a aglomeração de mais de 100(cem) pessoas;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 16 de Março de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:24B2781B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE III ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº10120001/2019**

**EXTRATO DE III ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº10120001/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI- CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO  
CONTRATADA: A C L MAIA DANTAS E CIA LTDA – ME, CNPJ N.º 20.625.410/0001-35-RESP.:LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS-CPF 050.774.294-05.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE **10/03/2020 ATÉ 10/04/2020**, DO CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA **PRAÇA DA CAPELA DA COMUNIDADE LAGOA RASA**, MUNICÍPIO DO APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**APODI/RN, 10/03/2020.**

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:BDE9AB58**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº02010001/2019**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº02010001/2019**

**CONTRATO Nº 02010001/2019**

**NÚMERO DA LICITAÇÃO 02010001/2019**

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE 02/01/2019 ATÉ 31/03/2020, DO CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL**, PELO PERÍODO DE 02 DE JANEIRO ATÉ 31 DE MARÇO DE 2020, SENDO TAIS SERVIÇOS DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O ATENDIMENTO UNIVERSAL E INTEGRAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-  
CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA  
PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO**  
**CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, CNPJ N.º  
12.120.272/0001-04.**  
**BASE LEGAL: ART. 57, II, DA LEI 8.666/93.**

APODI/RN,30/12/2019

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:A1EBBBEC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO Nº. 940009/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
03/2020 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ  
sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: LUIZ ANTONIO  
MARTINS DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.  
14.729.194/0001-75. OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
ELÉTRICA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93. DATA  
DA ASSINATURA: 06 de Março de 2020. VIGÊNCIA: 10/03/2020  
a 09/04/2020.**

Arez/RN, 06 de Março de 2020.

Município de Arez/RN  
**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**LUIZ ANTONIO MARTINS DE SOUZA**  
Luiz Antônio Martins de Souza - Titular

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:64221D37**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2020 – PMA/RN AVISO DE  
LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da Portaria nº. 011/2018 - GP, torna público a nova data da licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA. É importante registrar que houve alteração no edital e seus anexos e a sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada 08:00h do dia 27 DE MARÇO DE 2020. O novo Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 16 de março de 2020.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:78E9C01B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor LIGA N.R C CÂNCER (08.428.765/0001-39) referente ao Empenho nº 110.005/2020 da Nota Fiscal nº 260215/2020

Protocolo nº 392/2020– R\$1.630,00 (Hum Mil Seiscentos e Trinta Reais)–09/03/2020, por se tratar de contratações de serviços de exames de ressonância de abdome total, que se torna necessário tendo em vista que a saúde é um direito de todos assegurado pela Constituição Federal vigente no seu artigo 196 dispõe que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. ”, desde modo o Estado impõe à obrigação de prestar a assistência integral a saúde a todos. Sendo assim esses serviços são necessários para o funcionamento da secretaria de saúde do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 09 de Março 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maclely Nascimento Souza  
**Código Identificador:8AF24A3B**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor LIGA N.R C CÂNCER (08.428.765/0001-39) referente ao Empenho nº 110.005/2020 da Nota Fiscal nº 260216/2020

Protocolo nº 393/2020– R\$385,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Reais)–09/03/2020, por se tratar de contratações de serviços de exames de cintilografia óssea, que se torna necessário tendo em vista que a saúde é considerada um direito fundamental que deve valer de maneira equitativa para todos os cidadãos. Sendo assim esses serviços são necessários para o funcionamento da secretaria de saúde do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 09 de Março 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maclely Nascimento Souza  
**Código Identificador:17BE6243**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO SUSPENSÃO SINE DIE TOMADA DE PREÇOS Nº.  
004/2020 – PROCESSO Nº. 02030001/2020**

**OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução das obras de “CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN”, objeto do Contrato de Repasse Nº. 1.056.666-59/2018, na zona urbana do município de Barcelona/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.**

A Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela Portaria nº. 230/2020, de 02 de janeiro de 2020, publicada em 06.01.2020 edição 2182 - FEMURN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores tornam público a **SUSPENSÃO SINE DIE** do Processo Licitatório acima, que teria a sessão pública realizada às 09h00min do dia 19 de março de 2020, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. A suspensão da presente licitação deve-se ao fato da necessidade de alterações no Projeto Básico-Anexo I do Edital em tela.

A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Esclarecimentos e informações sobre este processo serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0\*\*84) 3259-0062/0053 e pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com.

Barcelona/RN, 16 de março de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**3B24F293

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CV 002/2020.**

· LICITAÇÃO Nº 002/2020 - MODALIDADE: CARTA CONVITE

· DATA DE ABERTURA: 10 de MARÇO de 2020, às 10:00 horas.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após análise minuciosa dos documentos de habilitação procedida por esta Comissão e equipe de apoio.

**Considerando**, o setor de engenharia procedeu análise das planilhas de engenharia emitindo parecer configurado nos autos.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor do licitante: **D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME, inscrita no CNPJ: 19.206.823/0001-04.**, saiu vencedora no valor global da contratação **R\$ 144.221,58 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).**

Encaminhe o processo para deliberação de Homologação.

BENTO FERNANDES/RN, 11 de março de 2020.

**ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Adja Myllena Nunes da Sailva  
**Código Identificador:**22C56B87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CV 002/2020**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.**

**MODALIDADE: CARTA CONVITE 002/2020**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando**, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações do Município, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor da (s) licitante (s): **D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME, inscrita no CNPJ: 19.206.823/0001-04**, saiu vencedora no valor global da contratação **R\$ 144.221,58 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do Contrato.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BENTO FERNANDES/RN, 13 de março de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adja Myllena Nunes da Sailva  
**Código Identificador:**DE14578A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054/2019 - GP**

**PORTARIA Nº 054/2019 - GP** Bento Fernandes/RN, em 02 de Março de 2020.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Elson Oliveira da Silva**, portador (a) do CPF: 050.307.174-98, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, vogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 02 de Março de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**D7512172

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 055/2020 - GP**

**PORTARIA Nº 055/2020 - GP** Bento Fernandes/RN, em 02 de Março de 2020.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – **Nomear** o Sr. **Adriano Lima Gadelha**, portador (a) do CPF: 085.307.944-78, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, vogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 02 de Março de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**14C9AB07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056/2020 - GP**

**PORTARIA Nº 056/2020 - GP** Bento Fernandes/RN, em 02 de Março de 2020.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – **Nomear** o Sr. **José Leonardo Ferreira da Paz**, portador (a) do CPF: 067.259.354-86, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, vogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 02 de Março de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**809A09F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 057/2020 - GP**

**PORTARIA Nº 057/2020 - GP** Bento Fernandes/RN, em 02 de Março de 2020.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º. – **Nomear** o Sr. **Pedro Iwson Rafael**, Portadora do CPF: 512.489.214-53, para exercer o Cargo Comissionado de Assessoria Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 02 de Março de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**BE873D7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 060/2020 - GP**

**PORTARIA Nº 060/2020 - GP** Bento Fernandes/RN, em 12 de Março de 2020.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – **Nomear** a Sra. **FRANCISCA NELMA DA CAMARA DE ANDRADE**, inscrito no CPF: 778.020.474-04, para exercer o Cargo Comissionado de Assessoria Administrativa, lotada lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Março de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 12 de Março de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**7568951E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN – UASG Nº**  
**926788 REAVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 - PROCESSO: 262/2020 - OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de serviços funerários. **ABERTURA:** 30/03/2020, as 08hs, **E-mail:** cplboasaudern@gmail.com. **Informação:** O inteiro teor do edital e seus anexos no site: [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br) e [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br).

Boa Saúde/RN, 16 de março de 2020.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**A4EFD521**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2020****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2020**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2020, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 005/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**Contratado (a): **DANIEL FRANCISCO DA SILVA.****Vigência: será até 31 de dezembro de 2020 e/ou até o termino do ano letivo municipal**, contados a partir de sua assinatura.Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE HISTÓRIA.****Atividade: 12.361.0005.2.026 – Manut. Do FUNDEB 60% - Fundamental.****Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.**A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.164,61 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)** mensal.Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 05 de março de 2020.

**DANIEL FRANCISCO DA SILVA**

Contratado

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Contratante

**Publicado por:**José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**0304D044**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2020****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2020**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2020, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 005/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX.**Contratado (a): **HUGO LEONCIO DE CARVALHO.****Vigência: será até 31 de dezembro de 2020 e/ou até o termino do ano letivo municipal**, contados a partir de sua assinatura.Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA.****Atividade: 12.361.0005.2.026 – Manut. Do FUNDEB 60% - Fundamental.****Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.**A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.164,61 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)** mensal.Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 05 de março de 2020.

**HUGO LEONCIO DE CARVALHO**

Contratado

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Contratante

**Publicado por:**José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**299BF8C8**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2020****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2020**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2020, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 005/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX.**Contratado (a) **AYANE EMÍLIA DANTAS DOS SANTOS.****Vigência: será até 31 de dezembro de 2020 e/ou até o termino do ano letivo municipal**, contados a partir de sua assinatura.Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSORA DE CIÊNCIAS.****Atividade: 12.361.0005.2.026 – Manut. Do FUNDEB 60% - Fundamental.****Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.**A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.164,61 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)** mensal.Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 05 de março de 2020.

**AYANE EMÍLIA DANTAS DOS SANTOS**

Contratada

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Contratante

**Publicado por:**José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**AA96FF05**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2020****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2020**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2020, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 005/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX.**Contratado (a): **IRINEU MOREIRA DA SILVA.****Vigência: será até 31 de dezembro de 2020 e/ou até o termino do ano letivo municipal**, contados a partir de sua assinatura.Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE PORTUGUÊS.****Atividade: 12.361.0005.2.026 – Manut. Do FUNDEB 60% - Fundamental.****Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.**A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.164,61 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)** mensal.Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 05 de março de 2020.

**IRINEU MOREIRA DA SILVA**

Contratado

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Contratante

**Publicado por:**José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**9ED5C9C2**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 740 - INEXIGIBILIDADE: 10/2020 **CONTRATO Nº 34****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06**CONTRATADO:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER; CNPJ: 08.428.765/0001-39**OBJETO:** Prestação de Serviços de saúde/hospitalar e/ou ambulatoriais e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, inclusive exames, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00, (trinta mil reais)**DATA DE ASSINATURA:** 16/03/2020**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16/03/2020 até 31/12/2020**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.<sup>a</sup> Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita e Erivaldo Francisco de Ponte – Gestor do FMS. Pela Contratada: o Sr. Ricardo José Curioso da Silva; CPF nº 088.852.494-34**Testemunhas:** Assinaturas no termo de contrato**Publicado por:**Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**36C0CA19**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº. 039 DE 16 DE MARÇO DE 2020.****PORTARIA DE Nº. 039 DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Relatar o servidor (a) Público Municipal, o Sr. *Damião da Silva*, sob o nº de inscrição CPF 022.681.204-90, mat. 165, efetivo, para exercer a função de Fiscal de Tributos, na Secretaria Municipal de Finanças.**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 16 de março de 2020.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**1C5F0692**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020**A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº **PE 007/2020**, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E REMENDO DE PNEUS, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 27/03/2020, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar no telefone 84 3283-2547 e por e-mail: [cpl.pmb@hotmail.com](mailto:cpl.pmb@hotmail.com).

Brejinho/RN, em 11 de março de 2020.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**

Pregoeira municipal

**Publicado por:**Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**2C91F249**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020**A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº **PE 008/2020**, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, **OBJETO:** SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 11:30 horas do dia 27/03/2020, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar no telefone 84 3283-2547 e por e-mail: [cpl.pmb@hotmail.com](mailto:cpl.pmb@hotmail.com).

Brejinho/RN, em 11 de março de 2020.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**61F72D7D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO-CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020**A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejinho-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da **CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020**, do dia 25/03/2020 até o dia 17/04/2020 das 08:00hs 10:00hs, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN**, conforme especificações contidas no anexo I do Edital os quais encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal no setor de Licitações.

Brejinho/RN, em 16 de março de 2020.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**76FCDA39

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043/2020-GB.**

PORTARIA Nº 043/2020-GB.

Brejinho/RN, em 16 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos dos Art. 36 parágrafo 2º e seus itens, da Lei Municipal nº 592/2010, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais dos Magistério da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Brejinho/RN, Licença para desempenho de mandato classista para o profissional do magistério ocupante de cargo de direção da entidade de classe representativa, o servidor Augusto Gomes da Silva Filho, ocupante do cargo de caráter efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 02 de março de 2020 até o fim do mandato eletivo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de março de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**35496EA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,  
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS,  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS -  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
004/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
004/2020**

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,  
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E  
HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO  
PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO FUTURA DE  
ÁGUA POTÁVEL POR M³ A SER DISTRIBUÍDA EM CARROS  
PIPAS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL, EXPECTATIVA DE QUANTIDADES E  
ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE  
EDITAL.**

Às 09h00min do dia 16 de março do ano de dois mil e vinte, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 038/2019, para recebimento da documentação de

CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020, referente AQUISIÇÃO FUTURA DE ÁGUA POTÁVEL POR M³ A SER DISTRIBUÍDA EM CARROS PIPAS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXPECTATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceu as empresas: **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73**, aqui representada por seu Procurador, o senhor José Humberto de Medeiros, CPF: 289.097.474-04 e RG: 367.958 SSP/MG, por intermédio de Procuração Particular da senhora Layssa Matias Medeiros, CPF: 072.512.044-44 e RG: 002.622.663 SSP/RN e **C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ: 12.809.291/0001-42**, aqui representada pelo senhora Cícero Galvonete Galvão, CPF: 106.375.084-91 e RG: 188.382 SSP/RN. Após o credenciamento das empresas licitantes, passa-se para a fase de abertura dos envelopes de proposta e análise das mesmas, após análise obteve-se os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR PROPOSTA (GLOBAL)	DA INICIAL	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (EXTENSO)
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73	R\$ 57.200,00		(Cinquenta e sete mil e duzentos reais).
C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ: 12.809.291/0001-42	R\$ 58.190,00		(Cinquenta e oito mil, cento e noventa reais).

Em ato contínuo o Pregoeiro abre a sessão para a realização dos lances verbais, onde inicia-se uma negociação com vistas a adquirir o preço mais acessível de forma consensual para ambas as partes, após isso, obteve-se os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR PROPOSTA (GLOBAL)	DA FINAL	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ: 12.809.291/0001-42	R\$ 32.175,00		(Trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais).

Em ato contínuo, o Pregoeiro abre o envelope de habilitação, passa aos presentes para rubricarem e faculta a palavra aos presentes, neste momento, o representante da empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73**, alegou que a concorrente não apresentou termos de abertura e encerramento do balanço patrimonial.

Em seguida estipula um prazo de 02 (dois) dias úteis, para análise de todos os documentos apresentados e publicará no Diário Oficial Dos Municípios o resultado da habilitação.

Finalizando, eu, Antonio Carlos Viana Balbino lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de março de 2020.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**  
Pregoeiro

**EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA**  
Membro

**JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS**  
Concreall Comercialização EIRELI - EPP

**CÍCERO GALVONETE GALVÃO**  
C G Galvão Comércio E Serviços – ME

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**D39C4468

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA A PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0371/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

**ERRATA****PORTARIA Nº. 0371 DE 12 DE MARÇO DE 2020**

A Portaria nº. 0371 de 12 de março de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/03/2020. Edição 2230 por lapso de digitação a seguinte correção:

**Onde se lê:**

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	190513-7
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 5127

**Leia-se:**

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	190513-7
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**  
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:A5C826EC**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA A PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0373/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

**ERRATA****PORTARIA Nº. 0373 DE 12 DE MARÇO DE 2020**

A Portaria nº. 0373 de 12 de março de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/03/2020. Edição 2230 por lapso de digitação a seguinte correção:

**Onde se lê:**

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	509635	
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	DOCUMENTOS:
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9656	

**Leia-se:**

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	509635	
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	DOCUMENTOS:
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684	

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**  
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:B4049A1F**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0376/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0376/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190770-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Helena da Silva, para consulta na Clínica Humanitária, em Currais Novos/RN, no dia 13.03.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	13/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**  
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:FEFC55BB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0377/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0377/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORARIO DE SAÍDA:	04:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Maria Lopes Silva, para a Casa de Apoio KAKS, em Natal/RN. No dia 13.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).  
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:0850F6A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0351/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0351/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORARIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Emanuel da Silva Serafim, para consulta de retorno após realizar cirurgia no Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN. No dia 13.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	13/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:CC044D1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0374/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0374/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	197153-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORARIO DE SAÍDA:	22:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Venâncio de Brito, encaminhado para o Hospital Walfredo Gurgel com suspeita de Traumatismo Cranioencefálico (TCE), em Natal/RN, no dia 11.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:CAE5C2DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0375/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0375/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	192165-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74	RG: 1.942.761		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORARIO DE SAÍDA:	22:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente José Venâncio de Brito, encaminhado para o Hospital Walfredo Gurgel com suspeita de Traumatismo Cranioencefálico (TCE), em Natal/RN, no dia 11.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:D9AB2E60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0380/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0380/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO GUILHERME DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198898-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.305.274-05	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Toro QGU - 8723			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente José Marcos dos Santos, que encontrava-se na Casa de Apoio KAKS, em Natal/RN, no dia 14.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	14/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**60F312B5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0381/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0381/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Fernandes de Lima Filha, para consulta no CECAN, em Natal/RN. No dia 14.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	14/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**E7A17B18**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0382/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000****CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0382/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	TRANSPORTE: Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Gabriel de Lima Cardoso, que está em tratamento e aguardava na residência de familiares, em virtude de ter realizado um transplante de córnea no Hospital do Olhos, em Natal/RN, no dia 13.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	NATAL/RN	13/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**E18F2F18**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0378/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0378/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir (a) o paciente Pedro Henrique A. da Silva Vale, para consulta na Clínica Pedro Trindade, em Natal/RN, no dia 13.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**29F45B59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0348/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Rua Homero Alves, s/n, Vila  
do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0348/2020**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052-SSP/RN		
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Fiat QGX – 5H95			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir os (as) servidores Kaio Darkson da Silva, e Maria Luciana de Lucena, para uma reunião para tratar a respeito da Capacitação do Caderno 41, que será realizado no dia 20 de maio de 2020, com os profissionais da atenção Primária neste Município, em Jardim do Seridó/RN, dia 09/03/2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Jardim Seridó/RN	09/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**A88E38A5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0353/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0353/2020**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA LUCIANA DE LUCENA			
CARGO:	FONOAUDILOGA			
MATRÍCULA:	190807-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.007.524-20	RG: 1.721.772		
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Fiat QGX – 5H95			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar de uma reunião para tratar a respeito da Capacitação do Caderno 41, que será realizado no dia 20 de maio de 2020, com os profissionais da atenção Primária neste Município, em Jardim do Seridó/RN, dia 09/03/2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Jardim do Seridó/RN	09/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**A0BCBF8C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0354/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0354/2020**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:****FAZER  
CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAIO DAKSON DA SILVA			
CARGO:	ENFERMEIRO			
MATRÍCULA:	197164-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 063.453.564-17	RG: 002.509.505		
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Fiat QGX – 5H95			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar de uma reunião para tratar a respeito da Capacitação do Caderno 41, que será realizado no dia 20 de maio de 2020, com os profissionais da atenção Primária neste Município, em Jardim do Seridó/RN, dia 09/03/2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Jardim Seridó/RN	09/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**A3CA8B4F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0368/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0368/2020**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	IDIVANILSON DIAS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	195362-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 378.081.094-87	RG: 645.214		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir os (as) servidores Kaio Darkson da Silva, e Maria Luciana de Lucena, para uma reunião que trata sobre o alinhamento da Saúde do Trabalhador, em Cerro Corá, no dia 11/03/2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Cerro Corá/RN	11/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**3E082057

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0369/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0354/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	KAIO DAKSON DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	ENFERMEIRO			
<b>MATRÍCULA:</b>	197164-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 063.453.564-17	RG: 002.509.505		
<b>LOTADO (A):</b>	CEREST			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Gol QGI - 9684			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar de uma reunião para tratar a respeito do alinhamento da Saúde do Trabalhador, em Cerro Corá/RN, dia 11/03/2020.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Cerro Corá/RN	11/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**BC9964CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0370/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0370/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARIA LUCIANA DE LUCENA			
<b>CARGO:</b>	FONOAUDIOLOGA			
<b>MATRÍCULA:</b>	190807-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.007.524-20	RG: 1.721.772		
<b>LOTADO (A):</b>	CEREST			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Gol QGI - 9684			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar de uma reunião para tratar a respeito do alinhamento da Saúde do Trabalhador, em Cerro Corá/RN, dia 11/03/2020.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Cerro Corá/RN	11/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**0CD1964A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0383/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0383/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARIA LUCIANA DE LUCENA			
<b>CARGO:</b>	FONOAUDIOLOGA			
<b>MATRÍCULA:</b>	190807-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.007.524-20	RG: 1.721.772		
<b>LOTADO (A):</b>	CEREST			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Fiat Uno QGX - 5H95			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar de uma reunião para tratar a respeito da Saúde do Trabalhador, em Ouro Branco/RN, dia 13/03/2020.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Ouro Branco/RN	13/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**5E10FB89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0384/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0384/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	IDIVANILSON DIAS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	195362-6			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 378.081.094-87	RG: 645.214		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - Central Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Fiat Uno QGX - 5H95			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				

Conduzir o (a) servidor Maria Luciana de Lucena, para participar de uma reunião para tratar a respeito da Saúde do Trabalhador, em Ouro Branco/RN, dia 13/03/2020.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Ouro Branco/RN	13/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**5399776C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0379/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0379/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ROCHAEL DANTAS DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198909-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.578.814-06	RG:		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Toro QGU - 8713			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Pedro Pereira de Araújo, que recebeu alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 13.03.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**69DF9F2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 135 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.01.27.0060.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **TÂNIA SANTOS DE MEDEIROS COSTA**, inscrita no CPF nº 007.866.274-50, ASG - ASG, matrícula nº 1.5069, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**FCFD0FCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 745, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

*Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para prevenção do corona vírus (COVID-19) no município de Caicó/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos dispositivos da Constituição Federal, e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica do Município em seus arts. 56, inciso V;

**CONSIDERANDO**, as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas a infecção humana pelo coronavírus (COVID – 19);

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO**, o aumento significativo do número de infectados e de suspeitos de infecção com Corona Vírus no Brasil;

**CONSIDERANDO**, o fato de Caicó/RN, ser uma cidade de grande fluxo de pessoas, sendo a maior cidade da região do Seridó, abarcando cidadãos de diversos outros municípios cotidianamente;

**CONSIDERANDO**, que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação em seu território;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado estado de atenção no Município de Caicó/RN, diante da necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância nacional e internacional, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** - Fica proibida, em locais públicos, a realização de eventos com o número acima de 1000(mil) pessoas, até revogação posterior.

**Parágrafo único** – Ficam cancelados os eventos do FORRÓ DOS IDOSOS e a COPA SERIDÓ, salvo nova orientação.

**Art. 3º** - As aulas do Sistema Municipal de Educação seguem seu calendário normal, salvo nova orientação.

**Art. 4º** - Eventos futuros e não mencionados nos artigos anteriores, em especial aqueles com grande concentração de público, poderão ser adiados ou cancelados, ficando delegado, no âmbito da Administração Pública, à Unidade de Gestão do Município responsável pelo evento ou, no âmbito privado, às instituições e promotores do evento, a responsabilidade pela adoção de medidas pertinentes.

**Art. 5º** - São recomendações especiais aos pacientes mais vulneráveis (maiores de 60 anos, indivíduos com insuficiência respiratória, portadores de doenças cardíacas e/ou oncológicas e imunodeprimidos):

I – Seguir o protocolo médico estabelecido pela autoridade epidemiológica do país;

II – Se esteve em viagem aos países com risco de transmissão nos últimos trinta dias e possuir sintomas da doença, procurar médico para avaliação de saúde;

III – Se esteve em contato com pessoas que viajaram para países com risco de transmissão do corona vírus e possuir sintomas da doença, procurar um médico para avaliação de saúde;

IV – Se estiver gripado, seguir o protocolo médico recomendado e evitar contato com pessoas do grupo mais vulnerável;

V – Se for servidor municipal e se enquadrar em uma das situações acima, solicitar licença sem prejuízo de vencimentos, pelo período recomendado pelo médico;

VI – Evitar eventos e locais públicos fechados com grande concentração de pessoas;

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas às disposições em contrário e enquanto durar o estado de atenção.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**5595BCAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2020 DE APROVADOS NO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER**  
**LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**  
**REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo à ordem de classificação, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais de Nível Médio e Superior nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo 003/2019, a comparecer, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, nesta cidade, no período de 16 a 20 de março do corrente ano, no horário das 08h às 12hs, para entrega de documentação exigida para contratação.

Art.2º. O início das atividades será definido pela secretaria com vigência estabelecida no contrato.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no anexo II deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência será submetido à perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar da junta médica do Município, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência.

Caicó, 13 de março de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

ANEXO I- CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019	
Classificação	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – MÉDIO- SMS
11	ROSISTANIA MEDEIROS
12	SERGIO MURILO PEREIRA DA COSTA
Classificação	TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ESF- MÉDIO-SMS
17	ALINE TAMIRES SILVA
18	MARIA DE LOURDES COSTA
19	LUCICLEIDE ARAÚJO DA SILVA
Classificação	TÉCNICO EM ENFERMAGEM- FUS- MÉDIO-SMS
09	SINFOROSA MARIA DOS SANTOS NETA

10	FRANÇOIZE BEZERRA OLIVEIRA
Classificação	ENFERMEIRO – ESF – SUPERIOR- SMS
05	NATALY AUGUSTA NUNES DA SILVA
06	ANA GILCELANIA FERNANDES EDOVIRGENS
Classificação	ODONTOLÓGO-ESF- SUPERIOR- SMS
10	ELLEN JASMIM DE SALES PINHEIRO

**Anexo II**

1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital 003/2019;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- entregar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
- entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
- cumprir as determinações deste Edital.
- documentos utilizados na Prova de Títulos.
  - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Caicó, 13 de março de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**20CB72DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 492, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre o piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, com fundamento na Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.708, de 14 de Agosto de 2018, aprovou e EU, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica estabelecido o valor de 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) para o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combates às Endemias.

**Art. 2º** As despesas desta Lei correm à conta dos repasses da União e das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente.

**Parágrafo único.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos orçamentários e suplementares em mais cinco por cento da receita orçamentária municipal para o ano de 2020.

**Art. 3º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 17 de março de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**326E5552

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 036/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**REVOGAR**, a pedido, a licença sem remuneração concedida através da Portaria nº 026/2020-GP da servidora **MARIA VANESSA MORAIS DA SILVA**, matrícula nº 151-1, Orientadora Social, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 10 de março de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**4A75ED1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a servidora **MARIA VANESSA MORAIS DA SILVA**, matrícula nº 151-1, Orientadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, "LICENÇA PRÊMIO", que será gozada no período de 10.03.2020 a 07.06.2020, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 10 de março de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**BF2F3FEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 2/2020.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 2/2020.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 2/2020, realizada em 16/03/2020, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN. COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - CNPJ: 35.537.126/0001-84**, da licitação referenciada acima com o valor global para o período de 12 (doze) meses de **R\$ 4.845.875,48 (quatro milhões oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**.

CANGUARETAMA/RN, em 16 de março de 2020.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**CEF3CE65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 2/2020.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 2/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 2/2020 com início 04 de março de 2020, realizada em 16 de março de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - CNPJ: 35.537.126/0001-84**, do Pregão Presencial nº 02/2020, no valor global de **R\$ 4.845.875,48 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, para o período de **12 (doze) meses**.

CANGUARETAMA/RN, 16 de março de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**98FB95D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2020, DE 16 DE MARÇO DE**  
**2020.**

**EMENTA:** *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

**Art. 2º** - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): SOCIEDADE MÉDICA PATUENSE LTDA - ME, CNPJ 08.683.499/0004-33

**Fonte de Recursos 12110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Empenho nº 930020/2019 ref. processo nº 4168/2019, no valor de R\$ 21.549,10; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ 14.775.280/0001-14

**Fonte de Recursos 12110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Empenho nº 1001005/2019 ref. processo nº 675/2019, no valor de R\$ 15.062,36; T M MEDICAL CENTER LTDA, CNPJ 26.582.264/0001-94

**Fonte de Recursos 12110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Empenho nº 1129002/2019 ref. processo nº 4712/2019, no valor de R\$ 8.670,00; LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP, CNPJ 27.600.270/0001-90

**Fonte de Recursos 12110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Empenho nº 502003/2019 ref. processo nº 2074/2019, no valor de R\$ 4.058,50; Empenho nº 619005/2019 ref. processo nº 2859/2019, no valor de R\$ 3.011,80.

**Art. 3º** - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de março de 2020.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**

Prefeito Municipal em Exercício

**KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Paulo de Paiva Brasil

**Código Identificador:645E77CB**

## SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

**EMENTA:** *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

**Art. 2º** - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, CNPJ 03.152.420/0001-81

**Fonte de Recursos 11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação:** MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - Empenho nº 131011/2020 ref. processo nº 403/2020 no valor de R\$ 237,00; Empenho nº 131010/2020 ref. processo nº 402/2020, no valor de R\$ 5.185,00; Empenho nº 131009/2020 ref. processo nº 406/2020 no valor de R\$ 491,00; Empenho nº 131008/2020 ref. processo nº 408/2020 no valor de R\$ 3.215,00; Empenho nº 131003/2020 ref. processo nº 315/2020 no valor de R\$ 3.799,88; Empenho nº 131005/2020 ref. processo nº 318/2020 no valor de R\$ 3.221,91; Empenho nº 131001/2020 ref. processo nº 313/2020 no valor de R\$ 303,94; Empenho nº 131002/2020 ref. processo nº 314/2020 no valor de R\$ 1.569,38; Empenho nº 131007/2020 ref. processo nº 350/2020 no valor de R\$ 1.694,10; Empenho nº 131006/2020 ref. processo nº 319/2020 no valor de R\$ 4.638,32; Empenho nº 131004/2020 ref. processo nº 317/2020 no valor de R\$ 3.436,15.

**Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários:** MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - Empenho nº 131005/2020 ref. processo nº 324/2020 no valor de R\$ 2.037,29; Empenho nº 131006/2020 ref. processo nº 325/2020 no valor de R\$ 517,85; Empenho nº 131002/2020 ref. processo nº 345/2020 no valor de R\$ 1.419,41; Empenho nº 131003/2020 ref. processo nº 346/2020 no valor de R\$ 2.750,03; Empenho nº 131001/2020 ref. processo nº 344/2020 no valor de R\$ 2.170,64; Empenho nº 131004/2020 ref. processo nº 347/2020 no valor de R\$ 5.510,63; Empenho nº 131007/2020 ref. processo nº 414/2020 no valor de R\$ 3.145,00; Empenho nº 131009/2020 ref. processo nº 415/2020 no valor de R\$ 13.552,00; Empenho nº 131001/2020 ref. processo nº 334/2020 no valor de R\$ 2.955,15; Empenho nº

131004/2020 ref. processo nº 328/2020 no valor de R\$ 9.095,81; Empenho nº 131007/2020 ref. processo nº 331/2020 no valor de R\$ 5.201,52; Empenho nº 131008/2020 ref. processo nº 332/2020 no valor de R\$ 5.114,19; Empenho nº 131005/2020 ref. processo nº 329/2020 no valor de R\$ 4.507,15; Empenho nº 131006/2020 ref. processo nº 330/2020 no valor de R\$ 3.787,31; Empenho nº 131002/2020 ref. processo nº 326/2020 no valor de R\$ 3.275,77; Empenho nº 131003/2020 ref. processo nº 327/2020 no valor de R\$ 2.714,11; Empenho nº 131002/2020 ref. processo nº 418/2020 no valor de R\$ 564,00; Empenho nº 131001/2020 ref. processo nº 333/2020 no valor de R\$ 5.259,97. **Fonte de Recursos 12110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Empenho nº 131019/2020 ref. processo nº 399/2020, no valor de R\$ 177,00; Empenho nº 131020/2020 ref. processo nº 389/2020, no valor de R\$ 5.956,00; Empenho nº 131014/2020 ref. processo nº 312/2020, no valor de R\$ 1.644,21; Empenho nº 131005/2020 ref. processo nº 303/2020, no valor de R\$ 1.099,19; Empenho nº 131015/2020 ref. processo nº 348/2020, no valor de R\$ 3.623,80; Empenho nº 131016/2020 ref. processo nº 349/2020, no valor de R\$ 8.089,76; Empenho nº 131011/2020 ref. processo nº 309/2020, no valor de R\$ 7.393,88; Empenho nº 131010/2020 ref. processo nº 308/2020, no valor de R\$ 5.268,83; Empenho nº 131006/2020 ref. processo nº 304/2020, no valor de R\$ 2.243,74; Empenho nº 131009/2020 ref. processo nº 307/2020, no valor de R\$ 1.824,43; Empenho nº 131008/2020 ref. processo nº 306/2020, no valor de R\$ 1.368,00; Empenho nº 131007/2020 ref. processo nº 305/2020, no valor de R\$ 1.433,40. **Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Empenho nº 131002/2020 ref. processo nº 321/2020, no valor de R\$ 1.365,23; Empenho nº 131003/2020 ref. processo nº 322/2020, no valor de R\$ 806,69; Empenho nº 131001/2020 ref. processo nº 320/2020, no valor de R\$ 326,60; Empenho nº 131006/2020 ref. processo nº 409/2020, no valor de R\$ 555,00; Empenho nº 131004/2020 ref. processo nº 412/2020, no valor de R\$ 99,00.

**Art. 3º** - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de março de 2020.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**  
Prefeito Municipal em Exercício

**FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**MARCOS ROBERTO FERNANDES GURGEL**  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo de Paiva Brasil  
**Código Identificador:CEF41CCD**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 31 de março de 2020, às 09:00h (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS (INFANTIL), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E**

**DO DESPORTO/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 16 de março de 2020

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:3DB8CCDA**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes gêneros alimentícios indispensáveis para utilização na Merenda Escolar;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes gêneros alimentícios são de uso contínuo em razão da necessidade da confecção da merenda escolar, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos aos alunos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das escolas municipais.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de gêneros alimentícios para ser utilizados na confecção da merenda escolar, para o fornecedor: **A AZEVEDO DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº 07.738.468/0001-27, localizada na Rua Professora Maria Pires de Azevedo, 10 A, Centro, CEP: 59.343-000 Jardim do Seridó/RN, referente aos Empenhos n.º 1114002/2019, 1114001/2019 e 11140004/2019, datados em 14/11/2019, totalizando **R\$ 16.180,82** (dezesseis mil, cento e oitenta reais e oitenta e dois centavos), referentes às Notas Fiscais n.º 046926 (R\$ 5.000,57), 046957 (R\$ 2.180,20) e 046922 (R\$ 9.000,05), datadas de 19/11/2019 e 22/11/2019. Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários.

\*Republicado por incorreção.

Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**168C4A0F**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes gêneros alimentícios indispensáveis para utilização na Merenda Escolar;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes gêneros alimentícios são de uso contínuo em razão da necessidade da confecção da merenda escolar, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos aos alunos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das escolas municipais.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de gêneros alimentícios para ser utilizados na confecção da merenda escolar, para o fornecedor: **A AZEVEDO DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº 07.738.468/0001-27, localizada na Rua Professora Maria Pires de Azevedo, 10 A, Centro, CEP: 59.343-000 Jardim do Seridó/RN, referente aos Empenhos n.º 1114002/2019, 1114001/2019, 11140004/2019, datados em 14/11/2019, totalizando **R\$ 55.110,62** (cinquenta e cinco mil, cento e dez reais e sessenta e dois centavos), referente às Notas Fiscais n.º 045375 (R\$ 5.190,15), 046138 (R\$ 49.920,47), datada de 06/09/2019, 10/10/2019. Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE - PNAE.

Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**F55E8FD9**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes gêneros alimentícios indispensáveis para utilização na Merenda Escolar;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes gêneros alimentícios são de uso contínuo em razão da necessidade da confecção da merenda escolar, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos aos alunos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das escolas municipais.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de gêneros alimentícios para ser utilizados na confecção da merenda escolar, para o fornecedor: **C J DE ARAÚJO PESSOA ME**, inscrito no CNPJ nº 23.303.684/0001-56, localizada na Av. Cel. Estevam, 3142 – Nossa Senhora de Nazaré, CEP: 59.062-200, Natal/RN, referente aos Empenhos n.º 1002014/2019, 1009002/2019, 11120002/2019, 1112006/2019 e 1112007/2019, datados em 02/10/2019, 09/10/2019 e 12/11/2019, totalizando **R\$ 29.565,79** (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos), referentes às Notas Fiscais n.º 1.517, (R\$ 399,87), 1.542 (R\$ 1.764,17), 1.602 (R\$ 1.837,85), 1.599 (R\$ 5.860,34) e 1.598 (R\$ 19.703,56), datadas de 10/10/2019, 25/10/2019 e 19/11/2019. Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE - PNAE.

\*Republicado por incorreção.

Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**828CA431

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes gêneros alimentícios indispensáveis para utilização na Merenda Escolar;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes gêneros alimentícios são de uso contínuo em razão da necessidade da confecção da merenda escolar, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos aos alunos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das escolas municipais.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de gêneros alimentícios para ser utilizados na confecção da merenda escolar, para o fornecedor: **C J DE ARAÚJO PESSOA ME**, inscrito no CNPJ nº 23.303.684/0001-56, localizada na Av. Cel. Estevam, 3142 – Nossa Senhora de Nazaré, CEP: 59.062-200, Natal/RN, referente ao Empenho nº 1112003/2019, datado em 12/11/2019, totalizando **R\$ 1.376,43** (um mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), referente à Nota Fiscal nº 1.603, datada de 19/11/2019. Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários.

\*Republicado por incorreção.

Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**D2C18EE2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes gêneros alimentícios indispensáveis para utilização na Merenda Escolar;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes gêneros alimentícios são de uso contínuo em razão da necessidade da confecção da merenda escolar, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos aos alunos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das escolas municipais.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de gêneros alimentícios para ser utilizados na confecção da merenda escolar, para o fornecedor: **J R SILVA DE LIMA - ME**, inscrito no CNPJ nº 23.024.332/0001-01, localizada na Av. Santa Luzia 1095, Nova Parnamirim, CEP: 59.151-400, Parnamirim/RN, referente aos Empenhos nº 1009001/2019, 1002015/2019 e 1002020/2019, datados em 09/10/2019 e 02/10/2019, totalizando **R\$ 18.642,12** (dezoito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos), referente às Notas Fiscais nº 1939 (R\$ 2.201,40), 1929 (R\$ 560,35) e 1934 (R\$ 15.880,37) datadas de 23/10/2019, 22/10/2019. Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE - PNAE.

\*Republicada por incorreção.

Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**0522815F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-  
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO LICITAÇÃO**

**Portaria nº 003/2020 - GDP.**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – “CEARÁ-MIRIM PREVI”, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear a Comissão Permanente de Licitação - CPL, composta por **Roberto Kreuller Silva Bezerra – Secretário Geral; Yulle Mariane de Andrade Teixeira Bezerra – Assessora de Diretoria e Marianna da Silva Souza - Telefonista**, que será presidida pela primeira.

**Parágrafo Único:** Em caso de impedimento do Presidente da CPL, a Senhora **Marianna da Silva Souza**, presidirá a referida Comissão.

**Art. 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

Ceará Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2020.

**LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente

\*Republicada por Incorreção

**Publicado por:**  
Marco Antonio Medeiros  
**Código Identificador:**A954589D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA CRIAÇÃO COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO PARA VALIDAÇÃO DOS PROCESSOS DE TÍTULOS, LETRAS E GRATIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**

**Portaria nº 005/2020 - GDP.**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – “CEARÁ-MIRIM PREVI”, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear a Comissão de Análise e Avaliação Para Validação dos Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município de Ceará-Mirim/RN, composta por: **Roberto Kreuller Silva Bezerra – Presidente; Marianna da Silva Souza - Membro; Vanessa de Moraes Dias – Membro; Clodoneide Alves Barbosa – Membro; Yulle Mariane de Andrade Teixeira Bezerra – Membro; Márcio da Silva - Membro.**

**Parágrafo Único:** Em caso de impedimento do Presidente dessa Comissão, a Senhora **Marianna da Silva Souza**, presidirá a referida Comissão.

**Art. 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

Ceará Mirim/RN, em 09 de março de 2020.

**LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Marco Antonio Medeiros  
**Código Identificador:**47C771B0

**SAAE  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 018/2020**

À Vista das Manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico

constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **COMERCIAL J.A. LTDA**, CNPJ Nº 01.653.918/0001-00, que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, no importe de **R\$ 17.598,85 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).**

Ceará Mirim/RN, 16 de março de 2020.

**MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS**

Diretor Geral

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**E9D27540

**SAAE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2020 PROCESSO Nº  
032/2020**

**Contratante:** SAAE de Ceará Mirim – RN.

**Contratada:** COMERCIAL J A LTDA - EPP, CNPJ/MF nº01.653.918/0001-00

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN.

**Valor Global:** R\$ 17.598,85 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

**Unidade Orçamentária**

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);

Projeto/Atividade –2062 (Manutenção das atividades do SAAE).

Elemento de Despesa – 339030 (Material de consumo).

Fonte de Recursos – 100 (recurso ordinário);

**Vigência:** até 31/12/2020

**Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, **MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS** (Diretor Geral).

Pela Contratada, **JOAQUIM FERNANDES NETO**.

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**6A712388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2020**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa “**COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOSEIRELI**” (CNPJ nº **08.228.979/0001-61**), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no importe de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hylane Larissa Bezerra de Souza  
**Código Identificador:**B6B842BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa “**DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA (CNPJ N.º 03.954.830/0001-46)**”, para a **AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13KG E 45KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO**, no importe de **R\$ 57.150,00 (Cinquenta e sete mil e cento e cinquenta reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hylane Larissa Bezerra de Souza  
**Código Identificador:85FFBC00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**, no dia **01 de maio de 2020 às 10:00 (dez horas)**, objetivando os **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 16 de março de 2020.

**FELIPE VAZ COSTA LARIÚ**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Hylane Larissa Bezerra de Souza  
**Código Identificador:C8AB360A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Dispensa de Licitação n.º 005/2020 para contratação da Empresa “**RENOVAR WEB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CNPJ n.º 30.685.944/0001-00**”, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no importe de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 16 de janeiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hylane Larissa Bezerra de Souza  
**Código Identificador:6DA5AC69**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL RREO 01\_2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO<sup>1</sup> (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.474.115,16	649.329,91	12.824.785,25
Investimentos	12.469.115,16	91.136,85	12.377.978,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.005.000,00	558.193,06	446.806,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>13.474.115,16</b>	<b>649.329,91</b>	<b>12.824.785,25</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
	<b>13.474.115,16</b>	<b>649.329,91</b>	<b>12.824.785,25</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1677-0244-690). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/03/2020 e hora de emissão: 09:31.  
 Notas:  
 1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:533871F4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 05/2020 - PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 05/2020 - PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Registro de preço para futura aquisição fracionada de combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10), na Capital do Estado (Natal-RN),

**ABERTURA:** Dia 31 de março de 2020, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial [www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br).

Coronel João Pessoa/RN, 16 de março de 2020.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:67465935**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 06/2020 - PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 06/2020 - PREGÃO PRESENCIAL**

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa visando a aquisição de materiais de construção diversos, para atender a demanda das secretárias solicitantes,

ABERTURA: Dia 01 de abril de 2020, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial [www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br).

Coronel João Pessoa/RN, 16 de março de 2020.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho  
Código Identificador:0D89EE5F

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 015/2019

#### TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 015/2019

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **Antônio Lopes Filho**, portadora da cédula de identidade RG n.º 531 468/DF e inscrita no CPF sob o n.º 229.918.244-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ : **04.601.397/0001-28**, com sede na cidade de Pereiro, estado do Ceará na Rodovia CE, 138, no trecho Pereiro-CE, Divisa com RN – KM 14, entrada de acesso Brisa 1 km, prédio 02, entrada 03, térreo, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato n.º 015/2019 e Ata de Registro de Preço n.º 05/2019 - Pregão Presencial 06/2019 supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato n.º 015/2019, fica prorrogado a Contar de 05 de abril de 2020 até 05 de abril de 2021.

#### 2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto **Registro de Preço para a contratação de Serviços de acesso contínuo de circuito dedicado a rede municipal de computadores (Internet), para atender as necessidades das Secretarias solicitantes, assim como os demais órgãos que compõem a administração Pública de Coronel João Pessoa/RN**

#### 3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

#### 4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa-RN, em 13 de março de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

CNPJ: 08.355.471/0001-24

**BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ: 04.601.397/0001-28

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

Publicado por:

José Ildenes Sampaio Simão  
Código Identificador:68A6F7DA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2020

**OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bens de consumo de água mineral natural, potável e não gasosa, em galões de 20 litros**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MATERIAL DE CONSTRUÇÕES SAO SEBASTIAO LTDA - ME (07.601.246/0001-68), objetivando Contratação de empresa especializada no fornecimento de bens de consumo de água mineral natural, potável e não gasosa, em galões de 20 litros, com o valor total julgado de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de Março de 2020

**ANTONIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
Código Identificador:76F4B39A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2020

**OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento do painel eletrônico de controle original e serviço de revisão completa da máquina Patrol RG140B da Nem Holland, pertencente ao Município de Coronel João Pessoa/RN.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MAYARA PEREIRA BEZERRA 04064231309 (23.817.567/0001-50), objetivando Contratação de empresa para o fornecimento do painel eletrônico de controle original e serviço de revisão completa da máquina Patrol RG140B da Nem Holland, pertencente ao Município de Coronel João Pessoa/RN, com o valor total julgado de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 16/03/2020

**FRANCISCO HERMINIO DE SOUZA**

Secretario de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
Código Identificador:40C68B81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2020****OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de fardamentos e acessórios**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa F C Q DE LIMA - ME (05.109.014/0001-61), objetivando Contratação de empresa para o fornecimento de fardamentos e acessórios, com o valor total julgado de R\$ 14.180,00 (quatorze mil e cento e oitenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 16/03/2020

**ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES**

Secretário de Administração, Planejamento e Controle Interno  
Portaria Nº 109/2018

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:4117591C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2020****OBJETO: Contratação de empresa especializada na coleta e destinação final de lixo hospitalar**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME (27.003.103/0001-61), objetivando Contratação de empresa especializada na coleta e destinação final de lixo hospitalar, com o valor total julgado de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de Março de 2020

**ARTUR CABOCLLO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:E9D9A8EB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 007/2020**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 027/2020 – Pregão Presencial 007/2020 tendo como objeto Aquisição de peixe corvina tipo “A” entre 1kg e 1,5kg congelado, declarando como vencedor do certame a empresa A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI, CNPJ: 27.008.156/0001-75, no item 01, totalizando o valor de R\$ 55.750,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 16 de março de 2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:FE49F8B0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
007/2020**

Adjudico o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor do(s) licitante(s) A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI, CNPJ: 27.008.156/0001-75, no item 01, totalizando o valor de R\$ 55.750,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 23 de março de 2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:9476A60D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
007/2020**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 027/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, em favor do licitante AZEVEDO DA SILVA EIRELLI, CNPJ: 27.008.156/0001-75, no item 01, totalizando o valor de R\$ 55.750,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 23 de março de 2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:70978B51**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
001/2020**

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua CPL, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 033/2020 na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020, tendo como objeto a cessão de uso oneroso de bem público (imóvel), pertencente ao patrimônio municipal, em caráter precário, consistente em “QUIOSQUES E BOX” que se realizará no dia 22/04/2020 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 16 de março de 2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:15DDB446**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 033/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADO: J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – 07.399.514/0002-91, com endereço à rua Vereador Tomaz Pinheiro, 755 – Antônio Rafael – Currais Novos/RN, no montante de R\$ 4.311,01 (quatro mil trezentos e onze reais e um centavo) Objeto Aquisição e instalação de bancadas de granito com cuba de lavar mãos em porcelana acoplada para os

consultórios odontológicos das unidades básica de saúde PSF's 1 ,2 ,3 que pertence a Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Processo nº 094/2019 – Dispensa nº 035/2019. VIGÊNCIA: 16/03/2020 a 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 009.10.301.0077.2031 – **Manutenção das Estratégia Familiar** Elemento: 339039 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)

Fontes de Recursos: 12140000– fundo a fundo

DATA: 16/03/2020. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane de Medeiros Góes - Contratante e J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - Contratado.

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**18621E56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0183, DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Ofício nº 031/2020/GP/SEMSA, de 27 de fevereiro de 2020, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **André Gustavo Othon de Oliveira**, ocupante do cargo de **Odontólogo**, matrícula 33529-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente habilitado, conforme Registro nº 02110322407, categoria B, com validade até 18/12/2021, a conduzir **exclusivamente às terças feiras**, o automóvel **Fiat Mobi, Placa QGS8043**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente no deslocamento intermunicipal e para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais), exclusivamente no exercício de suas atribuições, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 09 de março de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7F48A05D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.892, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotação Orçamentária no Orçamento do Exercício 2020, sendo preservados os montantes de recursos estimados, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização legislativa contida no art. 7º, prevista no Inciso II, da Lei Municipal nº 3.410, de 02 de janeiro de 2019, vigente para o Exercício 2020;

Considerando as disposições legais contidas na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Constituição Federal de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto os Créditos Adicionais Suplementares (Remanejamento), para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação por priorizações das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais)** preservadas as estimativas orçamentárias, e os limites para tal, conforme segue:

**SUPLEMENTAÇÃO (REMANEJAMENTO):**

**008.031 – Fundo Municipal de Saúde**

10 SAÚDE  
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
2228 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA  
FONTE: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde  
**33.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS ..... R\$ 49.600,00**

**008.031 – Fundo Municipal de Saúde**

10 SAÚDE  
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA  
FONTE: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde  
**33.90.92 – DESEPSAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ..... R\$ 20.400,00**

**04.001 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

04 ADMINISTRAÇÃO  
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA  
FONTE: 10010000 Recursos Ordinários  
**3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ..... R\$ 800,00**

**TOTAL SUPLEMENTADO ..... R\$ 70.800,00**

**Art. 2º** - A dotação orçamentária para cobrir o Crédito Adicional Suplementar (Remanejamento) constante no artigo anterior, corresponde à anulação total e parcial de dotação dos seguintes elementos:

**ANULAÇÃO TOTAL E PARCIAL:**

**008.031 – Fundo Municipal de Saúde**

10 SAÚDE  
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1073 AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS PASSEIO PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
FONTE: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde  
**44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 70.000,00**

**006.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

12 EDUCAÇÃO  
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA  
FONTE: 10010000 Recurso Ordinários  
**3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 800,00**

**TOTAL ANULADO ..... R\$ 70.800,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DE1D48CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2020  
PROCESSO PMCN/RN Nº 1.067/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente a Mineracao Ju-Bordeaux Exportacao LTDA, CNPJ Nº 03.864.151/0001-86, localizado à Rua Juventino da Silveira, 114, Bairro Centro, Currais Novos/RN para funcionamento da Unidade Básica de Saúde “Professora Bernadete Xavier”, no período de 20 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, no valor mensal de R\$ 1.845,00 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.184/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 20 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B6CD4731

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 470 – MINERACAO JU-BORDEAUX EXPORTACAO LTDA**

**OBJETO:** Locação do imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde “Professora Bernadete Xavier”

**LOCATÁRIO** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**LOCADOR:** Mineracao Ju-Bordeaux Exportacao LTDA

**VALOR:** O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.845,00 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

**VIGÊNCIA:** de 20 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5132992F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 245/2020  
PROCESSO PMCN/RN Nº 693/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) REGICLEIDE ESTEVAM DA SILVA, CPF Nº 023.184.384-47, para prestação de serviços como TÉCNICA EM PRÓTESE DENTÁRIA no(a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), com valor mensal de R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais), 40 horas semanais, no mês de fevereiro/2020,

e R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), com 30 horas semanais, no período de março a junho/2020, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1286/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A5B91652

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 371 - REGICLEIDE ESTEVAM DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** REGICLEIDE ESTEVAM DA SILVA, CPF Nº 023.184.384-47

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM PRÓTESE DENTÁRIA no(a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais), 40 horas semanais, no mês de fevereiro/2020, e R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), com 30 horas semanais, no período de março a junho/2020

**VIGÊNCIA:** Fevereiro de 2020 a Junho de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C14B9C6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 181/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 565/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VERONICA KRISTINA CANDIDO DANTAS, CPF Nº 069.606.894-06, para prestação de serviços como ENFERMEIRA no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “MARLENE RICARDO”, SENDO TAMBÉM RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA REDE DE IMUNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1226/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EC3886FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2020 - VERONICA KRISTINA CANDIDO DANTAS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO (A):** VERONICA KRISTINA CANDIDO DANTAS, CPF Nº 069.606.894-06

**OBJETO:** Prestação de serviços como ENFERMEIRA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “MARLENE RICARDO”, SENDO TAMBÉM RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA REDE DE IMUNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2020 a 31 dezembro de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4BD86432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**180/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 675/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PEDRO FELIPE MORGAN BRYAN, CPF Nº 762.544.884-34, para prestação de serviços como CIRURGIÃO DENTISTA no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERREIRINHA, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 31 dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1279/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**504DFFFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2020 - PEDRO FELIPE**  
**MORGAN BRYAN**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** PEDRO FELIPE MORGAN BRYAN, CPF Nº 762.544.884-34  
**OBJETO:** Prestação de serviços como CIRURGIÃO DENTISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERREIRINHA  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2020 a 31 dezembro de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6279957E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**179/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 443/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JESSICA THAIS RODRIGUES SOUTO, CPF Nº 073.293.444-35, para prestação de serviços como ENFERMEIRA no(a) REGULAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL, no período de fevereiro de 2020 a dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1332/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D9C20069

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2020 - JESSICA THAIS**  
**RODRIGUES SOUTO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JESSICA THAIS RODRIGUES SOUTO, CPF Nº 073.293.444-35  
**OBJETO:** Prestação de serviços como ENFERMEIRA no (a) REGULAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)  
**VIGÊNCIA:** fevereiro de 2020 a dezembro de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1492B1F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2020**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 198/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente ao Sr. JOEL GALVÃO JÚNIOR, CPF nº 106.899.824-53, localizado à Rua Lula Gomes, nº 374, Bairro Centro, Currais Novos/RN, para funcionamento da Oficina de Artes Plásticas, no período de Fevereiro de 2020, no valor mensal de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 989/2020 pela FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F950C95B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 375 - JOEL GALVÃO JUNIOR**

**OBJETO:** Locação do imóvel para funcionamento da Oficina de Artes plásticas  
**LOCATÁRIO** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**LOCADOR:** JOEL GALVÃO JUNIOR  
**VALOR:** O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).  
**VIGÊNCIA:** de 01 mês, com início em 01 de fevereiro de 2020 e término em 29 de fevereiro de 2020.  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93  
**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B04EF12A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019.**CONTRATO Nº**2020.0112.**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):**M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP/ CNPJ:07.610.338/0001-04**OBJETO:**SRP DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**VALOR TOTAL:**R\$ 3.642,10(TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2040-MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, FONTE 214.

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Material de consumo.

Unidade Orçamentária	09-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

**VIGÊNCIA:**17 DE MARÇO DE 2020 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2020.**DATA DA ASSINATURA:**16 DE MARÇO DE 2020.**Publicado por:**Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:088E093D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019**CONTRATO Nº**2020.0113.**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):**F. A. NUNES GONDIM/ CNPJ:12.995.411/0001-43**OBJETO:**SRP DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**VALOR TOTAL:**R\$ 4.505,00(QUATRO MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2020:

Unidade Orçamentária	02.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2040-MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, FONTE 214.
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente, fonte 215.

**VIGÊNCIA:**17 DE MARÇO DE 2020 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2020.**DATA DA ASSINATURA:**16 DE MARÇO DE 2020.**Publicado por:**Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:28FECABC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 013.2019**CONTRATO Nº:**2020.0114.**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):**M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS/ CNPJ:21.062.777/0001-50**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FORMALIZAR PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECER MATERIAIS PERMANENTE, AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN, E AQUISIÇÃO DE UM GABINETE ODONTOLÓGICO OBEDECENDO TERMO DE COMPROMISSO Nº 2403201712291556184.**VALOR TOTAL:**R\$5.000,00(CINCO MIL REAIS).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2020:

Unidade Orçamentária	02.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2040-MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, FONTE 214.
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente, fonte 215.

**VIGÊNCIA:**17 DE MARÇO DE 2020 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2020.**DATA DA ASSINATURA:**16 DE MARÇO DE 2020.**Publicado por:**Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:2D515B6B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
007/2020****OBJETO:**AQUISIÇÃO DE GEOFONE ELETRÔNICO COM HASTE DE ESCUTA ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para instauração de processo administrativo para

aquisição de Geofone eletrônico com haste de escuta eletrônica para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgotos. E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 09 de março de 2020.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**

Diretor Administrativo/SAAE  
Portaria Nº 145/2019.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**3F98824E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**007/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GEOFONE ELETRÔNICO COM HASTE DE ESCUTA ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS.

Sr. Francisco Edson da Silva, Diretor Administrativo/ SAAE.

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA, CNPJ Nº 22.538.071/0001-85, com endereço na R Vereador Anthero Joaquim Santiago, 40, Europark comercial, Indaiatuba/SP, CEP: 13.348-756 pelo valor previsto R\$ 2.899,00 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais) pago mediante aquisição, referente ao objeto do processo. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II da, da lei federal n.º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 10 de março de 2020.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**

Diretor Administrativo/ SAAE  
Portaria nº 145/2019.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**8C41AC60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA Nº 007/2020.

**CONTRATO Nº** 2020.0017.

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

**CONTRATADO:** SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA, CNPJ Nº 22.538.071/0001-85, COM ENDEREÇO NA R VEREADOR ANTERO JOAQUIM SANTIAGO, 40, EUROPARK COMERCIAL, INDAIATUBA/SP, CEP: 13.348-756.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GEOFONE ELETRÔNICO COM HASTE DE ESCUTA ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS.

**VALOR TOTAL:** VALOR PREVISTO R\$ 2.899,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) PAGO MEDIANTE AQUISIÇÃO.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS

DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2020:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.025 – SAAE – SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
PROJETO/ATIVIDADE	2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE 090.

**VIGÊNCIA:** 17 DE MARÇO DE 2020 ATÉ 30 ABRIL DE 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 DE MARÇO DE 2020.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**97935EBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 090300025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Encanto, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA ME - CNPJ: 16.977.490/0001-10, com o valor total de R\$ 30.000,00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 03/02/2020.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**7C24C868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 090300025**

**AUTORIZAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contabil, financeira, orçamentaria e operacional ao Instituto de Previdência do Município de Encanto, RN

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA ME - CNPJ: 16.977.490/0001-10, com o valor total de R\$ 30.000,00, objetivando Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contabil, financeira, orçamentaria e operacional ao Instituto de Previdência do Município de Encanto, RN.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 03/02/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**9448E83D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 090300025**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo: 090300025/2020 -INEXIGIBILIDADE**  
**Inexigibilidade: 090300025/2020**

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentaria e operacional ao Instituto de Previdência do Município de Encanto, RN

**Contratado: QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA ME - CNPJ: 16.977.490/0001-10, com o valor total de R\$ 30.000,00**  
**Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.**

Encanto/RN, 09/02/2020.

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**95167AC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 002, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, PELO FALECIMENTO DO SENHOR PEDRO PAULINO DE SOUZA, EX-VEREADOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil; Considerando, o falecimento inesperado do Sr. PEDRO PAULINO DE SOUZA; e Considerando também, que o falecido foi vereador no Município, dedicou-se a legislatura e contribuiu com relevantes serviços prestados ao Município; DECRETA: Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, pelo falecimento do ex-vereador Sr. PEDRO PAULINO DE SOUZA. Art. 2º. Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 16 de março de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**2F0BFD9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 000009/2020 EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 000009/2020**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01 – **CONTRATADA:** MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALAÇO DIAS MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob nº. 30.742.774/0001-59 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE PASSIVOS CONSOLIDADOS DA UNIÃO, TESOURO NACIONAL E BANCOS PÚBLICOS, COM GRANDE IMPACTO FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO ATRAVÉS DE DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS, INCLUINDO PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO. – **VIGÊNCIA DO**

**CONTRATO:** 12 (doze) meses. – **VALOR DO CONTRATO:** FIXADO NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR QUE VIER A SER COMPENSADO MENSALMENTE, INCIDENTE SOBRE OS VALORES QUE DEIXAREM DE SER REPASSADOS PELO MUNICÍPIO AO INSS – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração – **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 16 de março de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**4FF4B0BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 447/2020- GP DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

EMENTA: Denomina de “Vereador Otoniel Maia de Oliveira”, o prédio sede do Centro do Idoso de Felipe Guerra/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA - RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**

**Art. 1º** - Fica denominado de **Vereador OTONIEL MAIA DE OLIVEIRA**, o centro de Referência do Idoso, situado no Conjunto Maria de Lourdes, na Rua – Vereador José Manasses de Souza.

**Art. 2º** - Fica o poder executivo autorizado a colocar o nome de “**Centro de Referência do Idoso Vereador Otoniel Maia de Oliveira**” nos timbres, cabeçalhos, rodapés e em toda documentação do órgão administrativo da Instituição e Autarquia.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**F4A117AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO ADMINISTRATIVO DESPACHO DETERMINATIVO**

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

**CONSIDERANDO**, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) : **MARIA REIJANE DA COSTA E SILVA** cujo objeto, principal, reside na sua progressão funcional horizontal, avançando para Classe Prof. MAG 3 – F;

**CONSIDERANDO**, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0800500-64.2018.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

“Diante o exposto, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo **PROCEDENTE** o pedido de progressão funcional formulado na inicial, no sentido de determinar ao Município de Felipe Guerra que proceda com o enquadramento funcional do(a) servidor(a) para o cargo de Professor Nível 3, Classe “F” (MAG-3-F), nos termos da LM nº 276/2009, bem como o pagamento dos respectivos valores retroativos respeitado o período aquisitivo para cada progressão”. ID: 34665399)

**CONSIDERANDO**, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

**DETERMINO**

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) **MARIA REIJANE DA COSTA E SILVA**, enquadrando-o como Professor Classe MAG: 3, letra “F” (MAG-3-F), nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Funcional Horizontal, Prof Classe MAG: 3, letra “F”

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

E CUMpra – SE

Felipe Guerra-RN, 12 de março de 2020

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:4EFF2AF8

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO ADMINISTRATIVO DESPACHO DETERMINATIVO**

Ementa: Servidor Público Municipal. Abono de Permanência. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

**CONSIDERANDO**, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA**, cujo objeto, principal, reside na concessão do Abono de Permanência;

**CONSIDERANDO**, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0800660-89.2018.8.20.5112, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

“Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial para, condenar o Município de Felipe Guerra a pagar abono de permanência a requerente, estabelecido pelo art. 40, § 19 da CF, a contar da data em que preenchidos os requisitos para obtenção da aposentadoria até a data em que a requerente permanecer em atividade, observando-se a prescrição quinquenal” (ID: 50223617)

**CONSIDERANDO**, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

**DETERMINO**

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Implantação e Pagamento do Abono de Permanência, até que requeira a sua aposentadoria, o(a) Servidor(a) **MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA**, nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, retro referenciado.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMpra-SE

Felipe Guerra-RN, 12 de março de 2020

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:EDC228A3

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO ADMINISTRATIVO DESPACHO DETERMINATIVO**

Ementa: Servidor Público Municipal. Abono de Permanência. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

**CONSIDERANDO**, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **MARIA MARIDENE DE FREITAS SANTANA**, cujo objeto, principal, reside na concessão do Abono de Permanência;

**CONSIDERANDO**, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0800661-74.2018.8.20.5112, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

“Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial para, condenar o Município de Felipe Guerra a pagar abono de permanência a requerente, estabelecido pelo art. 40, § 19 da CF, a contar da data em que preenchidos os requisitos para obtenção da aposentadoria até a data em que a requerente permanecer em atividade, observando-se a prescrição quinquenal” (ID: 50147058)

**CONSIDERANDO**, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

**DETERMINO**

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Implantação e Pagamento do Abono de Permanência, até que requeira a sua aposentadoria, o(a) Servidor(a) **MARIA MARIDENE DE FREITAS SANTANA**, nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, retro referenciado.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

E CUMpra – SE

Felipe Guerra-RN, 12 de março de 2020

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:3AAE9A9E

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO ADMINISTRATIVO DESPACHO DETERMINATIVO**

Ementa: Servidor Público Municipal. Abono de Permanência. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

**CONSIDERANDO**, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **ANTONIA NAZAILDE NOGUEIRA DE SOUZA**, cujo objeto, principal, reside na concessão do Abono de Permanência;

**CONSIDERANDO**, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0800665-14.2018.8.20.5112, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

“**Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial para, condenar o Município de Felipe Guerra a pagar abono de permanência a requerente, estabelecido pelo art. 40, § 19 da CF, a contar da data em que preenchidos os requisitos para obtenção da aposentadoria até a data em que a requerente permanecer em atividade, observando-se a prescrição quinquenal**”

**CONSIDERANDO**, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

**DETERMINO**

**1** – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Implantação e Pagamento do Abono de Permanência, até que requeira a sua aposentadoria, o(a) Servidor(a) **ANTONIA NAZAILDE NOGUEIRA DE SOUZA**, nos termos da sentença judicial prolatada,  
**2** – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, retro referenciado.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra-RN, 12 de março de 2020

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**78638CA7

#### GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO DESPACHO DETERMINATIVO

Ementa: Servidor Público Municipal. Abono de Permanência. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

**CONSIDERANDO**, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **LEILA PINHEIRO DE GOIS DA COSTA LEITE**, cujo objeto, principal, reside na concessão do Abono de Permanência;

**CONSIDERANDO**, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0801977-88.2019.8.20.5112, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

“**Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral e extingo o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, I, do CPC, para o fim de CONDENAR o Município de Felipe Guerra/RN na OBRIGAÇÃO DE FAZER consistente em promover a implantação do abono de permanência em favor da parte autora, no valor correspondente à quantia descontada a título de contribuição previdenciária, até que haja a efetiva aposentação, caso ainda esteja na ativa, conforme previsto no §19**

**ao Art. 40 da Constituição Federal, bem como nos Art. 59 da LEI MUNICIPAL Nº 309/2012” (ID: 53336922)**

**CONSIDERANDO**, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

**DETERMINO**

**1** – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Implantação e Pagamento do Abono de Permanência, até que requeira a sua aposentadoria, o(a) Servidor(a) **LEILA PINHEIRO DE GOIS DA COSTA LEITE**, nos termos da sentença judicial prolatada,

**2** – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, retro referenciado.

REGISTRE–SE  
PUBLIQUE–SE  
E CUMPRA–SE

Felipe Guerra-RN, 12 de março de 2020

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**11AA9C9A

#### GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO DESPACHO DETERMINATIVO

Ementa: Servidor Público Municipal. Abono de Permanência. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

**CONSIDERANDO**, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **VALDEREZ DE PAULA RODRIGUES DE FREITAS**, cujo objeto, principal, reside na concessão do Abono de Permanência;

**CONSIDERANDO**, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0802035-91.2019.8.20.5112, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

“**Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral e extingo o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, I, do CPC, para o fim de CONDENAR o Município de Felipe Guerra/RN a pagar à parte autora o ABONO DE PERMANÊNCIA, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, que acrescentou o §19 ao art. 40 da Constituição Federal, bem como no art. 59 da LEI MUNICIPAL Nº 309/2012, no valor correspondente à mesma quantia descontada do servidor, a título de contribuição previdenciária, a contar da data em que foram preenchidos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária (27/08/2011), até a data de sua efetiva aposentadoria (01/08/2018), ressalvando-se as parcelas eventualmente alcançadas pela prescrição quinquenal e a compensação de eventuais valores já pagos administrativamente. (ID: 53336923)**

**CONSIDERANDO**, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

**DETERMINO**

**1** – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Implantação e Pagamento do Abono de Permanência, até que requeira a sua aposentadoria, o(a) Servidor(a) **VALDEREZ DE PAULA RODRIGUES DE FREITAS**, nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, retro referenciado.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE

Felipe Guerra-RN, 12 de março de 2020

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**FC15158F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2020 – GP/PMFP**

**RETIFICAÇÃO**

Na portaria de diária nº 045/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 11 de março de 2020, edição 2228,

**Onde se lê:** ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$385,45 (trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) totalizando R\$192,72 (cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

**Leia-se:** ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$578,17 (quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos) totalizando R\$289,08 (duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos).

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 16 de março de 2020

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
Matrícula: 3381

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**1CA454B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2020 – GP/PMFP**

**RETIFICAÇÃO**

Na portaria de diária nº 046/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 12 de março de 2020, edição 2229,

**Onde se lê:** ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$385,45 (trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) totalizando R\$192,72 (cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

**Leia-se:** ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$578,17 (quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos) totalizando R\$289,09 (duzentos e oitenta e nove reais e nove centavos).

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 16 de março de 2020

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
Matrícula: 3381

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**CDEEF3AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 049/2020 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR o Sr. JOSÉ EDIVAN DA SILVA, CPF nº 527.293.894-15, RG 000.776.707 – SSP/RN, do cargo de ENCARREGADO DO SETOR DE ALMOXARIFADO/EG1, do Quadro de Cargos de Provimientos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 16 de março de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**2A3DDF7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 050/2020 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR o Sr. ERISON AUGUSTO DE SOUZA MEDEIROS, CPF nº 097.240.724-36, RG Nº 002.667.774 – SSP/RN, do cargo de COORDENADOR DE TRIBUTOS/CC3, do Quadro de Cargos de Provimientos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 16 de março de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**B8E6824D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 051/2020 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR o Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA JÚNIOR, CPF nº 095.073.264-80, RG Nº 002.262.813 – SSP/RN, do cargo de COORDENADOR DE FINANÇAS/CC3, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 16 de março de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**CDF4D0CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2020 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA JÚNIOR, CPF nº 095.073.264-80, RG Nº 002.262.813 – SSP/RN, no cargo de COORDENADOR DE TRIBUTOS/CC3, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 16 de março de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**6ED04AC6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054/2020 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Sra. JOSIKLEIDE FRANÇA SILVA, CPF nº 061.088.884-66, RG Nº 1.872.245 – SSP/RN, no cargo de ENCARREGADA DO SETOR DE CADASTRO ÚNICO/FG2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 16 de março de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**6350B04C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055/2020 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Sra. VANICE ALINE BEZINHO DE SOUZA, CPF nº 030.049.564-11, RG Nº 001.665.116 – SSP/RN, no cargo de ENCARREGADA DO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL/FG2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 16 de março de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**0221E5FB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 017/2020**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

**CNPJ:** 40.757.908/0001-69

**OBJETO:**A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para revisão obrigatória pelo fabricante/autorizada para veículo com 30.000 km rodados, de marca fiat, placa: QGS-2196/RN e modelo UNO WAY ano 2019, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 1.019,38 (um mil e dezenove reais e trinta e oito centavos).**

**BASE LEGAL:**Artigo 24 Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 – Material de consumo. 33.90.39 – outros serviço de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 16 de março de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**7D507FFA

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 004/2020**

Ficam os representantes das empresas licitantes: **PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ: **10.449.378/0001-20**, a empresa **LOJAO DO VOLKS – PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **35.304.898/0003-38**, e a empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: **13.151.333/0001-63**, Convocados a assinarem a ata de registro de preços referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 16 de março de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**E9946869

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
004/2020 - SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 004/2020-SRP, que tem como **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, Pitos para Pneus, Câmaras de ar e Protetor, para assistir toda a frota veicular Municipal de Fernando Pedroza/RN, as Empresas **PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ: **10.449.378/0001-20**, vencedora dos itens: 07, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25 e 26, totalizando o valor global de R\$ 298.352,00 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais), a empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: **13.151.333/0001-63**, vencedora dos itens: 01, 02, 04, 08, 15, 19, 22, 27, 28, 29, 30 e 31, totalizando o valor global de R\$ 45.306,00 (quarenta e cinco mil trezentos e seis reais), e a empresa **LOJAO DO VOLKS – PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **35.304.898/0003-38**, vencedora dos itens: 03, 05, 06, 09 e 11, totalizando o valor global de R\$ 87.080,00 (oitenta e sete mil e oitenta reais), haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 16 de Março de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**2C8F3C9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO  
PORTARIA**

**PORTARIA 011/2020 – SMECtur/PMFP, 16 DE MARÇO DE 2020**

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos*

*Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Fernando Pedroza/RN*

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 002 de 07 de março de 2018.

CONSIDERANDO o acordo de cooperação entre a Secretaria Municipal de Educação de Fernando Pedroza, SEEC e UNDIME- RN na Implementação da Base Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte estabelecido em 2018.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2020-CME/Município de Fernando Pedroza/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo Único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, finalisticamente, a orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Fernando Pedroza/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Fernando Pedroza/RN, 16 de março de 2020.

**FRANCISCA VANÚZIA DA SILVA GONÇALVES**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Francisca Vanuzia da Silva Gonçalves  
**Código Identificador:**0C3682B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADO:** ENE-Empresa de Engenharia e Construções Ltda-EPP/CNPJ: 35.276.005/0001-26.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 07(sete) meses, dos serviços especializados de engenharia para os serviços remanescentes da obra de construção de um Terminal Rodoviário.

**VIGÊNCIA:** 13/09/2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/02/2020.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**BDD68787

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN COMUNICADO DE  
RECURSOS NA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇOS Nº 007/2019**

O Município de Goianinha/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que as empresas: RIMA ENGENHARIA EIRELE-ME, CNPJ:19.738.618/0001-81 e LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI-ME, CNPJ: 34.808.943/0001-67, apresentaram recursos contra as suas inabilitações na Tomada de Preços 007/2019, que objetiva a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DO ATERRO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, conforme contrato Repasse nº 873848/2018/ME/CAIXA, celebrado entre a União Federal-Ministério das Cidades e o Município. Ficando as demais empresas, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, §3 da Lei 8.666/93, contados da data desta publicação, querendo, apresentem as impugnações aos recursos. Os autos do referido processo encontram-se franqueados para todas as empresas participantes, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CPL/PMG – Comissão Permanente de Licitação, situada à Rodovia RN 003, Km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN; Fone/Fax: (84) 3243-3926, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Goianinha-RN, 16 de março de 2020.

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:**8171CFD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2020**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá como sede para o Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Grupo Atividade do Município de Goianinha.**

**Contratado.....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA  
Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02/03/2020.

**RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES**  
Assessoria de Contratos e Compras

**Publicado por:**  
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza  
**Código Identificador:**A53B9866

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2020**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. FABIANA OURO DO NASCIMENTO, a qual é reconhecidamente carente.**

**Contratado.....: Adailton Vitorino do Nascimento  
Fundamento Legal...: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02/03/2020.

**RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES**

Assessoria de Contratos e Compras

**Publicado por:**  
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza  
**Código Identificador:**0E64134B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2020**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. MARIA JOSÉ RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA, a qual é reconhecidamente carente.**

**Contratado.....: ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA  
Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02/03/2020.

**RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES**

Assessoria de Contratos e Compras

**Publicado por:**  
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza  
**Código Identificador:**45E14CD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2020**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. EDJANE DA CRUZ FERREIRA, a qual é reconhecidamente carente.**

**Contratado.....: MASSILON LOURENÇO DOS SANTOS  
Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02/03/2020.

**RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES**

Assessoria de Contratos e Compras

**Publicado por:**  
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza  
**Código Identificador:**899F7E23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº1086/2020-GP**

*Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora GILVANETE JÚLIO DO NASCIMENTO, exerce a função de Aux. serviços gerais e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º.-concedida gratificação de função a servidora GILVANETE JÚLIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 1314092 até o dia 31 de dezembro de 2020, no percentual de 20% (vinte por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 02 de Março de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

**Código Identificador:**105DE7C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 167/2020-GP**

Goianinha/RN, 12 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear, o Sr. GILBERTO GOMES DA SILVA, sob a portaria nº 167/2020, para o cargo deChefe doDepartamento de Educação naSecretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer,da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em12 de Março de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

**Código Identificador:**1B8427B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 92/2020, 16 DE MARÇO DE 2020**

*Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) **NADIR LIMA DA CUNHA DIAS** e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) **NADIR LIMA DA CUNHA DIAS**, matrícula nº **131912-4**, no percentual de 5% (cinco por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, na Modalidade de Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries), carga horária de **180** horas, no período de 26/04/2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, conforme o Art. 23, inciso I, da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Fevereiro de 2007, conforme o Art. 23, inciso I, da mesma Lei.

Goianinha, 16 de Março de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**D6BCF6CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 91/2020, 16 DE MARÇO DE 2020**

*Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) FRANCISCA DAVID DE OLIVEIRA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) FRANCISCA DAVID DE OLIVEIRA, matrícula nº **131800-4**, no percentual de 5% (cinco por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, carga horária de **180** horas, no período de 04/2001 a 12/2003, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e do Desporto do Rio Grande do Norte – SECD/RN, através da Subcoordenadoria de Ensino Fundamental – SUEF, conforme o Art. 23, inciso I, da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Fevereiro de 2006, conforme o Art. 23, inciso I, da mesma Lei.

Goianinha, 16 de Março de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**4626DCAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº. 29/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições

legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 15%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA ao servidor(a) **NADIR LIMA DA CUNHA**, matrícula **131921-4**, ocupante de cargo público efetivo de **PROFESSORA**, lotado, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, REFERENTE ao período LABORAL de 18 de Fevereiro de 2002 a 2017.

**Publique-se.**

Goianinha/RN, 16 de Março de 2020.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**86864857

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº. 28/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 15%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA ao servidor(a) **MARIA GORETE NUNES PEREIRA**, matrícula **131937-0**, ocupante de cargo público efetivo de **SUPERVISORA PEDAGÓGICA**, lotada, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, REFERENTE ao período LABORAL de 22 de Abril de 2002 a 2017.

**Publique-se.**

Goianinha/RN, 16 de Março de 2020.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**7F0A1E36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº. 27/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 30%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA ao servidor(a) **FRANCISCA DAVID DE OLIVEIRA**, matrícula **131800-4**, ocupante de cargo público efetivo de **PROFESSORA**, lotado, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, REFERENTE ao período LABORAL de 01 de Setembro de 1987 a 2017.

**Publique-se.**

Goianinha/RN, 13 de Março de 2020.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**18D4B0DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1093/2020-GP**

*Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor **ANTÔNIO CICERO DA SILVA OLIVEIRA**, exerce a função de Aux. de serviço gerais e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º.-concedida gratificação de função **ANTÔNIO CICERO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 1313665 até o dia 31 de dezembro de 2020, no percentual de 60% (sessenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 02 de Março de 2020.

Goianinha, 16 de Março de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denisebeth Coelho Galvão de Souza  
**Código Identificador:**53F2D962

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1094/2020-GP**

*Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor **HENRIQUE DA SILVA PEREIRA**, exerce a função de porteiro e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º.-concedida gratificação de função **HENRIQUE DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 1314050 até o dia 31 de dezembro de 2020, no percentual de 60% (sessenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 02 de Março de 2020.

Goianinha, 16 de Março de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denisabeth Coelho Galvão de Souza  
**Código Identificador:**0359322C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº1095/2020-GP**

*Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor JOÃO MÁRIO VALÉRIO DA SILVA, exerce a função de Aux. de Secretária e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º.-concedida gratificação de função JOÃO MÁRIO VALÉRIO DA SILVA, matrícula nº 1314556 até o dia 31 de dezembro de 2020, no percentual de 60% (sessenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 02 de Março de 2020.

Goianinha, 16 de Março de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denisabeth Coelho Galvão de Souza  
**Código Identificador:**4CC05512

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº1096/2020-GP**

*Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor RUBENS CASSIMIRO DA SILVA LIMA, exerce a função de Porteiro e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º.-concedida gratificação de função RUBENS CASSIMIRO DA SILVA LIMA, matrícula nº 1313568 até o dia 31 de dezembro de 2020, no percentual de 60% (sessenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 02 de Março de 2020.

Goianinha, 16 de Março de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denisabeth Coelho Galvão de Souza  
**Código Identificador:**B5DC0912

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº1097/2020-GP**

*Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor ANTÔNIO CARLOS CARVALHO DA SILVA, exerce a função de Aux. de Secretária e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º.-concedida gratificação de função ANTÔNIO CARLOS CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 1317245 até o dia 31 de dezembro de 2020, no percentual de 60% (sessenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 02 de Março de 2020.

Goianinha, 16 de Março de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denisabeth Coelho Galvão de Souza  
**Código Identificador:**E2410454

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039/2020,**

**DE 16 DE MARÇO DE 2020**

Concede Licença Prêmio nos Termos da Lei nº 280, de 07 de abril de 1997, e dá Outras Providências.

**O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Municipal nº 280, de 07 de abril de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor efetivo RODRIGO LIMA XAVIER, CPF Nº 077.302.424-78, matrícula 001317, Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre o ano de 2013 a de 2018.**

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Grossos/RN, 16 de março de 2020.**

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:**CE97E81A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
001/2020**

O(A) Prefeito(a) do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **HOMOLOGAR** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **Pregão Presencial Nº 001/2020 - Processo Administrativo nº 457/2019** - Originado pelo **Memorando nº 457/2019 - Secretaria Municipal de Turismo que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Suporte Técnico-Operacional para Concepção, Produção, Organização, Coordenação, Supervisão e Promoção de Eventos Artísticos Culturais, pertinente aos eventos (São Sebastião, Paixão de Cristo, Festividades Natalinas, Réveillon e Orla de férias) a serem realizados pela Secretaria Municipal de Turismo de Guamaré/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a empresa **H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ 28.733.598/0001-47**, quanto ao **Item [1, 2, 3 e 4]**, no valor total de **R\$606.600,00 (Seiscentos e seis mil e seiscentos reais)**, totalizando o valor global, para fins de contratação, de **R\$606.600,00 (Seiscentos e seis mil e seiscentos reais)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARÉ/RN, 12 de Março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**A0EA3F85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00001/2020**

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 001/2020

Às 15:03 horas do dia 10 de março de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00001/2020, referente ao Processo nº 062/2019, o pregoeiro, Sr(a) **KLEUTON FERREIRA MARTINS**, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**Resultado da Adjudicação**

**ALEXANDRE CESAR CARVALHO DE OLIVEIRA**, quanto ao (s) **Item (ns) [1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 13, 14, 18, 39 E 40]**. A empresa **COMERCIAL MARANGUAPE LTDA**, quanto ao (s) **Item (ns) [7, 11, 16, 17, 20, 38, 43 e 46]**. A empresa **BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI**, quanto ao (s) **item (ns) [15 e 53]**. A empresa **ADONAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, quanto ao (s) **Item (ns) [24]**. A empresa **RPF COMÉRCIO EIRELI** quanto ao (s) **item (ns) [42]**. A empresa **ROMA COMÉRCIO LTDA**, quanto ao (s) **item (ns) [48, 49 e 50]**. A empresa **INTERBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA** quanto ao (s) **item(ns)[19]. Os Itens [52, 51, 47, 45, 44, 37, 36, 35, 34, 33, 32, 31, 30,**

**29, 28, 27, 26, 25, 22, 21, 12 e 4]** restaram desertos. Os itens **[41, 24, 23 e 10]** foram fracassados. **Valor Global da Ata: R\$ 21.547, 3100**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**1CC1929A

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 1.389/2020  
**Nome do credor:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.  
**CNPJ:** 04.994.771/0001-00  
**Endereço:** Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 908, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.030-350

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.008 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
**Função:** 26 - TRANSPORTE  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0351 – PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA E MOB. URBANA  
**Projeto/Atividade:** 2085 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS **Elemento de Despesa:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**VALOR:** R\$ 1.640,00 (mil, seiscentos e quarenta reais).

**Objeto:** Pagamento das Taxas do Corpo de Bombeiros dos veículos de propriedade do Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 12 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**5CC2E1CD

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 1.378/2020  
**Nome do credor:** DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito/RN.  
**CNPJ:** 08.285.769/0001-05  
**Endereço:** Av. Perimetral Leste, 113, Cidade da Esperança, Ribeira, Natal/RN

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.008 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
**Função:** 26 - TRANSPORTE  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0351 – PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA E MOB. URBANA

**Projeto/Atividade:** 2085 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS **Elemento de Despesa:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**VALOR:** R\$ 5.335,00 (cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais).

**Objeto:** Pagamento do Licenciamento Anual e postagem de CRLV dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 13 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**0EC5CE34

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 154/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) JEFFERSON FREIRE PEIXOTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 16/03/2020 a 13/06/2020 a (o) servidor (a) **JEFFERSON FREIRE PEIXOTO, matrícula 895, PROFESSOR (A) ESPECIALISTA - N-III**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Memorando nº 647/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**7DCE0A43

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 155/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) OLIVIA PAULINO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 16/03/2020 a 13/06/2020 a (o) servidor (a) **OLIVIA PAULINO DA SILVA, matrícula 976, A.S.G**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme prerrogativas constantes nos autos do Memorando nº 3.078/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**275D2E72

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 156/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) ZELIA ANDRADE DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 16/03/2020 a 13/06/2020 a (o) servidor (a) **ZELIA ANDRADE DA SILVA, matrícula 887, AUXILIAR DE COZINHA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme prerrogativas constantes nos autos do Memorando nº 3.091/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**13661C8C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 157/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MADSON WILLAMY NUNES DE MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MADSON WILLAMY NUNES DE MIRANDA, matrícula 27999**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**BACEB638

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 159/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDNA FELIX DE MEDEIROS BRAGA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDNA FELIX DE MEDEIROS BRAGA, matrícula 27654**, INSPETORA DE TURNO ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**25AB2C7C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 160/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JAFIA OSILANE BATISTA DE MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JAFIA OSILANE BATISTA DE MIRANDA, matrícula 73**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**2CD61E5B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 161/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSELINA BATISTA FERREIRA DE ANDRADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSELINA BATISTA FERREIRA DE ANDRADE, matrícula 702**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B4FA049F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 162/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) ZELIA ANDRADE DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 16/03/2020 a 13/06/2020 a (o) servidor (a) **ZELIA ANDRADE DA SILVA, matrícula 887**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme prerrogativas constantes nos autos do Memorando nº **3.091/2019**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**E08854C7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 163/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA LUCIA SIQUEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANA LUCIA SIQUEIRA, matrícula 27322**, ASSESSORA DA PROCURADORIA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Procuradoria Geral do Município, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9D986C41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 164/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) KESIA LIDIANNE DA SILVA LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **KESIA LIDIANNE DA SILVA LIMA, matrícula 27858**, SUBCOORDENADORA DE DIVISÃO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Gabinete da Vice-Prefeita, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**6D42EB68

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 165/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCY RAIIRA DA CRUZ SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCY RAIIRA DA CRUZ SILVA, matrícula 27665**, SUBCOORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR SUBCOORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**7DD5F24A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 166/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE XAVIER DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE XAVIER DE SOUZA, matrícula 492**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B5049136

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 167/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) VANESSA MARIA DA CONCEICAO PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VANESSA MARIA DA CONCEICAO PEREIRA, matrícula 27713**, COORDENADORA DE DIVISAO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**6769B05D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 168/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) NILMA DE CARVALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **NILMA DE CARVALHO, matrícula 27983**, DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO RURAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**ABF68F58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 169/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **DIANA SHIRLEY SILVA OLIVEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DIANA SHIRLEY SILVA OLIVEIRA, matrícula 27972**, ACESSORA TÉCNICA NÍVEL IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**2C59D396

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 170/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCA KARINA NASCIMENTO DA COSTA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCA KARINA NASCIMENTO DA COSTA, matrícula 27978**, COORDENADORA DE DIVISAO, lotado (a) na Secretaria

Municipal de Educação, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**BAA568EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 171/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA JOSE GOMES RODRIGUES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA JOSE GOMES RODRIGUES, matrícula 909**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**90F14448

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 172/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **RAIMUNDA MARIA DA FONSECA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RAIMUNDA MARIA DA FONSECA, matrícula 27708**, COORDENADORA DE DIVISAO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0E10FC0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 173/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JAILZA DE MIRANDA SOUZA CAMARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JAILZA DE MIRANDA SOUZA CAMARA, matrícula 1818**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**931A70DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 174/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCILENE LUCIANO DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCILENE LUCIANO DE ARAUJO, matrícula 1099**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**6822C5B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 175/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DO ROSARIO NUNES DE MATOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DO ROSARIO NUNES DE MATOS, matrícula 27881**, DIRETORA DE DEPARTAMENTO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**AF7F3F3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 176/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 27998**, ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**8E82EF99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 177/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROSA MARIA SILVA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ROSA MARIA SILVA DOS SANTOS, matrícula 719**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**0EDE6A6E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 178/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **REZULEIDE FERREIRA DE MORAIS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **REZULEIDE FERREIRA DE MORAIS, matrícula 27317**, DIRETORIA DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**B480CF70

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 179/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARGARETH IANE DE OLIVEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARGARETH IANE DE OLIVEIRA, matrícula 27997**, ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete Civil, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**893149B7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 180/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO SOUZA DO NASCIMENTO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DO SOCORRO SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula 1520**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**7BDAF2E6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 181/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **RUTH CLAUDINAN FREITAS LIMA LORENZETTI**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RUTH CLAUDINAN FREITAS LIMA LORENZETTI, matrícula 1094**, ENFERMEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**E420C826

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 182/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO CANINDE DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), FRANCISCO CANINDE DE SOUZA, matrícula 440, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:B08894D7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 183/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DECIO SANTOS DA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), FRANCISCO DECIO SANTOS DA COSTA, matrícula 1048, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:8B527429

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 184/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JORGE GOMES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), JORGE GOMES DA SILVA, matrícula 527, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria

Municipal de Educação, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:9279E324

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 185/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDILZA DE MORAIS NUNES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), EDILZA DE MORAIS NUNES, matrícula 2847, COZINHEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:97038256

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 186/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCI PAULA MENEZES DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), FRANCI PAULA MENEZES DOS SANTOS, matrícula 893, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C921A052

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 187/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) LINDOELMA BEZERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LINDOELMA BEZERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 28352**, SUBCOORDENADORA DE TRANSPORTE ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5D4F0526

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 188/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA GORETE PEREIRA DE CASTRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA GORETE PEREIRA DE CASTRO, matrícula 28079**, SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A4A5289D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 189/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ELBA DE ARAUJO SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ELBA DE ARAUJO SOUZA, matrícula 2529**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1ED70094

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 190/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) CLAUDIO DA ROCHA OLEGARIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CLAUDIO DA ROCHA OLEGARIO, matrícula 1401**, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B447B9B7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 191/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) SILA MARIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SILA MARIA DA SILVA, matrícula 1078**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0F420D12

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 192/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 27643**, GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D2FEC5BB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 193/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) VANJANEIDE SILVEIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VANJANEIDE SILVEIRA DOS SANTOS, matrícula 326**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**7DD9675B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 194/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) CLIMENES RODRIGUES CARNEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CLIMENES RODRIGUES CARNEIRO, matrícula 3102**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**AACA88C9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 195/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA LUCIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANA LUCIA DA SILVA, matrícula 224**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5B397E91

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 196/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) CECILIA KATIA MARTINS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CECILIA KATIA MARTINS DA SILVA**, matrícula 774, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**FFC82CCA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 197/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROSA DE LIMA BRAZ DA CAMARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ROSA DE LIMA BRAZ DA CAMARA**, matrícula 720, TÉCNICA EM LABORATÓRIO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**CAE51AF6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 198/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE ALEXSANDRO NETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE ALEXSANDRO NETO**, matrícula 1407, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5791BB98

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 199/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DOS ANJOS MIRANDA SANTIAGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DOS ANJOS MIRANDA SANTIAGO**, matrícula 790, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D7BE86A7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 200/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA**, matrícula 27333, ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**03656162

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 201/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) SHIRLEY SIQUEIRA DANTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SHIRLEY SIQUEIRA DANTAS, matrícula 3290**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**91F6D907

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 202/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALDEISA DA SILVA BEZERRA CARVALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALDEISA DA SILVA BEZERRA CARVALHO, matrícula 1397**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**CFD1F61C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 203/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ELAINE CRISTINA MIRANDA DA CUNHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ELAINE CRISTINA MIRANDA DA CUNHA, matrícula 27300**, DIRETORA DE DEPARTAMENTO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B2DBFEB2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 204/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVANILSON CARDOSO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IVANILSON CARDOSO DA SILVA, matrícula 27952**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete Civil, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**8E04A36F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 205/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ADILEIA MARIA MARTINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ADILEIA MARIA MARTINS, matrícula 28067**, COORDENADORA DE DIVISÃO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Indústria Com. Serv. Energ. E

Projetos Especiais, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F8FB469D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 206/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE DANILO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE DANILO DA SILVA, matrícula 746**, TRATORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**445FF587

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 207/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MATEUS DE MIRANDA ALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MATEUS DE MIRANDA ALVES, matrícula 27945**, COORDENADOR DE DIVISÃO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete Civil, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**00DB1FCA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 208/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, matrícula 27323**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**2DC8DA86

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 209/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA BATISTA DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCA BATISTA DE LIMA, matrícula 27328**, DIRETORA DE DEPARTAMENTO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Gabinete da Vice-Prefeita, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**BDDD21DB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 210/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) LANICE MIRANDA HERMINIO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LANICE MIRANDA HERMINIO DA SILVA, matrícula 27279**, OPERADORA ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Contadoria Geral do Município, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B834A840

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 211/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSIELMA FONSECA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA JOSIELMA FONSECA DA SILVA, matrícula 27375**, ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**BB02DC2F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 212/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) VALKIRIA MEDEIROS DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VALKIRIA MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula 27944**, COORDENADORA DE DIVISÃO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete Civil, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**44045BD7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 213/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALDIMAR VIEIRA PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALDIMAR VIEIRA PEREIRA DA SILVA, matrícula 27288**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Controladoria Geral do Município, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**6B5C29F6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 214/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) DIONE MARIA DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DIONE MARIA DO NASCIMENTO, matrícula 27717**, ASSESSORA CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Contadoria Geral do Município, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**AFEF4895

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 215/2016**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ERINALDO SILVA DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ERINALDO SILVA DE ALMEIDA, matrícula 27929**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**17935CB1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 216/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MAXWEL DE ALMEIDA FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MAXWEL DE ALMEIDA FERREIRA, matrícula 28325**, ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete Civil, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**516AB4E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 217/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) KELREM JOYCE DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **KELREM JOYCE DE LIMA, matrícula 27721**, VICE-DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**16262CF6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 218/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) CELSON LUIZ FELIX DA SILVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CELSON LUIZ FELIX DA SILVEIRA, matrícula 28327**, ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete Civil, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**3B37635E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 219/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVANILDO FERNANDES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IVANILDO FERNANDES DA SILVA, matrícula 1458**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C8567F58

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 220/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **PABLO VITOR SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PABLO VITOR SILVA, matrícula 27276**, ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**4858B32E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 221/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JAIRIAN CLEVERSON DA SILVA OLIVEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JAIRIAN CLEVERSON DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 27310**, ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F1B5247F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 222/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MANOEL SIVONETE MORAIS BESERRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MANOEL SIVONETE MORAIS BESERRA, matrícula 671**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**AD17FF73

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 223/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **SELMA SILVESTRE DE ARAUJO MACEDO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SELMA SILVESTRE DE ARAUJO MACEDO, matrícula 4927**, ASSISTENTE SOCIAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**632A2368

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 224/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO JOSE DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO JOSE DE SOUZA, matrícula 3218, PORTEIRO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0290FF05

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 225/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) DIANA LEILANE TELES DA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DIANA LEILANE TELES DA FONSECA, matrícula 28223, COORDENADORA DE DIVISÃO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**CA3A0CCF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 226/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANDRE DE SOUZA CAVALCANTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANDRE DE SOUZA CAVALCANTE, matrícula 28322, ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Indústria Com. Serv. Energ. E Projetos Especiais, com gozo no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**138D4102

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 227/2020**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA JOSE VALE DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe "E" para Classe "F" conforme memorando de nº. 2.744/2019 do (a) Servidor (a) **MARIA JOSE VALE DA SILVA, matrícula nº 168** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**2A264D26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 229/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) SANDRO FERREIRA DA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 16/03/2020 a 13/06/2020 a (o) servidor (a) **SANDRO FERREIRA DA FONSECA, matrícula 1025, SECRETARIO ESCOLAR**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Memorando nº **2.738/2019**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:5E3E1984**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 230/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **BENALLY CESAR DA CUNHA ALVES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 16/03/2020 a 13/06/2020 a (o) servidor (a) **BENALLY CESAR DA CUNHA ALVES, matrícula 1087, PROFESSOR(A) GRADUACAO PLENA - N-II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Memorando nº **7118/2019**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:B9C7C4A3**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 231/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 16/03/2020 a 13/06/2020 a (o) servidor (a) **MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA, matrícula 047, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III**, lotado (a) na Secretaria Municipal de

Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Memorando nº **7150/2019**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:20DF85B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 232/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **MARCIANO VIEIRA DE MELO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 16/03/2020 a 13/06/2020 a (o) servidor (a) **MARCIANO VIEIRA DE MELO, matrícula 1486, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Memorando nº **7495/2019**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:25ED1484**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 233/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **SAMANTHA ALEXSANDRA DE ARRUDA CAMARA ARAUJO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 16/03/2020 a 13/06/2020 a (o) servidor (a) **SAMANTHA ALEXSANDRA DE ARRUDA CAMARA ARAUJO, matrícula 3088, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Memorando nº **7493/2019**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:C27FFA54

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 234/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MARILEIDE GONCALVES DA SILVA MOREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 16/03/2020 a 13/06/2020 a (o) servidor (a) **MARILEIDE GONCALVES DA SILVA MOREIRA, matrícula 1588, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Memorando nº 7117/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de março de 2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:BE0D29D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 003/2020 - PMIM**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXES EM POSTAS CONGELADOS)**. Para distribuição gratuita as famílias carentes deste município durante a Semana Santa do ano corrente. Considerando oportuna e imprescindível, de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social. Tendo em vista as comemorações tradicionais religiosas da Semana Santa e visando contribuir com a tradição de alimentar com peixe as famílias que mantêm esse hábito secular e esta administração vem promovendo anualmente a distribuição destes gêneros alimentícios que compõe essa prática religiosa como forma de preservação desta cultura. Havendo neste Município um número considerável de famílias carentes, usuários inscritos no Cadastro Único do Programa Bolsa Família, neste Município conforme constatado por intermédio dos núcleos do PROGRAMA SOCIAL CRAS – Centro de Referência da

**Assistência Social, sem condições de adquirir os gêneros alimentícios acima citados durante esse feriado tradicional.** No dia **27 de Março de 2020, às 08h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br e através do site www.ielmomarinho.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.

Ielmo Marinho/RN, 16 de Março de 2020.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva  
Código Identificador:8C5FC95C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 184/2020**

De 16 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) ECKTON LIMA DE SOUZA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **ECKTON LIMA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **106.028.584-00**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva  
Código Identificador:C358E7FB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 185/2020**

De 16 de Março de 2020

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCO DOUGLAS FERREIRA DA SILVA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO DOUGLAS FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **124.489.854-64**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**57BE84C9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 186/2020**

De 16 de Março de 2020.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor, SEVERINO RAIMUNDO DE MELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a (o) servidor(a) SEVERINO RAIMUNDO DE MELO, ocupante do cargo de Pedreiro, admitido em 24.01.2001, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerimento datado de 13.03.2020.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 16.03.2020 a 16.06.2020, LICENÇA-PRÊMIO ao (a) servidor (a) SEVERINO RAIMUNDO DE MELO, ocupante do cargo de Pedreiro.  
**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**C8D2C041

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 156/2020 - REPUBLICAÇÃO**

De 05 de Março de 2020.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor, MAGNO DE SOUZA VIEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o servidor MAGNO DE SOUZA VIEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR N1, admitido em 01.03.2000, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 06 (Seis) meses, conforme requerimento datado de 01.08.2019.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

**R E S O L V E:**

Onde se lê:

**Art. 1º -** Conceder pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 02.03.2020 a 02.09.2020, LICENÇA-PRÊMIO ao servidor MAGNO DE SOUZA VIEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR N1.

Leia-se:

**Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 02.03.2020 a 02.06.2020, LICENÇA-PRÊMIO ao servidor MAGNO DE SOUZA VIEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR N1.**

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**FD00827A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 187/2020**

De 16 de Março de 2020

Exoneração do(a) Senhor(a), ESTEFFERSON PINHEIRO BASTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Exonerar o(a) Senhor(a), ESTEFFERSON PINHEIRO BASTOS, inscrito no CPF sob o nº 090.292.254-90, ocupante do cargo comissionado ASSESSOR ESPECIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL, deste município.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Março de 2020, revogada as disposições contrário.

**Art. 3º-** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**F491DC3D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 188/2020**

De 16 de Março de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) ELIONAIDE DUARTE DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **ELIONAIDE DUARTE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **055.898.674-95**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**5FFAEE27

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 189/2020**

De 16 de Março de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) **SAMIRA SANTOS DA SILVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **SAMIRA SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **108.455.644-80**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**FDDDB5B1A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 190/2020**

De 16 de Março de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) **IELMO JOAQUIM DE OLIVEIRA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **IELMO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **032.087.034-06**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**B2E07ED8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 191/2020**

De 16 de Março de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) **JOSENILSON NUNES DE LIMA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **JOSENILSON NUNES DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **010.089.314-70**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**A78A2847

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 192/2020**

De 16 de Março de 2020.

Exoneração do Senhor **GEDIVANIA RAMOS DE SOUSA SILVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor, **GEDIVANIA RAMOS DE SOUSA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **015.341.824-97**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**0B8CF21A

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO e Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO NO VEÍCULO TIPO VAN, PLACA KGN3737/RN MODELO FIAT DUCATO, KM 63420, CONSIDERANDO A GARANTIA DE FÁBRICA, BEM COMO O TRANSLADO DE PACIENTES DIARIAMENTE PARA OUTROS MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

**FAVORECIDO:**PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.757.908/0001-69, estabelecida a Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 701 – Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59078-600.

**VALOR:** O valor global é de R\$ 9.243,11 (nove mil, duzentos e quarenta e três reais e onze centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei 10.420 de 10 de abril de 2002 e regulamentado pelo Decreto 4.962 de 22 de janeiro de 2004.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 16 de Março de 2020.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**53DAFF3A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 193/2020**

De 16 de Março de 2020.

Nomeação do Senhor FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor, FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 673.364.264-68, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**262CA8C0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 182/2020**

De 16 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) RAMON DIAS AVELINO DE LIMA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), RAMON DIAS AVELINO DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 700.059.194-36, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**CF19D32B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 183/2020**

De 16 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) ADÃO PAULINO DA SILVA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), ADÃO PAULINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 041.012.344-77, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**5879DD33

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 194/2020**

De 16 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **012.239.654-57**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**B2809771

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 195/2020**

De 16 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) PAULO GABRIEL DE LIMA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **PAULO GABRIEL DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **516.932.405-72**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**95073ED7

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 196/2020**

De 16 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOÃO MARIA FERREIRA SOARES

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **JOÃO MARIA FERREIRA SOARES**, inscrito no CPF sob o nº **053.174.404-32**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**2D1770C6

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 197/2020**

De 16 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) SEVERINO DO RAMO RIBEIRO DA SILVA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **SEVERINO DO RAMO RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **449.569.674-20**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**CBAC028C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 198/2020**

De 16 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) CLAUDIA ALICE DE OLIVEIRA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **CLAUDIA ALICE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **016.617.224-31**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**91432138

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 199/2020**

De 16 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA JULIANE DA SILVA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA JULIANE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **701.251.314-45**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**263631CB

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO N°  
001/2020**

(1ª CONVOCAÇÃO)

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Ilmo Marinho tornam público o Edital de convocação dos candidatos selecionados no Processo Seletivo N° 001/2020, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município para provimento de cargos em caráter temporário.

Os candidatos abaixo deverão se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na sede da sede da prefeitura, Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro – CEP.:59490-000, no dia 17 de março de 2020, às 09 horas.

RELAÇÃO DO CANDIDATO:

CARGO: AUXILIAR DE SALA  
SILVÂNIA DE OLIVEIRA SILVA DE CARVALHO  
MARIA LUCIA DO NASCIMENTO SANTOS  
FRANCISCA ADRIANA ULISSES DE SOUZA  
ANNE KAROLINE DE ARAÚJO AZEVEDO  
ROSANGELA ANDRADE LIMA  
JOÃO VITOR DA SILVA LIMA  
DANIELLE NICACIO DA SILVA  
JOVELINA SALATIANA DE FREITAS  
GESIANE GESIA DE LIMA GUILHERMINO  
MARIA LIDIANE SOARES DE MORAIS  
FRANCISCO JANIO DE LIMA  
ANAINÉ MEDEIROS DOS SANTOS  
CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO  
FUNDAMENTAL (LETRAS – LÍNGUA INGLÊS)  
JENNIFER ADRIANA VASCONCELOS SOARES

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO  
FUNDAMENTAL (LETRAS – PORTUGUÊS)  
MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA  
ELIZABETT COSTA DOS SANTOS  
CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO  
FUNDAMENTAL MATEMÁTICA  
MAXCILIANO SENA DA SILVA  
ADANILSON WELLINGTON DE MOURA  
CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO  
FUNDAMENTAL HISTÓRIA  
PAULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA  
MAGNUS RODRIGUES DE MEDEIROS  
CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO  
FUNDAMENTAL GEOGRAFIA  
EVERSON FERNANDES DA SILVA  
CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO  
FUNDAMENTAL CIÊNCIAS  
ELIZIELE CRISTINA ARAUJO MELO  
RAI LIMA DA SILVA  
ALANE IASMIM DE ABREU ARAGÃO  
CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO  
FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO FÍSICA  
LUIZ CLÊNIO DE BRITO  
LOUISE HELENA MORAIS DE SOUZA COSTA

Orientações:

Os candidatos deverão apresentarem cópias acompanhadas dos originais da seguinte documentação:

- Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Cópia da carteira do respectivo Conselho/órgão de classe atualizada
- Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria (declaração) expedida em no máximo 30 dias, contato a partir da homologação do resultado do certame;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- PIS;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Ficha cadastral do servidor, declaração de bens, declaração de relação de parentesco e declaração de não acumulação de cargos;
- Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.
- Conta bancária (cópia do cartão da Caixa Econômica Federal);

Mais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**4D9F35EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR N° 001 DE 16 DE MARÇO DE 2020**

ATUALIZA O SALÁRIO MÍNIMO DO SERVIDOR MUNICIPAL E AUTORIZA O PAGAMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, RETROATIVO A 01 DE JANEIRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal com base no caput do Art. 7º, inciso IV, e 37da Constituição Federal, a extensão do salário mínimo nacional ao servidor público de Ipanguaçu/RN, a reajustar o valor do salário mínimo para R\$1039,00 (um mil e trinta e nove reais) a partir de 01 de janeiro de 2020 e para R\$1045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) a partir de 01 de fevereiro de 2020, devendo os valores a serem pagos, no exercício de 2020.

§ 1º O salário mínimo do servidor público municipal de Ipanguaçu/RN será adequado ao salário mínimo nacional com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2020.

**Art. 2º.** Fixa-se, ainda, o valor remuneratório mínimo diário para o servidor municipal em R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), e o valor horário em R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), a partir de 01 de fevereiro de 2020.

**Art. 3º.** As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE IPANGUAÇU/RN, 16 de março de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**89548DB6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

“ALTERA O §2º DO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079 DE 18 DE DEZEMBRO 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O §2º do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 079 de 18 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 43** – [...]

§1º - [...]

“§2º - O total de consignações facultativas de que trata o §1º não excederá a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração mensal, sendo 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para:

I - a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 006 de 21 de julho de 2017, bem como as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, 16 de março de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**7D344171

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 001, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA NASCER MELHOR EM IPANGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUACU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito do município de Ipanguaçu o “Programa Nascer Melhor em Ipanguaçu”, com o objetivo de prestar cuidado qualificado e humanizado para a gestante, durante toda a sua gestação até o parto.

**Art. 2º** - São objetivos do Programa Nascer Melhor em Ipanguaçu:

I - Realização do pré-natal nas UBS com Captação precoce da gestante e qualificação da rede de atenção primária;

II - Garantia na realização dos exames de pré-natal de risco habitual e de alto risco e acesso aos resultados em tempo oportuno;

III - Acolhimento as intercorrências na gestação com avaliação e classificação de risco;

IV - Reduzir a mortalidade materna e Neonatal;

V - Garantir à atenção à Saúde das crianças de 0 a 24 meses com qualidade e resolutividade do parto;

VI - Garantir o direito de escolha de 01 acompanhamento para o momento.

VII – Realização de cursos voltados para a gestante;

**Art. 3º** - O programa Nascer Melhor em Ipanguaçu é vinculado as unidades básicas de saúde, através do pré-natal realizado pela enfermeira e da médica da estratégia saúde da família.

**Art. 4º** - A gestante atendida pelo Programa Nascer Melhor em Ipanguaçu receberá atendimento domiciliar a partir do 3º trimestre de gestação, por meio de visitas realizadas por profissional qualificado.

I – A gestante atendida pelo Programa Nascer Melhor em Ipanguaçu poderá solicitar a qualquer tempo, por meio de chamada à central de atendimento, avaliação das intercorrências e classificação de risco para o transporte de imediato, de modo a se reduzir complicação evitáveis.

II – A gestante poderá ainda solicitar via central de atendimento, avaliação médica, que poderá encaminhá-la à maternidade regulada para o parto e nascimento em tempo oportuno e seguro.

**Art. 5º** - O programa Nascer Melhor em Ipanguaçu assegura à gestante, transporte exclusivo em Ambulância tipo A, 24 horas por dia, os sete dias da semana, devidamente equipada com equipamentos e insumos em geral para esta finalidade.

**Art. 6º** - São requisitos para ser atendida pelo Programa Nascer Melhor em Ipanguaçu:

I - Ser residente no município de Ipanguaçu.

II - Possuir o cartão SUS.

III - Realizar o pré-natal em uma das unidades básicas de saúde.

IV - Realizar as consultas de pré-natal mensalmente de acordo com sua idade gestacional.

V - Participar do grupo de gestante em parceria com a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, através de palestras e oficinas com temas voltadas para o cuidado da saúde física e emocional da gestante, do bebê e família.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas decorrentes desta Lei

**Art. 8º** - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento da presente lei.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, regadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, 16 DE MARÇO DE 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**163164EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 008/2020 - PROCESSO Nº. 102/2020**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de medicamento(s) de referência ético, genérico e similar para atender aos usuários do SUS, conforme estabelecido no Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, através de sua Pregoeira, Gicely Assunção de Oliveira, e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **maior desconto**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 17/03/2020 a partir das 07:00 horas até 30/03/2020 às 08h59min

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 30/03/2020 às 09:00 horas  
**SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 30/03/2020 às 09:15 horas

**Site do Pregão Eletrônico:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situada na Avenida, 800 - centro, município de Ipanguaçu/RN, no horário das 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: [cplipan@gmail.com](mailto:cplipan@gmail.com).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**  
Pregoeira: Gicely Assunção de Oliveira  
Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 800 Centro – Ipanguaçu/RN CEP: 59.508-000 E-E-mail: [cplipan@gmail.com](mailto:cplipan@gmail.com)  
Fone/Fax: (84) 3335.2540

**Ipanguaçu/RN, 16 de março de 2020.**

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**EEB5124C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 220017/2020 CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 2/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO(A): MARIA GILZENIR DANTAS DE MORAIS – CNPJ Nº: 660.350.664-53  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.  
VALOR GLOBAL: R\$5.156,02 (cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e dois centavos).  
VIGÊNCIA: 20/02/2020 À 31/08/2020  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- Ensino Fundamental  
02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000 - Quilombola  
02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000 – Eja  
02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000 – Pré Escola  
02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000 – Creche  
02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000 – AEE  
02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000 – Pro jovem campo saberes da Terra alimentação Escolar PNAE- Clausula Sexta

IPANGUAÇU/RN, 20/02/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Pelo (a) Contratante

**MARIA GILZENIR DANTAS DE MORAIS**  
Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**8E1FA1F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 220007/2020 CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 2/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO(A): VANUCIA FERNANDES VARELA DE SOUZA - CNPJ Nº: 595.997.584-04  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.  
VALOR GLOBAL: R\$3.260,22 (três mil, duzentos e sessenta reais e vinte e dois centavos).  
VIGÊNCIA: 20/02/2020 À 31/08/2020  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- Ensino Fundamental  
02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000 - Quilombola  
02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000 – Eja  
02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000 – Pré Escola  
02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000 – Creche  
02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000 – AEE  
02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000 – Pro jovem campo saberes da Terra alimentação Escolar PNAE-

IPANGUAÇU/RN, 20/02/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Pelo (a) Contratante

**VANUCIA FERNANDES VARELA DE SOUZA**  
Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**99182C93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0220012/2020 CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 2/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO(A): IVANALDO MACIO DA COSTA - CNPJNº: 074.852.444-42

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR GLOBAL: R\$4.094,72 (quatro mil e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 20/02/2020 À 31/08/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- Ensino Fundamental  
02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000 - Quilombola  
02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000 – Eja  
02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000 – Pré Escola  
02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000 – Creche  
02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000 – AEE  
02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000 – Pro jovem campo  
saberes da Terra alimentação Escolar PNAE- Clausula Sexta

IPANGUAÇU/RN, 20/02/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**IVANALDO MACIO DA COSTA**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**A41409DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 132/2020-GP, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 5.751/2017, **MARLENE LOPES SOUZA DE OLIVEIRA**, Mat.: 1180, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 01 de maio de 2007 a 30 de abril de 2011.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 17 de março de 2020 a 16 de junho de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 16 de março de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ERIVALDO MONTEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**32B48778

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 133/2020-GP, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 85 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Convênio nº 089/2015, celebrado entre o Município de Ipanguaçu e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no processo administrativo nº 2377/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica autorizada a cessão, pelo período de 02 (dois) anos, da servidora pública municipal **MANUELA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA** pertencente aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, perante a Comarca de Ipanguaçu, conforme estabelecido no Convênio nº 089/2015.

Art. 2º A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá às disposições estabelecidas no Convênio nº 089/2015.

Art. 3º A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente ou do cessionário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 16 de março de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**B6BC919C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº**  
**100220.10/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **CAIO BEZERRA DE ARAUJO** / CPF: 073.830.874-96 RG nº 2.699.795 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como GUARDA MUNICIPAL - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel – na Rua Lourival Gurgel, 87 – Onésimo Maia – Janduís/RN, durante 03 (três) meses. **Vigência:** de 10 de fevereiro a 10 de maio de 2020. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.135,00** (três mil cento e trinta e cinco reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM. / ANA IVANEIDE PAULA GURGEL - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / CAIO BEZERRA DE ARAUJO – CONTRATADO**

Janduís (RN), 10 de fevereiro de 2020.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Secretária M., de Administração e Recursos Humanos Prefeito Municipal  
Port. Nº 087/2019 – GP CPF: 067.180.784-68  
CPF: 033.773.784-30

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**21002E22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030220.17/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **LINDBERGUE GOMES SILVA** / CPF: 761.377.324-87 RG nº 1.191.877/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no Mercado Público de Janduís/RN, durante 03 (três) meses. **Vigência:** de 03 de fevereiro a 30 de abril de 2020 / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.135,00** (três mil cento e trinta e cinco reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 – Manutenção das Atividades da Administração e RH - Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.** / KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – **CONTRATANTE / LINDBERGUE GOMES SILVA – CONTRATADO**

Janduís (RN), 03 de fevereiro de 2020.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Secretária M., de Administração e Recursos Humanos Prefeito Municipal  
Port. Nº 087/2019 – GP CPF: 067.180.784-68  
CPF: 033.773.784-30

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**86CC7F80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100220.4/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **LÍGIA PEREIRA DOS SANTOS** / CPF: 701.410.194-33 RG nº 2.774.866/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no Jardim Escola Creche Tia Alice – na Rua Lourival Gurgel, 141 – Onésimo Maia – Janduís/RN, durante 03 (três) meses. **Vigência:** 10 de fevereiro a 10 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.135,00** (três mil cento e trinta e cinco reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / ANA IVANEIDE PAULA GURGEL - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE / LÍGIA PEREIRA DOS SANTOS – CONTRATADA**

Janduís (RN), 10 de fevereiro de 2020.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Port. Nº 058/2018 – GP CPF: 067.180.784-68  
CPF: 055.131.814-79

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**AD5CEC4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100220.1/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **FRANCISCA FABIANA CABRAL OLIVEIRA** / CPF: 060.305.454-42 RG nº 2.181.299/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel – na Rua Lourival Gurgel, 87 – Onésimo Maia – Janduís/RN, durante 03 (três) meses. **Vigência:** 10 de fevereiro a 10 de maio de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.135,00** (três mil cento e trinta e cinco reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / CARLA REGINA GOMES MOREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE / FRANCISCA FABIANA CABRAL OLIVEIRA – CONTRATADA**

Janduís (RN), 10 de fevereiro de 2020.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Port. Nº 058/2018 – GP CPF: 067.180.784-68  
CPF: 055.131.814-79

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**233C1EB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100220.18/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS** / CPF: 102.205.554-27 RG nº 2.774.717/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel – na Rua Lourival Gurgel, 87 – Onésimo Maia – Janduís/RN, durante 03 (três) meses. **Vigência:** de 10 de fevereiro a 10 de maio de 2020, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.135,00** (três mil cento e trinta e cinco reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / ANA IVANEIDE PAULA GURGEL - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE / ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS – CONTRATADA**

Janduís (RN), 10 de fevereiro de 2020.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Port. Nº 058/2018 – GP CPF: 067.180.784-68  
CPF: 055.131.814-79

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**9D8F3180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100220.3/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **GLAUCIELE GURGEL DA SILVA** / CPF: 012.587.844-32 RG nº 2.211.562/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Professor Aluizio Gurgel - na Rua Lourival Gurgel, 87 - Onésimo Maia - Janduís/RN, durante 03 (três) meses. **Vigência:** de 10 de fevereiro a 10 de maio de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.135,00** (três mil cento e trinta e cinco reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município - FPM, ICMS e OUTROS.** / ANA IVANEIDE PAULA GURGEL - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - **CONTRATANTE / GLAUCIELE GURGEL DA SILVA - CONTRATADA /**

Janduís (RN), 10 de fevereiro de 2020.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
 Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
 Port. Nº 058/2018 - GP CPF: 067.180.784-68  
 CPF: 055.131.814-79

**Publicado por:**  
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**54425655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100220.15/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **RITA FERNANDES DE ARRUDA** / CPF: 042.473.684-51 RG nº 1.788.667/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviço como ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito - Comunidade de Permissão - Janduís/RN, durante 03 (três) meses. **Vigência:** de 10 de fevereiro a 10 de maio de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.135,00** (três mil cento e trinta e cinco reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município - FPM, ICMS e OUTROS.** / ANA IVANEIDE PAULA GURGEL - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - **CONTRATANTE / RITA FERNANDES DE ARRUDA - CONTRATADA /**

Janduís (RN), 10 de fevereiro de 2020.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
 Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
 Port. Nº 058/2018 - GP CPF: 067.180.784-68  
 CPF: 055.131.814-79

**Publicado por:**  
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**EAC037B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100220.14/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **OBERDAN SERAFIM DE ARRUDA** / CPF: 055.713.994-57 RG nº 2.369.829/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito - Comunidade de Permissão, Zona Rural, Janduís/RN, durante 03 (três) meses. **Vigência:** de 10 de fevereiro a 10 de maio de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.135,00** (três mil cento e trinta e cinco reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município - FPM, ICMS e OUTROS.** / ANA IVANEIDE PAULA GURGEL - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - **CONTRATANTE / OBERDAN SERAFIM DE ARRUDA - CONTRATADO /**

Janduís (RN), 10 de fevereiro de 2020.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
 Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
 Port. Nº 058/2018 - GP CPF: 067.180.784-68  
 CPF: 055.131.814-79

**Publicado por:**  
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D2E1163A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100220.12/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **PATRÍCIA OLIVEIRA BRITO** / CPF: 073.762.874-00 RG nº 2.579.759 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Leonel Cícero - na Rua Walfredo Gurgel, Centro - Janduís/RN, durante 03 (três) meses. **Vigência:** de 10 de fevereiro a 10 de maio de 2020. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.135,00** (três mil cento e trinta e cinco reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município - FPM, ICMS e OUTROS.** / ANA IVANEIDE PAULA GURGEL - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - **CONTRATANTE / PATRÍCIA OLIVEIRA BRITO - CONTRATADA /**

Janduís (RN), 10 de fevereiro de 2020.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
 Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
 Port. Nº 058/2018 - GP CPF: 067.180.784-68  
 CPF: 055.131.814-79

**Publicado por:**  
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**6DD88062

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100220.13/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **MARGARETE DANTAS ALVES** / CPF: 074.839.204-16 RG nº 2.236.366 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas Ano Jardim Escola Municipal Tia Alice - Janduís/RN,

durante 01 (um) mês. **Vigência:** de 10 de fevereiro a 10 de março de 2020. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / ANA IVANEIDE PAULA GURGEL - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE / MARGARETE DANTAS ALVES – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 10 de fevereiro de 2020.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Port. Nº 058/2018 – GP CPF: 067.180.784-68  
CPF: 055.131.814-79

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**46BD0239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100220.8/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **ANTONIA CARLA DA SILVA MORAIS** / CPF: 067.264.984-54 RG nº 2.536.870 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Leonel Cícero– Janduís/RN, durante 03 (três) meses. **Vigência:** de 10 de fevereiro a 10 de maio de 2020. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.135,00** (três mil cento e trinta e cinco reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / ANA IVANEIDE PAULA GURGEL - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE / ANTONIA CARLA DA SILVA MORAIS – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 10 de fevereiro de 2020.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Port. Nº 058/2018 – GP CPF: 067.180.784-68  
CPF: 055.131.814-79

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**00C4C009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100220.6/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **ANTONIA JUBERLANA ALVES** / CPF: 012.362.394-40 RG nº 002.025.556/SSP-RN. Objeto: prestação de serviços para exercer a função de ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto ao Jardim Escola Creche Tia Alice - Rua Lourival Gurgel – São Bento – Janduís/RN, durante 03 (três) meses. **Vigência:** de 10 de fevereiro a 10 de maio de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.135,00** (três mil cento e trinta e cinco reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo**

**de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / ANA IVANEIDE PAULA GURGEL - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE / ANTONIA JUBERLANA ALVES – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 10 de fevereiro de 2020.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Port. Nº 058/2018 – GP CPF: 067.180.784-68  
CPF: 055.131.814-79

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**06BD98D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100220.9/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **MARIA DALVA DE OLIVEIRA** / CPF: 012.333.144-75 RG nº 2.176.210 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no Jardim Escola Creche Tia Alice – na Rua Lourival Gurgel, 141 – Onésimo Maia – Janduís/RN, durante 03 (três) meses. **Vigência:** de 10 de fevereiro a 10 de maio de 2020, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.135,00** (três mil cento e trinta e cinco reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / ANA IVANEIDE PAULA GURGEL - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE / MARIA DALVA DE OLIVEIRA – CONTRATADA**

Janduís (RN), 10 de fevereiro de 2020.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Port. Nº 058/2018 – GP CPF: 067.180.784-68  
CPF: 055.131.814-79

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**B890C5AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100220.7/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA CRUZ SILVA** / CPF: 099.499.084-01 RG nº 2.037.787/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto ao Jardim Escola Creche Tia Alice – na Rua Lourival Gurgel – São Bento – Janduís/RN, durante 03 (três) meses. **Vigência:** de 10 de fevereiro a 10 de maio de 2020, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.135,00** (três mil cento e trinta e cinco reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / ANA IVANEIDE PAULA GURGEL - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE / MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA CRUZ SILVA – CONTRATADA /**

Janduí (RN), 10 de fevereiro de 2020.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Port. Nº 058/2018 – GP CPF: 067.180.784-68  
CPF: 055.131.814-79

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**7672F286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
100220.2/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **LENILDA CIRILA DA SILVA** / CPF: 073.997.364-99 RG nº 1.788.682/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Professor Aluizio Gurgel – na Rua Lourival Gurgel, 87 – Onésimo Maia – Janduí/RN, durante 03 (três) meses **Vigência:** 10 de fevereiro a 10 de maio de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.135,00** (três mil cento e trinta e cinco reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / ANA IVANEIDE PAULA GURGEL - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE / LENILDA CIRILA DA SILVA – CONTRATADA /**

Janduí (RN), 10 de fevereiro de 2020.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Port. Nº 058/2018 – GP CPF: 067.180.784-68  
CPF: 055.131.814-79

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**78508232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
100220.16/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **JOSILEIDE ARAÚJO RESENDE** / CPF: 058.470.004-05 RG nº 2.450.836/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviço como ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito - Comunidade de Permissão – Janduí/RN, durante 03 (três) meses. **Vigência:** de 10 de fevereiro a 10 de maio de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.135,00** (três mil cento e trinta e cinco reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / ANA IVANEIDE PAULA GURGEL - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE / JOSILEIDE ARAÚJO RESENDE – CONTRATADA /**

Janduí (RN), 10 de fevereiro de 2020.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Port. Nº 058/2018 – GP CPF: 067.180.784-68  
CPF: 055.131.814-79

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**5FF30205

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
170220.20/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **WILLA DA SILVA MEDEIROS** / CPF: 701.411.024-11 RG nº 3.371.120/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como PROFESSOR DA EJA SUBSTITUTO - junto a Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel de segunda a sexta-feira, lecionando no horário noturno, 5 aulas diárias, perfazendo 25 aulas semanal, das 18:30hs às 22hs, durante 03 (três) meses. **Período/Vigência:** de 17 de fevereiro a 17 de maio de 2020, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.689,53** (cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2025 – Manutenção e Desenvolvimento das Novas Turmas de EJA. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Transferência de Recursos do FNDE.** / ANA IVANEIDE PAULA GURGEL - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEMECD – **CONTRATANTE / WILLA DA SILVA MEDEIROS – CONTRATADO /**

Janduí (RN), 17 de fevereiro de 2020.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Port. Nº 058/2018 – GP CPF: 067.180.784-68  
CPF: 055.131.814-79

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**0CC8BCF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
100220.11/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **SAULO GUSTAVO NOGUEIRA ALVES MEDEIROS** / CPF: 701.405.154-70 RG nº 3.371.024 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Leonel Cícero – na Rua Walfredo Gurgel - Centro – Janduí/RN, durante 03 (três) meses. **Vigência:** de 10 de fevereiro a 10 de maio de 2020. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.135,00** (três mil cento e trinta e cinco reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / ANA IVANEIDE PAULA GURGEL - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE / SAULO GUSTAVO NOGUEIRA ALVES MEDEIROS – CONTRATADO**

Janduí (RN), 10 de fevereiro de 2020.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Port. Nº 058/2018 – GP CPF: 067.180.784-68  
CPF: 055.131.814-79

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**FE667847

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100220.5/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: ANTONIA CLEIDE PEREIRA / CPF: 061.053.174-33 RG nº 2.025.544/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no Jardim Escola Creche Tia Alice – na Rua Lourival Gurgel, 141 – Onésimo Maia – Janduís/RN, durante 03 (três) meses. **Vigência:** de 10 de fevereiro a 10 de maio de 2020, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.135,00** (três mil cento e trinta e cinco reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / ANA IVANEIDE PAULA GURGEL - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE / ANTONIA CLEIDE PEREIRA – CONTRATADA**

Janduís (RN), 10 de fevereiro de 2020.

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Port. Nº 058/2018 – GP CPF: 067.180.784-68  
CPF: 055.131.814-79

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:DC17495F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020320.1/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: WESKLEY RONDINELLE LOPES DA SILVA / CPF: 700.965.474-30 RG nº 3.200.726/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como MAESTRO DA FILARMÔNICA 12 DE JUNHO - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto a Fundação Cultural Mestre Dadá, situado na Rua Miguel Veras Saldanha, S/N – Bairro 12 de Junho – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de março a 31 de maio de 2020, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2030 - Manutenção das atividades da Banda de Musica Municipal. Natureza da Despesa – 3.3.90.36 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Física - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / LINDEMBERGUE DA SILVA BEZERRA – DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ – **CONTRATANTE / WESKLEY RONDINELLE LOPES DA SILVA – CONTRATADO**

Janduís (RN), 02 de março de 2020.

**LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Diretor Presidente da Fundação Prefeito Municipal Cultural Mestre Dadá CPF: 067.180.784-68  
Port. Nº 008/2017 – GP  
CPF: 009.990.68482

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:173296C8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº021/2020 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA MADALENA ALVES DE MEDEIROS**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **MARIA MADALENA ALVES DE MEDEIROS** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº317, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 04 de março a 02 de abril 2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de fevereiro de 2020.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:7BEB394A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 080120.1/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: EDILEUZA ALVES DE OLIVEIRA/ CPF: 761.378.994-20 RG nº 1.191.890/SSP-RN. Objeto: Prestar serviços como TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no Centro de Referência de Assistência Social (Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS)- Rua Vicente Gurgel, S/N – Doze de Junho – Janduís/RN. **Vigência:** de 08 de janeiro a 31 de março de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.909,19** (dois mil novecentos e nove reais e dezenove centavos) correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: FNAS.** / CARLA REGINA GOMES MOREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CONTRATANTE / EDILEUZA ALVES DE OLIVEIRA – CONTRATADA**

Janduís (RN), 08 de janeiro de 2020.

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Secretaria M. do Trabalho, Habitação Prefeito Municipal  
Assistência Social - Port. Nº 155/2017 – GP CPF: 067.180.784-68  
CPF: 036.751.204-14

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**3E8801FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020418.4/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR O PREFEITO, ANTONIO JOSÉ BEZERRA, E O SENHOR, GABRIEL LIBERATO DUARTE DOS REIS, NA FORMA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede administrativa, sito a Av. Santa Terezinha, nº 21, Centro, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor, **ANTONIO JOSÉ BEZERRA**, brasileiro, casado, cadastrado no CPF sob o nº 067.180.784-68, residente na Rua Altamiro Gurgel do Amaral, 19, São Bento – Janduís/RN, na qualidade de **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor, **GABRIEL LIBERATO DUARTE DOS REIS**, Psicólogo – CRP/RN 3474 do CRAS I, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.811.510 - SSP/RN, cadastrado no CPF sob o nº 093.171.864-32, residente na Av. Alberto Maranhão, 1795, Centro – Mossoró/RN - CEP: 59.600-195, doravante denominado **CONTRATADO**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, Lei Municipal nº 544/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 020418.9/2018, oriundo do Processo Seletivo nº 001/2017, sendo o contrato celebrado em 02 de abril de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 04 de março de 2020.

**GABRIEL LIBERATO DUARTE DOS REIS**

Psicólogo – CRP/RN 3474  
Contratado

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**BE3ACF12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 8/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 8/2020, Processo Administrativo nº 123/2020, originado pela Solicitação de despesas nº 28/2020 – SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS, que objetiva a **Aquisição de Material Hidráulico.**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

**PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI- CNPJ:** 29.805.880/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 78, 81, 82 ; totalizando o valor de **R\$ 225.616,30 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos).**

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 225.616,30 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 16 de março de 2020.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro  
Portaria 349/2019

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**86431A8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP Nº 8/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 123/2020**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 8/2020.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 16 de março de 2020 (segunda-feira) as 09:00.

**OBJETO:** Aquisição de Material Hidráulico.

**ADJUDICADO** para a empresa: PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI – CNPJ 29.805.880/0001-55, no valor global de R\$ 225.616,30 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

**PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI- CNPJ:** 29.805.880/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 78, 81, 82 ; totalizando o valor de **R\$ 225.616,30 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos).**

ITENS DECLARADOS FRACASSADOS: 3, 10, 11, 13, 14, 30, 35, 36, 37, 40, 44, 49, 53, 59, 61, 64, 65, 68, 74, 77, 79, 80.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 16 de março de 2020 (segunda-feira).

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro PMJA/RN

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**2A1EDE33**GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 8/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020****OBJETO:** Aquisição de Material Hidráulico.**JUSTIFICATIVA:** A presente aquisição de material Hidráulico visa atender as necessidades de reparos, manutenção e conservação dos prédios públicos do Município. Deste modo o dispêndio atende aos princípios da motivação e da eficiência dos serviços públicos.**DATA DE ABERTURA:** 16 de março de 2020 (segunda-feira), às 09:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, datado do dia 16 de Março de 2020, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

**PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI- CNPJ:** 29.805.880/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 78, 81, 82 ; totalizando o valor de **R\$ 225.616,30 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos).**E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial Nº 8/2020, no valor global de R\$ 225.616,30 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 16 de março de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**1692EC94**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ - R\$ 287.401,18; FARIA &amp; COSTA LTDA - R\$ 871.021,00.

Jardim de Piranhas - RN, 09 de Março de 2020.

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**07EDC1E3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ - R\$ 287.401,18; FARIA &amp; COSTA LTDA - R\$ 871.021,00.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de Março de 2020

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**0E12E8CF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS****OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00009/2020. **DOTAÇÃO:** 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30- Material de consumo 100100000- Recursos Ordinários 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS 3.3.90.30- Material de consumo 100100000- Recursos Ordinários 08.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2011- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2058- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 100100000- Recursos Ordinários 11110000- Receitas e Impostos e de Transferência de Imposto -Educação 1120000-Transferência do Salário-Educação 10.031-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022- FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017-FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO 2059- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2019-FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB 3.3.90.30- Material de consumo 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 100100000- Recursos Ordinários 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 07.031- FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2035-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2025-FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF 2080- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários 13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 05.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários 14.001-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 2083-MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos

Ordinários 09.001- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer 2042-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00040/2020 - 12.03.20 - ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ - R\$ 287.401,18; CT Nº 00041/2020 - 12.03.20 - FARIA & COSTA LTDA - R\$ 871.021,00.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**6015E731

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 190606053/2019

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDÍFICIO E OBRAS URBANISTICAS EIRELI** por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Jardim de Piranhas/ RN, 16 de março de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**06C4EF17

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 190606053/2019

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS MARTINS SOARES DUTRA, RUA FRANCISCO RAIMUNDO E TRAV. FRANCISCO RAIMUNDO**, em favor da empresa **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDÍFICIO E OBRAS URBANISTICAS EIRELI**, perfazendo a importância global de R\$ 239.611,54 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e onze reais, cinquenta e quatro centavos),

Jardim de Piranhas/ RN, 16 de março de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**1EBE60FF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 190606053/2019

Considerando o certame licitatório da modalidade Tomada de Preços nº 011/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS MARTINS SOARES DUTRA, RUA FRANCISCO RAIMUNDO E TRAV. FRANCISCO RAIMUNDO**, convocamos a empresa: **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDÍFICIO E OBRAS URBANISTICAS EIRELI**, na pessoa do seu representante legal, a comparecer NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DESTA CONVOCAÇÃO, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, para assinatura do referido contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 16 de março de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**94388D4B

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 111/2020 - GP

#### PORTARIA Nº 111/2020 - GP

Dispõe sobre reestruturação a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR, a partir desta data, os membros que Constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

O Senhor **JAIR CLEBER OLIVEIRA BATISTA**, inscrito no CPF nº 048.442.754-70, para Coordenador Municipal da Defesa Civil.

O Senhor **TALES JEFFERSON MAIA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 014.310.434-94, para Secretário Municipal da Defesa Civil.

A Senhora **ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO**, inscrito no CPF nº 023.684.184-07, para Setor Técnico Municipal da Defesa Civil.

O Senhor **DULCINEU GARCIA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 131.058.844-91, para o Setor Operacional Municipal da Defesa Civil.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de março de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo  
**Código Identificador:**CE6297A8

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 006/2020 com início 16 de janeiro de 2020, realizada em 12 de fevereiro de 2020 (quarta-feira),

nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU E VULCANIZAÇÃO A FRIO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.**

**CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 07.865.242/0001-97, saiu vencedora nos itens: 9, 10, 12, 14; totalizando o valor de **R\$ 34.640,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).**

**PNEUTEX EIRELI**- CNPJ: 10.761.839/0001-04, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 13; totalizando o valor de **R\$ 57.230,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e trinta reais).**

Jardim do Seridó/RN, 13 de março de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**91F9ED77

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE TERMO DE  
ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E FRANCIMARIO DE ARAUJO COSTA.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Adesão ao serviço voluntário, fundamentado na Cláusula Sexta, do Termo de serviço voluntário firmado com, **FRANCIMARIO DE ARAUJO COSTA**, em 03 de janeiro de 2020.

**1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO**

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do termo de adesão ao serviço voluntário, celebrado em 03 de janeiro de 2020, entre o Município e voluntário supramencionados;

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 25/03/2020 de forma unilateral o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, fundamentado sobre interesse da administração em que o cemitério público local deverá contar em seu quadro funcional apenas servidores designados por esta municipalidade.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 16 de março de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**FRANCIMARIO DE ARAUJO COSTA**  
Voluntário

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**7C5C2E3A

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**

Nº do Processo: 221.206/2020.

Com fulcro no artigo ART.24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATÓRIAS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR ORE, ADQUIRIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Credor/Fornecedor: **VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PEC.**  
CNPJ/CPF: 01.937.258/0003-43.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 6.215,98 (seis mil, duzentos e quinze reais e noventa e oito centavos).

Jardim do Seridó/RN, 12 de março de 2020.

**JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**11B67B6F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 015/2020**

Processo de Despesa nº: 221.206/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 015/2020. Base Legal: ART.24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PEC. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATÓRIAS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR ORE, ADQUIRIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Preço Global: R\$ 6.215,98(seis mil, duzentos e quinze reais e noventa e oito centavos).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 12 de março de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C12D896C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE**  
**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**Processo Administrativo nº 38/2020**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da senhora **MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA SILVEIRA, CPF: 012.690.374-39, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFICIO EVENTUAL NA MODALIDADE ALUGUEL SOCIAL PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, QUE TEM COMO BENEFICIÁRIO A SENHORA SANDRA DA SILVA, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA 21 DE ABRIL, S/N, BAIRRO SÃO FRANCISCO NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA/RN, no valor de R\$ 600,00, (seiscentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida pessoa física, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

**João Câmara/RN, 28 de fevereiro de 2020.**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**EA521CFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE**  
**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 878/2020**

**Contratante:** PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA  
**Contratada:** MARIA DE FÁTIMA SOARES DA SILVA SILVEIRA – CPF: 012.690.374-39

**Processo nº 38/2020 - Dispensa nº 878/2020 - CPL**

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFICIO EVENTUAL NA MODALIDADE ALUGUEL SOCIAL PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, QUE TEM COMO BENEFICIÁRIO A SENHORA SANDRA DA SILVA, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA 21 DE ABRIL, S/N, BAIRRO SÃO FRANCISCO NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA/RN, O IMÓVEL PERTENCE A SENHORA MARIA DE FÁTIMA SOARES DA SILVA SILVEIRA.

**VALOR:** R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Fundamentação Legal:** art. 24, inc X, da Lei de Licitações – Lei 8666/93.

**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA**  
Contratante

**MARIA DE FÁTIMA SOARES DA SILVA SILVEIRA**  
Contratada

**MANEOL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**35E9D60F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -**  
**PROCESSO:09030001/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 09030001/2020**

**Objeto:** Aquisição de Lente de Contato Rígida para uso do paciente Jucier de Oliveira Junior, residente na Rua Prefeito Francisco Fontes, 29, Casa, Bairro centro, José da Penha/RN.

**Contratado:** PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA (09.415.258/0001-23), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.600,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 09/03/2020

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A86651D7

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 023 DE 16 DE MARÇO DE 2020**

**PORTARIA Nº 023 DE 16 DE MARÇO DE 2020**

**A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. FRANCISCA VANDEILZA PEREIRA NO CARGO DE COODERNADOR DA ACESSORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeia a Sra. Francisca Vandeilza Pereira no cargo de coordenador da Acessoria de Assuntos Comunitários da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**6ECB9BD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO Nº: 020/2020**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA****PREGÃO Nº: 020/2020****PROCESSO Nº: 03020002/2020****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO****PREÂMBULO**

No dia 16 DE Março de 2020, às 08:00, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JUCIMAR PEREIRA DANTAS - Pregoeiro, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Apoio e VALCACIA BATISTA DE SOUZA - Apoio, designados pela Portaria nº 007/2020, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe..

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

Representante	Empresa
HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO	ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
GUTEMBERG TEODORO ALVES	TEODORO SERVICOS EIRELI

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) Licitantes(s): ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, credenciado por HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO; TEODORO SERVICOS EIRELI, credenciado por GUTEMBERG TEODORO ALVES; , tendo apresentado as Declarações de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta dos licitantes, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(S)** a(s) proposta(s) da(s) licitante(s): ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA (05.831.917/0001-51), credenciado por HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO; TEODORO SERVICOS EIRELI (03.386.750/0001-31), credenciado por GUTEMBERG TEODORO ALVES; conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE**

**LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.****HABILITAÇÃO**

Aberto o 3º Envelope da empresa(s) licitante(s) que apresentou os melhores preços ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA (05.831.917/0001-51), TEODORO SERVICOS EIRELI (03.386.750/0001-31), verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foi declarada VENCEDORA(s) e HABILITADA(s) a(s) licitante(s) ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA (05.831.917/0001-51) TEODORO SERVICOS EIRELI (03.386.750/0001-31).

**OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro o representante da empresa ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA (05.831.917/0001-51) , solicitou informação quanto ao combustível ser ou não por conta do município , e o secretário adjunto de compras JOSÉ VIANA JUNIOR , afirmou ser por conta do município.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

**Assinaturas**

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO	JUCIMAR PEREIRA DANTAS
ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	Pregoeiro
GUTEMBERG TEODORO ALVES	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
	Apoio
TEODORO SERVICOS EIRELI	VALCACIA BATISTA DE SOUZA
	Apoio

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:F8BB1CA7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 04120003/2019 2ª ATA DA SESSÃO DA ABERTURA  
DAS PROPOSTAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 04120003/2019 2ª ATA DA SESSÃO DA ABERTURA  
DAS PROPOSTAS**

No dia 16 de Março de 2020, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, cujo objeto é a **Contratação da execução de serviços de recuperação da quadra de esportes pertencente à Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros**, visando o abertura das propostas de preços da empresa licitante habilitada: **TEODORO SERVICOS IRELI-EPP (CNPJ Nº 03.386.750/0001-31), ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI CNPJ Nº 02.314.871/0001-05) e VITA CONSTRUcoes, SERVICOS E LIMPEZA EIRELI – EPP (CNPJ Nº 07.605.255/0001-27.** Ato contínuo, foram abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes aptas a participarem do certame, colhendo-se as

rubricas necessárias. A empresa Habilitada ofertou seus valores da proposta de preços abaixo relacionadas na seguinte ordem: **TEODORO SERVICOS IRELI-EPP (CNPJ Nº 03.386.750/0001-31), valor R\$ 135.708,74 (cento e trinta e cinco mil setecentos e oito reais e setenta e quatro centavos), JES ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI CNPJ Nº 02.314.871/0001-05), Valor R\$ 125.302,53 (cento e vinte e cinco mil trezentos e dois reais e cinquenta e três centavos), e VITA CONSTRUÇÕES, JES SERVICOS E LIMPEZA EIRELI – EPP (CNPJ Nº 07.605.255/0001-27 Valor R\$ 111.218,14 (cento e onze mil duzentos e dezoito reais e quatorze centavos), o licitante representante da empresa JES SERVICOS E LIMPEZA EIRELI – EPP (CNPJ Nº 07.605.255/0001-27, não compareceu, Considerando, a análise dos documentos da proposta pela Comissão Permanente de Licitação, encaminhamos ao setor de engenharia o processo em epígrafe para análise e emissão de parecer sobre a classificação ou não de cada proposta conforme especificações editalícias e do projeto básico, no prazo de 05 (cinco) dias, o Presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN).**

E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/ RN, 16 de Março de 2020.

<b>JANAT ÉRICA FERNANDES DE MEDEIROS</b>	
Presidente	
<b>JUCIMAR PEREIRA DANTAS</b>	<b>VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA</b>
Membro	Membro

#### ASSINATURA DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS DAS EMPRESAS LICITANTES:

TEODORO SERVICOS EIRELI EPP (CNPJ Nº 03.386.750/0001-31)

JES ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI (CNPJ Nº 02.314.871/0001-05)

VITA CONSTRUÇÕES, SERVICOS E LIMPEZA EIRELI EPP (CNPJ Nº 07.605.255/0001-27)

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**94376E45

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 51/2020

##### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 51/2020

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **DARCSON NOGUEIRA DANTAS FILHO**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **ENFERMEIRO**

CPF: **076.3923464-40**

MATRÍCULA: **0083380/1**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Acompanhando gestante de alto risco M.B.M. 38 anos portadora de dm gestacional + has 160x100 no momento em uso de metildopa 250mg+ citomegalovírus IGG em IGM. Acompanhada no alto risco.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **13 de março de 2020**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 16 de março de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**340CCE5C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 72, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

##### PORTARIA Nº 72, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

**CONSIDERANDO** o memorando nº 124/2020 de 16 de março de 2020 expedido pelo pela Secretaria Municipal de Educação;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **REMANEJAR** o servidor **CLÓVIS MARTINS DA COSTA**, Matrícula nº. **1834-1**, lotado na secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos, pertencente a esta edilidade, para exercer suas funções de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de março de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**4A3C939E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 73, DE 16 DE MARÇO DE 2020

##### PORTARIA Nº 73, DE 16 DE MARÇO DE 2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

#### RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR, JOSÉ PETRÚCIO DANTAS DE MEDEIROS GOMES**, CPF nº 101.620.354-38, do cargo de **PROCURADOR GERAL**, de nível em comissão CC3, lotado no GABINETE CIVIL.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de Março de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**9AEE703D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 74, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

**PORTARIA Nº 74, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, SÉRGIO RAIMUNDO GUIMARÃES MOURA, CPF nº 472.297.305-97, para o cargo de PROCURADOR GERAL, de nível em comissão CC3, lotado no GABINETE CIVIL.**

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de Março de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**79F835D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020**

**OBJETO:** Locação de imóvel para beneficiário de aluguel social, Rua Anderson Paulino de Souza, Jundiá, nº 05, centro, Jundiá/RN, para a família da beneficiária a Srª LUCINEIDE ALVES DA SILVA, pois a mesma não possui casa própria, estando sem condições financeiras de custo com aluguel, à família foi identificada e estudada pela Assistente Social do município (documentos em anexo) se encontra dentro dos critérios da lei municipal de benefícios eventuais de nº 290/2018, com referência ao art. 25.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADO:** MARIA DA PAZ ALVES DA SILVA

**CPF:** 020.160.044-79

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de março à 31 de dezembro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Mun. de Assistência Social; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 - Jundiá.

Jundiá/RN, 02 de março de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Lucivaldo Nascimento de Lima

**PELA CONTRATADA:** Maria da Paz Alves da Silva

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**9862CC04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020**

**OBJETO:** Locação de imóvel para beneficiário de aluguel social, Rua Antônio Alves da Silva, Santa fé, nº 01, Zona Rural, Jundiá/RN, para a família da beneficiária a Srª RENATA FELIX DE LIMA, pois a mesma não possui casa própria, estando sem condições financeiras de custo com aluguel, à família foi identificada e estudada pela Assistente Social do município (documentos em anexo) se encontra dentro dos critérios da lei municipal de benefícios eventuais de nº 290/2018, com referência ao art. 25.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADO:** BRUNO DE SOUZA SILVA

**CPF:** 096.106.304-13

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de março à 31 de dezembro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Mun. de Assistência Social; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 - Jundiá.

Jundiá/RN, 02 de março de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Lucivaldo Nascimento de Lima

**PELA CONTRATADA:** Bruno de Souza Silva

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**02B3563F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2020**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

**CNPJ:** 00.378.257/0001-81

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, torna pública a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019 do Fundo Nacional de Desenvolvimento Nacional - FNDE, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2019, referente ao ITENS 06, vencido pela empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, **CNPJ:** 06.020.318/0001-10, com valor global estimado de **R\$ 222.900,00 (Duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais);** para

que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal Nº 7.892/13.

Jundiá/RN, 16 de março de 2020.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**764F1E64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 004/2020 – SMARH**

*Revoga portaria 003/2020 - SMARH*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, usando das atribuições legais e nos termos da na Lei Municipal nº143/99.

**CONSIDERANDO:** o requerimento por parte do servidor JOSÉ CARLOS SENA DE OLIVEIRA abrindo mão da licença por mandato classista, requerida pelo mesmo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Revogar a portaria 003/2020 – SMARH datada de 04 de março de 2020 no âmbito do Processo Administrativo 001/2020;

**Art. 2º.** – determinar a volta do servidor JOSÉ CARLOS SENA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 0002104/1, para suas atividades habituais, quais sejam, Professor, lotado na Secretária Municipal de Educação;

**Art. 3º.** – informe-se a Secretaria Municipal de Educação

**Art. 4º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de março de 2020.

**RENATO SENA DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Eugenio Pacelli Campos  
**Código Identificador:**70487AF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000028/2020**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09  
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 27/2020  
Termo de dispensa de licitação: 000028/2020  
Secretaria solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Contratação do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, com o objetivo da prestação dos serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial, conforme contrato firmado entre as partes.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN - CNPJ: 12.120.272/0001-04.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0005973 - SERVIÇOS MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	MÊS	3,00	15.000,0000	45.000,00
Total				45.000,00

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, XXVI, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Lagoa de Pedras/RN, 02 de janeiro de 2020.

**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**B56D5564

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000028/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN para a Contratação do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, com o objetivo da prestação dos serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial, conforme contrato firmado entre as partes, no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), ancorado no Art. 24, XXVI, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de janeiro de 2020.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
897.845.104-72  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**6690341C

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**CARONA Nº. 000001/2020 EXTRATO DO CONTRATO**

**CARONA Nº. 000001/2020**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09. **CONTRATADO:** C J DE ARAUJO PESSOA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 29.303.584/0001-56. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18/02/2020 à 31/12/2020 – **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 859.580,33 (oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e três centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002

Lagoa de Pedras/RN, 18 de fevereiro de 2020.

Município de Lagoa de Pedras  
**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**B2ECB3E2

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000030/2020**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 29/2020

**Termo de dispensa de licitação:** 000030/2020

**Secretaria solicitante:** SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministrar palestra destinada aos participantes da jornada pedagógica 2020, a realizar-se no período de 17 a 20 de fevereiro de 2020.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisamercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): FELIPE XAVIER CERINO - CNPJ: 28.459.211/0001-06.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0010239 - REALIZAÇÃO DE PALESTRA.	Serv.	1,00	2.500,0000	2.500,00
<b>Total</b>			<b>2.500,00</b>	
Fornecedor(es): FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA 1563015340 - CNPJ: 26.667.498/0001-34.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0010239 - REALIZAÇÃO DE PALESTRA.	Serv.	1,00	1.800,0000	1.800,00
<b>Total</b>			<b>1.800,00</b>	
Fornecedor(es): JONATA F SILVA NASCIMENTO - CNPJ: 29.573.192/0001-07.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0010239 - REALIZAÇÃO DE PALESTRA.	Serv.	1,00	3.000,0000	3.000,00
<b>Total</b>			<b>3.000,00</b>	

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA 1563015340, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Lagoa de Pedras/RN, 13 de fevereiro de 2020.

**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**41F9546D

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000030/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA 1563015340 para a Contratação de empresa especializada para ministrar palestra destinada aos participantes da jornada pedagógica 2020, a realizar-se no período de 17 a 20 de fevereiro de 2020, no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de fevereiro de 2020.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
897.845.104-72  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**EBB80397

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO CONVITE Nº 000002/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONVITE Nº 000002/2020**

**LICITAÇÃO – CONVITE Nº 000002/2020 - CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** C & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.958.660/0001-66 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - **PERÍODO:** 60 (sessenta) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura – **VALOR GLOBAL:** R\$ 151.389,29 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de janeiro de 2020

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**CD96C606

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 000002/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**CONVITE Nº 000002/2020**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao **Convite nº 000002/2020**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, a licitante **C & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.958.660/0001-66** no valor global de R\$ 151.389,29 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de janeiro de 2020.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**B7B48402

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 000002/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**CONVITE Nº 000002/2020**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a licitante **C & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.958.660/0001-66**, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global de R\$ 151.389,29 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Lagoa de Pedras/RN, 16 de janeiro de 2020.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**650F5B07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados a atender quando necessária às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** FRANCISCO SALES DANTAS ME

**CNPJ:** 08.534.562/0003-99

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Ata de Registro de Preços nº 001/2019, oriunda do SRP Pregão Presencial nº 002/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28 de fevereiro à 31 de março de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

0201 – Gabinete do Prefeito; **ATIVIDADE:** 04.122.0038.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ATIVIDADE:** 12.361.0038.2012 – Manutenção Ações da Secretaria de Educação; **ATIVIDADE:** 12.361.0038.2027 – Manutenção das Ações Ensino Fundamental – FUNDEB 40%; 12.365.0038.2029 – Manutenção das Ações Ensino Infantil – FUNDEB 40%; 12.366.0038.2031 – Manutenção das Ações Ensino EJA – FUNDEB 40%; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **ATIVIDADE:** 10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; 10.301.0038.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0901 – Secretaria Municipal de Agricultura; **ATIVIDADE:** 20.605.0038.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; **ATIVIDADE:** 15.452.0038.2070 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - Recursos Ordinários; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11130000 - Transferências do

FUNDEB 40%; 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de fevereiro de 2020.

Assinam pelas partes:

Pela Contratante:  
**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Pela Contratada:  
**JULIANA LEONARDO**

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**5CE25820

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE**  
**CRENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020**

Processo Administrativo nº 0080/2020  
Chamada Pública nº 003/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** os representantes legais das empresas 1) SAMA - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA; e 2) PROMÉDICA CAICÓ EIRELI - ME para assinatura do Termo de Credenciamento, de acordo com o item 7.12 do edital Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 08h às 12h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 16 de MARÇO de 2020.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**4315C1AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA - DL Nº 017/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0867/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020**

**OBJETO:** CARTEIRINHA EM PVC 0,5MM CRISTAL 4X4, FORMATO 8,7CM X 5,5CM, VERNIZ CRISTAL COM FRENTE E VERSO. PERSONALIZADA EM COR A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, COM LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CONTENDO FOTO 3X4 E DADOS PARA IDENTIFICAÇÃO, COMO NOME, CURSO, INSTITUIÇÃO, MATRÍCULA OU DEMAIS CAMPOS E INFORMAÇÕES A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADA:** ANTONIA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA 52340856434, COM SEDE NA PRAÇA 19 DE MARÇO, 15, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000 - **CNPJ/MF: 16.944.968/0001-06.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 1001000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; **BASE LEGAL:** ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MARÇO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:9248AE92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
006/2020 - SRP - 2ª CHAMADA**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SRP - 2ª CHAMADA, REALIZADO EM 16/03/2020, A SABER:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO INSUMOS TIPO SANEANTES HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

**NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17; totalizando o valor de R\$ 318.549,50 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, EM 16 DE MARÇO DE 2020

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros  
Código Identificador:6F088644

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 006/2020 - SRP - 2ª CHAMADA.**

**HOMOLOGO** PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SRP - 2ª CHAMADA COM INÍCIO 03 DE MARÇO DE 2020, REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2020 (SEGUNDA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:  
**NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21**, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 318.549,50 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, EM 16 DE MARÇO DE 2020

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
Código Identificador:C513377A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - 2ª CHAMADA.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO INSUMOS TIPO SANEANTES HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADAS:** NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ATIVIDADE:** 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. **FONTE:** 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS E 1214: FUNDO A FUNDO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

**RESUMO:**

**NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21**, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 318.549,50 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 17 DE MARÇO DE 2020 A 17 DE MARÇO DE 2021.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE MARÇO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
Código Identificador:3DA3C64C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO  
PROGRAMA PROJovem LAGOANOVENSE**

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO PROGRAMA PROJovem LAGOANOVENSE PARA APRESENTAR MINUTA, SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS E QUANTIDADE DE NOVAS VAGAS.**

Aos dezenove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, às dez horas e trinta minutos, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José Ferreira da Costa, número quinhentos e sessenta e um, bairro centro, cidade de Lagoa Nova, estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em Assembleia, a comissão Especial do programa PROJovem LAGOANOVENSE com os objetivos de apresentar os novos membros substitutos da comissão, analisar e aprovar a minuta para a publicação no Diário Oficial. A Reunião teve início com as boas-vindas a todos pela Secretária Municipal de Educação e Presidente da comissão a Sra. Iralice Aciole da Silva, onde a mesma apresentou os componentes da comissão: A Sra. Iralice Aciole da Silva - representante da Secretaria Municipal de Educação e presidente da comissão, o Sr. José Genilson

Félix - representante da sociedade civil, o suplente o Sr. José Ricardo dos Santos Xavier, a Srta. Laysa Sabrina Souza Gomes representante da Secretaria de Assistência Social, e a Sra. Luclécia Lisiane Silva Araújo suplente. A Sra. Irenilda Souza Coutinho é a representante do conselho Municipal de Educação e eleita secretária da comissão substituindo a Srta. Maria Aucileide Matias que representará o conselho Municipal do direito da criança e do adolescente, substituindo Aline Manuele Gomes da Silva Nunes. Dando continuidade, a palavra foi passada para a Secretária de Administração que fez suas colocações referente aos documentos a serem enviados a referida secretaria para a publicação, tais como: ofício para substituição dos membros da comissão com os novos nomes dos substitutos, a referida ata, a minuta corrigida e o total de vagas ofertadas para mais trinta e duas. Em sequência, a presidente da comissão Iralice Aciole da Silva apresentou a minuta para a avaliação e aprovação, pois a mesma sofreu alterações no cronograma e no total de vagas disponibilizadas para os candidatos. Após a leitura e discursão, todos aprovaram por unanimidade. Sem mais para o momento, lavro a presente ata que vai assinada por mim Irenilda Souza Coutinho, e os demais presentes.

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:79FDCE98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0128/2020 - GP**

**Portaria nº 0128/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 16 de março de 2020.

“Altera a Portaria nº018/2019 - GP que Nomeia os membros da Comissão Executiva do Programa “Projovem Lagoanovense”, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0613/2018, de 07 de maio de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Executiva do Programa “Projovem Lagoanovense”, com a seguinte composição:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) suplente;
- 01 (um) representante da Secretaria de Ação Social e 01 (um) Suplente;
- 01 (um) representante da Sociedade Civil e 01 (um) suplente;
- 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

§1º- Não haverá remuneração pecuniária aos membros titulares e suplentes da Comissão Executiva do Programa “Projovem Lagoanovense”.

§2º - O Presidente da Comissão Executiva será o Secretário Municipal de Educação e, na sua ausência, assumirá o seu substituto eventual ou suplente.

**Art. 2º** - A Comissão será instituída pelos membros, conforme a relação abaixo:

- Representante da Secretaria Municipal de Educação – Iralice Aciole da Silva – Presidente.
- Representante da Secretaria Municipal de Educação – Maria da Luz da Silva Paz – Suplente.
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – Laysa Sabrina Souza Gomes - Titular Secretária.
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – Luclécia Lisiane Silva Araújo – Suplente.
- Representante da Sociedade Civil – José Genilson Félix – Titular.

- Representante da Sociedade Civil – José Ricardo dos Santos Xavier – Suplente.
- Representante do Poder Legislativo Municipal – Paulo Eduardo Guimarães – Titular.
- Representante do Conselho Municipal de Educação – Irenilda Souza Coutinho – Titular.
- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Maria Aucileide Mathias – Titular.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação retroagindo seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2020.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:7362AD12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0127/2020 - GP**

**Portaria nº 0127/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 16 de março de 2020.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **DANIEL GALVÃO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1767, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Cargo de Diretor de Departamento da Junta de Serviço Militar. Em viagem a Natal/RN para o Curso de Capacitação para a Implementação e Operacionalização da Defesa Civil Municipal, o evento ocorrerá nos dias 23 e 24 de março de 2020, no horário das 08h às 18h, no auditório do Gabinete Civil do Governo do Estado, localizado na Av. Senador Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado- Bairro: Lagoa Nova-Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:26594052

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0129/2020 - GP**

**Portaria nº 0129/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 16 de março de 2020.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **José Flávio Cardoso da Silva**, matrícula nº: **2291**; Cargo de Subcoordenador de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é de: **06.04.2017 a 05.04.2018** com o período de gozo em: **25.03.2020 a 08.04.2020**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:51534BC5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 50/2020 DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - SRP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, INSCRITA NO CNPJ 08.182.313/0001-10, SITUADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000

**CONTRATADAS:** AUTO PEÇAS RM LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ: 13.318.135/0001-41. SITUADA NO SÍTIO CLAVINOTE, 11, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE. 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO. 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICA-SE PARA TODOS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**VALOR: R\$ 336.827,75** (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

**VIGÊNCIA:** 13 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE MARÇO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**

José Heitor Matias

**Código Identificador:F320CC5F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 51/2020 DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - SRP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, INSCRITA NO CNPJ 08.182.313/0001-10, SITUADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000

**CONTRATADAS:** J.J. PINTO JUNIOR EPP, INSCRITA NO CNPJ: 02.461.107/0001-62. SITUADA NA TV 13 DE MAIO, 1251 - PAIZINHO MARIA -CURRAIS NOVOS,RN- CEP:59380-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE. 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO. 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICA-SE PARA TODOS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**VALOR: R\$ 153.354,68 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**

**VIGÊNCIA: 13 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

LAGOA NOVA/RN, 13 DE MARÇO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:67780D34**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 006/2019**

TERMO DE Distrato De CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A EMPRESA PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 04.500.540/0001-95.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO, de um lado o município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais Nº 331/09, Nº 425/14 E Nº 526/2018, Lei Complementar Nº 123/06, Nº 147/2014 E Nº 155/2016, subsidiariamente, pela LEI Nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 04.500.540/0001-95**, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019, e os demais termos da licitação, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.153/2019 em observância ao disposto na LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei de Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Nº 3.555, de 08 agosto de 2000, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral do Contrato do Tomada de Preços nº 006/2019 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTINUAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B - CRECHE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME TC/FNDE Nº 1825/2011.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA**

O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado a pedido da CONTRATADA e acatada pela CONTRATANTE por verificar que além dos itens licitados, existe a necessidade de realização de outros serviços que não estavam contemplados na licitação e que não haveria possibilidade de celebrar aditivo, tendo em vista que está em observância com as determinações da Legislação Pátria, Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL**

Artigo 79, Inciso II da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:DBE705D7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 104/2020 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 903/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sra. **IZABELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, CPF: 076.747.174-10 RG nº 2.052.194-SSP/RN, residente a Rua Tabelaã Roa Moura do Vale, 40 – Antônio de Melo – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o período de 01/03/2020 à 31/08/2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Março de 2020**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:5882898A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 105/2020 - GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 006/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – LARISSA ARAUJO DE FARIA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF de Nº 101.031.814-40, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA DE DANÇA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Março de 2020**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:5A6C5573**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2020 - Nº 852/2020**

Processo nº 0852/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: **Aquisição de Tambores de Lixo**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **KAIO W. R. BEZERRA – EIRELI - ME**

OBJETO: Aquisição de 100 (cem) unidades de tambores de lixo de 200 litros, para serem colocados em diversos locais do município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**8E126420

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2020 - Nº 902/2020**

Processo nº 0902/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Aquisição de Cortina de Ar**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA**

OBJETO: Aquisição de uma cortina de ar medindo 2 metros de largura, alimentação 220v, para ser utilizada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**C07A72FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2020 - Nº 4600/2019**

Processo nº 4600/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Aquisição de Material de Construção**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **KAIO W. R. BEZERRA – EIRELI - ME**

OBJETO: Aquisição de material de construção, para serem utilizados na instalação de um poço tubular no Assentamento PA Boa Vista.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 6.983,00 (seis mil novecentos e oitenta e três reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**DD869F31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2020 - Nº 350/2020**

Processo nº 0350/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Serviços de Manutenção em Aparelhos de Ar Condicionados**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **N. S. XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**

OBJETO: Contratação dos serviços de instalação e reinstalação, manutenção e limpeza preventiva em aparelhos de ar condicionados para atender a sede da Prefeitura Municipal.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Valor: R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**43B5664C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020 Nº 95/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - Nº 95/2020**

Processo nº 0095/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Contratação dos Serviços de Conserto de Impressoras**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **OLIVETECNICA RESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: Contratação de serviço destinado à manutenção e conserto de impressoras da Prefeitura e seus órgãos constituintes, para o ano de 2020.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**6E33FB1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PARECER DA COMISSÃO DO CME**

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado para toda a Rede Municipal de Ensino aderindo ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoie os professores e contribua para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, o CME de Lajes/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como referencial para (re) elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos da Rede de Escolas Municipais de Lajes-RN, em parceria com o Conselho Estadual de Educação, seguindo as orientações do MEC e da UNCME-RN.

**III - CONCLUSÃO**

O Conselho Municipal de Educação de Lajes-RN, orienta que as Escolas Municipais de Lajes-RN utilizem este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda Rede de Educação do Município de Lajes.

**FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES**

Presidente do CME- SM-RN

ANEXO  
SOLICITAÇÃO

Interessado: Conselho Municipal de Educação-SM

Assunto: Parecer Orientador - Etapas de Educação Infantil e Ensino

Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito do município de Lajes - RN, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

Comissão de Trabalho: Francisca Eliene Martins Almeida, Francisca Edna Edvino, Nevolanadia Laureano Alves Teixeira Almeida, Maria de Fátima Fernandes, Jeanete Roque da Costa Segundo.

## I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “unidade”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional.

Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja, respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construir em e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

Considerando o ano de 2019 para que se efetive a adequação das Propostas Pedagógicas e das Matrizes de Referências de Avaliação e Exames, além de que, no prazo fixado, prevê-se organização de cursos e programas de formação inicial e continuada de Professores, ação essa que deverão ser desenvolvidas com e entre os sistemas de ensino.

A Comissão compreende que um o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Um projeto de nação só pode prosperar com a inclusão de todos os segmentos populacionais na busca por uma sociedade fraterna que ofereça as condições básicas para que todos possam desenvolver as suas potencialidades. Nesse sentido, a educação cumpre papel fundamental.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e no Município de Lajes.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re) elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

**MARIA LEDA FERNANDES PAULO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:** FDFB676C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 001/2020-SEMEC/ LAJES/RN

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Lajes/RN*

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei 408-99 de 06 de outubro de 1999;e

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte estabelecido em 30 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018

Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2020-CME/Município de LAJES/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, finalisticamente, a orientar o processo de

atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de LAJES/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Lajes/RN, 16 de março de 2020

**MARIA LÊDA FERNANDES PAULO**

Secretária Municipal da Educação e da Cultura do Município de Lajes/RN

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**688EEDAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE HABILITAÇÃO - PP 007/2020 - SRP 006/2020 - PROCESSO 018/2020 - SANFONEIRO E 1 GRUPO DE FORRÓ PÉ-DE-SERRA**

**AVISO DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 007/2020 - PROCESSO ADMIN. 018/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 01 (UM) GRUPO DE FORRÓ PÉ DE SERRA, PARA ANIMAÇÃO DO TRADICIONAL FORRÓ DOS IDOSOS INCLUINDO SANFONEIRO.**

O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento do licitante e seu respectivo representante legal. Após análise da documentação, foi credenciado o único licitante o Sr. **JOSÉ MIRANDA DA SILVA, CPF: 736.911.784-72**, neste ato representado pelo Sr. Allan Kardeck da Silva Costa, CPF: 875.328.914-53. Logo após, passou-se para a fase de análise das propostas, encontrando-se o seguinte valor: **JOSÉ MIRANDA DA SILVA - CPF: 736.911.784-72**, com valor global de **R\$ 1.400,00 (Mil quatrocentos reais)**, totalizando **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, foi aberta a sessão para lances verbais, não havendo lances verbais o Pregoeiro aceitou a oferta apresentada tendo visto que estava dentro do valor de referência do seguinte valor global final **JOSÉ MIRANDA DA SILVA - CPF: 736.911.784-72**, com valor global de **R\$ 1.400,00 (Mil quatrocentos reais)**, totalizando **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**. Em seguida passou-se para a fase de habilitação, nesta fase após a análise da documentação pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, constatando-se que a licitante está de acordo com as regras do Edital, dando continuidade o Pregoeiro declarou **HABILITADA** o licitante **JOSÉ MIRANDA DA SILVA - CPF: 736.911.784-72**. Em seguida o Pregoeiro declarou **VENCEDOR E ADJUDICATÁRIO** do certame o licitante **JOSÉ MIRANDA DA SILVA - CPF: 736.911.784-72**, com valor global de **R\$ 1.400,00 (Mil quatrocentos reais)** totalizando **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**. O encerramento da sessão pública ocorreu às 10h10min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação e pelo licitante.

**PAULO RICARDO TAVARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**21727AEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de lubrificantes para o consumo das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Lucrécia - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 27/03/2020, Local: Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Setor de Licitações . O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h : 00m às 12h : 00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 16/03/2020

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**F724D998

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 009/2020**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de óleo diesel comum para o consumo das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Lucrécia - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 10:00 do dia 27/03/2020, Local: Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Setor de Licitações . O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 16/03/2020

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**7D1C3BA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 2020031\***

**CONTRATO Nº 2020031**

**ORIGEM:** Pregão Nº 005/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA:** FRANCISCO PAULO NETO

**CNPJ (MF) Nº 131.571.958-40**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de transporte escolar para atender a demanda dos itinerários do transporte escolar da rede pública de ensino deste Município de Lucrécia/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 38.720,00 (trinta e oito mil e setecentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 148 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.91 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
150 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.92 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
174 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.112 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

155 – 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.111 . 0 . 339036 *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*

Valor Global: R\$ 38.720,00 (trinta e oito mil e setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 05/03/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2019.

**ASSINANTES:**

Maria da Conceição do Nascimento Duarte – PREFEITO(A) MUNICIPAL

FRANCISCO PAULO NETO 131.571.958-40

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:ED0B0191

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 618/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:**

I . O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;

II . O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder a servidora **Maria Cleide Oliveira do Amaral, Matrícula 090100-8 CPF.: 050.736.274-82, Professora** do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir de 16 de março de 2020 a 16 de junho de 2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2010 a 01/07/2015.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de março de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:C737CFA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12-PP/2020**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que estará realizando o Pregão Presencial Nº 12-PP/2020, Exclusivo para ME e EPP, Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao CRAS e SFCV através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN. A sessão de abertura se dará no dia 31/03/2020, a partir das 08h30, na Sala de Licitações CPL, na Prefeitura “Palácio João Medeiros”. O Edital e anexos estão à disposição de todos na sala da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, ou no site da Prefeitura no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br> nas seguintes abas: transparência, licitações, licitações. DIANTE DA SITUAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE, OUTROS AVISOS POSTERIORES PODERÃO SER

PUBLICADOS NO SITE DO MUNICÍPIO NO ENDEREÇO ACIMA, INTERESSADOS CONSULTEM O SITE DURANTE ESTE PERÍODO.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo  
Código Identificador:EB37783F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2020**

**PORTARIA Nº 033/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor **José Zilmar Lopes Costa**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 16 de março de 2020 a 14/04/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 16 de março de 2020.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
Código Identificador:CD98A5E2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2020**

**PORTARIA Nº 034/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidora **Maria do Socorro Queiroz de Aquino**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 02/05/2003 a 02/05/2008, a servidora gozará a licença no período de 16/03/2020 a 16/06/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 16 de março de 2020.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
Código Identificador:517BB337

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020**

**Contratante:** MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

**Contratada:** RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 40.790.727/0001-34

**Objeto:** O CONTRATO tem por objeto aquisição de medicamentos da atenção básica, injetáveis e controlados, para suprir a demanda da rede de Saúde do município de Maxaranguape/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 001/2020 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

**Dotação Orçamentária:**

Unidade: 0205 – Sec. Mun. de Saúde  
Projeto: 10.301.0003.2.035 – Manut. da Sec. Mun. de Saúde  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo  
Fonte: 12110000 – Receitas de impostos e transferências – Saúde

**Valor:** R\$ 608.332,65 (Seiscentos e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato até o dia 19 de fevereiro de 2021, contado a partir da sua assinatura.

**Data da Assinatura:** 19 de fevereiro 2020.

**Fundamentação:** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 001/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

**Assinaturas:** Pela contratada: Ivan Augusto Seabra de Melo Sobrinho, CPF: 050.093.474-66.  
e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**DFE082E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público no que concerne ao resultado do julgamento quanto à fase de habilitação do **PROCESSO LICITATÓRIO** n.º 44/2020, **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes a Reforma da Praça Sete de Setembro no Município de Montanhas/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital, que a empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - 26.635.344/0001-60, apresentou tempestivamente recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. A CPL comunica, ainda, que atendendo ao item 8.11 do edital, e art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, está aberto prazo para contrarrazões.

Montanhas/RN, 16 de março de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Presidente da CPL – PMM/RN

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**49EED972

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE PREGÃO DESERTO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2020.**

O Município de Monte Alegre/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria

Municipal n.º 001/2020, torna público que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 011/2020, **OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais e insumos de jardinagem.**

Monte Alegre/RN, 07 de março de 2020.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**46801DA5

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 67/2020**

Processo de Despesa n.º: 205060/2020.  
Espécie: Dispensa de Licitação. n.º 67/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: UALACE HIGINO DE OLIVEIRA 04715960435. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de 01 (uma) placa de identificação para o órgão do Conselho Tutelar de Crianças e Adolescentes.; Preço Global: R\$ 450,80(quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2091 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Função:	14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função:	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 16/03/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D066614D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 66/2020**

Processo de Despesa n.º: 205059/2020.  
Espécie: Dispensa de Licitação. n.º 66/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JONES FIRMINO DA SILVA. Objeto: Contratação de Serviço (pessoa física ou jurídica) para recuperação e manutenção de carteiras escolares das escolas da nossa rede municipal de ensino na modalidade de ensino fundamental; Preço Global: R\$ 7.875,00(sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais ).  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 16/03/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B8A3AA40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 16 DE MARÇO DE 2020**

**LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 16 DE MARÇO DE 2020**

*“Estabelece reajuste ao vencimento dos professores do Município de Monte das Gameleiras no mesmo patamar do piso salarial estabelecido na Lei Federal nº 11.738/08 com base no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)”*

JAILTON FELIX DE PONTES, Prefeito do Município de Monte das Gameleiras - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os ocupantes do magistério público municipal da educação básica, perceberão reajuste sobre o piso recebido, na ordem de 12,84%, conforme variação ocorrida no VAA definido nacionalmente pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de 2019, em relação ao valor de 2018, conforme estabelecido na Lei Federal n. 11.738/08 (Piso Nacional) com base no Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Parágrafo Único - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de março de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:6EF645D5**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 413 DE 16 DE MARÇO DE 2020**

**LEI MUNICIPAL Nº 413 DE 16 DE MARÇO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Especial no Orçamento Geral, no valor de R\$ 355.000,00 (trezentos cinquenta cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 02 - Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 0212 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Funcional Programática:** 15.451.0009.1094 – Drenagem e Pavimentação de Ruas – Recursos Cessão Onerosa  
**Elemento de despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
**Fonte de Recursos:** 19900000 – Outros Recursos Vinculados  
**Valor R\$** 175.000,00

**Órgão:** 02 - Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 0206 – Secretaria Municipal de Educação  
**Funcional Programática:** 12.361.0009.1095 – Reforma e Ampliação da Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa – Recursos Cessão Onerosa  
**Elemento de despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
**Fonte de Recursos:** 19900000 – Outros Recursos Vinculados  
**Valor R\$** 180.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.0200 – Gabinete do Prefeito	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Funcional Programática:</b>	04.122.002.2002 – Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito.	R\$ 50.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	31.90.13 – Obrigações patronais	R\$ 50.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	19900000 – Outros Recursos Vinculados	
<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.0300 – Secretaria Municipal de Finanças	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Funcional Programática:</b>	04.123.004.2006 – Manut. das Ativ. da Secretaria de Finanças.	R\$ 50.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	31.90.13 – Obrigações Patronais.	R\$ 50.000,00
<b>Funcional Programática:</b>	04.122.006.1003 – Amortização da Dívida junto ao INSS/FGTS.	R\$ 50.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	46.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.	R\$ 50.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	19900000 – Outros Recursos Vinculados	
<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.0600 – Secretaria Municipal de Educação	<b>R\$ 105.000,00</b>
<b>Funcional Programática:</b>	12.122.0014.2015 – Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Educação.	R\$ 50.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	31.90.13 – Obrigações patronais	R\$ 50.000,00
<b>Funcional Programática:</b>	12.361.0014.2019 – Manut. das Ativ. do FUNDEB 60%.	R\$ 5.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	31.90.13 – Obrigações patronais	R\$ 5.000,00
<b>Funcional Programática:</b>	12.361.0014.2020 – Manut. das Ativ. do FUNDEB 40%.	R\$ 50.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	31.90.13 – Obrigações patronais	R\$ 50.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	19900000 – Outros Recursos Vinculados	
<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.0700 – Secretaria Municipal de Saúde	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Funcional Programática:</b>	10.122.0026.2036 – Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde.	R\$ 100.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	31.90.13 – Obrigações patronais	R\$ 100.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	19900000 – Outros Recursos Vinculados	

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 380, de 09 de novembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Monte das Gameleiras/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 400, de 02 de setembro de 2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2020 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 407, de 17 de dezembro de 2019, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020”, o Decreto Municipal nº 003, de 17 de fevereiro de 2020, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2020, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 002, de 17 de fevereiro de 2020, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2020”.

**Art. 4o** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, 16 de março de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**3C6166AB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 006, DE 09 DE MARÇO DE 2020**

DECRETO Nº 006, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL A LEI FEDERAL Nº 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Art. 2º.** Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições deste decreto.

**Parágrafo único.** Ficam subordinadas ao regime deste decreto as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato administrativo, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

**Art. 3º.** O acesso à informação disciplinado neste decreto não se aplica:

**I** - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

**II** - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;

**III** - às informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem.

**Art. 4º.** Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, acessível via web, no endereço <http://montedasgameleiras.rn.gov.br> ou através do Protocolo Geral que ficará instalado na Rua Justiniano da Costa, 118- Centro, Monte das Gameleiras - RN CEP 59.217-000.

**Parágrafo único.** Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

**I** - disponibilizar informações em conformidade com a Lei nº 12.527, de 28 de novembro de 2011, por meio eletrônico;

**II** - disponibilizar atendimento presencial ao público;

**III** - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;

**IV** - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/>;

**V** - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;

**VI** - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

**Art. 5º.** Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/>

e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, conforme Anexo I.

**§ 1º.** O pedido de acesso à informação deverá conter:

**I** - nome do requerente;

**II** - número de documento de identificação válido;

**III** - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

**IV** - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

**§ 2º.** Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

**I** - genéricos;

**II** - desproporcionais ou desarrazoados; ou

**III** - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

**§ 3º.** Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

**Art. 6º.** As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até, vinte dias.

**§ 1º.** O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

**§ 2º.** Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:

**I** - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

**II** - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

**§ 3º.** Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso, conforme anexo II.

**§ 4º.** Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

**Art. 7º.** A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem, cujos valores serão fixados em ato a ser emanado pela Secretaria Municipal de Tributação.

**§ 1º.** Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

**§ 2º.** Poderá ser beneficiado com a isenção de pagamento aquele que estiver inscrito no Cadastro Único; e for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos), devendo informar o Número de Identificação Social (NIS).

**§ 3º.** Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

**Art. 8º.** As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico <http://nisiafloresta.rn.gov.br/leideacesso/>, as quais serão atualizadas, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

**I** - conter formulário para requerimento de acesso a informação;

**II** - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

**III** - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

**IV** - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

**V** - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

**VI** - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e

**VII** - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria. Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

**Art. 9º.** Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico <http://http://montedasgameleiras.rn.gov.br/> as seguintes informações de interesse público:

**I** - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

**II** - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

**III** - receita orçamentária arrecadada;

**IV** - repasses ou transferências de recursos financeiros;

**V** - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;

**VI** - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

**VII** - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;

**VIII** - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e

**IX** - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão -SIC.

**Parágrafo único.** As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

**Art. 10.** No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência, conforme Anexo II.

**§ 1º.** O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.

**§ 2º.** Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

**Art. 11.** Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:

**I** - um representante da Secretaria Municipal de Administração;

**II** - um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

**III** - um representante da Ouvidoria Geral do Município;

**IV** - um representante da Controladoria Geral do Município;

**V** - um representante da Procuradoria-Geral do Município.

**§ 1º.** A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é da responsabilidade do Prefeito Municipal.

**§ 2º.** O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

**§ 3º.** A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Planejamento.

**§ 4º.** A participação dos integrantes da Comissão de Reavaliação de Informações é considerada como serviço público relevante.

**Art. 12.** Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

**I** - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;

**II** - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;

**III** - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;

**IV** - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste decreto;

**V** - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso à informações.

**Art. 13.** Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:

**I** - presidir os trabalhos da Comissão;

**II** - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;

**III** - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;

**IV** - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;

**V** - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e

**VI** - remeter ao Secretário Municipal de Planejamento, a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.

**§ 1º.** A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.

**§ 2º.** A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto à Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 14.** Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais. Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

**Art. 15.** Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

**I** - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

**II** - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

**III** - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

**IV** - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

**V** - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

**VI** - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

**VII** - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

**§ 1º.** Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para fins do disposto na Lei n. 1.517 de 23 de dezembro de 1965 - Estatuto do Funcionário Público Municipal, e suas alterações, infrações administrativas, que deverão ser apenadas segundo os critérios nela estabelecidos.

**§ 2º.** Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nos 1.079, de 10 de abril de 1950, e 8.429, de 2 de junho de 1992.

**Art. 16.** A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - rescisão do vínculo com o poder público;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**§ 1º.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

**§ 2º.** A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

**§ 3º.** A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública,

facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**Art. 17.** Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

**Art. 18.** A Secretaria Municipal de Planejamento, desenvolverá atividades para:

**I** - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

**II** - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

**III** - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;

**IV** - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

**Art. 19.** Na aplicação deste decreto serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.

**Art. 20.** Este decreto entra em vigor na data sua publicação.

Monte das Gameleiras - RN, 09 de março de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**9C227118

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **JANILDE RODRIGUES DA SILVA LIMA**, CPF: 024.952.704-52, ocupante do cargo de Professora Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 05 de Março de 2020 à 03 de Junho de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de Março de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**3B123824

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 059/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **NOMEAR**, a Sra. SUELI MARIA CELESTINO DOS ANJOS, inscrita no CPF nº 495.821.864-53, COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de Março de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**9E8533EF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **NOMEAR**, o Sr. DÊNIS DA SILVA GALVÃO, inscrito no CPF nº 070.672.854-88, COORDENADOR DE EDUCAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de Março de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**0B714F8A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 061/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, a Sra. **DIONETE MINERVINO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 056.597.884-59, ao cargo de Coordenadora de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de Março de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**F81F7BE1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 062/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **NOMEAR**, a Sra. EDILEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO inscrita no CPF nº 971.263.144-34, COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de Março de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**0B3BEA5E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **NOMEAR**, a Sra. ISIS PAULA LOURENÇO DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 055.929.714-94, COORDENADORA DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de Março de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**BDA8D965

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **NOMEAR**, a Sra. MONICA GALVÃO DE BARROS MARTINS, inscrita no CPF nº 852.869.744-49, COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de Março de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**3CC4D327

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** ao Cargo de Coordenador de Educação, a senhora, **ANA MARIA BEZERRA DE SANTANA**, inscrita no CPF nº 565.925.314-87.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de Março de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**862228DD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 066/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** ao Cargo de Coordenador de Educação, o senhor, **ALLYSON COSTA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 094.294.694-44.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de Março de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**0BCACDF3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 068/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **DECLASSIFICAR A PEDIDO**, ELIENE CRISTINE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, código 109, classificação 82º lugar, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, ANA GRAÇA HELENA PESSOA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, código 109, classificação 83º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00

horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de Março de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**885BB094

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 069/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **ROSINEIDE DE GOIS SILVA**, CPF: 915.154.834-87, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 16 de Março de 2020 à 14 de Junho 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de Março de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**0C448079

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA**, CPF: 897.268.634-49, ocupante do cargo de PROFESSORA, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 10 de Março de 2020 à 08 de Junho 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de Março de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**8D3DDC9F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **LENILDA FREIRE DE OLIVEIRA**, CPF: 916.058.224-34, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 19 de Fevereiro de 2020 à 18 de Maio 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de Março de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**A1ECED84

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Alberto de Carvalho Araújo, a Sra. **CARLA DANIELE GALVÃO**, inscrita no CPF nº 077.425.604-45, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de Março de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A920D18E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 073/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** ao Cargo de Coordenador de Educação, o senhor, **PAULO MACIEL DO NASCIMENTO LOPES**, inscrito no CPF nº 082.757.374-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de Março de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**20D7CCB5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 074/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** ao Cargo de Coordenadora de Secretaria, a senhora, **ROSIANE DE GOIS**, inscrita no CPF nº 044.679.454-66.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de Março de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E9ECBB8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DA LICITAÇÃO 031001**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do presidente da CPL, Considerando o aviso do EXTRATO DE DISPENSA citado acima conforme publicado na FEMURN na pagina 66 do dia 16/03/2020, Resolve: **RETIFICAR** objeto da despesa, **Onde se lê:** "AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADA A REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS (VOLARE ANO 2018 – PLACA RGN 9A80, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN)". **Leia-se:** "AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADA A REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO TIPO FIAT DUCATO MULTI BRANCO PLACA QGW-1E62/RN,

PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN."

Olho D'Água do Borges/RN, 16 de março de 2020.

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**4D0E9778

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056/2020**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 009/2020, de 16 de março de 2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), totalizando R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a Servidora KEYLA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de SECRETARIA DE SAUDE, matricula 069, para fazer face as despesas com locomoção e permanencia na cidade Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assunto de interesse da Secretaria de Municipal de saúde junto ao Escritório R.J. Assessoria a Municípios.

**Local de destino:** Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova.

**Período do Afastamento:** Saída dia 17 de março de 2020, e retorno dia 18 de março de 2020.

**Art. 2º** - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de março de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**49D206A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 937/2020**

Denomina as Ruas do Conjunto Habitacional Severino Lino da Silva, identificado pela Lei Municipal nº 936/2019, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam oficializadas as denominações das seguintes ruas, localizadas no Conjunto Habitacional Severino Lino da Silva, situado às margens da Rodovia RN-089, Zona Urbana do Município de Ouro Branco, conforme abaixo se apresenta:

I – Rua Raulindo Maurício da Silva, anteriormente Projetada entre as Quadras A e B do Conjunto Habitacional, perpendicular à Rodovia RN-089;

II – Rua Valdecira Alves de Lucena Silva, anteriormente Projetada entre as Quadras B e C do Conjunto Habitacional, perpendicular à Rodovia RN-089;

III – Rua José Zito de Araújo, anteriormente Projetada na extremidade Norte do Conjunto Habitacional, em toda a sua extensão, paralela à Rodovia RN-089;

IV – Rua Vinícius Dias da Silva, anteriormente Projetada na extremidade Sul do Conjunto Habitacional, em toda a sua extensão, paralela à Rodovia RN-089.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 16 de março de 2020, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo

**Código Identificador:**E751872C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00015/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2020, que objetiva: Locação de palco, gerador, grid, sonorização e banheiros químicos destinados as comemorações e eventos deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO - R\$ 16.200,00.

Paraná - RN, 16 de Março de 2020

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**9FEDA90A

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2020. OBJETO: Locação de palco, gerador, grid, sonorização e banheiros químicos destinados as comemorações e eventos deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Desporto. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 16/03/2020.

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**A0248406

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO 1º ADITIVO DO PREGÃO 025/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: I M M varela laboratórios LTDA – ME – CNPJ: 12.544.969/0002-65

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo de execução do pregão presencial 025/2018 para Registro de preços para futura e eventual contratação de laboratório bioquímico, para realização de serviços de exames laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Base Legal: Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 57 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Data: 21/01/2020.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – I M M varela laboratórios LTDA – ME – Pela Contratada.

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**73D9F001

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇO Nº 076/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
013/2019 - SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ  
MIRIM**

O Município de Parazinho/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 079/2019 do Pregão Presencial nº 013/2019, da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo: Pregão Presencial SRP nº 013/2019 - Ata de Registro de Preço nº 079/2019.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ceara Mirim/RN, inscrita no CNPJ: 08.004.061/0001-39

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 079/2019 nos termos do Pregão Presencial SRP nº 013/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, o registro preço para posterior aquisição de forma parcelada de material de uso hospitalar, para suprir as necessidades da atenção básica.

Vigência do Termo de Adesão: 13/03/2020 à 13/03/2021.

Parazinho/RN, 13 de março de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN**

CNPJ: 08.004.061/0001-39

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**

CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Participante

Carona

**RN COMERCIO DE MED. E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
ME**

CNPJ: 40.790.727/0001-34

Fornecedor

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**09C333EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 27/03/2020 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS PEQUENOS, MEDIOS E DE GRANDE PORTE E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS", conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
Setor de Licitação

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:2D754A0B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 358/2020 PREGÃO  
PRESENCIAL 10/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 10/2020 realizada em 13 de março de 2020 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$138.198,60, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME-** CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 9, 12, 16, 17, 21, 22, 26, 30, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 43, 46, 48, 51 ; totalizando o valor de **R\$ 40.524,00 (quarenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais)**.

**CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP-** CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 7, 8, 10, 14, 18, 20, 23, 27, 29, 31, 37, 42, 45, 47, 49 ; totalizando o valor de **R\$ 47.358,50 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**.  
**MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE-** CNPJ: 09.341.816/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 11, 13, 19, 25, 28, 36, 38, 39, 44, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 50.316,10 (cinquenta mil, trezentos e dezesseis reais e dez centavos)**.

PARELHAS/RN, em 16 de março de 2020.

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:D021669D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 358/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 10/2020 realizada em 13 de março de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$138.198,60, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME-** CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 9, 12, 16, 17, 21, 22, 26, 30, 32,

33, 34, 35, 40, 41, 43, 46, 48, 51 ; totalizando o valor de **R\$ 40.524,00 (quarenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais)**.

**CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP-** CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 7, 8, 10, 14, 18, 20, 23, 27, 29, 31, 37, 42, 45, 47, 49 ; totalizando o valor de **R\$ 47.358,50 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**.  
**MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE-** CNPJ: 09.341.816/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 11, 13, 19, 25, 28, 36, 38, 39, 44, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 50.316,10 (cinquenta mil, trezentos e dezesseis reais e dez centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 16 de março de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:0E663AA6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO  
AMBIENTE E DA PESCA  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
JUSTIFICATIVA 004/2020**

**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
JUSTIFICATIVA 004/2020**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

Assim sendo, considerando que foi necessário o serviço de podas de árvores tendo em vista que a zona urbana de nosso município e bem arborizada e como estamos no período de chuvas em nossa região e ocorreram chuvas com rajadas de vento e galhos das plantas atingiram a rede elétrica como também caíram em vias públicas, e com o serviço de podas ameniza esses danos. Problema exposto fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justificam-se os seguintes pagamentos:

Empenho nº 203004/2020, no valor de R\$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais), ao fornecedor Giliardi Francisco de Oliveira, CNPJ: 33.888.369/0001-31, com nota fiscal de número 07. Vencedor do serviço de mão de obra de poda de árvores no Pregão Presencial 32/2019, Registro de Despesa nº175/2019-PMP.

Publique-se.

Parelhas/RN, 16 de Março de 2020.

**PAULO ROBERTO VALENTIM**  
Matrícula 120859-4

Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca.

**Publicado por:**  
Marcos Sena de Medeiros  
**Código Identificador:**FF26919E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
REPUBLICAR POR INCORREIÇÃO**

**PORTARIA Nº 111/2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor MANOEL PIRES DINIZ, ocupante do cargo de Gari, matrícula 100517-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 12 de março de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**9280F93A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
REPUBLICAR POR INCORREIÇÃO**

**PORTARIA DE Nº 100/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

**RESOLVE:** Constituir a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMADA PÚBLICA para realização do procedimento para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, destinada a alimentação escolar, nos termos da Lei Nacional 11.847/2009 e Resolução 4/2015-FNDE, conforme a seguir:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMADA PÚBLICA do Município de Parelhas/RN.

- Maria das Vitórias Valentim de Azevedo - Presidente;
- Haroldo de Brito Dantas - Membro titular da equipe de apoio;
- Maria das Vitórias Mendonça - Membro titular da equipe de apoio;
- Francielson Jackson da Silva Azevedo - Membro suplente da equipe de apoio;
- Claudete de Azevedo Dantas - Membro suplente da equipe de apoio;

Parágrafo único - A elaboração do edital será de responsabilidade do Presidente da Comissão.

Art. 3º - A presente portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de março de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**B24AD097

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO CONVITE 001/2020-CV**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONVITE – Nº 001/2020 - CV  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 12022020/02**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de CONVITE nº 001/2020-CV, com objetivo conforme especificações, constantes, contratação de empresa para os serviços de Pavimentação e drenagem superficial, Direcionada a Rua Projetada nº 01 "beco da lama", localizada no centro da Cidade de Passagem-RN.

Foi a escolha da Pessoa Jurídica:

**D' LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 24.295.246/0001-04 com valor global de R\$76.236,56 (Setenta e seis, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Base Legal: Art. 22, Alínea III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.**

**PASSAGEM/RN, 12 MARÇO DE 2020.**

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Zé Maria  
**Código Identificador:**0B74BCCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 001/2020-CV**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200040**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 001/2020-CV  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 12022020/02**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

**CONTRATADO: D' LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 24.295.246/0001-04**

**OBJETIVO: contratação de empresa para os serviços de Pavimentação e drenagem superficial, Direcionada a Rua Projetada nº 01 "beco da lama", localizada no centro da Cidade de Passagem-RN.**

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$76.236,56 (setenta e seis mil, duzentos e trinta e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 12 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

**FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária**

0501.154510323.1.018.4.4.90.51.00.4.4.90.51.99

**Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, Alínea III.****Data Assinatura: 12 DE MARÇO DE 2020**

Pelo Contratante:

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,**

CPF: 630.350.064 - 15

Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

**CAMILA RENEINE DE ASSIS,**

CPF: 045.550.8454-26

Representante Legal

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:CEB1C94F****GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2020**

Dispõe sobre reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Passagem/RN e dá outras providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 12,84% (doze virgula oitenta e quatro por cento) o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Passagem/RN, conforme Medida Provisória nº 919 de 30 de janeiro de 2020 e as demais normas emanadas da Presidência da República sobre a matéria.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto da presente Lei, as despesas decorrentes da sua aplicação correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Passagem/RN, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos financeiros retroagem a 01 de janeiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Passagem-RN, em 10 de março de 2020.

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:C556315C****GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2020**

Dispõe sobre Adequação de Valores de Remuneração de Servidores Municipais ao Salário Mínimo.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o salário mínimo do servidor público municipal no valor de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), para vigor exclusivamente no mês de janeiro de 2020 e a quantia de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) a partir de fevereiro de 2020, conforme Medida Provisória nº 919 de 30 de janeiro de 2020 e as demais normas emanadas da Presidência da República sobre a matéria.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais no Orçamento do Município, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos financeiros retroagem a 01 de janeiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Passagem-RN, em 10 de MARÇO de 2020.

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:72720321****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – RN através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº 0000100001/2018-06, convoca os candidatos relacionados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 001/2019, a **PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada e **AGUARDAR DECRETO DE NOMEAÇÃO** que será publicado no Portal do Município e Diário Oficial da FEMURN, para então comparecer no horário de 8 às 13hs, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino-RN, para apresentação da documentação e atendimento dos requisitos para provimento nos seus respectivos cargos.

**I - Para tomar posse o candidato deverá:**

- Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

**II – O candidato deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, cópias autenticadas dos seguintes documentos:**

- Comprovante de Quitação Eleitoral1
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF2;
- PIS/PASEP;
- Foto 3 x4
- Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;
- Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979;
- Certidão de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;
- Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse ou xerox da declaração do imposto de renda;

I. Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;

m. Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse;

n. Xerox do documento que conste o número da conta no Bradesco;

o. Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;

p. Comprovante de inscrição junto Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

**III – Estando a documentação devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.**

Pedro Avelino(RN), 16 de Março de 2020.

**JAILSON CÂNDIDO DO ROSÁRIO FILHO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

#### ANEXO I

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
1	EDJAMAX GUIMARAES DE OLIVEIRA	210195-6
2	LUANA DA SILVA PALHARES	229656-8
3	LUZIA LUZINETE FERREIRA	196803-0

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
1	JOSÉ JANAILSON GOMES DA SILVA	228376-3
2	ANTUNES FRANCA EDUARDO	218723-7
3	HAMILTON EFIGENIO DA SILVA JUNIOR	213016-0

AGENTE BUCAL DE SAÚDE		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
1	JESSICA LUANA QUEIROS BEZERRA	202221-0
2	VANUZIA KATIANE DA SILVA MARTINS	198361-3

AGENTE DE ENDEMIAS		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
1	ADILSON DA ROCHA LEMOS	231615-4

DIGITADOR		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
1	JOÃO VITOR COSTA CARDOSO	222354-7
2	LIANE CATARINO PEREIRA	214004-7

FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
1	ARY PIETRO LOPES SOUZA ARAUJO	227762-9
2	WERVERSON DOS SANTOS FELIX	227240-0

PSICÓLOGO		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
1	ELIANE LUCAS DA SILVA	216535-0

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:0B2FEC50**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301015/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e

publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **RUDIMAR RAMON DOS SANTOS 10289765420**, inscrito no CNPJ: 24.560.937/0001-80, sediada na Rua Riacho do Jacuípe, nº 60, Centro, São José/RN, CEP: 59162-000, com valor total de **R\$ R\$ 16.450,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, referente à contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de assessoria de comunicação com elaboração de releases para a imprensa em geral; elaboração de clippings de notícias sobre o município e prefeitura; elaboração de peças de comunicação escrita sonora e visual, tais como anúncios, banners faixas, vinhetas etc; para veiculação nas redes sociais, e meios de comunicação de todos os tipos para a Prefeitura Municipal Pedro Velho/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Velho/RN, 12 de fevereiro de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:4A38217B**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO EXTRATO DE ADESÃO 01

EXTRATO DE ADESÃO/CARONA Nº 001/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO – CNPJ: 08.311.904/0001-40. PROCESSO Nº 501/2020 - TERMO DE ADESÃO/CARONA Nº 001/2020. CONTRATADO: LS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 03.637.347/0001-38, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20191111001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE-RN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE / EDUCAÇÃO / AÇÃO SOCIAL ENTRE OUTRAS. VALOR R\$ 282.182,50 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. PERÍODO: 20.02.2020 à 19.02.2021. Samar Fausto de Oliveira – CPF: 915.621.474-04 pela contratada.

Poço Branco-RN, 20 de Fevereiro de 2020

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:244125AB**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO ADESÃO 02

EXTRATO DE ADESÃO/CARONA Nº 002/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO – CNPJ: 08.311.904/0001-40. PROCESSO Nº 555/2020 - TERMO DE ADESÃO/CARONA Nº 002/2020. CONTRATADO: I L DE AGUIAR SANTOS-ME – CNPJ: 28.802.384/0001-85, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140609/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 REALIZADO PELA PREFEITURA

MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAÍRI-RN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO. VALOR R\$ 159.500,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. PERÍODO: 02.03.2020 à 28.02.2021. Ivis Levi de Aguiar Santos – CPF: 009.176.854-31 pela contratada.

Poço Branco-RN, 02 de Março de 2020

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**1E00A91A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
ADESÃO 03**

EXTRATO DE ADESÃO/CARONA Nº 003/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO – CNPJ: 08.311.904/0001-40. PROCESSO Nº 559/2020 - TERMO DE ADESÃO/CARONA Nº 003/2020. CONTRATADO: I L DE AGUIAR SANTOS-ME – CNPJ: 28.802.384/0001-85, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120207/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAÍRI-RN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO. VALOR R\$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. PERÍODO: 02.03.2020 à 28.02.2021. Ivis Levi de Aguiar Santos – CPF: 009.176.854-31 pela contratada.

Poço Branco-RN, 02 de Março de 2020

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**3C290DAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
ADESÃO 04**

EXTRATO DE ADESÃO/CARONA Nº 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO – CNPJ: 08.311.904/0001-40. PROCESSO Nº 560/2020 - TERMO DE ADESÃO/CARONA Nº 004/2020. CONTRATADO: 3A SERVIÇOS E COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 29.834.638/0001-00, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 040/2020-GP, DATADO DE 03.03.2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA-RN. OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES COM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO. VALOR R\$ 322.554,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. PERÍODO: 16.03.2020 à 15.03.2021. Alysson Ricardo Santiago de oliveira – RG: 1.565.093 pela contratada.

Poço Branco-RN, 16 de Março de 2020

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**A377C157

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 14, DE 16 DE MARÇO  
DE 2020 - LEI N.439**

**DECRETO Nº 14, DE 16 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.439**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$61.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 61.600,00**

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

148 12.365.0005.1136.0000 ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-INFANTIL-FNDE 51.600,00  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 12 15  
12 EDUCACAO  
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

356 10.301.0004.2189.0000 BLVS - VIGILANCIA E SAUDE (ACE)-RP 10.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 02  
1 Recursos do Exercício Corrente  
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

26 04.124.0002.2008.0000 MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO -1.500,00  
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 100  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

159 12.365.0005.2167.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFALITIL- FUNDEB 60%. -5.000,00  
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 10918  
09 FUNDEB  
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

162 12.365.0005.2169.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFALITIL- FUNDEB 40%. -1.000,00  
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 10919  
09 FUNDEB

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

191 12.366.0005.2168.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 60%. -5.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 0918

09 FUNDEB

112 000 Transferências do FUNDEB 60%

194 12.366.0005.2170.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 40%. -100,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 0919

09 FUNDEB

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

02 05 02 GERENCIA DE AGRICULTURA

253 20.606.0008.2142.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM AGRICULTURA -5.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 100

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

279 10.301.0004.1022.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (ESF) - 5.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 1064

10 FUNDO MUN DE SAUDE

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

297 10.301.0004.1025.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (ESB) - 2.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 1064

10 FUNDO MUN DE SAUDE

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

376 10.305.0004.1029.0000 BLVS - VIGILANCIA E SAUDE (ACE) -5.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 1066

10 FUNDO MUN DE SAUDE

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

395 08.244.0003.2129.0000 MANUTENCAO SEC TRABALHO, HABITACAO, ASS SOCIAL -2.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 100

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Recursos Ordinários

02 07 02 GERENCIA DE CIDADANIA

439 08.244.0003.2012.0000 MANUT. DO CENTRO DE REF. E ASSIST. SOCIAL-CRAS/PAIF -5.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 0829

08 FUNDO MUN ASS SOCIAL

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

474 15.452.0007.1143.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA -5.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 100

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Recursos Ordinários

478 15.452.0007.1143.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA -20.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 100

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Recursos Ordinários

**Anulação (-) -61.600,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 16 de março de 2020

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**B177B258

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16030001/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Narcisa Fonseca Batista - CPF. 231.212.624-91

Valor Global: R\$ 516,00 (Quinhentos e dezesseis reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de preparo de 400 (quatrocentos) mini salgados, 03 (três) canapês, 11 (onze) bolos de ovos e 24 (vinte e quatro) litros de suco de frutas, para distribuição às mulheres deste município, nas comemorações do "Dia internacional da mulher", a serem realizadas no dia 20/03/2020, na Câmara Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 16 de março de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**NARCISA FONSECA BATISTA**

CPF. 231.212.624-91

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**0DDC928F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 0017/2020**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR**, o Sr. **Charles Lopes do Rego** do cargo de *Secretário Municipal de Agricultura*.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e cumpra-se.**

Rafael Fernandes/RN, 11 de março de 2020.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**323FE40C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 0018/2019**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE COORDENADOR DE APOIO AO AGRICULTOR DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º Exonerar**, o Sr. **JOAO NIEUDO ALVES FERNANDES**, do cargo de coordenador de apoio ao agricultor deste Município.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e cumpra-se.**

Rafael Fernandes/RN, 11 de março de 2020.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**165E2FC8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 0019/2020**

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, o Sr. **JOAO NIEUDO ALVES FERNANDES** para exercer o cargo de *Secretário Municipal de Agricultura*.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e cumpra-se.**

Rafael Fernandes/RN, 11 de março de 2020.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**F40A149D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 006/2020**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Objeto: Aquisição gradual de Material de Limpeza, para suprir as necessidades de todas as Secretarias e Fundos de Saúde e Assistência Social deste município, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I, com base nas informações constantes no processo administrativo **REGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2020**, em cumprimento aos termos do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO E HOMOLOGO** o objeto em favor de: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 01.973.806/0001-29, Venceu 16 dezesseis itens, Totalizando o Valor Global de R\$ 48.855,05(Quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos); e JT COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 28.445.637/0001-00, Venceu 23 vinte e três itens, Totalizando o Valor Global de R\$ 90.148,35 (Noventa mil e cento e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Credenciaram-se para o certame, Em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, capult, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. CONTRATANTE : Município de Rafael Godeiro/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.349.037/0001-31. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura á 31 de Dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAUJO ROSADO – pela Contratante, e LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ: 01.973.806/0001-29 e JT COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ: 28.445.637/0001-00 – pela Contratada.

Rafael Godeiro/RN, em 13 de março de 2020.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**42CEBEFA

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**006/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE** : Município de Rafael Godeiro/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ 08.349.037/0001-31. **CONTRATADO**: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 01.973.806/0001-29, Venceu 16 dezesseis itens, Totalizando o Valor Global de R\$ 48.855,05(Quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos); e JT COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 28.445.637/0001-00, Venceu 23 vinte e três itens, Totalizando o Valor Global de R\$ 90.148,35 (Noventa mil e cento e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos); **OBJETO** : Aquisição gradual de Material de Limpeza, para suprir as necessidades de todas as Secretarias e Fundos de Saúde e Assistência Social deste município, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I; **VALOR GLOBAL**: R\$ 139.003,40(Cento e trinta e nove mil e três reais e quarenta centavos) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial nº 006/2020. **DATA DA ASSINATURA** : 16 de Março de 2020. **VIGÊNCIA**: a partir da data de assinatura á 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS**: Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado – pela Contratante, e JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA – CPF: 430.002.744-72- por PP pela

Contratada; e JANIO AUGUSTO MEDEIROS GOMES CPF: 050.040.524-76 – pela Contratada.

Rafael Godeiro/RN, em 16 de Março de 2020.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:AD6A46CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 013/2020 - PP

Processo Administrativo nº 0000004030001/2020

O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às 09:00 do dia 30 de Março de 2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para **Aquisição de Medicamentos Éticos, Similares e Genéricos destinados ao atendimento de pacientes carentes deste município.**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br).

Riacho da Cruz/RN, 16 de Março de 2020.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Alan da Silva Fernandes  
Código Identificador:7143FB22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro

Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

**Considerando** que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

**Considerando** o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que a Contrata é fornecedora de Medicamentos;

**Considerando** a imprescindibilidade do fornecimento contínuo de Medicamentos para as Unidades de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN;

**Considerando** que a possível suspensão deste fornecimento colocará em risco a vida de pacientes;

**Considerando** que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal fornecimento destes materiais;

**Considerando** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Material hospitalar), para o fornecedor: KIREI TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 40.782.468/0001-08, referente nota fiscal nº 3452, data da emissão: 06/03/2020, no valor de R\$ 10.091,00 (dez mil, noventa e um reais).**

Rio do Fogo/RN, 12 de março de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França  
Código Identificador:510A1D5C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os

**procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.**

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação de serviços essenciais da secretaria de Saúde.

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estas das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos (ambulâncias e transporte de pacientes em tratamentos crônicos).

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6449	28/02/2020	Micro-Ônibus	KKJ - 9852	3.012,31
Nº 6453	28/02/2020	Micro-Ônibus	KKJ - 9852	2.104,00

Rio do Fogo/RN, 12 de março de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:2E4D137D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tomada de Preço nº 0003/2020 TP. Objeto: Contratação de empresa para restauração parcial e manutenção das instalações físicas da Farmácia Básica do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física: SETE CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.372.340/0001-01, com sede na R PEDRO PINHEIRO, 19A, CENTRO, Itaú/RN, com os seguintes valor total de R\$ 44.840,39 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços

acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – ERIKA MICAELLE MELO SILVA, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Ordenador de despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 16/03/2020.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:2BFAB1ED**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0019/2020 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa para locação de licença anual do software ponto secullum 4 – com chave de licença válida para até 400 funcionários suporte de acompanhamento incluso via telefone e acesso remoto para o Município de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404 - CNPJ: 33.380.206/0001-43, com sede na 10 R MARIA VALE, 542, PENEDO, Caicó/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404 (33.380.206/0001-43)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 12/03/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**  
CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09  
Ordenador de Despesas

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0019/2020 DL – MODALIDADE  
Dispensa

**ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0019/2020 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):  
**EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404 (33.380.206/0001-43)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para locação de licença anual do software ponto secullum 4 – com chave de licença válida para até 400 funcionários suporte de acompanhamento incluso via telefone e acesso remoto para o Município de Rodolfo Fernandes/RN., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 12/03/2020.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**  
CPF: 019.108.214-70  
Presidente da CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0019/2020 DL – MODALIDADE  
Dispensa

**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0019/2020 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para

locação de licença anual do software ponto secullum 4 – com chave de licença válida para até 400 funcionários suporte de acompanhamento incluso via telefone e acesso remoto para o Município de Rodolfo Fernandes/RN., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404 (33.380.206/0001-43)**

Rodolfo Fernandes/RN, 12/03/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:7E14B47E**

**CHEFIA DE GABINETE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através da Sec. Mun. de Administração e Planejamento, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404, CNPJ/CPF/MF Nº 33.380.206/0001-43, com sede na Rua 10 R MARIA VALE, 542, PENEDO, Caicó/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Emanuel Pacifico Da Silva, CPF: 054.702.074-04 – Processo Administrativo Nº 0032/2020, Dispensa Nº 0019/2020DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa para locação de licença anual do software ponto secullum 4 – com chave de licença válida para até 400 funcionários suporte de acompanhamento incluso via telefone e acesso remoto para o Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) Vigência Contratual: 13/03/2020 à 12/03/2021 – Rodolfo Fernandes/RN, 13 de Março de 2020. FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

**Extrato do Contrato Nº 2020.03.13-0001**

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, apenas denominado de CONTRATANTE e CONTRATADO: **EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404**, CNPJ/CPF/MF Nº 33.380.206/0001-43, com sede na Rua 10 R MARIA VALE, 542, PENEDO, Caicó/RN, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Emanuel Pacifico Da Silva, CPF: 054.702.074-04. Fiscal do contrato - ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Objeto: Contratação de empresa para locação de licença anual do software ponto secullum 4 – com chave de licença válida para até 400 funcionários suporte de acompanhamento incluso via telefone e acesso remoto para o Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 13/03/2020 à 12/03/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de Março de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:F7F8D458**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 081/2020**

*Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora MARIA JOSÉ SOUSA e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de **16 de Março de 2020 a 13 de junho de 2020**, a servidora **MARIA JOSÉ SOUSA**, matrícula 312, ocupante do cargo de ASG, lotado (a) no Centro Municipal de Ensino – Unidade II “João Melo”.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 16 de Março de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:AD18BA7D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13030001/20-  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA/RN, nomeada através da Portaria n.º 03, de 02 de janeiro de 2020, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 13030001/20, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o pagamento de taxa para liberação da art de fiscalização dos serviços de conclusão do Monte de Calvário na sede do município de Ruy Barbosa, para assegurar que as atividades ora contratada serão desenvolvidas por profissionais habilitados e qualificados, uma vez que registra a responsabilidade técnica nas obras ou serviços executados, pelo valor de R\$ 88,78 (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), a Empresa CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RN/CREA-RN, CNPJ nº 08.025.934/0001-90.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA - RN, 16 de Março de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**B861B796**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13030001/20-  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RUY BARBOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** pagamento de taxa para liberação da art de fiscalização dos serviços de conclusão do Monte de Calvário na sede do município de Ruy Barbosa, para assegurar que as atividades ora contratada serão desenvolvidas por profissionais habilitados e qualificados, uma vez que registra a responsabilidade técnica nas obras ou serviços executados.

**FAVORECIDO.....:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RN/CREA-RN, CNPJ nº 08.025.934/0001-90.

**VALOR.....:** R\$ 88,78 (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 16 de Março de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**166956F6**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13030001/20-TERMO  
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RN/CREA-RN, CNPJ nº 08.025.934/0001-90, visando o pagamento de taxa para liberação da art de fiscalização dos serviços de conclusão do Monte de Calvário na sede do município de Ruy Barbosa, para assegurar que as atividades ora contratada serão desenvolvidas por profissionais habilitados e qualificados, uma vez que registra a responsabilidade técnica nas obras ou serviços executados, pelo valor de R\$ 88,78 (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 16 de Março de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**BF69D49A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 238/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Torna sem efeito a **Portaria nº 236/2020**, publicada no Diário Ofício dos Município – FEMURN, no dia 16/03/2020. Edição **2231**, revogando desde já todos os atos nesta contida.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de março de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**2AAF2DA0**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 239/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Torna sem efeito a **Portaria nº 237/2020**, publicada no Diário Ofício dos Município – FEMURN, no dia 16/03/2020. Edição **2231**, revogando desde já todos os atos nesta contida.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de março de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**A5BEDABC**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 240/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Torna sem efeito a **Portaria nº 235/2020**, publicada no Diário Ofício dos Município – FEMURN, no dia 16/03/2020. Edição **2231**, revogando desde já todos os atos nesta contida.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de março de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**FFB1FD4E

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 241/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido **ALINE CRISTINA DE FREITAS**, Matrícula: **152346-5**, do cargo de **Professor Pedagogo**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **17 de março de 2020**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de março de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**EE04D715

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 007/2020 - SEMED**

**Portaria nº 007/2020 - SEMED** Santana do Matos/RN, 02 de março de 2020

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,  
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 344/96, Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;  
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Educação;  
CONSIDERANDO, o fechamento da Unidade XX João Marrocos de Sousa, na comunidade de Pixoré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMOVER**, ELIARA FERNANDES DE OLIVEIRA DA CUNHA, matrícula nº 687, servidora efetiva, ocupante do cargo de Merendeira, para exercer suas funções na Escola Municipal Francisca Mendes da Silva.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE**

**RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA**

Secretário Municipal de Educação

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rubens Nélio Adelino Braga

**Código Identificador:**F327B47B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 014/2020 - SEMED**

**Portaria nº 014/2020 - SEMED** Santana do Matos/RN, 02 de março de 2020

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,  
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 344/96, Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;  
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Educação;  
CONSIDERANDO, o fechamento da Unidade XX João Marrocos de Sousa, na comunidade Pixoré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMOVER**, ELIZANGELA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 250, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora Polivalente, para exercer suas funções na Escola Municipal Luiz Liberalino de Carvalho.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE**

**RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA**

Secretário Municipal de Educação

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rubens Nélio Adelino Braga

**Código Identificador:**FA909C49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 008/2020 - SEMED**

**Portaria nº 008/2020 - SEMED** Santana do Matos/RN, 02 de março de 2020

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,  
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 344/96, Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;  
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Educação;  
CONSIDERANDO, o fechamento da Unidade XL Pedro José Basílio, na comunidade Runhão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMOVER**, JOÃO BENTO RODRIGUES, matrícula nº 191, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, para exercer suas funções na Escola Municipal Francisca Mendes da Silva.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE**

**RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA**

Secretário Municipal de Educação

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Nélio Adelino Braga  
**Código Identificador:**1364D235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 009/2020 - SEMED**

**Portaria nº 009/2020 - SEMED** Santana do Matos/RN, 02 de março de 2020

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,  
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 344/96, Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;  
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Educação;  
CONSIDERANDO, o fechamento da Unidade LII Tenente José Duarte Torres, na comunidade Residência;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER**, LELIANE ALVES DE CARVALHO DE SOUSA, matrícula nº 100, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora Polivalente, para exercer suas funções na Escola Municipal Luiz Liberalino de Carvalho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE**

**RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA**  
Secretário Municipal de Educação

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Nélio Adelino Braga  
**Código Identificador:**6D21B2F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 010/2020 - SEMED**

**Portaria nº 010/2020 - SEMED** Santana do Matos/RN, 02 de março de 2020

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,  
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 344/96, Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;  
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Educação;  
CONSIDERANDO, o fechamento da Unidade LII Tenente José Duarte Torres, na comunidade Residência;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER**, MARIA DAS GRAÇAS LEOCÁDIO MARTINS, matrícula nº 267, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, para exercer suas funções na Escola Municipal Luiz Liberalino de Carvalho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE**

**RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA**  
Secretário Municipal de Educação

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Nélio Adelino Braga  
**Código Identificador:**4826D546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 011/2020 - SEMED**

**Portaria nº 011/2020 - SEMED** Santana do Matos/RN, 02 de março de 2020

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,  
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 344/96, Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;  
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Educação;  
CONSIDERANDO, o fechamento da Unidade XX João Marrocos de Sousa, na comunidade Pixoré;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER**, MARIA DO CÉU DE PALHARES DA SILVA, matrícula nº 272, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, para exercer suas funções na Escola Municipal Luiz Liberalino de Carvalho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE**

**RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA**  
Secretário Municipal de Educação

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Nélio Adelino Braga  
**Código Identificador:**9DD2909D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 013/2020 - SEMED**

**Portaria nº 013/2020 - SEMED** Santana do Matos/RN, 02 de março de 2020

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,  
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 344/96, Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;  
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Educação;  
CONSIDERANDO, o fechamento da Unidade XL Pedro José Basílio, na comunidade Runhão;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER**, ROSSINALVA CABARL RODRIGUES, matrícula nº 763, servidora efetiva, ocupante do cargo de Merendeira, para exercer suas funções na Escola Municipal Francisca Mendes da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE**

**RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA**  
Secretário Municipal de Educação

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Nélio Adelino Braga  
**Código Identificador:**F7852963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 005/2020 - SEMED**

**Portaria nº 005/2020 - SEMED** Santana do Matos/RN, 07 de fevereiro de 2020

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,  
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 344/96, Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;  
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER**, FRANCISCO SALES DE LIMA FERREIRA JUNIOR, matrícula nº 2195, servidor efetivo, ocupante do cargo de Professor de Matemática, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Maria Letícia Damasceno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE**

**RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA**  
Secretário Municipal de Educação

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Nélio Adelino Braga  
**Código Identificador:**3B13A634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 012/2020 - SEMED**

**Portaria nº 012/2020 - SEMED** Santana do Matos/RN, 03 de março de 2020

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,  
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 344/96, Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;  
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Educação;  
CONSIDERANDO, o fechamento da Unidade XXVII José Luiz de Carvalho, na comunidade de Macacos;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER**, VITÓRIA RÉGIA BRAGA, matrícula nº 109, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental I, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE**

**RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA**  
Secretário Municipal de Educação

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Nélio Adelino Braga  
**Código Identificador:**38413CC1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 033.2020\***

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JOSE EUDEMAYKE DA SILVA, CPF: 017.148.914-45, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com inciso III do art. 2º da Lei Municipal 877/2018, contrata os serviços da **CONTRATADO** para exercer o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Luiz Liberalino de Carvalho, em substituição a Professora ANA MARIA VIEIRA DE OLIVIERA CAMARA, matrícula nº 411, que se encontra afastada do serviço por esta em **vacância** do seu cargo nos termos da Lei Municipal 344/96.

Do Valor Global: R\$ 13.044,49 (treze mil quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Da Vigência: 11 de março de 2020 até 31 de agosto de 2020.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de março de 2020.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e JOSE EUDEMAYKE DA SILVA (Contratado).

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**E46636C8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 086/2020 – GP**

Santana do Matos, 11 de março de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor e a concordância do Secretário da Pasta;

**CONSIDERANDO** a análise e o parecer da Assessoria Jurídica e o Despacho do Prefeito:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para Interesse Particular ao Servidor Municipal, Sr. MANOEL FRANCISCO COSME NETO, matrícula nº 220 e CPF: 125.232.348-40, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, lotado na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, na função de Assistente Administrativo, conforme solicitação feita pelo mesmo, de acordo com o Art. 105 da lei nº. 344/96 - Regime Jurídico Único.

Art.2º - A Cessão não criará qualquer ônus para este Município, sendo de responsabilidade do servidor, e terá um período de 10 (dez) meses, com início em 11 de março de 2020 e término em 11 de janeiro de 2021, a partir desta data.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**1FCBA944

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 087/2020 - GP**

Santana do Matos, 11 de março de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder **VACÂNCIA** a Servidora Municipal, Sra. **ANA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA CÂMARA**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula Nº 411, lotada na Secretaria de Educação, em virtude de aprovação em concurso público em cargo inacumulável com o exercido atualmente, conforme artigo 33 VIII, da Lei Municipal 344/96, ficando desimpedida para assumir cargos públicos, em quaisquer dos entes federativos pelo período de 24 meses, conforme artigo 20, da lei supracitada, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**8ED3A5EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 026/2020/PMSS/CD/ADM DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

**O SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, Geonildo Italiano Soares, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO:** a Portaria nº 025/2020/PMSS/CD/ADM de 13 de Março de 2020, na qual designou o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, duas ½ (meia) diárias em decorrência de sua viagem a Capital do Estado, Natal – RN, nos dias 16 e 17 de Março de 2020, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**GEONILDO ITALIANO SOARES**  
Secretário Mun. Interino de Administração

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**C47AAFBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 006/20 - FMS**

PROCESSO Nº 06030021/20

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

**CONTRATADO:** COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL (COEGEMAS), CNPJ nº: 08.713.120/0001-48

**OBJETO:** Anuidade do Colegiado Estadual de Gestores Municipais (COEGEMAS), por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 300,00 (trezentos reais).

**BASE LEGAL:** art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 16/03/2020. *Solange Regina de Azevedo Brito – CPF: 466.830.114-00*

**RATIFICAÇÃO:** Em 16/03/2020

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**8D4E0FD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 077/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020**

*“Dispõe sobre a suspensão de Férias da Servidora que especifica e dá outras Providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Suspender as férias da Servidora **JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO ALMEIDA**, matrícula nº 130212-5, pertencente ao Quadro dos Servidores Comissionados Municipal, ocupante do Cargo de Assessora Jurídica, para participação na capacitação promovida pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM QUALIFICA - com o tema: “ORIENTAÇÕES PARA O ENCERRAMENTO DE MANDATO”, que ocorrerá no dia 12 de março do corrente ano, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 12 de Março de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**7CFC1897

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 078/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020**

*“Dispõe sobre a Concessão de 30 dias de Férias ao Servidor e conversão de 1/3 em pecúnia, que especifica e dá outras Providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **FRANCEILDO DE SOUZA AZEVEDO**, matrícula nº 1302032, pertencente ao Quadro dos Servidores Comissionados Municipal, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, licença para o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, no período de 16/03/2020 à 14/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, sendo 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de Março de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:5F75EE7B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 079/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Servidora **LUZIA BEZERRA SANTOS**, Matrícula nº 1300628, ocupante do cargo de Diretora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 10/03/2020 à 08/04/2020, referente ao período aquisitivo de 2017/2028.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10 de março de 2020.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de março de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:FF5FEE68**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP -  
Nº 0008/2020**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 0008/2020**, objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes, para distribuição as famílias reconhecidamente carentes do município na semana alusiva a pascoa. Realizado no dia 13 de março de 2019, às 14:00h, teve como vencedora a empresa PESCADOS FISH LTDA, CNPJ: 03.097.776/0001-60, perfazendo o valor total R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)

Santo Antônio/RN, 16 de março de 2020

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:93704658**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
HOMOLOGAÇÃO - PE - N.º. 0008/2020**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 0008/2020**, objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes, para distribuição as famílias reconhecidamente carentes do município na semana alusiva a pascoa. Realizado no dia 13 de março de 2019, às 14:00h, teve como vencedora a empresa PESCADOS FISH LTDA, CNPJ: 03.097.776/0001-60, perfazendo o valor total R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)

Santo Antônio/RN, 16 de março de 2020

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:171E03CF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO  
DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 0008/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

**CNPJ:**08.144.800/0001-98.

**FORNECEDOR:** PESCADOS FISH LTDA

**CNPJ:**03.097.776/0001-60

**OBJETO:**Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes, para distribuição as famílias reconhecidamente carentes do município na semana alusiva a pascoa

**BASE LEGAL:** lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8666/93

**VALOR TOTAL:**R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)

**VIGÊNCIA:** 17 de março de 2020 a 17 de março de 2021

Santo Antônio/RN, 16 de março de 2020

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:1DB82F8E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 025 DE 20 DE JANEIRO DE 2020\***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993

e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **GILMAR SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 00659-9, inscrito no CPF: 721.177.704-44, para atuar como Gestor de Contrato para registro de preços para aquisição eventual e futura de material esportivo para as atividades da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

*\* Republicada para correção no Art. 1º - Secretaria Municipal.*

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 20 de janeiro de 2020.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**97875E93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2020**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 12 de Março de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: **29.834.638/0001-00**, que CONSISTIRÁ na CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN no importe de **R\$ 17.108,40 (dezesete mil, cento e oito reais e quarenta centavos)**.

São Bento do Trairi/RN, 12 de Março de 2020.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**CFCAA41F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Segundo Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº. 010502/2019, advindo do processo carona nº. 001/2019, dos serviços de mão de obra terceirizada para execução de serviços básicos e de apoio a administração pública deste município; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **Contratado:** Aspec Empreendimentos e Serviços LTDA, CNPJ Nº. 05.642.755/0001-03; **Objeto:** I- Prorrogação do prazo constante na cláusula primeira do primeiro termo aditivo ao contrato inicial, por mais 04 (quatro) meses (até 17 de julho de 2020) a contar de 17 de março de 2020, em conformidade com o disposto na cláusula quinta do instrumento contratual, com fundamento no Art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93. II- Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo total originário de cada item, para atendimento das necessidades da contratante, conforme estipulado/previsto na cláusula 8ª. (oitava) do contrato inicial, com fundamento no Art. 65, §1º, da Lei Nº. 8.666/93; **Fundamento Legal:** Art. 57, II da Lei Nº. 8.666/93 e Art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93; **Dotação Orçamentária:** “33.90.39.00” – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”; **Data de Assinatura:** 13 de março de 2020. **Assinam:** Pelo Município de São Bento do Trairi/RN, José Aracleide de Araújo, Prefeito; Pelo Contratado: Jose Michell de Queiroz Rodrigues, representante legal.

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**36BFC11A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2019**

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2019 (contratação de serviços técnicos especializados por parte de pessoa física com formação superior em Medicina, para atender pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de vinte horas semanais, a clientela sãofernandense especialmente na assistência, combate, controle e prevenção das doenças endêmicas e DST (doenças sexualmente transmissíveis) e AIDS, além de fazer pequenas cauterizações em pacientes que procurarem o Centro de Saúde Julião Lourenço.)

QUE ENTRE SI FAZEM O O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – RN (PREFEITURA MUNICIPAL) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional – senhor POLION MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 1.338.338 - SSP/RN e do CPF n.º 761.893.414-20, residente e domiciliado à Rua Francisco Dantas Fernandes, n.º 14 centro São Fernando/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa JOÃO MARCOS DA COSTA LUCENA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o número 045.732.561-56, portador da Carteira de Identidade n.º 003123274, expedida pela SSP/RN, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o n.º 10112, residente e domiciliado em Caicó/RN, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019, Processo n.º 01028/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de um lado,** representado pelo seu Prefeito Constitucional, senhor POLION MEDEIROS MAIA, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.338.338 – SSP/RN e do CPF n.º 761.893.414-20, com fulcro no artigo 78, inciso I, c/c o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista que a pessoa de JOÃO MARCOS DA COSTA LUCENA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o número 045.732.561-56, portador da Carteira de Identidade n.º 003123274, expedida pela SSP/RN, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o n.º 10112, residente e domiciliado em Caicó/RN, **decidem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato**

**Administrativo do Processo/PMSF/RN n.º01028/2019 decorrente do Pregão Presencial n.º 065/2019**, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO AMIGAVEL do Contrato decorrente do Pregão Presencial n.º 065/2019 contratação de serviços técnicos especializados por parte de pessoa física com formação superior em Medicina, para atender pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de vinte horas semanais, a clientela sãofernandense especialmente na assistência, combate, controle e prevenção das doenças endêmicas e DST (doenças sexualmente transmissíveis) e AIDS, além de fazer pequenas cauterizações em pacientes que procurarem o Centro de Saúde Julião Lourenço.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se no inciso I do artigo 78 c/c o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos em 02/03/2020, ficando a Contratada sujeita às decorrências da extinção do referido contrato, ou seja, somente com direito de receber o que forneceu até esta data.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município responsável pelo Distrato fará a sua publicação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme previsão constante no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante do Município responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 16/03/2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

Estou ciente.

**JOÃO MARCOS DA COSTA LUCENA**

Licitante

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros  
Código Identificador:772B4EE5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** J CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica n.º 28.178.818/0001-18; **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica prestadora de Serviços de Urbanização e limpeza urbana para auxiliar o Poder Público Municipal com 12 Homens na função de Agente de limpeza para a varrição diária das ruas, travessas, becos, avenidas, terrenos baldios, cemitérios e praças públicas do município de São Fernando/RN, com isso, atender às necessidades e demandas deste Município, notadamente da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, conforme detalhamento do memorando inicial. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 27.429,48.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preços n.º 001/2019 (Processo/PMSF/RN n.º 0936/2019). **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Março de 2020. **VIGÊNCIA:** De acordo com a Cláusula 14ª do Contrato de Prestação de Serviços, com início a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e Edjane Maia – pela Contratada.

São Fernando/RN, 11 de Março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros  
Código Identificador:D552EFA5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTO EIRELI, CNPJ n.º 28.178.818/0001-18. **OBJETO:** A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por até 31/12/2020 a partir desta data, conforme previsto na sua Cláusula 14.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. **FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ulteriores. **SIGNATÁRIOS:** Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Edjane Maia – pela Contratada.

São Fernando/RN, 16 de Março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros  
Código Identificador:BD015E7D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 246/2020

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A):** CLÍNICA SERIDOENSE DE NEUROPSIQUIATRIA S/C LTDA CNPJ/CPF: 05.086.821/0001-06 **OBJETO:** Contratação de consultas médicas relativas psiquiatria, compreender as enfermidades mentais relativas a transtornos mentais, de Ansiedade, da Personalidade, do Humor, Psicóticos e transtornos mentais para o Município de São Fernando-RN. Este serviço faz-se necessário em virtude de atender a demanda de pacientes que possuem problemas mentais e que não dispõem de condições financeiras para arcarem com tais despesas relacionadas as mesmas, no total de 20(vinte), com direito ao retorno, de modo que sejam atendidos por profissionais habilitados no decorrer deste ano. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei n.º 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**13 de Março de 2020. **Vigência:**13 de Março de 2020 a 13 de Julho de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 13 de Março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas  
Código Identificador:636AD8B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 256/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ**º 08.096.612/0001-31.  
**CONTRATADO(A):** CHARLES BEZERRA DE OLIVEIRA JUNIOR 01762694441 **CNPJ/CPF:** 36.059.841/0001-11 **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em vigilância e sistema web, para o município de São Fernando/RN. Este projeto tem como objetivo elaborar sistemas de vigilância focado em pontos estratégicos da cidade, conforme necessidades segurança da cidade. Além disso, irá ser feito plantas indicando como as estruturas de câmeras, comunicação e armazenamento das imagens serão estruturados e organizados, como também será feito um levantamento das necessidades de materiais e equipamentos para a execução, implementação e montagem do sistema de segurança. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Março de 2020. **Vigência:** 16 de Março de 2020 a 16 de Abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, CHARLES BEZERRA DE OLIVEIRA JUNIOR – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 16 de Março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**74765635

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 329/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer o conserto dos pneus e câmaras de ar dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, visto que se deslocam para as áreas rurais do município de São Fernando/RN onde existem vários detritos orgânicos ou mecânicos que eventualmente danificam esses elementos, o que faz com que tais veículos pesados interrompam suas atividades, de modo que o pagamento se torna necessário para que haja a continuidade do serviço em apreço e, automaticamente, o conserto dos veículos e continuidade de suas laborais;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 13 de março de 2020, por se tratar de uma despesa referente à contratação de pessoa física para serviços nos veículos (remendos) pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de São Fernando/RN, para o Sr. Juscélio de Medeiros Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 087.803.384-02, nota fiscal nº 0001, no valor total de R\$ 1.605,00 (Hum mil, seiscentos e cinco reais).

São Fernando/RN, 16 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**3E560F47

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0330/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 13 de março de 2020, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 000182, no valor total de R\$ 3.000,00.

São Fernando/RN, 16 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**B1C02661

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0331/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 13 de março de 2020, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 000185, no valor total de R\$ 3.200,00.

São Fernando/RN, 16 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**D4CF6B15

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 338/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 12 de março do corrente ano, para JOANA PAULA SILVA RODRIGUES, com CPF nº 075.479.834-80, nota fiscal nº 007159, no valor total de R\$ 1.350,00.

São Fernando/RN, 16 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**9D3E8727

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0332/2020.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o veículo Fiat Doblo, placa OJT-8226, do município de São Fernando/RN, vinculado à Secretaria Mul. de Saúde e Saneamento, encontra-se em período de manutenção;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 13 de março de 2020, para a empresa JOÃO ALVES DUTRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº

00,789.655/0001-90, nota fiscal nº 000030935 no valor total de R\$ 1.371,58 (Hum mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

São Fernando/RN, 16 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**9A1E525E

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 339/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 12 de março do corrente ano, para NATHALIA KALINE DE A. OLIVEIRA, com CPF n.º 089.267.664-70, nota fiscal nº 007160, no valor total de R\$ 1.200,00.

São Fernando/RN, 16 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**89F87EE9

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0333/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 13 de março de 2020, para a empresa FERNANDO D. DA SILVA, com CNPJ n.º 08.723.551/0001-95, nota fiscal nº 0000076, no valor total de R\$ 3.113,00.

São Fernando/RN, 16 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**6DC3879B

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0334/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 13 de março de 2020, para a

empresa INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.376.435/0001-00, no valor total de R\$ 1.440,00.

São Fernando/RN, 16 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**66CF6545

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0335/20.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de serviços de acomodação dos pacientes do município de São Fernando/RN na cidade de Natal/RN que necessitam esperar por consultas e procedimentos médico-hospitalares, e que não possuem condições de arcar com os custos relativos à estadia na capital do estado, de modo a que a acomodação é estabelecida em imóvel apto a comportá-los com conforto e alimentação, a qual abarca as três refeições, sendo que o não pagamento em tempo hábil implicará no desfazimento do serviço de hospedagem, que é essencial para o município, visto que dá amparo aos pacientes com doenças graves e a seus acompanhantes, sendo a consequência da quebra desse serviço mais um empecilho à recuperação dessas pessoas;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 13 de março do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE HOTELARIA EM NATAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – RN, ESPECIALMENTE NO TOCANTE À HOSPEDAGEM EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA), QUANDO DA ESTADIA DE PACIENTES ENCAMINHADOS EM BUSCA DE TRATAMENTO DE SAÚDE, para a PESSOA FÍSICA SAYMON PHELLIPE DE MORAIS,

inscrita no CPF sob o nº 077.563.784-07, com o número de nota fiscal 007052, no valor total de R\$ 1.240,00 (Hum mil, duzentos e quarenta reais).

São Fernando/RN, 16 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**2C8AAF36

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0336/20.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de serviços de acomodação dos pacientes do município de São Fernando/RN na cidade de Natal/RN que necessitam esperar por consultas e procedimentos médico-hospitalares, e que não possuem condições de arcar com os custos relativos à estadia na capital do estado, de modo a que a acomodação é estabelecida em imóvel apto a comportá-los com conforto e alimentação, a qual abarca as três refeições, sendo que o não pagamento em tempo hábil implicará no desfazimento do serviço de hospedagem, que é essencial para o município, visto que dá amparo aos pacientes com doenças graves e a seus acompanhantes, sendo a consequência da quebra desse serviço mais um empecilho à recuperação dessas pessoas;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 13 de março do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE HOTELARIA EM NATAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – RN, ESPECIALMENTE NO TOCANTE À HOSPEDAGEM EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA), QUANDO DA ESTADIA DE PACIENTES ENCAMINHADOS EM BUSCA DE TRATAMENTO DE SAÚDE, para a PESSOA FÍSICA SAYMON PHELLIPE DE MORAIS,

inscrita no CPF sob o nº 077.563.784-07, com o número de nota fiscal 00709, no valor total de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

São Fernando/RN, 16 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**56C09000

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 337/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 13 de março do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a contratação de pessoa física prestadora de serviços técnicos especializados com formação superior em medicina, para JOÃO MARCOS DA COSTA LUCENA, inscrita no CPF sob o nº 045.732.561-56, com o número de nota fiscal 007145, no valor total de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 16 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**427D12D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
09030001/2020**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo: 09030001/2020 -INEXIGIBILIDADE**

**Objeto: Contratação do fundo garantia safra, instituído pela lei federal 10.420, de 10 de abril de 2002 e regulamentado pelo decreto 4.962 de 22 janeiro de 2004, para safra 2020**

**Contratado: SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA SPA MA (00.396.895/0001-25)**

**Valor Total Julgado: R\$ 3.570,00**

**Base legal:** artigo 25, da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 09/03/2020.

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**9C8377D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA SPA MA (00.396.895/0001-25) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 16/03/2020.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**8B26C0C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
09030001/2020**

**OBJETO: Contratação do fundo garantia safra, instituído pela lei federal 10.420, de 10 de abril de 2002 e regulamentado pelo decreto 4.962 de 22 janeiro de 2004, para safra 2020**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA SPA MA (00.396.895/0001-25), objetivando Contratação do fundo garantia safra, instituído pela lei federal 10.420, de 10 de abril de 2002 e regulamentado pelo decreto 4.962 de 22 janeiro de 2004, para safra 2020, com o valor total julgado de R\$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 16/03/2020

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**60198550

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2020**

Em, 16 de março de 2020.

**O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, a **LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – CPF: 513.369.794-53**, Prefeito Constitucional do município de São Francisco do Oeste/RN. A concessão da diária se faz necessária, para que o prefeito possa custear o seu afastamento no interesse do serviço público do município de São Francisco do Oeste/RN, para tratar de assuntos relacionados a compromissos da administração municipal, nos dias 17 e 18 de março de 2020, em Natal/RN.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.*

**NORMANDO DE SOUZA MORAIS**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:4EEED260**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 034/2020**

São Fco do Oeste/RN, 16 de março de 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade (gestação, adoção ou guarda judicial) a servidora, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 93, Seção IV do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/1998;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença maternidade (gestação, adoção ou guarda judicial) no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	CPF	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
ROSIVANIA ALVES BEZERRA	078.568.454-90	Merendeira	Educação e Cultura	06.03.2020 a 06.07.2020

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2020.

**Art. 3º** - Comunique-se ao Setor de Recursos Humanos e a Secretaria de Educação e Cultura, para que façam as devidas anotações e registros.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:38AA0BD2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 073/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de março de 2020.

**RESOLVE**

Designar **RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista)**, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 12 de março de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de março de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:9C23657F**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 074/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de março de 2020.

**RESOLVE**

Designar **PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista)**, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 13 de março de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de março de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:6D5E140C**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 075/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de março de 2020.

**RESOLVE**

Designar **URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista)**, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 15 de março de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de março de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**E429BAB5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 076/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de março de 2020.

**RESOLVE**

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 16 de março de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de março de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**2ADD0190

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 077/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de março de 2020.

**RESOLVE**

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 16 de março de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de março de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**7991BEEA

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 810/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
REAJUSTE DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN, PARA ADEQUAÇÃO AO NOVO VALOR DO  
SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica concedido aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, que percebem vencimento equivalente ao salário mínimo, um reajuste de aproximadamente 4,1% (quatro

vírgula um por cento), para adequar-se ao valor do salário mínimo nacional que é de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), para o mês de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - A partir de 1º de fevereiro de 2020, o salário mínimo dos servidores de que trata o caput do art. 1º, será reajustado para R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), conforme correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, fixado em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do reajuste concedido por força desta Lei correrão por contas das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

São João do Sabugi – RN, 16 de março de 2020

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lydice Araújo de Medeiros Brito

**Código Identificador:**524EE1CA

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 6.448, DE 16 DE MARÇO DE 2020. INSTITUI  
MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO À  
PROPAGAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, Pandemia por coronavírus, em razão do aumento do número de casos da COVID-19 e a sua presença em vários países;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde declarou situação de emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a elevada capacidade de propagação do novo coronavírus, com o risco alto de surto;

**CONSIDERANDO** a quantidade de pessoas infectadas em todo o mundo que já supera o número de 160.000;

**CONSIDERANDO** que já ocorreram mais de 6.000 óbitos ocasionados pela referida doença;

**CONSIDERANDO** também que o Brasil já registra mais de 200 (duzentos) casos confirmados;

**CONSIDERANDO** que já há caso confirmado no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Norte editou os Decretos nº 29.512 e nº 29.513, que dispõem sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, ficam definidas nos termos deste Decreto.

**Art. 2º.** Ficam suspensos, no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período:

**I** – O atendimento presencial em repartições públicas que puderem ser prestados por meio eletrônico ou telefônico;

**II** - Eventos de qualquer natureza promovidos pela Administração Pública Municipal ou que exijam licença do Poder Público, com aglomeração acima de 30 (trinta) pessoas;

**III** – A atividade da biblioteca pública municipal;

**IV** – As atividades que envolvam grupo de idosos e gestantes, no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social;

**V** – A presença de público nos eventos esportivos.

**Art. 3º.** Fica autorizado o afastamento, por até 14 (quatorze) dias, de servidores públicos egressos de países atingidos pela COVID-19 ou que tenham contato direto com familiares próximos que tenham

chegado dos referidos países, enquanto durar o período de quarentena do vírus.

**Art. 4º.** Os municípios ou visitantes que retornarem dos lugares atingidos pelo coronavírus deverão permanecer em quarentena pelo período de 14 (quatorze) dias, a fim de evitar a propagação do vírus pelo município.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências necessárias para que a referida determinação seja cumprida.

**Art. 5º.** Fica proibida a utilização de ar-condicionado nas salas de aula, enquanto durar o estado de emergência em saúde pública.

**Art. 6º.** O Município recomenda às igrejas a suspensão de eventos que gerem a aglomeração acima do número de 30 (trinta) pessoas ou que assegurem a distância mínima de 01 (um) metro entre os fiéis.

**Art. 7º.** O Município de São João do Sabugi/RN recomenda aos proprietários de bares, lanchonetes, clubes e outros estabelecimentos congêneres a não realização de eventos que ocasionem a aglomeração acima de 30 (trinta) pessoas ou que garantam a distância mínima segura entre mesas para impedir a propagação do vírus.

**Art. 8º.** Ficam suspensas as férias dos profissionais da saúde, inclusive com a interrupção daqueles que porventura já estejam em gozo do referido benefício.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, em 16 de março de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lydice Araújo de Medeiros Brito  
Código Identificador:68CD1C8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 046/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, inciso VI.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica instituída a Equipe Multiprofissional de Saúde do município de São João do Sabugi/RN, nos termos da Portaria nº 2.979, formada pelos seguintes profissionais:

Nº	Nome	Profissão
1	Maria de Fátima Mariz de Souza Medeiros	Assistente Social
2	Marinézio Araújo de Figueiredo Júnior	Educador Físico
3	Alysson Silva Queiroz	Fisioterapeuta
4	Maria Glícia Xavier da Costa	Fisioterapeuta
5	Deise Medeiros Paiva	Nutricionista

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 06 de março de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:5F15F5C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 047/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de São João do Sabugi/RN, representantes do governo e sociedade civil e referida secretária para o biênio 2019-2021,

INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social	MÔNICA MORAIS FERNANDES	THAYSLA FREITAS SOARES
Secretaria Municipal de Educação	LIVANDA LOPES DE MORAIS	JOSÉ GERALDO DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretaria Municipal de Saúde	THEMISTOCLES DOS SANTOS ARAÚJO	JOSIVAN DA SILVA JUSTINO
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	FRANKLIM MEDEIROS DE SOUSA JÚNIOR	RÉGIS ARAÚJO DA SILVA
Gabinete Civil	DANILO CÁSSIO ARAÚJO	INACIA MARIA DE ARAÚJO

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuário do SUAS	FLÁVIA DE LUCENA PEREIRA	MARIA DE LOURDES MORAIS BRITO
Usuário do SUAS	ARLLEAN DAYAN LUCENA NUNES	RILDÊNIA MARIA DE MEDEIROS
Usuário do SUAS	OZENILDA SOARES BEZERRA	ILCILENE LIMA DE MEDEIROS
Usuário do SUAS	EDILENE DE ARAÚJO MEDEIROS SOUZA	MARIA JAIDETE DE ARAÚJO
Trabalhador do SUAS	KÊNIA MORGANNA BATISTA DE MEDEIROS	JOÉBESSON BONYELLE LIMA
Secretária Executiva	MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS FERNANDES	

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 06 de março de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:5CA1DA81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 048/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, a Srª **MARIA MARLEIDE DE LUCENA matrícula nº0359** ocupante do Cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2020 revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 13 de março de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**E30560E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 049/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr **TONNY RAMOS DA COSTA SOUZA matrícula nº7223** ocupante do Cargo de Orientador Socioeducacional, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, no período de 01/04/2020 a 30/04/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 13 de março de 2020.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**95C8922E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 02 DE 16 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo, nos órgãos do Poder Executivo Municipal, no dia 20 de março de 2020, sexta-feira, em virtude do Feriado Municipal do dia 19 de março, Dia de São José, Padroeiro do Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA.**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos e repartições públicas deste Poder Executivo Municipal, no dia 20 de março de 2020, sexta-feira, em virtude do Feriado Municipal do dia 19 de março, Dia de São José, Padroeiro do Município, com exceção em relação aos órgãos e servidores integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, cujo trabalho seja necessário e indispensável à prestação dos serviços públicos inadiáveis de atendimento de saúde e limpeza pública.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**6367012C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMUNICADO DE CANCELAMENTO**

O Secretário de Administração do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação da Portaria de Diária nº 05/2020-SMA, publicada no dia 13/03/2020 devido ao cancelamento do 15º Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

São José do Campestre/RN, 16 de março de 2020.

**FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**E6E72933

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12030001/20**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) , em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel para sede do Centro Municipal de Educação Infantil, das Creches I e II, pre-escola I e II. Localizada na Rua Senador João Câmara,219 - São José Do Campestre-RN

Contratado.....: JEFTE MATEUS LIRA SILVA DE OLIVEIRA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 12 de Março de 2020

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**A5978CAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 444, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

Decreta ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**,no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o falecimento da servidora **FRANCISCA BETÂNIA DA SILVA**,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal dia 16 de março de 2020;

Art. 2º Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de março de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza  
Código Identificador:5F20CD22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO  
MIGUEL**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
009/2020**

**OBJETO:** Contratação da adesão e emissão de Certificados Digitais, conforme anexo

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Contratação da adesão e emissão de Certificados Digitais, conforme anexo, em favor da Empresa Companhia Certificadora Nacional, inscrita no CNPJ nº 20.937.130/0001-62, com o valor total julgado de R\$ 353,10 (trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

São Miguel/RN, 16/03/2020

**RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA**

Presidente

**Publicado por:**

Raimundo Segundo de Lima Souza  
Código Identificador:5DB456F7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO  
MIGUEL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
009/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Contratação da adesão e emissão de Certificados Digitais**, conforme termo de referência, em favor da Empresa Companhia Certificadora Digital, inscrita no CNPJ nº 20.937.130/0001-62.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 16/03/2020

**RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA**

Presidente

**Publicado por:**

Raimundo Segundo de Lima Souza  
Código Identificador:50600609

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO  
MIGUEL**

**TERMO DE DISPENSA Nº. 010/2020**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

**BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP**

CNPJ: 05.068.624/0001-64

**VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**

**VALOR MENSAL: R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais), pagos em 10 meses.**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de Auditoria no Demonstrativos de informações Previdenciárias e Repasses - DIPR e elaboração de demonstrativos de informações e repasses – DIPR para o ano de 2020.

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 001- Projetos de Atividade 001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 14100131.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 16 de março de 2020.

**RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA**

Presidente do IPSAM

**Publicado por:**

Raimundo Segundo de Lima Souza  
Código Identificador:FFF7CC0A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO  
MIGUEL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 010/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação, para atender as Necessidades.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

SÃO MIGUEL-RN, 16 de março de 2020.

**RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA**

Presidente do IPSAM

**Publicado por:**

Raimundo Segundo de Lima Souza  
Código Identificador:F18B9716

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 008, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

“Decreta situação de Emergência Pública no Município de São Miguel, bem como estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com base nas suas atribuições preceituadas pelos artigos 8º e 53, da Lei Orgânica do

Município de São Miguel, bem como com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO que os Coronavírus são uma ampla família de vírus que podem causar desde resfriados comuns até Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SARS);

CONSIDERANDO que o COVID-19 em humanos pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade ou idosos;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de tratar-se, no estágio atual de uma Pandemia; orientando, destarte, que devem ser evitados ao máximo contato com pessoas com sintomas aparentes da doença, bem como situações que potencializem o risco de contaminação;

CONSIDERANDO a indicação da Organização Mundial de Saúde (OMS) quanto à necessidade da mudança de hábitos diários, tais como: evitar cumprimentar as pessoas com as mão; manter uma distância de aproximadamente 01 (um) metro entre as pessoas quando fora do ambiente domiciliar; evitar contato com pessoas com sintomas respiratórios da supramencionada doença; evitar locais com aglomerações humanas, permanecendo mais tempo em casa ou em locais abertos, com ventilação ampla, entre outros;

CONSIDERANDO a capacidade do novo Coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete virgula dois) dias, em média;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO a manifestação do vírus em outros países e o aumento abrupto dos casos;

CONSIDERANDO a suspensão dos eventos coletivos em todo o mundo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19) no Brasil;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Este decreto estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), no Município de São Miguel.

**Art. 2º** - Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas as medidas de saúde para resposta à emergência de saúde pública previstas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, quais sejam:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) coleta de amostras clínicas;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

**1º** - As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

**2º** - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

**3º** - Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

**4º** - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

**Art. 3º** - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto.

**Parágrafo único** - A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

**Art. 4º** - Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do Coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo Coronavírus.

**Art. 5º** - É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo Coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

**Parágrafo único** - A obrigação a que se refere o *caput* deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

**Art. 6º** - Ficam proibidos atos de grande aglomeração que dependem de licença e autorização municipal durante o período de combate à supramencionada pandemia, exceto em caso de expressa e excepcional autorização em contrário pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 7º** - O Município de São Miguel poderá se abster de patrocinar, bem como promover atos que envolvam a grande aglomeração de pessoas durante o período de combate ao COVID-19.

**Art. 8º** - Ficam suspensos festejos culturais e esportivos no âmbito do Município de São Miguel, por tempo indeterminado, até que sejam efetivamente contida a propagação do Coronavírus no Município e estabilizada a situação.

**Art. 9º** - O encerramento do estado de emergência de saúde pública de importância municipal está condicionado à avaliação de risco realizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel.

**Art. 10** - O Município de São Miguel manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

**Art. 11** - Este Decreto nº 008/2020 entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:5E1F2CEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº  
013/2020**

Fica o representante da **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU**, inscrita no CNPJ nº. 35.537.126/0001-84, convocada a assinar o Contrato nº. 013/2020, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente. Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

São Miguel/RN, 16 de março de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:AFD2373A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043/2020 EXONERAR O SERVIDOR DO  
CARGO EM COMISSÃO.**

**PORTARIA Nº 043/2020**

EXONERAR o servidor do cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. FRANCISCO ALDO FONSECA SILVA - CPF Nº/MF 175.191.604-91, do cargo em comissão C-5, Coordenador de Administração e Orçamento e Finanças do município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 06 de março de 2020.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
Código Identificador:31F4BEFF

**GABINETE DO PREFEITO  
ORTARIA Nº 048/2020 EXONERAR A FUNCIONÁRIA DO  
CARGO DE DIRETORA DE GESTÃO DO SUAS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**PORTARIA Nº 048/2020**

EXONERAR a funcionária do cargo de Diretora de Gestão do SUAS do município de São Miguel do Gostoso e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora WALBA ALVES DE MELO, do cargo de Diretora de Gestão do SUAS de São Miguel do Gostoso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 06 de março de 2020.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
Código Identificador:1C39ADBA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 049/2020 NOMEAR A FUNCIONÁRIA AO  
CARGO DE CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO,  
CONSTRUÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO  
HABITACIONAL E FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO  
MIGUEL DO GOSTOSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

**PORTARIA Nº 049/2020**

NOMEAR a funcionária ao cargo de Chefia do Departamento de Cadastro, Construção, Reforma e Regularização Habitacional e Fundiária do município de São Miguel do Gostoso e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora WALBA ALVES DE MELO, ao cargo de Chefia do Departamento de Cadastro, Construção, Reforma e Regularização Habitacional e Fundiária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 06 de março de 2020.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**3F937294

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 044/2020 EXONERAR O CIDADÃO DO**  
**CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO**  
**SOCIAL BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO**  
**GOSTOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 044/2020**

EXONERAR o cidadão do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, do Município de São Miguel do Gostoso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor GUSTAVO TAVARES DA SILVA, CPF 708.798.474-84, cargo de Chefe do Departamento de Proteção Social Básica do município de São Miguel do Gostoso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

*São Miguel do Gostoso/RN, 06 de março de 2020.*

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**3729707E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 46 NOMEAR O SERVIDOR AO CARGO DE**  
**COORDENADOR DO FMAS DO MUNICÍPIO DE SÃO**  
**MIGUEL DO GOSTOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 046/2020**

NOMEAR o servidor ao cargo de COORDENADOR DO FMAS do Município de São Miguel do Gostoso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor GUSTAVO TAVARES DASILVA, CPF 708.798.474-84, ao cargo de Coordenador do FMAS do município de São Miguel do Gostoso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

*São Miguel do Gostoso/RN, 06 de março de 2020.*

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**6CB27BB5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 047/2020 DESIGNAR O SERVIDOR GUSTAVO**  
**TAVARES DA SILVA A CORDENAÇÃO DO PROGRAMA DO**  
**LEITE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 047/2020**

DESIGNAR o servidor GUSTAVO TAVARES DA SILVA a CORDENAÇÃO DO PROGRAMA DO LEITE do município de São Miguel do Gostoso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor GUSTAVO TAVARES DA SILVA, CPF 708.798.474-84, ao cargo de Coordenador do Programa do Leite do município de São Miguel do Gostoso.

Art. 2º - Esta portaria de DESIGNAÇÃO entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

*São Miguel do Gostoso/RN, 06 de março de 2020.*

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**5AF4B7C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 045/2019 DESIGNA A SERVIDORA PARA**  
**EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DO CRAS.**

**PORTARIA Nº 045/2019**

Designa a Servidora para exercer a função de Coordenadora do CRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora contratada MONICA MARIA GOMES ALVES DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de COORDENADORA DO CRAS do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

*São Miguel do Gostoso/RN 06 de março de 2020, .*

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**F3899A9E

**GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA Nº 016/2020**

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o contrato a seguir trata de serviço que, caso não pago antecipadamente ou, no máximo, em poucos dias após, prejudica a gestão de contratos e estabelecimento de objetivos dentro de termos de convênio e repasses de verbas dos Governos Federal e Estadual;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Trata-se de necessidade de pagamentos sem data fixa, porém com extrema urgência, pois compreendem de atos necessários para publicação de extratos e outros documentos nas edições do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e/ou de jornais de grande circulação, a exemplo da Tribuna do Norte, exigências de convênios e outros termos firmados pela Prefeitura Municipal.

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica pelo período de 90 (noventa) dias para a seguinte especificação:

\*\*

EMPRESA: SEC PUBLICIDADE LTDA. EPP

LICITAÇÃO: Registro de Preços Nº 000043/17 – Pregão Presencial nº 20

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEMARH

ORIGEM DOS RECURSOS: OGM

São Paulo do Potengi/RN, 13 de março de 2020

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**SIDNEY SARAIVA MAIA**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**DAILVA BEZERRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**B9C07CE2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 148/2020\***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora VANDETE MONTEIRO RIBEIRO DE FARIAS para o cargo em comissão de Secretária de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2020.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de março de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**FC77934E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 154/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora MARLIETE DE FATIMA BEZERRA DA SILVA para o cargo em comissão de Secretária de Gabinete, do Gabinete do Vice-Prefeito, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de março 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**FFA593DD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 155/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora RYANNE FRANCIELY SANTOS DA SILVA para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Receita Imobiliária, da Secretaria Municipal de Tributação, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de março de 2020

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**595D46B4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 156/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora KALIANE DE ARAUJO NICACIO para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Fiscalização de Obras, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2020.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de março de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**2148C37C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 157/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor GEÇIONE FRANCISCO DE FARIAS para o cargo em comissão de Subcoordenador de Transporte Público Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2020.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de março de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**FE66E74C

**GABINETE DO PREFEITO  
PEDIDO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO - SEMURB/SPP-  
IDEMA**

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, CNPJ 08.079.744/0001-61, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Alteração para a Unidade de Processamento de Carnes Joaquim Silvestre dos Santos, localizada na rua Nabor Galvínio de Oliveira, Zona Rural, São Paulo do Potengi.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**3EB4D2CB

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, CNPJ 08.079.744/0001-61, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação com prazo de validade até 14/03/2020, em favor da Unidade de Processamento de Carnes Joaquim Silvestre dos Santos, localizada na rua Nabor Galvínio de Oliveira, Zona Rural, São Paulo do Potengi.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**C4A94375

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
013/2019 CONTRATO 20200121**

**CONTRATO Nº**.....: 20200121

**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

**CONTRATADA(O)**.....: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME CNPJ 09.047.162/0001-50

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 45.326,50 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 08.244.0017.2.041 - Manut. Ativ/Serv da Prot. Social Básica; 08.244.0018.2.042 - Manut. Ativ/Serv da Prot Social Especial; 08.244.0021.2.036 - Manut. Ativ/Serv da Secr de Assistência Social, Habitação e Desen. Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**VIGÊNCIA**.....: 13 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA**.....: 13 de Março de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

**PELA CONTRATADA:** DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES portador do(a) CPF 050.725.414-79

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C367C127

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
013/2019 CONTRATO 20200123**

**CONTRATO Nº**.....: 20200123

**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

**CONTRATADA(O)**.....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME CNPJ 24.114.994/0001-35

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 25.929,30 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 08.244.0017.2.041 - Manut. Ativ/Serv da Prot. Social Básica; 08.244.0018.2.042 - Manut. Ativ/Serv da Prot Social Especial; 08.244.0021.2.036 - Manut. Ativ/Serv da Secr de Assistência Social, Habitação e Desen. Comunitário; 08.244.0021.2.040 - Manut. Ativ/Serv do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**VIGÊNCIA**.....: 13 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA**.....: 13 de Março de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

**PELA CONTRATADA:** JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS portador do(a) CPF 013.458.714-65

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**822EE5AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**013/2019 CONTRATO 20200124**

**CONTRATO Nº.....:** 20200124

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

**CONTRATADA(O).....:** RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME CNPJ 24.114.994/0001-35

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 15.251,25 (quinze mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 08.244.0017.2.041 - Manut. Ativ/Serv da Prot. Social Básica; 08.244.0018.2.042 - Manut. Ativ/Serv da Prot Social Especial; 08.244.0021.2.036 - Manut. Ativ/Serv da Secr de Assistência Social, Habitação e Desen. Comunitário; 08.244.0021.2.040 - Manut. Ativ/Serv do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**VIGÊNCIA.....:** 13 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de Março de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

**PELA CONTRATADA:** JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS portador do(a) CPF 013.458.714-65

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4071C3E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**013/2019 CONTRATO 20200083**

**CONTRATO Nº.....:** 20200083

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME CNPJ 09.047.162/0001-50

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 7.086,00 (sete mil, oitenta e seis reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 123680025.2.025 Manut. do PNAE – Fundamental; 123680025.2.026 Manut. do PNAE – EJA; 123680025.2.024 Manut. do PNAE - Pré Escola; 123680025.2.023 Manut. do PNAE – Creche; 123680025.2.028 Manut. do PNAE - Novo Mais Educação; 123680025.2.027 Manut. do PNAE – AEE; 133920029.2.033 Manut. Ativ/Serv do Setor Cultural; 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**VIGÊNCIA.....:** 13 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de Março de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

**PELA CONTRATADA:** DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES portador do(a) CPF 050.725.414-79

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A5B25963

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**013/2019 CONTRATO 20200085**

**CONTRATO Nº.....:** 20200085

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME CNPJ 24.114.994/0001-35

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 106.016,20 (cento e seis mil, dezesseis reais e vinte centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 123680025.2.025 Manut. do PNAE – Fundamental; 123680025.2.026 Manut. do PNAE – EJA; 123680025.2.024 Manut. do PNAE - Pré Escola; 123680025.2.023 Manut. do PNAE – Creche; 123680025.2.028 Manut. do PNAE - Novo Mais Educação; 123680025.2.027 Manut. do PNAE – AEE; 133920029.2.033 Manut. Ativ/Serv do Setor Cultural; 3.3.90.30.00 Material de consumo

**VIGÊNCIA.....:** 13 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de Março de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

**PELA CONTRATADA:** JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS portador do(a) CPF 013.458.714-65

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**742D7A2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**013/2019 CONTRATO 20200086**

**CONTRATO Nº**.....: 20200086

**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O)**.....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME CNPJ 24.114.994/0001-35

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 71.118,80 (setenta e um mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 123680025.2.025 Manut. do PNAE – Fundamental; 123680025.2.026 Manut. do PNAE – EJA; 123680025.2.024 Manut. do PNAE - Pré Escola; 123680025.2.023 Manut. do PNAE – Creche; 123680025.2.028 Manut. do PNAE - Novo Mais Educação; 123680025.2.027 Manut. do PNAE – AEE; 133920029.2.033 Manut. Ativ/Serv do Setor Cultural; 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**VIGÊNCIA**.....: 13 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA**.....: 13 de Março de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

**PELA CONTRATADA:** JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS portador do(a) CPF 013.458.714-65

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FC300F19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**012/2019 CONTRATO 202000101**

**CONTRATO Nº**.....: 202000101

**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

**CONTRATADA(O)**.....: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME CNPJ 03.653.650/0001-24

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 8.772,25 (oito mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 08.244.0017.2.041 - Manut. Ativ/Serv da Prot. Social; 08.244.0018.2.042 - Manut. Ativ/Serv da Prot Social Especial; 08.244.0021.2.036 - Manut. Ativ/Serv da Secr de Assistência Social, Habitação e Desen. Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**VIGÊNCIA**.....: 06 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA**.....: 06 de Março de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

**PELA CONTRATADA:** JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA portador do(a) CPF 030.949.974-73

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**72CADEED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**002/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200129**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte), o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME (CNPJ: 26.620.865/0001-44), estabelecida na Travessa Senador João Câmara, 39, Centro, Parazinho/RN, CEP 59.586-000, representada neste ato pelo Sr(a). Allan Pablo Ferreira de Macêdo, C.P.F. nº 070.116.744-03, R.G. nº 2.502.642 – SSP/RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente registro trata-se da contratação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte de pessoal (produtores/feirantes rurais de suas comunidades até a feira municipal de São Vicente/RN, por meio da secretaria municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**§ 1º:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a executar os serviços citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**§ 2º:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os

pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.2.** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4.** As prestações de serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** A futura CONTRATADA, detentora deste registro, deverá fornecer veículos legalmente licenciados, em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização.

**4.2.** Os veículos serão conduzidos por empregados da CONTRATADA, detentora deste registro, ou, se for o caso, cooperados, que deverão ser legalmente habilitados e identificados para o tipo de veículo que está sendo locado.

**4.3.** Durante o período de prestação do serviço contratado, todos os motoristas deverão permanecer com boa aparência, não sendo permitido que os mesmos se apresentem ou permaneçam sem camisa ou com os botões da camisa todos abertos ou com camiseta sem mangas ou descalços. O uso de calça comprida será obrigatória.

**4.4.** A manutenção dos veículos, bem como o fornecimento do combustível e o óleo lubrificante serão por conta da CONTRATADA, fazendo parte de seus custos.

**4.5.** Cada veículo, de acordo com a programação apresentada, deverá cumprir rotas pré-estabelecidas. Para tanto, a CONTRATADA/detentora deste registro deverá levar em consideração, quando da apresentação de sua proposta, a franquia de quilometragem para o respectivo período, estipulada no ANEXO I do Termo de Referência do Edital do Pregão nº 002/2020, para então determinar o “valor da locação por período” de cada veículo e o respectivo “custo”.

**4.6.** O CONTRATANTE poderá informar, com antecedência mínima de 48 horas, a desnecessidade dos veículos em determinado dia, o respectivo valor não poderá ser contabilizado na nota fiscal.

**4.7.** A execução dos serviços, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67

**4.8.** A contratada, detentora deste registro, deverá observar, rigidamente, os horários/datas para execução dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

**4.9.** Os serviços serão aceites:

- a) Provisoriamente, a partir da execução contratual para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

**4.10.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O aceite ou aprovação dos serviços prestados pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 002/2020.

### **CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA**

**5.1.** A CONTRATADA (detentora do registro), após as prestações dos serviços objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- 5.1.2.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011.

**5.2.** Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN.**

**5.3.** Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

**5.4.** Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**5.5.** O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os serviços executados atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

**5.6.** Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

**5.7.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazo sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

**5.8.** O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de

protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

**5.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

**5.9.1** Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

**5.9.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

**5.10.** Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das execuções devidamente e atestados.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**6.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, para a execução dos serviços ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN;
- b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, pelo prazo de até dois (02) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**6.3.** A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços;
- b – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o

impedam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**7.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**7.2.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**7.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**7.3.** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**7.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**7.4.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**7.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, do termo de referência, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2.** Os serviços deverão seguir todas as normas técnicas em vigor, respeitando todas as especificações do anexo I do Termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 002/2020.

**9.3.** Serão recebidos os serviços da seguinte forma:

- a) no ato de execução, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas do anexo I do Termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 002/2020
- b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**9.1.1. A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO.**

10.1. Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.**

11.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

12.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

- a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 16 DE MARÇO DE 2020

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Município de São Vicente/RN  
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

**ALLAN PABLO FERREIRA DE MACÊDO,**

C.P.F. nº 070.116.744-03  
Da Mata Representações EIRELI – ME  
CNPJ: 26.620.865/0001-44

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BB21E1F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
002/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200128**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte), o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa ALDEMIR BEZERRA – ME (CNPJ: 11.653.104/0001-11), estabelecida na Pedro de Almeida Saldanha, 152, Centro, São Vicente-RN, CEP 59.340-000, representada neste ato pelo Sr(a). Aldemir Bezerra, C.P.F. nº 022.491.324-70, R.G. nº 1.542.385 – SSP/RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. o objeto do presente registro trata-se da contratação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte de pessoal (servidores municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a executar os serviços citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer

espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.2.** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4.** As prestações de serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** A futura CONTRATADA, detentora deste registro, deverá fornecer veículos legalmente licenciados, em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização.

**4.2.** Os veículos serão conduzidos por empregados da CONTRATADA, detentora deste registro, ou, se for o caso, cooperados, que deverão ser legalmente habilitados e identificados para o tipo de veículo que está sendo locado.

**4.3.** Durante o período de prestação do serviço contratado, todos os motoristas deverão permanecer com boa aparência, não sendo permitido que os mesmos se apresentem ou permaneçam sem camisa ou com os botões da camisa todos abertos ou com camiseta sem mangas ou descalços. O uso de calça comprida será obrigatória.

**4.4.** A manutenção dos veículos, bem como o fornecimento do combustível e o óleo lubrificante serão por conta da CONTRATADA, fazendo parte de seus custos.

**4.5.** Cada veículo, de acordo com a programação apresentada, deverá cumprir rotas pré-estabelecidas. Para tanto, a CONTRATADA/detentora deste registro deverá levar em consideração, quando da apresentação de sua proposta, a franquia de quilometragem para o respectivo período, estipulada no ANEXO I do Termo de Referência do Edital do Pregão nº 002/2020, para então determinar o “valor da locação por período” de cada veículo e o respectivo “custo”.

**4.6.** O CONTRATANTE poderá informar, com antecedência mínima de 48 horas, a desnecessidade dos veículos em determinado dia, o respectivo valor não poderá ser contabilizado na nota fiscal.

**4.7.** A execução dos serviços, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São

Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67

**4.8.** A contratada, detentora deste registro, deverá observar, rigidamente, os horários/datas para execução dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

**4.9.** Os serviços serão aceites:

a) Provisoriamente, a partir da execução contratual para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

**4.10.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O aceite ou aprovação dos serviços prestados pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 002/2020.

### **CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA**

**5.1.** A CONTRATADA (detentora do registro), após as prestações dos serviços objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);

**5.1.2.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

**5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011.

**5.2.** Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN.**

**5.3.** Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

**5.4.** Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**5.5.** O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os serviços executados atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

**5.6.** Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

**5.7.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazos sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

**5.8.** O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

**5.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

**5.9.1** Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

**5.9.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

**5.10.** Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das execuções devidamente e atestados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, para a execução dos serviços ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a)** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN;
- b)** Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c)** Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, pelo prazo de até dois (02) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**6.3.** A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**a** – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços;

**b** – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**§ 1º:** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

**§ 2º:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**7.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**7.2.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**7.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**7.3.** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**7.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**7.4.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**7.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, do termo de referência, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2.** Os serviços deverão seguir todas as normas técnicas em vigor, respeitando todas as especificações do anexo I do Termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 002/2020.

**9.3.** Serão recebidos os serviços da seguinte forma:

**a)** no ato de execução, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas do anexo I do Termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 002/2020

**b)** após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento

Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **9.1.1. A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO.**

**10.1.** Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.**

**11.1.** Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1.** A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 16 DE MARÇO DE 2020

#### **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Município de São Vicente/RN  
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

#### **ALDEMIR BEZERRA**

C.P.F. nº 022.491.324-70  
Aldemir Bezerra – ME  
CNPJ: 11.653.104/0001-11

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0940A84C

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 28020038**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor R E P.DE VEICULOS EIRELI- ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57) referente ao empenho de nº. 28020038, datado em 28/02/2020, no valor de R\$ 2.790,00 (Dois mil setecentos Noventa reais), correspondente a nota fiscal nº 000.000.157, no valor de R\$ 2.790,00 (Dois mil setecentos Noventa reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO DE TIPO Toyota Yaris de Placa QGX-3890, DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA. Poderá Ocasionar a suspensão por Parte da Empresa Contrata de Serviços de Locação de Veículos, Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos, para atender a serviços de viagens da prefeita.

Além disso, é utilizado dando suporte aos serviços do Gabinete da Prefeita de São Vicente /RN Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 de Março de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**CF8824CD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 023, DE 13 DE MARÇO DE 2020**

Substitui membro do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV.

A Prefeita Constitucional do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a senhora **FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO**, matrícula 742 e inscrita no CPF sob nº 060.XXX.XXX-63 para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, em substituição ao membro titular representante dos Servidores Ativos Efetivos, o senhor PEDRO JULIANO DA SILVA, nomeada pela Portaria nº 247/2018.

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria Nº 247/2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de março de 2020.

Publique-se,

Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**44A32432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 29010001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FARMACIA DROGA VIDA LTDA (CNPJ: 08.358.418/0002-68) referente empenho nº. 29010001, datado em 29/01/2020, no valor de R\$ 12.629,31 (DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 1769. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de medicamentos especiais. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento de alguns medicamentos que não estão na lista da Farmácia Básica do Município, onde serão distribuídos gratuitamente para suprir as necessidades de pacientes que não tem recursos financeiros para adquirir os mesmos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16/03/2020.

**ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 074

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DD7CBF91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº.....: 03/2020**

**CONTRATO Nº.....: 03/2020**

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)**

**CONTRATADA(O).....: GÉSSICA VÍVIAN DE MEDEIROS ARAÚJO - CPF 102.629.764-80, CRO/RN: 5273**

**OBJETO.....:**

Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Cirurgiã- Dentista no ESF I, com carga horária de 40 horas semanais, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

Planejamento, participação, programação e execução das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de saúde da família, bem como das ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso.

Realização de atendimento de Dentista de Saúde Bucal de primeiros cuidados a todas as pessoas contempladas no inciso anterior.

Promoção de campanhas educativas, visando a prestação de assistência integral aos munícipes sob sua responsabilidade. Valorizando a relação de Dentista- paciente e Dentista- família como parte de um processo terapêutico e de confiança. Promovendo com isso a qualidade de vida e contribuindo para que o meio ambiente seja mais saudável.

Organização de palestras e encontros com indivíduos sadios ou doentes, a fim de abordar os aspectos preventivos e de educação, bem como de discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que a legitimam.

Identificação dos problemas de saúde bucal prevalentes a situação de risco aos quais a população local esta exposta, com a conseqüente promoção de ações Inter setoriais para o enfrentamento dos problemas que vierem a ser identificados.

Elaboração de laudos e diagnósticos avaliativos, bem como de relatórios, estudos e pareceres técnicos circunstanciados a respeito da execução das ações da Estratégia Saúde da Família – ESF BUCAL no âmbito do município.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, a CONTRATADA (A) perceberá o valor de **R\$ 2.200,00 (Dois mil, e duzentos reais)**, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município. 10.301.0013.2048 Manut. Da Atenção Básica - elemento de despesa 31900400 - Receita de Imposto e trans. – Saúde, Transferência SUS Bloco Custeio.

**VIGÊNCIA.....:** 16 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 16 de março de 2020

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

Iracema Pereira De Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**  
Eliene Marlene Dantas de Araújo – **Secretária Municipal de Saúde**

**Pela contratada:**

**GÉSSICA VÍVIAN DE MEDEIROS ARAÚJO - CPF 102.629.764-80**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:FF472CD7**

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 097/2020-ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **Estatuto dos Servidores do Magistério;**

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior, ao Professor efetivo Sr. FRANCISCO PEREIRA DE SANTANA, matrícula nº 000081, passando da classe “I” para a classe “J”, dentro do nível II, lotado na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 13 de março de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:ADE2B34B**

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 098/2020-ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **Estatuto dos Servidores do Magistério;**

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior, ao Professor efetivo Sr. JOSE CARLOS DANTAS MACIEL, matrícula nº 000099, passando da classe “I” para a classe “J”, dentro do nível II, lotado na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 13 de março de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:23DBB46B**

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 100/2020-ADM/RH**

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso I da Lei Complementar nº 043/2019,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 10%, a servidora municipal, ANGELICA ALVES D’ALMEIDA DE MELO LULA, exercente do cargo de PSICÓLOGA, mat. nº 0000443, em razão de ter completado o período aquisitivo de 3.650 dias no cargo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 16 de março de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:68D71454**

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 099/2020-ADM/RH**

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso I da Lei Complementar nº 043/2019,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5%, a servidora municipal, ADIJANEIDE LUCENA DE ARAÚJO SILVA, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE A, mat. nº 0000731, em razão de ter completado o período aquisitivo de 1.825 dias no cargo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 16 de março de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8EAC2D9E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 101/2020-ADM/RH.**

Concede Licença Maternidade à ocupante de cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO**, ocupante de cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Mat. Nº 0000877, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 09 de março a 04 de setembro de 2020.

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais, em data retroativa a 09 de março de 2020.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 16 de março de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C07438A3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 102/2020-ADM/RH**

Nomeia a Subcoordenadora de Programas Sociais Estaduais e Municipais, adiante nominada.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear a Srta. **PATRICIA SANDRA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, maior e capaz, para exercer o cargo

comissionado de **SUBCOORDENADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS ESTADUAIS E MUNICIPAIS**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente(RN), 16 de março de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**998E6B6B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO PORTARIA Nº  
102/2020-ADM/RH**

Que presta **PATRICIA SANDRA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS**, na forma abaixo:

Aos dezesseis dias do mês de março de 2020, compareceu o(a) Sr(a) **PATRICIA SANDRA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS**, por ter sido nomeada para o cargo de **SUBCOORDENADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS ESTADUAIS E MUNICIPAIS**, através da **PORTARIA nº 102/2020**, de 16 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 16 de março de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**PATRICIA SANDRA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS**

Empossado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**914AC01B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 075 DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

**“O MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, DECRETA: PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 87 e tendo em vista o dispositivo no art. 208 da constituição federal; na lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assim como por demais instrumentos legislativo, etc.

**DECRETA:**

Art. 1º Em virtude da comemoração do dia de São José, o Prefeito Municipal resolve decretar ponto facultativo no dia 20 de Março de 2020 (sexta-feira), no município de Senador Eloi de Souza RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 16 de Março de 2020.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**7303A859

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 103/2020 - GP.**

**PORTARIA Nº 103/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** o Sr. **MARCONDES AUGUSTO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 080.830.584-08 e Portador do RG nº 001.854.903/ITEP-RN do cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo** deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de março de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**64DA0FE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 104/2020 - GP.**

**PORTARIA Nº 104/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a Sra. **DENILZA DA SILVA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 074.112.684-29 e Portadora do RG nº 002.690.658/SSP-RN para o cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo** deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de março de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**7425D82E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2020**

Dispõe sobre o expediente no dia 19/03/2020 da Secretaria Municipal de Administração e em especial a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 37, inciso VI, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o dia 19 de março é feriado municipal permanente instituído pela Lei Municipal nº 126, de 17 de outubro de 2016;

**CONSIDERANDO** a publicação feita no dia 04/03/2020, contendo Edital de Licitação, com cronograma de datas eventos preparatórios ao certame, bem como a data de realização da sessão licitatória, referente a Tomada de Preço nº 002/2020 nos diários oficiais e em jornal de grande circulação;

**CONSIDERANDO** que a data da sessão pública restou aprazada para o dia 19 de março do corrente ano;

**CONSIDERANDO** que todos os licitantes fizeram seu cadastro em tempo hábil e preservando interesse da Administração Pública Municipal e a economicidade com a coisa pública.

**CONSIDERANDO** que a manutenção da data sessão pública da licitação resulta em maior benefício à municipalidade do que eventuais transtornos causados por um adiamento;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica considerado expediente normal para a Secretaria Municipal de Administração, em especial a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no dia 19/03/2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte**, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (03/03/2020)

**WANEISSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 03 de março de 2020, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 31/03/2020, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**A7992D8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE, junto a **REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** para a AQUISIÇÃO DE TETO VIDRO DO VEÍCULO SPRINTER 415, PLACA QGQ9E72, no valor global de

R\$ 789,11 (setecentos e oitenta e nove reais e onze centavos), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de Março de 2020

913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**8EA417C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 061/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER** para o PAGAMENTO REFERENTE A DESPESAS HOSPITALARES PARA INTERNAÇÃO DO MUNÍCIPE JOSE SEVERINO DA SILVA., no valor global de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de Março de 2020

913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**9C5882FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** para a INSTALAÇÃO DE TETO VIDRO DO VEÍCULO SPRINTER 415, PLACA QGQ9E72., no valor global de R\$ 399,84 (trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de Março de 2020

913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**F36F6308

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 063/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICO EIRELI** para a Contratação de empresa para locação de sistema de E sic e Ouvidoria, junto a Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de Março de 2020

913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**C04D1FFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 064/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MOSSORÓ ROLAMENTO LTDA EPP** para a Aquisição de cortador de grama, no valor global de R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de Março de 2020

913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**372AB378

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **CARTORIO DO OFICIO UNICO DE SERRA DO MEL** para a Contratação de Serviços de Ofício de Cartório., no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 De Março de 2020

913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**4769D00F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a OI MOVEL S.A. para o Serviço de telefonia fixa para o IGD., no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 De Março de 2020

913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**C45CE0F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 098/2020**

**PORTARIA Nº: 098/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	DANILO MONTE COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	13 de março de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de março de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de março de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**FDDEF885D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 099/2020**

**PORTARIA Nº: 099/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	13 de março de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de março de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de março de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**902E8E49

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 100/2020**

**PORTARIA Nº: 100/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	LUCAS DANTAS DA COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	13 de março de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de março de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de março de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**0D055C67

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 101/2020**

**PORTARIA Nº: 101/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	15 de março de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 15 de março de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de março de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**4A189070

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 102/2020**

**PORTARIA Nº: 102/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	16 de março de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de março de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de março de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**381FCBF9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 103/2020**

**PORTARIA Nº: 103/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	16 de março de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de março de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de março de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**93198004

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 003/2020 -**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: DANILA DO MONTE COSTA - CPF nº 029.540.494-99; OBJETO: PROFESSORA DE PORTUGUÊS (6º AO 9º ANO); VIGÊNCIA: A partir do dia 17 de fevereiro de 2020, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 11.036,25 (onze mil e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 2.489,38 (dois mil duzentos e seis reais e quatro centavos) de Piso nacional do Magistério Público

Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 1.078,73 (hum mil setenta e oito reais e setenta e três centavos), referente aos 13 dias de serviços realizados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 735 de 31 de dezembro de 2019 aprovado para o exercício de 2020, notadamente no Elemento de Despesa nº 319011 – Venc. E Vant. Fixas, Funções Programáticas nº 08.12.365.0011.2043, Fonte 1112.

Serra Negra do Norte/ RN, 17 de fevereiro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**B6B78DC3

**GABINETE CIVIL**

**CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 004/2020 -  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: RANA RAISSA DE ARAÚJO - CPF nº 017.536.024-19; OBJETO: PROFESSORA DE PORTUGUÊS (6º AO 9º ANO); VIGÊNCIA: A partir do dia 17 de fevereiro de 2020, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 11.036,25 (onze mil e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 2.489,38 (dois mil duzentos e seis reais e quatro centavos) de Piso nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 1.078,73 (hum mil setenta e oito reais e setenta e três centavos), referente aos 13 dias de serviços realizados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 735 de 31 de dezembro de 2019 aprovado para o exercício de 2020, notadamente no Elemento de Despesa nº 319011 – Venc. E Vant. Fixas, Funções Programáticas nº 08.12.365.0011.2043, Fonte 1112.

Serra Negra do Norte/ RN, 17 de fevereiro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**6725B071

**GABINETE CIVIL**

**CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 006/2020 -  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: LUDGLEYDSON EUZÉBIO TENÓRIO - CPF nº 066.277.934-74; OBJETO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS (6º AO 9º ANO); VIGÊNCIA: A partir do dia 17 de fevereiro de 2020, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 11.036,25 (onze mil e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 2.489,38 (dois mil duzentos e seis reais e quatro centavos) de Piso nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 1.078,73 (hum mil setenta e oito reais e setenta e três centavos), referente aos 13 dias de

serviços realizados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 735 de 31 de dezembro de 2019 aprovado para o exercício de 2020, notadamente no Elemento de Despesa nº 319011 – Venc. E Vant. Fixas, Funções Programáticas nº 08.12.365.0011.2043, Fonte 1112.

Serra Negra do Norte/ RN, 17 de fevereiro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**2CCE3CD0

**GABINETE CIVIL**

**CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 005/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: LARISSA SANTOS BERNARDO - CPF nº 100.002.654-03; OBJETO: PROFESSORA DE HISTÓRIA (6º AO 9º ANO); VIGÊNCIA: A partir do dia 17 de fevereiro de 2020, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 13.276,70 (treze mil duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.319,18 (três mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos) de Piso nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 1.438,31 (hum mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos), referente aos 13 dias de serviços realizados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 735 de 31 de dezembro de 2019 aprovado para o exercício de 2020, notadamente no Elemento de Despesa nº 319011 – Venc. E Vant. Fixas, Funções Programáticas nº 08.12.365.0011.2043, Fonte 1112.

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de março de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**A5075A20

**GABINETE CIVIL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020**

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº 001/2020, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de março de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	Processo Seletivo	Colocação
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAIANE SILVA DE OLIVEIRA	001/2020	1º lugar

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**051B255E

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 058/2020**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, **AMANDA ARAÚJO DA SILVA**, matrícula 1599, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE CONTROLE E REGISTRO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA- SIMBOLOGIA CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 16 de março de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**DD50C979

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 059/2020**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **DIANA GOMES DE ARAÚJO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 428.050.708-28, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 38.425.510-3- SSP/SP, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADORA DE CONTROLE E REGISTRO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - SIMBOLOGIA CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 16 de março de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**B6AF0265

**GABINETE CIVIL  
CONTRATO TEMPORÁRIO 020/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO:

KLÍVIA ALVES SARAIVA OVÍDIO - CPF nº 050.963.254-82 - OBJETO: TERAPEUTA OCUPACIONAL; VIGÊNCIA: De 02 de março de 2020 até o dia 30 de junho do corrente ano;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: R\$ R\$ 7.339,00 (sete mil trezentos e trinta e nove reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.834,75 (hum mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) ou proporcional aos dias trabalhados e se compõe da seguinte forma: R\$ 1045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) de salário base, somado a R\$ 789,75 (setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) de gratificação TERAPEUTA OCUPACIONAL – PAB e ainda o valor de R\$ 313,39 (trezentos reais) referente à Gratificação PMAQ-AB 1. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 735 de 31 de novembro de 2019 aprovado para o exercício de 2020, notadamente no

Elemento de Despesa nº 319000 – Venc. E Vant. Fixas, Funções Programáticas nº 10.301.0018.2069, Fonte 1214.

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de março de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**8A44B2B0

**GABINETE CIVIL  
CONTRATO TEMPORÁRIO 019/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS - CPF nº 035.219.054-03 - OBJETO: TÉCNICA DE LABORATÓRIO; VIGÊNCIA: De 11 de março de 2020 até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: R\$ 4.319,31 (quatro mil trezentos e dezenove reais e trinta e um centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 4.552,77 (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.244,80 (hum mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos) e se compõe da seguinte forma: R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) de salário base, somado a R\$ 190,80 (cento e noventa reais e oitenta centavos) por um adicional de insalubridade 20% do salário base. Notadamente no mês de março a contratada receberá o valor de R\$ 752,91 (setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos.) referente aos dias trabalhados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 735 de 31 de dezembro de 2019 aprovado para o exercício de 2020, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.00 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10.304.0038.2069, Fonte 1214.

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de março de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**5FF3EB78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0010/2020  
PROCESSO: 000043/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN  
CONTRATADO: A. A. DE S. WANDERLEY  
CNPJ: 04.279.658/0001-35  
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL.  
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020;  
UNIDADE: 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
2049-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMILIA - ESF; ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCOS DE CUSTEIO.  
BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II  
VALOR GLOBAL: R\$ 16.936,76 (DEZESSEIS MIL NOVE CENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS.)

SERRINHA/RN, 16 de Março de 2020.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**B37C273B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N: 011/2020**

**Assunto : Arquivamento do Processo – PAD- com a ressalva de que nada impede que seja encaminhado cópia para autoridade competente com intuito de averiguação dos fatos .**

**Interessado: Alexandre Rodrigues de Araújo**

**Base Legal : Regime Jurídico Único - Lei 126 de 07 de janeiro de 1994 – Parágrafo Único - Art. 134- Inciso I.**

**Data : 03/03/2020.**

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**D9CA3BE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N: 008/2019**

**Processo Administrativo Disciplinar n: 008/2019**

**Interessado: JAILSA FREIRE DE SALES LIMA**

**Assunto : Resultado da Reunião da comissão do PAD - Encaminha processo para Assessoria Jurídica**

**Base Legal - Lei Municipal de n: 126/1994, de 07 de janeiro de 1994- Art. 128 da presente Lei.**

**Data : 13/03/2020.**

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**E06FD6C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
DE N: 010/2019**

**Assunto:** Processo Administrativo Disciplinar de n: 010/2019.

**Interessado:** MARCOS CARLOS SEGUNDO DA ROCHA .

**Base Legal :** Lei Municipal de n: 126/1994, de 07 de janeiro de 1994- TÍTULO V – CAPÍTULO I - Disposições Gerais – Art.132 e 134.

**Art.134-** Da Sindicância poderá resultar em

**I – Arquivamento do Processo.**

**Data :** 19/12/2019

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**B042F513

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO N. °01/2020 - CMDCA**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, Protocolo e fluxo de Atendimento do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrinha dos Pintos/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 371/2015, 11 de maio de 2015, que dispõe sobre as diretrizes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o art. 112 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente que estabelece a aplicação e Medidas Socioeducativas a adolescentes na prática de atos infracionais;

Considerando os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº. 12.594/2012, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE; em especial nos § 2º e 3º do art. 3º, art. 7º e 8º, da Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, protocolo e fluxo de atendimento no âmbito do município de Serrinha dos Pintos/RN.

Art. 2º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, o protocolo e o fluxo de atendimento são parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Serrinha dos Pintos/RN, 12 de Março de 2020**

**ECIVÂNIA SOARES MOURA SILVA**

Presidente de CMDCA

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:F4518C4A

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº02 /2020 – CMDCA**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 13.431/17, DE 04 DE ABRIL DE 2017 E O SEU FLUXO DE ATENDIMENTO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN .

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº.371/2015, 11 de maio de 2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) torna público a aprovação da implementação da Lei 13.431/17, de 04 de Abril de 2017, referente a Escuta Especializada e ao Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violências.

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito, e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los/as a salvo de toda forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão, sendo punido, na forma da lei, qualquer atentado, por ação ou omissão, a seus direitos fundamentais (artigo 227, caput da Constituição da República de 1988 e dos artigos 4º, 5º, 13, 130 e 245, todos da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que a Doutrina da Proteção Integral prevê que crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função da sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, sendo detentores/as, inclusive, de um conjunto de direitos específicos que visam assegurar-lhes plenas condições para seu desenvolvimento integral e sem violências;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do/a Adolescente reforça esta proteção, dispondo que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (artigo 5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 do ECA, que os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar, sem prejuízo de outras providências legais; e que por força do art. 245 do mesmo Diploma Legal, deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente constitui infração administrativa;

CONSIDERANDO que o Princípio da Prioridade Absoluta compreende a primazia de crianças e adolescentes em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência de atendimento dos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e execução de políticas sociais públicas e

destinação privilegiada de recursos para sua promoção e proteção (art. 4º, ECA);

CONSIDERANDO que segundo os princípios das Intervenções Precoce e Mínima, da Proporcionalidade e da Atualidade, o atendimento pelas autoridades competentes deve ser efetuado logo que a situação de perigo seja conhecida, conforme prevê o art. 100, parágrafo único, incisos VI, VII e VIII, do ECA;

CONSIDERANDO que o Princípio da Participação, garante às crianças e aos adolescentes o direito de serem ouvidos/as e expressarem seus pontos de vista, opiniões e crenças em assuntos que afetam a sua vida, assegurando-lhes tal oportunidade em qualquer processo judicial ou nos procedimentos administrativos a eles/as atinentes;

CONSIDERANDO o Princípio da Dignidade e que cada criança e adolescente é um ser humano único e valioso e como tal a sua dignidade individual, necessidades especiais, interesses e privacidade devem ser respeitados e protegidos, incluindo a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do/a adolescente e a preservação da imagem, identidade, autonomia, valores, ideais, crenças, espaços e dos objetos pessoais;

CONSIDERANDO o Princípio da Dignidade e Acesso à Justiça às crianças e aos adolescentes também é assegurado o primado do direito, com a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa nos processos judiciais em que figurem como parte, incluindo o direito de aconselhamento jurídico;

CONSIDERANDO a importância da escuta especializada, perícia e do depoimento especial, com a oitiva de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em local apropriado e acolhedor, cumprindo os protocolos adequados e por profissionais qualificados;

CONSIDERANDO que o Depoimento Especial tem por finalidade promover a proteção integral às crianças e adolescentes, no ato de suas inquirições sobre a situação de violência, em processo judicial, precipuamente no sentido de se evitar a revitimização dos/as depoentes, e, conseqüentemente, a necessidade de produção antecipada de provas consideradas como urgentes e relevantes, observada a necessidade, adequação e proporcionalidade da medida, como previsto no inciso I, do Art. 156, do Código de Processo Penal, no art. 11, da Lei nº 13.431/2017, e art. 22 do Decreto Federal nº 9603/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Sistema Municipal de Justiça representado pelo Poder Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público do Estado da Bahia, através da Comarca de Camaçari, Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional da Bahia, Secretaria de Segurança Pública do estado e no Conselho Tutelar de Camaçari – Sede/ Orla, o Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do/a Adolescente vítima ou testemunha de violência, com a implementação da Lei nº 13.431/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9603/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a implementação da Lei 13.431/17, de 04 de Abril de 2017 (ANEXO I), no município de Serrinha dos Pintos/RN,

**Parágrafo único:** A Lei 13.431/17 estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do/a adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), prevendo a realização da escuta especializada, que é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com a criança ou adolescente perante o órgão da Rede de Proteção; e o depoimento especial, que é o procedimento de oitiva da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária, objetivando-se evitar a revitimização e repetição da violência sofrida pela vítima nas várias instâncias de proteção (artigos 7º e 8º da Lei nº 13.431/17);

**Art. 2º** Proceder a orientação à população atendida quanto ao disposto no art. 13 da referida Lei: "Qualquer pessoa que tenha conhecimento

ou presença ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público".

**Art.3º** A Escuta Especializada e o Depoimento Especial deverão ser realizados em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do/a adolescente vítima ou testemunha de violência (art. 10 da Lei nº 13.431/16 e art. 23, § único do Decreto nº 9.603/18);

**Art.4º** O Município deverá dispor de profissionais de referência com qualificação específica para realização da Escuta Especializada;

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Serrinha dos Pintos/RN, 12 de Março de 2020**

**ECIVÂNIA SOARES MOURA SILVA**

Presidente de CMDCA

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:0A2F1ED9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO CT 37-2020**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00037/2020 - 05.03.20 até 13.03.20 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 22.899,80.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:03C248A7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO CT 51-2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES (ÓCULOS) DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00051/2020 - 16.03.20 até 27.03.20 - OTICAS S S PAIVA EIRELI - R\$ 3.991,19.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:C5DE5DED

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO CT 44-2020**

OBJETO: Contratação de pessoa física para implantação, capacitação e assessoria junto a secretaria de saúde de serrinha dos pintos do sistema de prontuário eletrônico do cidadão - PEC. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00044/2020 - 06.03.20 - JOAO PAULO DE ANDRADE SILVA - R\$ 3.600,00.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:70FA494D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS RP00017-20**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, com sede na AV: Benvenuto Holanda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.358.046/0001-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº RP-00017/20, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratação de veículos adaptados para transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Programa Estadual de Transporte Escolar Rural do Rio Grande do Norte - (PETERN), com combustível por conta do contratante. Severiano Melo/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**Empresa: MYKAELLY SAMONA FREIRE DE SOUZA; C.P.F. nº 089.753.464-63, estabelecida à Povoado Cristóvão 26, Cristóvão, Areia Branca, RN, representada neste ato pelo Sra. MYKAELLY SAMONA FREIRE DE SOUZA, C.P.F. nº 089.753.464-63, R.G. nº 002975492 SSP RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	TRECHO 09 sítio floresta, Sítio Cuvico, Morada Nova, Severiano Melo/ Severiano Melo, Morada Nova, Sítio Cuvico, sítio floresta. Veículo com capacidade mínima para 32 alunos.	QUILÔMETRO	9,960.00	4,890	48.704,40
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>48.704,40</b>

**Empresa: JOSÉ AMADEUS DE OLIVEIRA NETO; C.P.F. nº 120.111.444-69, estabelecida à Povoado de Malhada Vermelha,, Zona Rural, Severiano Melo RN, (84) 99606-7050, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ AMADEUS DE OLIVEIRA NETO, C.P.F. nº 120.111.444-69, R.G. nº 003.336.297 ITEP RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	TRECHO 03 TRECHO: Portal da Chapada, Assentamento Baixa Verde, Floresta/Floresta, Assentamento Baixa Verde, Portal da Chapada. Veículo com capacidade mínima para 32 alunos.	QUILÔMETRO	12,000.00	4,890	58.680,00
00002	TRECHO 05 TRECHO: Portal da Chapada, Nova Floresta, Floresta, Severiano Melo/Severiano Melo, Floresta, Nova Floresta, Portal da Chapada. Veículo com capacidade mínima para 32 alunos	QUILÔMETRO	20,010.00	4,890	97.848,90

VALOR TOTAL R\$

156.528,9  
0

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a

nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_$	$I = (6/100) \_$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00017/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I - Advertência**, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II - multa de 0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00017/20 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 16 de Março de 2020

**MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO**

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99

Contratante

**MYKAELLY SAMONA FREIRE DE SOUZA**

C.P.F. nº 089.753.464-63

Contratado

**JOSÉ AMADEUS DE OLIVEIRA NETO**

C.P.F. nº 120.111.444-69

Contratado

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**C72B1E89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº RP-00017/20**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00017/20, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - TRECHO 03

Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 09:50:12

Homologado para: JOSÉ AMADEUS DE OLIVEIRA NETO, C.P.F. nº 120.111.444-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,890 (Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00002 - TRECHO 05

Quantidade: 20.010,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 09:50:12

Homologado para: JOSÉ AMADEUS DE OLIVEIRA NETO, C.P.F. nº 120.111.444-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,890 (Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00003 - TRECHO 09

Quantidade: 9.960,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 16/03/2020 às 09:50:29

Homologado para: MYKAELLY SAMONA FREIRE DE SOUZA, C.P.F. nº 089.753.464-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,890 (Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos).

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**123A02D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 025/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020 -  
PMSN/RN – GP.**

*Dispõe de nomeação e posse de servidor para o cargo de Nutricionista.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

**Considerando** ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR E DAR POSSE**, a Senhora **ANDREIA DOS SANTOS GONÇALVES**, brasileira, solteira, maior, capaz, inscrita no CPF/MF nº 075.259.274-24 e RG nº 2.667.241 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua João Fernandes da Silva, nº 129, Centro, Jacaná/RN, aprovada em Concurso Público Municipal, na 03ª (terceira) colocação, para o cargo de **Nutricionista**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de Março de 2020.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 16 de Março de 2020.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

(\***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**9FDE559C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2020  
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

**CONTRATADA:** FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI (CNPJ 20.783.846/0001-52);

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS FUNDOS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.281,62 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E OITENTA E UM REI ASE SESENTA E DOIS CENTAVOS);

**VIGÊNCIA:** 06 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**Unidade Orçamentária:** 03.001 – Secretaria Municipal de Administração;

**Ação:** 2097 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 10010000 - Recursos Ordinários;

**Unidade Orçamentária:** 07.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**Ação:** 2111 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 11110000 – Receita de Imposto e de Transferência de Impostos –Educação;

**Unidade Orçamentária:** 09.091 – Fundo Municipal de Saúde;

**Ação:** 1274 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Saúde;

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;

**Ação:** 2135 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 10010000 - Recursos Ordinários;

**12110000** - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;

**Ação:** 1319 – Serviços de Atenção a Saúde – Média Complexidade - MAC

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

**Ação:** 1316 – Programa Piso Atenção Básica - PAB FIXO;

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

**Ação:** 1318 – Vig. Em Saúde-Vigil. Epidemiologia e Desp. Diversas;

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

**Unidade Orçamentária:** 10.091 - Fundo Municipal de Assistência Social;

**Ação:** 1279 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 10010000 - Recursos Ordinários;

**Ação:** 2146 – Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 10010000 - Recursos Ordinários;

**Ação:** 2049 – BL Gestão-Programa Bolsa Família – IGDBF;

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

**Ação:** 2058 - Programa Acessuas Trabalho;

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

**Ação:** 2086 - Programa Criança Feliz;

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

**Ação:** 2155 – Bloco Prot. Social Básica/SFCV;

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 10010000 - Recursos Ordinários;

**13110000** – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

**ASSINATURAS:** PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR. ISAACK ALEKSANDR GUERRA FONTES (CONTRATADO).

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**7D1325C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

**CONTRATADA:** FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI (CNPJ 20.783.846/0001-52);

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E OS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.190,05 (DEZESSETE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS);

Autoridade Responsável:

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**99BC48D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2020**  
**- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

**CONTRATADA:** FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI (CNPJ 20.783.846/0001-52);

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E OS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.190,05 (DEZESSETE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS);

**VIGÊNCIA:** 06 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** **03.001 – Secretaria Municipal de Administração;**

**Ação:** 2097 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 10010000 – Recursos Ordinários;

**Ação:** 1219 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 10010000 – Recursos Ordinários.

**05.001 – Secretaria Municipal de Agricultura;**

**Ação:** 2104 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 10010000 – Recursos Ordinários.

**06.001 – Secretaria Municipal de Comunicação e Assuntos Especiais;**

**Ação:** 2108 – Manutenção das Atividades de Comunicação e Assuntos Especiais;

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 10010000 – Recursos Ordinários.

**07.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**

**Ação:** 2111 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 11110000 – Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Educação.

**Ação:** 2113 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%;

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 11130000 – Transferência do FUNDEB%.

**Ação:** 2115 – Manutenção dos Recursos do Salário Educação;

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 11200000 – Transferência do Salário Educação.

**Ação:** 2112 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FUNDEB 40%;

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 11130000 – Transferência do FUNDEB%.

**08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;**

**Ação:** 2129 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras;

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 10010000 – Recursos Ordinários.

**09.091 – Fundo Municipal de Saúde;**

**Ação:** 1274 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 12110000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde.

**Ação:** 2135 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 10010000 – Recursos Ordinários;

**12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde;**

**Ação:** 1319 – Serviços de Atenção à Saúde – Média Complexidade - MAC;

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

**Ação:** 1316 – Programa Piso Atenção Básica – PAB FIXO;

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

**Ação:** 1318 – Vig. em Saúde-Vigil. Epidemiologia e Desp. Diversas;

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

**10.091 – Fundo Municipal de Assistência Social;**

**Ação:** 1279 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 10010000 – Recursos Ordinários.

**Ação:** 2146 – Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 10010000 – Recursos Ordinários.

**Ação:** 2049 – BL Gestão-Programa Bolsa Família - IGDBF;

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

**Ação:** 2058 – Programa Acessuas Trabalho;

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

**Ação:** 2086 – Programa Criança Feliz;

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

**Ação:** 2155 – Bloco Prot. Social Básica/SFCV;

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 10010000 – Recursos Ordinários;

**13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.**

**12.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;**

**Ação:** 2122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer;

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 10010000 – Recursos Ordinários.

**13.001 – Secretaria Municipal de Transporte;**

**Ação:** 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte;

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 10010000 – Recursos Ordinários.

**15.001 – Secretaria Municipal de Transporte;**

**Ação:** 2269 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação;

**Natureza de Despesa: 3.3.90.30** - Material de Consumo;  
**Fonte de Recurso: 10010000** – Recursos Ordinários.

**ASSINATURAS:** PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR. ISAACK ALEKSANDR GUERRA FONTES (CONTRATADO).

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**A9E0A5A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 053/2020 – GP**

Portaria nº 053/2020 – GP

Tangará/RN, 16 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

**R e s o l v e:**

Art. 1º: Fica nomeada para ocupar o Cargo Comissionado “Chefia de Departamento de Apoio as UBS” na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Maria Janaina Felipe Sobrinho, portadora do CPF/MF: 053.398.884-52.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
 Publique-se,  
 Cumpra-se.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**D7BC264B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO**

**DESPACHO**

De conformidade com a Lei Orgânica do Município de Tangará/RN, após requerimento da mesma, **DEFIRO** o pedido de **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 06 de março de 2020 a 06 de março de 2022, a servidora **Isamara Tayane dos Santos Galvncio de Oliveira**, brasileira, servidora Pública Municipal, portadora do CPF/MF nº093.053.994-01, RG nº 2.804.611 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Luiz Antônio Paulino nº5, centro, Tangará/RN, Matrícula nº 56340-4, com data de admissão em 05 de novembro de 2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde. Por ser essa a expressão da verdade, assino concedendo o presente despacho.

Tangará/RN, 16 de março de 2020.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**765CF3F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 720200014  
 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-0014  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN  
 CONTRATADA: C. L. CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA  
 CNPJ (MF) Nº 10.634.109/0001-34  
 OBJETO: Dispensa de licitação objetivando a contratação de empresa para prestar serviços de reforma e manutenção da Praça Municipal Prestes de Rocha Formiga em Tenente Ananias/RN  
 VALOR TOTAL: R\$ R\$ 30.970,06 (trinta mil e novecentos e setenta reais e seis centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 467 - 2 . 9000 . 15 . 122 . 27 . 1.63 . 0 . 449051 - Obras e Instalações Valor Global: R\$ 30.970,06 (trinta mil e novecentos e setenta reais e seis centavos).  
 VIGÊNCIA: 18/03/2020 a 18/06/2020.  
 DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020

**ASSINANTES:**  
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME –  
 PREFEITO(A) MUNICIPAL  
 C. L. CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA - 10.634.109/0001-34

**Publicado por:**  
 Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**D13AE8AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 007/2020 – SMAIRH**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e considerando o memorando nº 014/2020 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARINALDO DE ARAÚJO CRUZ** Mat. 1484, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 12 de março de 2020, com o objetivo de resolução de problemas junto a Super Print relacionado à Recarga de Tones como também na Micro Fácil relacionado a conserto de computadores e impressoras e outros problemas da Administração Municipal. Previsão de Saída: 13:00 do dia 12/03/2020 - Chegada: 19:00 do dia 12/03/2020.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de março de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Jose Marinaldo Araujo Cruz  
**Código Identificador:**D5D1967F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE N.º 099/2020 – SMS**

**PORTARIA DE N.º 099/2020 – SMS**

Revoga as Portarias nº 90/2020 e 91/2020 e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais..

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar as Portarias de nº 090/2020 do memorando nº 224/2020 e Portaria nº 91/2020 do memorando nº 225, por recomendação do Ministério da Saúde os eventos foram cancelados em razão da epidemia do novo coronavírus (Covid 19).

**2º** - A revogação das referidas portarias não implicou em nenhum prejuízo ao erário público.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de março de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**F1B73D10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 100/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 100/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 237/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora Irenilda de Moura Morais Freire CPF nº 503.495.464-87 na função de Enfermeira, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar Reunião da Campanha de vacinação contra influenza que inicia em 23 de março de 2020, que acontecerá no dia 18 de março de 2020 na IV URSAP em Caicó/RN.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de março de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**770AC439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 092/2020 –  
SMSREPUBLICADA POR INCORREÇÃO NA DATA DO  
EVENTO.**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 092/2020 –  
SMSREPUBLICADA POR INCORREÇÃO NA DATA DO  
EVENTO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 226/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora FLAVIANNIA COSTA DE LIMA CPF: 076.282.754-86 na função de Enfermeira, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da Capacitação para a coleta e manejo do SWAB para o Coronavírus que acontecerá no dia 18 de março de 2020 na IV URSAP em Caicó/RN.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de março de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**05D6565A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 093/2020 – SMS  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NA DATA DO EVENTO.**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 093/2020 – SMS  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NA DATA DO EVENTO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 227/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) o servidor **THIAGO SOUZA CPF: 067.717.064-51** na função de Bioquímico, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da Capacitação para a coleta e manejo do SWAB para o Coronavírus que acontecerá no dia 18 de março de 2020 na IV URSAP em Caicó/RN.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de março de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**E9F9F2BD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á a, CHAMADA PÚBLICA nº 1/2020, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com abertura marcada para o dia 16 de abril de 2020 às 09:00h no Centro Administrativo localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 17 de março de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**148AA4C9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE DISPENSA 023/2020

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 591/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** ATUAL IMPRESSOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.128.2017/0001-97.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de TECIDOS TIPO HELANCA, PARA DECORAÇÃO DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, NO VIGENTE ANO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.550,72 (Oito mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 21 de fevereiro de 2020.

Tibau do Sul/RN, 21 de fevereiro de 2020.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

**Código Identificador:**727455E8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE DISPENSA 025/2020

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 594/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** POTIGUAR INSPEÇÕES DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ: 08.949.024/0001-01.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de Inspeção de Veículos, DESTINANDO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 12 de março de 2020.

Tibau do Sul/RN, 12 de março de 2020.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

**Código Identificador:**81062B62

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE DISPENSA 022/2020

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 590/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** S.R.B. COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 05.048.763/0001-26.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais, destinado a ORNAMENTAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS, no Município de Tibau do Sul/RN, no vigente ano.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.225,15 (Cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 19 de fevereiro de 2020.

Tibau do Sul/RN, 19 de fevereiro de 2020.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:**89A1DEF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 009/2020**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 557/2020.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI, inscrita no CNPJ: 16.874.662/0001-20.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL GRAMATURA 75G/M2, TAMANHO A4 BRANCO, RESMA (500 FOLHAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – RN.

**VALOR TOTAL:** 6.570,00 (seis mil e quinhentos e setenta Reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 11 de fevereiro de 2020.

Tibau do Sul/RN, 11 de fevereiro de 2020.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:**F041F8BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO  
CARONA 010/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2017.  
ADESÃO SRP (CARONA) Nº. 010/2017.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE LTDA EPP – CNPJ: 08.381.324/0001-38.

**OBJETO:** O presente termo tem como finalidade ADITIVAR o Contrato CARONA 010/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DO DIARIO OFICIAL DA UNIAO, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**

Do início da vigência: 11 de março de 2020.

Do término da vigência: 31 de dezembro de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor estimado.

Tibau do Sul/RN, 10 de março de 2020.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:**D640AAF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1901223099/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901223099/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **17 de março de 2020**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **Registro de Preços para possível locação gradativa de Estrutura destinada a realização de eventos tradicionais e comemorativos do município de Timbaúba dois Batistas/RN s.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **31 de março de 2020, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 16 de março de 2020.

**FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA**

Presidente

**Publicado por:**

Rivanilson Alves dos Santos  
**Código Identificador:**283C3939

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1266/2020 – GC – VACANCIA ANA CLEIDE  
JOAQUIM BEZERRA**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo de agente de saúde ocupado pela servidora, **ANA CLEIDE JOAQUIM BEZERRA**, matrícula 000204-6, por motivo de posse em outro cargo incalculável, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº570/2007.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de março de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**A971EA18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1267/2020 – GC – VANIA NASCIMENTO DA SILVA FAGUNDES**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – VÂNIA NASCIMENTO DA SILVA FAGUNDES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 915.787.284-8, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Ensino Tecnológico e Superior**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

**Art. 2º**- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 21 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 13 de março de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**199B7520

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1268/2020- GC – EXONERAÇÃO ALEXSANDRA MIRANDA DA SILVA**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -EXONERAR - ALEXSANDRA MIRANDA DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 057.556.184-02 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.223.725, para o Cargo de **DIRETORA DE LIMPEZA URBANA**, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Touros/RN, nomeada pela portaria nº 276/2017.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 06 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 13 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**81FC35D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1269/2020 – GC – EXONERAÇÃO A PEDIDO MACIEL GONZAGA DE LUNA**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -EXONERAR A PEDIDO - MACIEL GONZAGA DE LUNA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 108.771.504-00 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.619.618, brasileiro, união estável, bacharel em direito, para o Cargo de **ASSESSOR JURIDICO**, junto a Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 926/2019.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 10/03/2020 revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 13 de março de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**1FCCAD17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1270/2020 – GC – NOMEAÇÃO MANOEL LUIZ DO NASCIMENTO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – MANOEL LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 027.690.714-08 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.704.549, para o Cargo de **COORDENADOR DE AQUICULTURA**, junto a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

**Art. 2º**- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 13 de março de 2020

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**006D642E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 079 DE 13 DE MARÇO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, em especial no Código Tributário Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer as datas limites para o cumprimento das obrigações acessórias estabelecidas no Art. 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 013/2020;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de o Município estabelecer modelos de documentos a serem obrigatoriamente utilizados pelos contribuintes, conforme definido no Art. 250, § 1º, da Lei Complementar n.º 013/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica estabelecido a obrigatoriedade da apresentação da Declaração Mensal de Serviço – DMS, para todos os contribuintes sujeitos a incidência do ISS, obedecendo o regime de competência dos fatos geradores.

**Art. 2.º** - Fica estabelecido até às 13:00 h. do dia dez (10), do mês subsequente ao fato gerador do ISS como prazo limite para a apresentação obrigatória da Declaração Mensal de Serviços, seja positiva ou negativa, objetivando as informações nela prevista no interesse do lançamento, da cobrança, fiscalização e da arrecadação do imposto.

Parágrafo Único – Em coincidindo a data ou prazo limite num dia não útil essa data se prorroga para o primeiro dia útil imediatamente posterior ao estabelecido no caput deste artigo.

**Art. 3.º** - Fica determinado que as Declarações Mensais de Serviços deverão ser feitas em conformidade com o modelo anexo I, o qual é parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo Primeiro – O Contribuinte/Responsável Legal poderá, a seu critério, anexar à Declaração Mensal de Serviço - DMS, relatórios de informações tributárias de seus sistemas informatizados que reputar conveniente, afim de agregar informações ao Fisco Municipal para o fiel recolhimento do ISS.

Parágrafo Segundo – A Declaração Mensal de Serviço que não atenda integralmente aos parâmetros estabelecidos neste Regulamento, será desconsiderada pelo Órgão Tributário, configurando assim, o não atendimento ao estabelecido neste Ato.

**Art. 4.º** - O contribuinte que descumprir o estabelecido neste Decreto ficará sujeito as sanções estabelecidas na Lei Complementar 013/2019.

**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Touros/RN, 13 de março de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS – DMS

#### IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 Número de Inscrição do CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Atividade Econômica/Descrição do Objeto: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Nome do Empresário: \_\_\_\_\_

Em cumprimento ao Art. 250, § 1.º da Lei Complementar nº 13/2020, combinado com o Decreto 079/2020, o contribuinte acima identificado vem por meio deste ato DECLARAR o faturamento sobre serviços auferido no mês de xxxxxx/20xx, conforme abaixo descrito:

N.º da NFS	TOMADORES DO SERVIÇO	VALOR DO SERVIÇO R\$
	Canceladas	RS 0,00
	Emitidas sem Retenção de ISS	RS 0,00
<b>TOTAL</b>		<b>RS 0,00</b>

Modalidade de Faturamento	Valor do Serviço
Faturamento sem Retenção na Fonte	RS 0,00
Faturamento com Retenção na Fonte 5%	RS 0,00
Faturamento com Retenção na Fonte 2%	RS 0,00
ISS a recolher:	RS 0,00

E por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

Touros/RN, xx de mês de 20XX.

CPF. 000.000.000-00

CONTRIBUINTE/REPRESENTANTE LEGAL

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:7A434524**

## GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 – DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE UM LEILOEIRO OFICIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, EM HASTA PÚBLICA, COM O INTUITO DE ALIENAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, VEÍCULOS LEVES, PESADOS E SUCATAS DE VEÍCULOS, CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS, DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-RN.

### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial Nº 009/2020, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

LICITANTE	CPF	ITEM	PERCENTUAL (%)
FILIPPE PEDRO DE ARAÚJO	059.857.374-70	01	5%

Touros/RN, 16 de março de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:F349B77D**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/2020

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A (ZERO QUILOMETRO) - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA E/OU PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN e 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO – MOTOR 1.0, FLEX, 4 PORTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.166.350/0001-08, Item: 01 e VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.104.422/0024-46, Item: 02.

Touros/RN, 16 de março de 2020.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:CA349890**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 – TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE UM LEILOEIRO OFICIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, EM HASTA PÚBLICA, COM O INTUITO DE ALIENAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, VEÍCULOS LEVES, PESADOS E SUCATAS DE VEÍCULOS,

CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS, DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-RN.

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

LICITANTE	CPF	ITEM	PERCENTUAL (%)
FILIPE PEDRO DE ARAÚJO	059.857.374-70	01	5%

Touros/RN, 16 de março de 2020.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro

Portaria 1163/2019

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**516633CF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Presencial, Menor Preço POR ITEM.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, ÓRGÃO E SETORES DESTE MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: **30 de março de 2020, às 09h:00min** – Hora Local, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1º Andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: <http://touros.rn.gov.br/> e [pregaopmt@gmail.com](mailto:pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 16 de março de 2020.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro

Portaria 1163/2019

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**8DE9F62F

### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a adjudicação do Pregão Presencial nº 001/2020, cujo objeto é Aquisição de Hidrômetros para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgotos do Município de Touros/RN - SAAE, **HOMOLOGO** o certame licitatório com as empresas: **ITEM 01 - FAE SISTEMAS DE MEDIÇÃO S/A – CNPJ: 07.281.413/0001-30**, com o valor de R\$33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais) e no **ITEM 02 - HIDROMETROS DO BRASIL**

**EIRELI - EPP - CNPJ: 31.850.762/0001-00**, com o valor de R\$ 17.490,00 (dezesete mil, quatrocentos e noventa reais).

Touros/RN, 16 de março de 2020.

**VALDIR ANTUNES DA SILVA**

Presidente do SAAE

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França

**Código Identificador:**B93CAC1C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – SRP

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – SRP

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da Prefeitura Municipal por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **11h40min horas do dia 30 de março de 2020**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO BALBINO, 84 - CENTRO - CEP. 59.685-000, podendo ser solicitado através do e-mail: [cpltriunfopotiguar@gmail.com](mailto:cpltriunfopotiguar@gmail.com), a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Triunfo Potiguar - RN, 16 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**235AD87D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da Prefeitura Municipal por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08h40min horas do dia 30 de março de 2020**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO BALBINO, 84 - CENTRO - CEP. 59.685-000, podendo ser solicitado através do e-mail: [cpltriunfopotiguar@gmail.com](mailto:cpltriunfopotiguar@gmail.com), a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Triunfo Potiguar - RN, 16 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**7E8B8362

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 010/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

**DECRETO Nº 010/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 307.049,81 (Trezentos e sete mil e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020 (Lei nº 689, de 20 de dezembro de 2019), crédito suplementar no valor de: R\$ 307.049,81 (Trezentos e sete mil e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001:** Poder Executivo

**Un. Orçam 10.001:** Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano.

**Função 15:** Urbanismo

**Sub-Função 452:** Serviços Urbanos

**Programa 0122:** Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano

**Projeto/Atividade 2064:** Manutenção das Ações de Iluminação Pública

**Elemento de despesa 33.90.39:** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso 10010000:** Recursos Ordinários

**Valor:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

**Órgão 02:** Poder Executivo

**Un. Orçam 08.001:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Função 13:** Cultura

**Sub-Função 392:** Difusão Cultural

**Programa 0122:** Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

**Projeto/Atividade 2135:** Reforma e Manutenção do Teatro Municipal

**Elemento de despesa 44.90.51:** Obras e Instalações

**Fonte de Recurso 10010000:** Recursos Ordinários

**Valor:** R\$ 160.383,81 (Cento e sessenta mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)

**Órgão 02:** Poder Executivo

**Un. Orçam 08.001:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Função 04:** Administração

**Sub-Função 122:** Administração Geral

**Programa 0019:** Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Projeto/Atividade 2156:** Funcionamento da Academia Municipal de Musculação Carlos Gregório de Melo

**Elemento de despesa 4.4.90.52:** Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso 10010000:** Recursos Ordinários

**Valor:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

**Órgão 01.001:** Poder Executivo

**Un. Orçam 09.001:** Secretaria Municipal De Saúde.

**Função 10:** Saúde

**Sub-Função 122:** Administração Geral

**Programa 0020:** Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de

Saúde.

**Projeto/Atividade 2050:** Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

**Elemento de despesa 33.90.39:** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso 10010000:** Recursos Ordinários

**Valor:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

**Órgão 01.001:** Poder Executivo

**Un. Orçam 09.002:** Fundo Municipal De Saúde.

**Função 10:** Saúde

**Sub-Função 301:** Atenção Básica

**Programa 0102:** Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

**Projeto/Atividade 2132:** Funcionamento do Programa de Saúde Bucal - PSB

**Elemento de despesa 3.1.90.13:** Obrigações Patronais

**Fonte de Recurso 12110000:** Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –

Saúde

**Valor:** R\$ 3.486,00 (Três mil e quatrocentos e oitenta e seis reais).

**Órgão 01.001:** Poder Executivo

**Un. Orçam 09.002:** Fundo Municipal De Saúde.

**Função 10:** Saúde

**Sub-Função 301:** Atenção Básica

**Programa 0102:** Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

**Projeto/Atividade 2132:** Funcionamento do Programa de Saúde Bucal - PSB

**Elemento de despesa 3.1.90.13:** Obrigações Patronais

**Fonte de Recurso 12140000:** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Valor:** R\$ 34.860,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais).

**Órgão 01.001:** Poder Executivo

**Un. Orçam 09.002:** Fundo Municipal De Saúde.

**Função 10:** Saúde

**Sub-Função 301:** Atenção Básica

**Programa 0102:** Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

**Projeto/Atividade 1043:** Construção, Instalação e/ou Manutenção de Academia da Saúde.

**Elemento de despesa 3.1.90.13:** Obrigações Patronais

**Fonte de Recurso: 12110000:** Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –

Saúde.

**Valor:** R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

**Órgão 01.001:** Poder Executivo

**Un. Orçam 09.002:** Fundo Municipal De Saúde.

**Função 10:** Saúde

**Sub-Função 301:** Atenção Básica

**Programa 0102:** Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

**Projeto/Atividade 1043:** Construção, Instalação e/ou Manutenção de Academia da Saúde.

**Elemento de despesa 3.1.90.13:** Obrigações Patronais

**Fonte de Recurso: 12140000:** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Valor:** R\$ 3.960,00 (Três mil e novecentos e sessenta reais).

**Total da suplementação:** R\$ 307.049,81 (Trezentos e sete mil e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 307.049,81 (Trezentos e sete mil e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme a seguir:

**Órgão 01.001:** Poder Executivo

**Un. Orçam 10.001:** Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano.

**Função 15:** Urbanismo  
**Sub-Função 452:** Serviços Urbanos  
**Programa 0122:** Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano  
**Projeto/Atividade 2064:** Manutenção das Ações de Iluminação Pública  
**Elemento de despesa 3.3.90.30:** Material de Consumo  
**Fonte de Recurso 10010000:** Recursos Ordinários  
**Valor:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

**Órgão 01.001:** Poder Executivo  
**Un. Orçam 10.001:** Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.  
**Função 13:** Cultura  
**Sub-Função 392:** Difusão Cultural  
**Programa 0107:** Cultura: Preservação, Promoção e Acesso.  
**Projeto/Atividade 2058:** Funcionamento Das Atividades Culturais Do Município  
**Elemento de despesa 3.3.90.39:** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso 10010000:** Recursos Ordinários  
**Valor:** R\$ 164.383,81 (Cento e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).

**Órgão 01.001:** Poder Executivo  
**Un. Orçam 09.001:** Secretaria Municipal De Saúde.  
**Função 10:** Saúde  
**Sub-Função 122:** Administração Geral  
**Programa 0020:** Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.  
**Projeto/Atividade 2050:** Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde  
**Elemento de despesa 33.90.30:** Material de Consumo  
**Fonte de Recurso 10010000:** Recursos Ordinários  
**Valor:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**Órgão 01.001:** Poder Executivo  
**Un. Orçam 09.002:** Fundo Municipal de Saúde  
**Função 10:** Saúde  
**Sub-Função 122:** Administração Geral  
**Programa 0020:** Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
**Projeto/Atividade 2093:** Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde  
**Elemento de despesa 33.90.30:** Material de Consumo  
**Fonte de Recurso 10010000:** Recursos Ordinários  
**Valor:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**Órgão 02:** Poder Executivo  
**Un. Orçam 09.002:** Fundo Municipal de Saúde  
**Função 10:** Saúde  
**Sub-Função 301:** Atenção Básica  
**Programa 0102:** Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde  
**Projeto/Atividade 2101:** Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF  
**Elemento de despesa 33.90.39:** Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso 12140000:** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
**Valor:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

**Órgão 02:** Poder Executivo  
**Un. Orçam 09.002:** Fundo Municipal de Saúde  
**Função 10:** Saúde  
**Sub-Função 301:** Atenção Básica  
**Programa 0102:** Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde  
**Projeto/Atividade 2101:** Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF  
**Elemento de despesa 33.90.30:** Material de Consumo  
**Fonte de Recurso 12140000:** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
**Valor:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

**Órgão 02:** Poder Executivo  
**Un. Orçam 09.002:** Fundo Municipal de Saúde  
**Função 10:** Saúde  
**Sub-Função 301:** Atenção Básica  
**Programa 0102:** Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde  
**Projeto/Atividade 2101:** Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF  
**Elemento de despesa 33.90.36:** Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Fonte de Recurso 12140000:** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
**Valor:** R\$ 18.820,00 (Dezoito mil e oitocentos e vinte reais)

**Órgão 01.001:** Poder Executivo  
**Un. Orçam 09.002:** Fundo Municipal de Saúde  
**Função 10:** Saúde  
**Sub-Função 122:** Administração Geral  
**Programa 0020:** Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
**Projeto/Atividade 2093:** Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde  
**Elemento de despesa 3.3.90.39:** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso 12110000:** Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde  
**Valor:** R\$ 3.846,00 (Três mil e oitocentos e quarenta e seis reais).

**Total da anulação:** R\$ 307.049,81 (Trezentos e sete mil e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 16 de Março de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**BF0C9648

#### CHEFIA DE GABINETE

**DECRETO Nº 009/2020 – GPMU, DE 11 DE MARÇO DE 2020.**

**DECRETO Nº 009/2020 – GPMU, DE 11 DE MARÇO DE 2020.**

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8.069/90, definiu em seu artigo 86 que a Política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 12.594/2012 (que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE) determina em seu artigo 5.º, inciso II, que compete aos Municípios a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Upanema/RN, parte integrante como ANEXO ÚNICO, deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 11 de Março de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**12BB8A4D

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 085/2020 – GPMU, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

PORTARIA Nº 085/2020 – GPMU, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 132/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º.** Ficam nomeados os seguintes membros:

**Representantes da Igreja Batista:**

Titular: Aquila Raquel Carlos Ramalho da Costa;

Suplente: Ingryd Stefany Oliveira.

**Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde:**

Titular: Leyde Daiany Costa de Medeiros Macedo;

Suplente: Maria da Conceição de Macedo Silva Oliveira.

**III. Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus:**

Titular: Maria da Conceição Aquino da Silva;

Suplente: Laiz Lornas da Silva Gondim.

**IV. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Maria do Socorro Ferreira;

Suplente: Jislaine Silva Dantas.

**V. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:**

Titular: Elizabeth Maria Lopes Alves;

Suplente: Maria Marilene da Cruz Silva Xavier

**Representantes do Fórum das Associações:**

Titular: Joaquim Rocha Barros Filho;

Suplente: Maria Célia de Medeiros Rocha.

**Representantes do Clube de Mães:**

Titular: Eva Maria Ribeiro da Silva;

Suplente: Márcia Argemiro de Oliveira.

**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Upanema:**

Titular: Jocélia Maria Da Silva;

Suplente: Attima Siqueira Rocha de Santana.

**Representados da Unidade Mista de Saúde “Raimundo Nonato Candido”:**

Titular: Antonia Matilde Castro Nascimento;

Suplente: Valeska Thaysa Costa Bezerra Barbosa.

**Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:**

Titular: Ibamar Costa e Silva;

Suplente: Magnólia Cabral Bezerra.

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Maria Goreth Sales de Oliveira;

Suplente: Clara Katiene Costa Santos Brilhante.

**Representantes da Igreja Católica:**

Titular: Rosilene de Oliveira Silva;

Suplente: Alanna Bezerra Lopes de Medeiros.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a portaria 051/2019 – GPMU, de 20 de fevereiro de 2019.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal de Upanema

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**24D76D28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 058/2020 - PMVV**

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

Contratada: **Cristiana Neta da Silva Chaves** CPF: 011.102.034-46

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados aos programas de alimentação escolar (PRÉ –ESCOLA, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS) E MAIS EDUCAÇÃO) do município de Venha-Ver/RN

Valor do contrato: **R\$ 19.997,00 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**

**Obs: administração poderá solicitar a quantidade total ou parcial conforme a demanda da merenda escolar e só paga pelo que for entregue.**

BASE LEGAL: Chamada Pública n.º 01/2020 - PMVV e a legislação que a rege

Vigência: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Data do Contrato: 12/03/2020

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva

**Código Identificador:**8987E42A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 059/2020 - PMVV**

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

Contratada: **Francisca Rosa da Silva** CPF: 912.405.304-04

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados aos programas de alimentação escolar (PRÉ –ESCOLA, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS) E MAIS EDUCAÇÃO) do município de Venha-Ver/RN, neste ano de 2020

Valor do Contrato: R\$ 19.993,15 (dezenove mil novecentos e noventa e três reais e quinze centavos)

**Obs: administração poderá solicitar a quantidade total ou parcial conforme a demanda da merenda escolar e só paga pelo que for entregue.**

BASE LEGAL: Chamada Pública n.º 01/2020 e a legislação que a rege

Vigência: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Data do Contrato: 12/03/2020

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva

**Código Identificador:**5AB9A5AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2019 - PMVV**

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

Contratada: **Maria Moreno da Silva** CPF: 897.560.024-68

Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados aos programas de alimentação escolar (PRÉ –ESCOLA, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS) E MAIS EDUCAÇÃO) do município de Venha-Ver/RN, conforme especificações desta Chamada Pública. PERÍODO: Ano letivo de 2020

Valor do Contrato: **R\$ 19.551,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e um reais)** Obs: administração poderá solicitar a quantidade total ou parcial conforme a demanda da merenda escolar e só paga pelo que for entregue.

BASE LEGAL: Chamada Pública n.º 01/2020 - PMVV e a legislação que a rege

Vigência: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2020

Data do Contrato: 12/03/2020

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva

**Código Identificador:AC0AFBD3**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 061/2020 - PMVV**

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

Contratado: **Clovis Moreira de Carvalho** CPF: 627.080.234-20

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados aos programas de alimentação escolar (PRÉ –ESCOLA, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS) E MAIS EDUCAÇÃO) do município de Venha-Ver/RN, conforme especificações desta Chamada Pública. PERÍODO: Ano letivo de 2020

Valor do Contrato: **R\$ 19.869,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e nove reais)**

Obs: administração poderá solicitar a quantidade total ou parcial conforme a demanda da merenda escolar e só paga pelo que for entregue.

BASE LEGAL: Chamada Pública n.º 01/2020 - PMVV e a legislação que a rege

Vigência: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Data do Contrato: 12/03/2020

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva

**Código Identificador:F3F041D9**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 062/2020 - PMVV**

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

Contratado: **Josuel Rodrigues de Freitas** CPF: 336.213.904-30

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados aos programas de alimentação escolar (PRÉ –ESCOLA, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS) E MAIS EDUCAÇÃO) do município de Venha-Ver/RN, conforme especificações desta Chamada Pública. PERÍODO: Ano letivo de 2020

Valor do Contrato: **R\$ 19.778,00 (dezenove mil, setecentos e setenta e oito reais)**

Obs: administração poderá solicitar a quantidade total ou parcial conforme a demanda da merenda escolar e só paga pelo que for entregue.

BASE LEGAL: Chamada Pública n.º 01/2020 - PMVV e a legislação que a rege

Vigência: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Data do Contrato: 12/03/2020

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva

**Código Identificador:C3A41B20**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**AVISO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO PP 004/2020 - SRP**

**IMPETRAÇÃO DE RECURSO - JULGAMENTO DA  
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 - SRP**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, nomeada através da Portaria n° 003/2018, torna público o recurso impetrado através de envio por email no último dia 02/03/2020, pela empresa **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25**, solicitando à REVELIA da sua própria INABILITAÇÃO, acerca do critério de julgamento da HABILITAÇÃO.

Desde modo, obedecendo aos prazos legais previstos na Lei 8.666/93, resguardado o direito à recurso, esta comissão recebeu de forma tempestiva e comunica que após análise do mesmo, julga pela improcedência, mantendo resultado já proferido no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jerônimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, em 13 de Março de 2020.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:730DEB24**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA  
DE PREÇOS N° 003/2019 – TP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tomada de Preços n° 003/2019 – TP

Pelo presente termo, o Prefeito Municipal, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório n° 003/2019 - TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada destinada as obras de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família “Braz de Souza Barra”. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório n° 003/2019 - TP e ADJUDICO à proponente FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20, pelo valor total de R\$ 518.835,70 (quinhentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), sendo ela a vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

VIÇOSA - RN, 13 de março de 2020.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**9D26529F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**009/2020 - PP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - PP**

Aos 16/03/2020, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 009/2020 - PP, destinado a Aquisição de forma parcelada de combustível etanol destinado a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**67 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP (04.195.686/0001-74)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	928 - ALCOOL COMBUSTIVEL	Lt	15.000	3,35	50.250,00

Viçosa/RN, 16/03/2020.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**00F25D53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 009/2020 - PP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 009/2020 - PP**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 009/2020 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**  
**67 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP (04.195.686/0001-74)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	928 - ALCOOL COMBUSTIVEL	Lt	15.000	3,35	50.250,00

Viçosa/RN, 16/03/2020.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**10F9C33C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 16030001/2020**

CONTRATO Nº: 16030001/2020. ORIGEM: Tomada de Preço n.º 003/2019 - TP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa especializada destinada as obras de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família "Braz de Souza Barra". VALOR TOTAL: R\$ 518.835,70 (quinhentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 1.1036 . 1 . 449051 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 16/03/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 16/03/2020.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**7AFD9C52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020 – PMF/CPL/SMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 – PMF/SAARHMA

**O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a Empresa **AJ DE SOUZA LOCAÇÕES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereador José Bezerra de Sá n.º 108, Bairro Bela Vista, CEP. 59.650-000, na cidade de Assú/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º: 11.572.226/0001-83, neste ato representado pelo Sr(a) Antônio José de Souza, portador(a) da cédula de identidade n.º: 1.883.915 SSP/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 033.976.174-13, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS COM TRATOR DE PNEUS E GRADE ARADORA DE DISCO, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTÍVEL, EM PROPRIEDADES DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA-RN**, com suas especificações descritas nos Anexos 01 do Edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, COM TRATOR DE PNEUS, GRADE ARADORA DE DISCO, EM PROPRIEDADES DE PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HORA	800	RS 109,95	RS 87.960,00

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. As solicitações, objeto desta Ata, serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias Municipais, mediante a emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço/Compra.

4.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, conforme o caso, o objeto entregue em desacordo com a contratação, cabendo ao Contratado todos os ônus decorrentes de tal rejeição.

4.3. Durante a vigência desta Ata, caso alguma peça/serviço apresente reincidência de problemas durante um prazo de 30 dias após a execução do serviço, a Contratada deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente acompanhadas das Certidões válidas e atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deve indicar, obrigatoriamente, banco, agência, conta e titular para recebimento o crédito.

5.1.2. As Certidões válidas que devem acompanhar a Nota Fiscal/Fatura são:

a) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União.

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante.

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante.

d) Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2.1. A empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.3. Dotações orçamentárias:

Elementos de despesa	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
----------------------	--

5.4. O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do Contratante será devolvido ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e contar-se-á o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.5. Caso a data de pagamento coincida com feriado ou dia sem expediente bancário, ele será realizado no próximo dia útil subsequente.

5.6. No valor total do objeto deverão estar inclusos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Exige-se as garantias previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a

empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 16 de março de 2020.

**MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Do Município  
Contratante  
Órgão Gerenciador

**ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA**

Representante Legal  
CPF: 033.976.174-13  
AJ De Souza Locações – ME  
CNPJ n.º: 11.572.226/0001-83

Testemunha:  
CPF:

Testemunha:  
CPF:

**Publicado por:**  
Wesgley Benner de Azevedo Santos  
**Código Identificador:**14C97E6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020 –  
PMF/FMS\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** HEITOR JOSÉ SILVA MEDEIROS

**Objeto:** Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, desempenhando suas atividades em plantão extra de 12 (doze) horas dia 07 de fevereiro de 2020, 24 (vinte e quatro) horas cada, dias 08,09 de fevereiro de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

**Valor:** R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) brutos pagos em única parcela.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** Dias 07,08,09 de fevereiro de 2020.

**Data da Assinatura:** 07 de fevereiro de 2020.

Florânia/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**3CB5513B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03160/2020**

Aos 16 dias do mês de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Aurino Carlos - Centro - Almino Afonso - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 006/2017, de 22 de Maio de 2017; Decreto Municipal nº 007/2017, de 22 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2020 que objetiva o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para realização de exames e consultas médicas especializadas para atendimento a população carente deste município de Almino Afonso-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ nº 08.348.997/0001-87.

VENCEDOR: CIED - Centro de Imagem Elizabete Dantas Ltda						
CNPJ: 10.140.324/0001-89						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CADIOLOGIA		Und	60	170,00	10.200,00
2	DERMATOLOGISTA		Und	60	170,00	10.200,00
3	ENDOCRINOLOGIA		Und	120	170,00	20.400,00
4	GASTROENTEROLOGIA		Und	120	170,00	20.400,00
5	GERIATRIA		Und	10	200,00	2.000,00
6	GINECOLOGIA		Und	120	170,00	20.400,00
7	MASTOLOGIA		Und	80	170,00	13.600,00
8	NEUROLOGIA		Und	50	170,00	8.500,00
9	OFTALMOLOGIA		Und	100	170,00	17.000,00
10	ORTOPEDIA		Und	100	170,00	17.000,00
11	OTORRINOLARINGOLOGIA		Und	80	170,00	13.600,00
12	PROCTOLOGIA		Und	12	170,00	2.040,00
13	REUMATOLOGIA		Und	40	170,00	6.800,00
14	UROLOGIA		Und	60	170,00	10.200,00
15	ABDÔMEN SUPERIOR		Und	80	120,00	9.600,00

16	ABDÔMEN TOTAL		Und	300	120,00	36.000,00
17	APARELHO URINARIO		Und	80	120,00	9.600,00
18	MAMÁRIA		Und	120	120,00	14.400,00
19	OBSTETRÍCIA		Und	350	120,00	42.000,00
20	PÉLVICA GINECOLÓGICA		Und	80	120,00	9.600,00
21	PRÓSTATA		Und	80	120,00	9.600,00
22	TIREÓIDE COM DOPPLER		Und	60	200,00	12.000,00
23	TRANSVAGINAL		Und	300	120,00	36.000,00
24	PAAF DE MAMA		Und	50	320,00	16.000,00
25	AUDIOMETRIA, TONAL, VOCAL IMPEDANCIOMETRIA		Und	30	120,00	3.600,00
26	COLONOSCOPIA		Und	50	750,00	37.500,00
27	COLPOSCOPIA		Und	50	120,00	6.000,00
28	DENSITOMETRIA ÓSSEA		Und	30	170,00	5.100,00
29	ELETROCARDIOGRAMA		Und	100	80,00	8.000,00
30	ELETROENCEFALOGRAMA		Und	80	170,00	13.600,00
31	ENDOSCOPIA		Und	320	280,00	89.600,00
32	HOSTER		Und	20	190,00	3.800,00
33	MAMOGRAFIA BILATERAL DIGITAL		Und	100	130,00	13.000,00
34	MAPA		Und	10	200,00	2.000,00
35	RAIO-X GERAL DIGITAL		Und	300	90,00	27.000,00
36	TESTE ALÉRGICO ( CUTANEO)		Und	50	210,00	10.500,00
37	TESTE ERGOMÉTRICO		Und	20	250,00	5.000,00
38	FACOEMUCIFICAÇÃO ( CATARATA)		Und	30	1.700,00	51.000,00
39	PTERÍGIO		Und	50	900,00	45.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>687.840,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Almino Afonso firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Almino Afonso, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00004/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CIED - Centro de Imagem Elizabete Dantas Ltda.

CNPJ: 10.140.324/0001-89.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39.

Valor: R\$ 687.840,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Almino Afonso.

Almino Afonso - RN, 16 de Março de 2020

**WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**

Prefeito

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:BE04A582**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03161/2020**

Aos 16 dias do mês de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Aurino Carlos - Centro - Almino Afonso - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 006/2017, de 22 de Maio de 2017; Decreto Municipal nº 007/2017, de 22 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2020 que objetiva o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Merenda Escolar, Secretarias Municipais e demais Programas deste Município de Almino Afonso-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ nº 08.348.997/0001-87.

VENCEDOR: HIAGO FRANCIMAR JACOME DE SOUZA						
CNPJ: 15.000.643/0001-02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Achocolatado em pó com 400g	Italac	Pacote	800	4,90	3.920,00
2	Alface crespo ou lisa.	da hora	Pês	700	2,00	1.400,00
3	Açúcar Cristal	Favo de mel	Quilo	2000	2,80	5.600,00
4	Adoçante Líquido de 100ml	zero cal	Unidade	50	4,10	205,00
5	Amido de Milho (maisena ou cremogema) 200g	Maisena	Caixa	300	2,90	870,00
6	Arroz Branco Parbolizado tipo 1 pct 1kg	Urbano	Quilo	2500	3,45	8.625,00
7	Arroz Branco polico tipo 1 pct de 1kg	São Joaquim	Quilo	2000	3,45	6.900,00
8	Arroz Vermelho longo fino tipo 1 embalagem de 1 kg	da Terra	Quilo	300	4,50	1.350,00
9	Aveia fina 250g	Quaker	Pacote	200	3,50	700,00
10	Cafê 250 g	Kimino	Pacote	1500	4,75	7.125,00
11	Colorífico s/sal pct de 100g	Kimino	Pacote	500	0,65	325,00
12	Creme de leite de 205f	Italac	Caixa	300	2,40	720,00
13	Doce goiaba 300g pct c/20und	indamel	Pacote	300	2,20	660,00
14	Doce banana 600g	indamel	Lata	24	3,00	72,00
15	Doce goiaba 600g	indamel	Lata	24	3,00	72,00
16	Ervilha em conserva caixinha de 190g	Bonare	Lata	200	2,10	420,00
17	Extrato de alho em garrafa	Folha verde	Unidade	50	3,50	175,00
18	Extrato de tomate 190g	Quero	Caixa	300	1,85	555,00
19	Extrato de tomate 420g	Quero	Caixa	300	3,60	1.080,00
20	Farinha de Mandioca tipo 1 (amarela) emb. 1kg	Quentinha	Quilo	400	3,20	1.280,00
21	Farinha de mandioca tipo 1 (branca) emb. 1kg	Quentinha	Quilo	400	3,20	1.280,00
22	Farinha de trigo com fermento	Fina	Quilo	350	3,60	1.260,00
23	Farinha de trigo sem fermento	Fina	Quilo	300	3,50	1.050,00
24	Farinha láctea 230g	Parati	Pacote	300	4,50	1.350,00
25	Fécula de mandioca k	Lopes	Quilo	600	4,90	2.940,00
26	Feijão macasa 1kg	Favorito da mesa	Quilo	600	6,00	3.600,00
27	Feijão tipo 1 cari quinha	Belo grão	Quilo	600	6,00	3.600,00
28	Feijão tipo 1 preto	Grão ideal	Quilo	150	6,50	975,00
29	Fermento em pó 100g	Royal	Lata	20	2,50	50,00
30	Flocos de milho 500g	Claramil	Pacote	2700	1,10	2.970,00
31	Gelatina em pó sabores variados caixinha de 35g	Royal	Caixa	200	1,40	280,00
32	Leite em pó integral de 200g	Italac	Pacote	4000	5,00	20.000,00
33	Leite condensado de 250g	Italac	Caixa	180	3,50	630,00
34	Macarrão Sêmola tipo espaguete pct de 500g	Imperador	Pacote	2000	2,20	4.400,00
35	Macarrão Sêmola tipo parafuso pct de 500g	Vitamassa	Pacote	400	3,80	1.520,00
36	Maionese de 500g	Quero	Unidade	15	5,00	75,00
37	Margarina vegetal de 3kg	Puro sabor	Unidade	400	18,00	7.200,00
38	Margarina vegetal de 500g	Puro sabor	Unidade	400	3,80	1.520,00
39	Milho de Munguza 500g	Kimino	Pacote	50	1,90	95,00
40	Milho de Pipoca de 500g	Pula Pula	Pacote	250	2,70	675,00
41	Milho verde em conserva caixinha de 190g	Stella d'oro	Lata	200	2,40	480,00
42	Óleo de soja refinado 900ml	Soya	Lata	300	4,80	1.440,00
43	Requeijão cremoso 200g	Catolé	Copo	200	5,00	1.000,00
44	Sal refinado iodado	Atlântico	Quilo	200	0,50	100,00
45	Sardinha em conserva ao molho de tomate 130g	Robinson Crusoe	Lata	800	3,40	2.720,00
46	Sardinha em conserva ao óleo 130g	Robinson Crusoe	Lata	480	3,40	1.632,00
47	Tempero completo tradicional de 500ml	Folha verde	Unidade	200	1,90	380,00
48	Tempero em pó tipo sazom	Regina	Unidade	12	3,40	40,80
49	Vinagre com 500ml	Cheiro verde	Unidade	200	1,80	360,00
50	Abacate de primeira	J. frutas	Quilo	200	5,10	1.020,00
51	Abacaxi de 1ª qualidade	J. frutas	Quilo	200	4,70	940,00
52	Abóbora de 1ª qualidade	J. frutas	Quilo	750	2,80	2.100,00
53	Alho graúdo	Argentino	Quilo	100	16,90	1.690,00
54	Banana de 1ª in natura tipo maçã	J. frutas	Dúzia	70	5,70	399,00
55	Banana de 1ª in natura tipo prata	J. frutas	Dúzia	300	5,00	1.500,00
56	Batata doce	J. frutas	Quilo	450	3,00	1.350,00
57	Batata inglesa fresca 1ª qualidade	J. frutas	Quilo	1300	4,80	6.240,00
58	Beterraba in natura 1ª qualidade	J. frutas	Quilo	150	4,80	720,00
59	Cebola branca seca tipo 1ª qualidade	J. frutas	Quilo	400	4,00	1.600,00
60	Cenoura fresca 1ª qualidade	J. frutas	Quilo	900	5,00	4.500,00
61	Cheiro verde/cebolinha	da hora	Unidade	250	1,50	375,00
62	Chuchu 1ª qualidade	J. frutas	Quilo	400	1,50	600,00
63	Goiaba de primeira	J. frutas	Quilo	1200	4,10	4.920,00
64	Granola de 250g	Tia Sônia	Pacote	400	5,00	2.000,00
65	Laranja de primeira	J. frutas	Quilo	800	3,00	2.400,00
66	Limão	J. frutas	Quilo	40	2,00	80,00
67	Maça nacional tipo fuji de 1ª qualidade	J. frutas	Quilo	300	5,40	1.620,00
68	Mamão tipo formoso de 1ª	J. frutas	Quilo	800	1,40	1.120,00
69	Mandioca de 1ª	J. frutas	Quilo	800	3,80	3.040,00
70	Manga tipo rosa de 1ª	Palmo	Quilo	700	3,00	2.100,00
71	Maracujá azedo de primeira	J. frutas	Quilo	700	6,50	4.550,00
72	Melancia de primeira	J. frutas	Quilo	900	1,20	1.080,00
73	Melão tipo amarelo de primeira	Japones	Quilo	300	3,40	1.020,00
75	Pimentão fresco de 1ª qualidade	J. frutas	Quilo	40	4,40	176,00
76	Pimentão verde	J. frutas	Quilo	150	4,40	660,00
77	Repolho roxo de primeira	J. frutas	Quilo	150	5,00	750,00
78	Repolho verde de primeira	J. frutas	Quilo	300	5,00	1.500,00
79	Tangerina de primeira	J. frutas	Quilo	700	4,60	3.220,00
80	Tomate fresco de 1ª qualidade	J. frutas	Quilo	1800	4,90	8.820,00
81	Achocolatado líquido 1000 ml	Italac	Lata	450	5,50	2.475,00
82	Achocolatado líquido 200 ml	Italac	Caixa	600	1,20	720,00
83	Bebida láctea (yourgute) 1 litro sabores variados	Catolé	Litro	3000	3,20	9.600,00
84	Bebida láctea (yourgute) pct c/200 ml	Catolé	Pacote	1500	1,00	1.500,00
85	Queijo de coalho	Catolé	Quilo	50	23,00	1.150,00
86	Queijo mussarela fatiado	Palak	Quilo	60	24,00	1.440,00
87	Apresentado fatiado	Aurora	Quilo	30	14,00	420,00

88	Carne bovina de 1ª moida	Friboi	Quilo	2500	20,00	50.000,00
89	Carne bovina fresca em peça (patinho,acém,coxão duro)	Friboi	Quilo	1900	26,00	49.400,00
90	Carne bovina patinho de primeira sem osso	Friboi	Quilo	800	26,00	20.800,00
91	Carne bovina salgada tipo charque em pct de 500g	Oeste Frios	Pacote	300	16,00	4.800,00
92	Frango congelado	Bonaves	Quilo	3000	8,40	25.200,00
93	Carne de frango em pedaços congelados tipo coxa/sobrecoxa	Rara	Quilo	500	9,00	4.500,00
94	Carne de frango em pedaços congelados tipo peito	Carrer	Quilo	1500	9,00	13.500,00
95	Carne de sol de 1ª em pct de 1kg	Friboi	Quilo	1200	26,00	31.200,00
96	Costela de boi	Oeste frios	Quilo	800	14,00	11.200,00
97	Linguiça tipo calabresa	Frimesa	Quilo	100	17,00	1.700,00
98	Mortandela de frango fatiado	Friato	Quilo	600	7,40	4.440,00
99	Ovos branco grande c/bdj de 15 und	Granja Vitoria	Bandeja	2000	7,00	14.000,00
100	Ovos vermelhos grandes bdj de 15 und	Granja Vitoria	Bandeja	250	7,20	1.800,00
101	Presunto fatiado	Aurora	Quilo	30	15,00	450,00
102	Biscoito amantegado sabor chocolate emb. 200g	Vitamassa	Pacote	1500	2,00	3.000,00
103	Biscoito amantegado sabor coco emb. 200g	Vitamassa	Pacote	800	2,00	1.600,00
104	Biscoito amantegado sabor leite emb. 200g	Vitamassa	Pacote	1500	2,00	3.000,00
105	Biscoito c/recheio de doce de coco de goiaba tipo merendinha 150g	Salles	Pacote	900	2,00	1.800,00
106	Biscoito doce tipo maisena emb. 400g	Estrela	Pacote	1800	3,80	6.840,00
107	Biscoito doce tipo maria bem. 400g	Vitamassa	Pacote	2000	3,70	7.400,00
108	Biscoito salgado tipo crem cracker água e sal Emb. 400g	Vitamassa	Pacote	3000	3,90	11.700,00
109	Biscoito diversos (rosquinha, sequilho, raivinha, casadinha etc.)	Vitamassa	Quilo	20	3,90	78,00
110	Bolacha tipo rosquinha 200g	Vitamassa	Pacote	100	2,00	200,00
111	Bolo mesclado tamanho médio	São Pedro	Unidade	200	8,50	1.700,00
112	Pão de forma	São Pedro	Pacote	1000	4,70	4.700,00
113	Pão (p/cachorro quente) C/10 und	São Pedro	Pacote	2500	4,00	10.000,00
114	Polpa de frutas sabores 1kg	Apodi	Quilo	2800	7,30	20.440,00
115	Milho de mugunzá, pct com 500 g	São Braz	Quilo	550	2,00	1.100,00
<b>TOTAL</b>						<b>491.619,80</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Almino Afonso firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Almino Afonso, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00005/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- HIAGO FRANCIMAR JACOME DE SOUZA.

CNPJ: 15.000.643/0001-02.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115.

Valor: R\$ 491.619,80.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:** Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Almino Afonso.

Almino Afonso - RN, 16 de Março de 2020

**WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**

Prefeito

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:9EBF4559**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**

Aos dezesseis de março de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Administração e Planejamento, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de

2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2020**, do processo nº 1002010/2020. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 10/03/2020**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Carne Bovina e Frango, para suprir as necessidades das secretarias e os Fundos de Ação Social e Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**1930 - E M DE OLIVEIRA - ME (19.691.961/0001-18)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor un. R\$	Vr total (R\$)
1	2361 - CARNE BOVINA MOÍDA DE 1º SEM OSSO PATINHO OU COXÃO MOLE	KG	Emporio da carne	5.000	16,80	84.000,00
2	3803 - CARNE BOVINA Tipo Coxao mole em bom estado de conservação, sem aparas.	KG	Emporio da carne	4.000	21,10	84.400,00
3	2570 - CARNE DE SOL- TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE	KG	Emporio da carne	2.000	21,10	42.200,00
4	2567 - CARNE MÚSCULO	KG	Emporio da carne	1.740	16,90	29.406,00
6	2571 - COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA	KG	Emporio da carne	4.600	13,00	59.800,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>299.806,00</b>

**3601 - RUTH ATACAREJO EIRELLI - EPP (29.143.973/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor un. R\$	Vr total (R\$)
5	2576 - PEITO DE FRANGO	KG	real	6.000	7,90	47.400,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>47.400,00</b>

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

**9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

**10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

**12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 16 de março de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal De Desenvolvimento E Assistência Social - Pelo Órgão Participante

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal De Saúde - Pelo Órgão Participante.

Ruth Atacarejo EIRELLI – EPP,  
CNPJ: 29.143.973/0001-61.  
Rep. Legal:  
**ADRIANO CARVALHO ALVES,**  
CPF: 089.018.634-05- Fornecedor 1

E M De Oliveira – ME,  
CNPJ: 19.691.961/0001-18  
Rep. Legal:  
**ELIABE MAIA DE OLIVEIRA**  
CPF: 054.808.084-43 - Fornecedor 2.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:18937CB9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1559/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder aos Servidores em anexo, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, terço de férias referente ao período aquisitivo do ano de 2019, Administrativo 40% do FUNDEB.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de março de 2020.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

Anexo

Nº	MATRIC	NOME
1	170212-2	ALAI DA MARIA DE SOUZA
2	170848-0	ALCINDA BERTILDE DA MOTA PAIVA
3	170842-2	ALDENISIA ALVES DE MENEZES MORAIS
4	170455-9	ALDERLI ELMA MORAIS DE LIMA
5	170296-3	ALEXANDRE MANOEL DUARTE MARINHO
6	170065-0	ALEXSANDRA TARGINO
7	170348-0	ANA MARIA DE OLIVEIRA QUEIROZ
8	170217-3	ANTONIA ALVANEIDE ALVES MARINHO OLIVEIRA
9	170850-3	ANTONIA DA SAUDE DE SOUZA MAGALHAES
10	170909-7	ANTONIA DE OLIVEIRA TORRES
11	170984-4	ANTONIA LUZINEIDE DE MORAIS
12	171006-0	ANTONIA MOREIRA DE OLIVEIRA
13	170371-4	ANTONIA ROGERIO DE GOIS
14	170797-3	ANTONIA ZULEIDE PEREIRA REGO
15	170162-2	ANTONIO FLORENCIO GAMA
16	170661-6	ANTONIO GOMES DE PAIVA
17	171001-0	ANTONIO LAZARO DE LIMA OLIVEIRA
18	170108-8	ANTONIO REINALDO DE OLIVEIRA
19	170954-2	ANTONIO TARGINO SOBRINHO
20	170727-2	CEZIMAR FERNANDES DE SOUZA
21	170199-0	CLAUBERTO VERNE SIZENANDO OLIVEIRA
22	170026-0	CLAUDIO JOSE ALVES DE SENA
23	170379-0	DALVANETE CURINGA FREIRE DE BRITO
24	170209-2	DALVANIRA MARIA LOPES BEZERRA
25	170878-3	DORALICE CRISTINA DE MENEZES
26	170329-3	ECIDETE MENEZES DE OLIVEIRA CARVALHO
27	170777-9	EDNEIDE MARTINS DA SILVA E SOUZA
28	170375-7	ELANIA DA COSTA
29	170896-0	ELIZABETE DA COSTA MELO
30	170979-8	ELIZOMAR MARIA DE SOUZA FERNANDES
31	170861-9	ERINEIDE MARINHO DE PAIVA SILVEIRA
32	170215-7	ERIVALDO PEDRO DE OLIVEIRA
33	170328-5	EUDA MARIA DE MORAIS COSTA
34	170183-5	FABIANA GOMES MAXIMINO
35	170947-0	FRANCINEIDE ALVES FERREIRA
36	170996-8	FRANCISCA ALVINA TORRES
37	170864-3	FRANCISCA ANECI MARINHO
38	170297-0	FRANCISCA BATISTA DE OLIVEIRA PAIVA
39	170045-6	FRANCISCA CLEANIA FERREIRA CAMARA LEITE
40	170950-0	FRANCISCA DAS CHAGAS PINTO DE PAIVA
41	170910-0	FRANCISCA EUDESIA DOS SANTOS
42	170763-9	FRANCISCA FERREIRA DE SANTANA DANTAS

43	170737-0	FRANCISCA FRANCINETE DE SOUZA
44	170347-0	FRANCISCA GILVANETE DE SENA
45	170891-0	FRANCISCA HILDA DE PAIVA E SILVA
46	170182-7	FRANCISCA LISETE DE MORAIS OLIVEIRA
47	170914-3	FRANCISCA NEIDE BRILHANTE DE MORAIS
48	170773-6	FRANCISCA RAIMUNDA DA COSTA TARGINO
49	170668-3	FRANCISCA SALES DE OLIVEIRA
50	170882-0	FRANCISCA TARGINO DE FREITAS LIMA
51	170160-6	FRANCISCA ZENAIDE MARINHO CARLOS
52	170178-9	FRANCISCO ADIELSON DE SOUSA OLIVEIRA
53	170422-2	FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA TARGINO
54	170458-3	FRANCISCO ELIMOKATIO DE SOUSA E SILVA
55	170955-0	FRANCISCO RODRIGUES DE PAIVA
56	170975-5	FRANCISCO TARGINO LEITE SOARES
57	170096-0	GEANES MEIRE MORAIS
58	170186-0	HERCULANO SABINO DA MOTA
59	170618-7	IKALENA LIGIA DE MORAIS GAMA OLIVEIRA
60	170097-9	IRENE GUIOMAR MORAIS RODRIGUES
61	170924-0	IVANE MELO FERREIRA DE PAULA
62	170905-4	JAILSON DE MORAIS
63	171004-4	JOANA JUSTINA DE PAIVA
64	170146-0	JOSE DE OLIVEIRA TORRES
65	170156-8	JOSE LAIRES DE MORAIS LIMA
66	170939-9	JOSE TARGINO DA COSTA
67	170959-3	JUCILEIDE MOREIRA DA COSTA
68	170932-0	LAECIO JERONIMO DE SOUZA
69	170208-4	LUCIA DE FATIMA DA SILVA
70	170920-8	LUCINETE ALVES DE ARAUJO AMORIM
71	170989-5	LUIZA DAS GRACAS MARINHO DE MORAIS
72	170776-0	LUIZA GORETE BEZERRA COSTA
73	170981-0	LUZIA ALVES DE OLIVEIRA
74	170365-0	MAGDALA MARIA DE OLIVEIRA
75	170346-3	MARCOS MACIEL DE OLIVEIRA
76	170027-8	MARCOS TARGINO DA COSTA
77	170036-7	MARIA ADALGISA MOREIRA NETA
78	170376-5	MARIA ALBA DA SILVA FREITAS TARGINO
79	170378-0	MARIA ALESSANDRA LOPES DA SILVA
80	171007-9	MARIA ALTIVA VIANA DE OLIVEIRA MOREIRA
81	170854-6	MARIA ALZINEIDE DE MORAIS FERNANDES PERE
82	170774-4	MARIA CELESTE DE SOUZA TORRES
83	170067-7	MARIA DA CONCEICAO DE LIMA
84	170995-0	MARIA DA CONCEICAO MONTEIRO DE CARVALHO
85	170459-0	MARIA DA SAUDE LIMA
86	170732-9	MARIA DA SAUDE PINTO DE ALMEIDA
87	170937-2	MARIA DALUZ BATISTA
88	170911-9	MARIA DAS DORES MAIA OLIVEIRA
89	170986-0	MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO TENORIO
90	170038-3	MARIA DAS GRACAS LIMA E SOUZA
91	170219-0	MARIA DAS NEVES DE MORAIS MARINHO SOARES
92	170124-0	MARIA DE FATIMA BARBOZA
93	170952-6	MARIA DE FATIMA DA SAUDE TORRES
94	170420-6	MARIA DE FATIMA DA SILVA FREITAS
95	170968-2	MARIA DE FATIMA FREITAS E SOUZA
96	170919-4	MARIA DE FATIMA PINTO SILVA
97	170990-9	MARIA DE LOURDES CORTEZ DIAS
98	170921-6	MARIA DE LOURDES DE MORAIS REINALDO
99	170184-3	MARIA DE LOURDES PINHEIRO DE SOUZA COSTA
100	170893-7	MARIA DE LOURDES SILVA MELO
101	171002-8	MARIA DILVANI DA COSTA
102	170794-9	MARIA DO SOCORRO DE LIMA
103	170806-6	MARIA DOS SANTOS ALVES DA COSTA
104	170884-8	MARIA DULCE DE OLIVEIRA FERNANDES
105	170214-9	MARIA EDNA MARINHO VIANA COSTA
106	170107-0	MARIA ELISANGELA PINTO MORAIS LOPES
107	170127-4	MARIA ELZA AMORIM DE FREITAS
108	170785-0	MARIA ERUDINA DA COSTA MAIA
109	170963-0	MARIA ESILMA DA COSTA MELO
110	170080-4	MARIA EVANEIDE MOREIRA DA COSTA
111	170956-9	MARIA EZILDA CABRAL DE GOIS
112	170880-5	MARIA HELENA DE FREITAS MORAIS
113	170200-9	MARIA IRENE DE MORAIS
114	170657-8	MARIA IRENICE DE MORAIS BRILHANTE
115	170640-3	MARIA JUCIELE DE FRANCA AIRES
116	170025-0	MARIA KARLA SOARES BEZERRA
117	171009-5	MARIA LEIDE DE OLIVEIRA FELIX
118	170779-5	MARIA LENIRA DO ROSARIO
119	170944-5	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES
120	170207-6	MARIA LUCIENE MORAIS BEZERRA
121	170935-6	MARIA LUIZA MARINHO DA COSTA
122	171005-2	MARIA LUZIA DE MORAIS
123	170829-5	MARIA LUZIA MOTA ANDRADE
124	170742-6	MARIA NECI CABRAL DA COSTA OLIVEIRA
125	170999-2	MARIA NEUMA DE LIMA TORRES
126	170042-0	MARIA ROBERLANDIA DE CARVALHO
127	170904-6	MARIA SALIZETE DE MORAIS
128	170928-3	MARIA SANDRA DE LIMA
129	170978-0	MARIA TULIA DE MENEZES CARVALHO
130	170895-3	MARIA VERA LUCIA LEITE GURGEL
131	170997-6	MARIA VILANI DA COSTA MOURA

132	170021-9	MARIA ZENALUCIA MARINHO CARLOS
133	137313-7	MARISTELA MARIA DE MENEZES CAMARA
134	170102-9	MARLEIDE DUARTE MARINHO DA MOTA
135	170176-2	MARLENE LOPES RODRIGUES
136	171012-5	MARTA BEONIA DE SOUZA COSTA
137	170189-4	MIRTES JANAINA FERNANDES GURGEL
138	170075-8	NERIALBA RODRIGUES VIEIRA
139	170927-5	NICASSIA TAVARES
140	170898-8	PEDRO FERNANDES SOBRINHO
141	171008-7	RAIMUNDA DULCE DE OLIVEIRA MAIA
142	170859-7	RAIMUNDA EDILEUSA MAGNO
143	170095-2	RAIMUNDA MARINHO VIANA
144	170945-3	RAIMUNDO MAURILIO DE OLIVEIRA
145	170969-0	RITA MONTEIRO DE FREITAS
146	170109-6	RITA PEREIRA DA SILVA MOTA
147	170136-3	RITA RODRIGUES DE FRANCA
148	170047-2	ROSALVO HARRISON DOS SANTOS SILVA
149	170179-7	ROSIMEIRE ANDREIA DE SOUSA OLIVEIRA
150	170334-0	SORAIA GAMA DE SOUZA
151	170205-0	SUELENA MONTEIRO LOPES DA COSTA
152	170327-7	UALSON DE PAIVA CRISTINO
153	170908-9	VALCINEIDES ALVES FERNANDES
154	170110-0	VALDENICE LOPES MORAIS
155	170901-0	VANUZIA HELIA DA SILVA DIAS
156	170373-0	WALCERLY ALVES FERNANDES SOUSA
157	170970-4	WANDERLEA GOMES DE OLIVEIRA

Publicado por:  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:FBB0D1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 0216/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 11.045,00 (ONZE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1607/2020, de 13 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2231 do dia 16 de março de 2020.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 11.045,00 (onze mil e quarenta e cinco reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado à Devolução de Saldo do Convênio nº 724182/2009**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2029	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	25100000	R\$	11.019,99
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15100000	R\$	25,01
<b>Total (RS)</b>						<b>11.045,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Fonte de Recurso: 25100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União e Fonte de Recurso: 15100000 – Remuneração de Depósito Bancário**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit/Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Fonte de Recurso: 25100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Fonte de Recurso	25100000	R\$	11.019,99
Excesso de Arrecadação – Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Fonte de Recurso	15100000	R\$	25,01
<b>Total do Superávit/Financeiro R\$</b>				<b>11.045,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 16 de março de 2020

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**FD418224

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - MATERIAL ESPORTIVO**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a cotação de preços para a aquisição futura de material esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em conformidade com as especificações contidas em anexo. O qual poderá ser enviada pelo email: [cpl.crv@gmail.com](mailto:cpl.crv@gmail.com). Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de março de 2020.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
01	UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO COM PERSONALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO (ADULTO)	UNIDADE	10		
02	UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO COM PERSONALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO (INFANTIL)	UNIDADE	02		
03	UNIFORME DE FUTEBOL DE FUTSAL	UNIDADE	05		
04	BOLA DE CAMPO	UNIDADE	30		
05	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY	UNIDADE	20		
06	BOLA DE FUTVOLEY	UNIDADE	10		
07	BOLA DE FUTSAL ADULTO MAX 1000	UNIDADE	10		
08	BOLA DE FUTSAL MAX 500	UNIDADE	40		
09	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	UNIDADE	10		
10	BOLA DE VOLLEY (QUADRA)	UNIDADE	05		
11	BOLA DE VOLLEY (AREIA)	UNIDADE	05		
12	REDE DE CAMPO	UNIDADE	03		
13	REDE DE FUTSAL	UNIDADE	05		
14	REDE DE MINI CAMPO	UNIDADE	05		
15	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO	PAR	30		
16	TÊNIS PARA FUTSAL	PAR	30		
17	TERNO DE COLETE ADULTO COM PERSONALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	UNIDADE	05		
18	APITO FOX 40	UNIDADE	10		
19	PARES DE CARTÃO	PAR	05		
20	BOMBA DE AR	UNIDADE	05		
21	CONES PARA AQUECIMENTO	UNIDADE	20		
22	CRONÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	02		
23	REDE DE VOLLEY	UNIDADE	02		
24	PLACAR DE MESA	UNIDADE	02		
25	BOLSA PARA UNIFORME	UNIDADE	05		
26	COLCHONETES	UNIDADE	20		
27	GARRAFA TÉRMICA 12lts	UNIDADE	03		
28	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK COM TAMANHO DE 60mm DE DIÂMETRO	UNIDADE	250		
29	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL	UNIDADE	05		
30	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA 22 X 5	UNIDADE	200		
31	CARTÃO EM PVC PARA JUIZ	UNIDADE	10		
32	TROFÉU COM 107cm DE ALTURA	UNIDADE	30		
33	TROFÉU COM 82cm DE ALTURA	UNIDADE	30		
34	TROFÉU COM 63cm DE ALTURA	UNIDADE	30		
35	MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER	UNIDADE	02		
36	ANTENA DE VOLEY EM FIBRA DE VIDRO	UNIDADE	02		
37	COLETES DE TREINAMENTO ESPORTIVO 100% POLIÉSTER ADULTO E JUVENIL	UNIDADE	50		
38	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL SOCIETY	UNIDADE	05		
Valor Total (RS)					

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**028347A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 731 DE 22 DE JANEIRO DE 2020**

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO 993  
DECRETO Nº 00731/2020, de 22 de janeiro de 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 5.242 de 02 de janeiro de 2020, art. 6º, inciso I.

## DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.729.112,82 (Um milhão, setecentos e vinte nove mil, cento e doze reais e oitenta e dois centavos) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2020 .

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				<b>Usuário:</b> Necésio Medeiros	<b>Chave de Autenticação Digital</b> 1507-1853-590
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280					
http://www.caico.rn.gov.br					
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento:</b> Decreto 731/2020 de 22/01/2020					
<b>Unidade Gestora:</b> 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 2000 - GABINETE DO PREFEITO					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 2002 - GABINETE DO PREFEITO					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 24 - MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL					
<b>Ação:</b> 2.2 - FUNCIONAMENTO DO GABINETE					
<b>Despesa 18 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
22/01/2020	82602	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.333,32	
22/01/2020	82603	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
22/01/2020	82604	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				64.333,32	0,00
<b>Ação:</b> 2.149 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DE CAICÓ					
<b>Despesa 134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
22/01/2020	82606	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Despesa 135 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
22/01/2020	82605	Redução da Despesa			9.333,32
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	9.333,32
<b>Despesa 136 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
22/01/2020	82607	Redução da Despesa			40.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	40.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				64.333,32	64.333,32
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				64.333,32	64.333,32
<b>Órgão Orçamentário:</b> 5000 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 5005 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Ação:</b> 2.5 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE					
<b>Despesa 201 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 16100000 - Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE - 0.1.07					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
22/01/2020	84721	Redução da Despesa			11.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	11.000,00
<b>Ação:</b> 2.6 - FUNCIONAMENTO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					
<b>Despesa 216 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
22/01/2020	84720	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				11.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				11.000,00	11.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				11.000,00	11.000,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 13000 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 13013 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
<b>Ação:</b> 2.36 - GESTÃO E MANUT. SEC. MUN. DE DESENVOLV. ECON. E TURISMO					
<b>Despesa 875 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
22/01/2020	82158	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.053,50	
<b>Total da Despesa:</b>				15.053,50	0,00
<b>Despesa 876 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>

22/01/2020	82159		Redução da Despesa		15.053,50	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	15.053,50
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					15.053,50	15.053,50
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>					15.053,50	15.053,50
<b>Órgão Orçamentário:</b> 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
<b>Unidade Orçamentária:</b> 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
<b>Função:</b> 12 - Educação						
<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental						
<b>Programa:</b> 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						
<b>Ação:</b> 2.14 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%						
<b>Despesa 385 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>						
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - 0.1.01						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
22/01/2020	84354	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00		
22/01/2020	84357	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	73.797,82		
<b>Total da Despesa:</b>					133.797,82	0,00
<b>Programa:</b> 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS						
<b>Ação:</b> 1.106 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO						
<b>Despesa 369 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>						
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - 0.1.01						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
22/01/2020	81817	Redução da Despesa			2.139,50	
22/01/2020	82622	Redução da Despesa			2.062,68	
22/01/2020	84355	Redução da Despesa			73.797,82	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	78.000,00
<b>Ação:</b> 2.15 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA						
<b>Despesa 404 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>						
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - 0.1.01						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
22/01/2020	81814	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.139,50		
<b>Total da Despesa:</b>					2.139,50	0,00
<b>Ação:</b> 2.217 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR - PAR						
<b>Despesa 582 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>						
Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
22/01/2020	84356	Redução da Despesa			60.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	60.000,00
<b>Função:</b> 27 - Desporto e Lazer						
<b>Subfunção:</b> 812 - Desporto Comunitário						
<b>Programa:</b> 14 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER						
<b>Ação:</b> 1.28 - CONSTRUÇÃO DE GINASIOS POLIESPORTIVOS						
<b>Despesa 313 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
22/01/2020	82621	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.062,68		
<b>Total da Despesa:</b>					2.062,68	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					138.000,00	138.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>					138.000,00	138.000,00
<b>Unidade Gestora:</b> 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó						
<b>Órgão Orçamentário:</b> 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
<b>Unidade Orçamentária:</b> 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
<b>Função:</b> 10 - Saúde						
<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica						
<b>Programa:</b> 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE						
<b>Ação:</b> 1.58 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BÁSICAS DE SAÚDE						
<b>Despesa 962 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
22/01/2020	75724	Redução da Despesa			60.000,00	
22/01/2020	75732	Redução da Despesa			10.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	70.000,00
<b>Ação:</b> 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL						
<b>Despesa 991 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
22/01/2020	75364	Redução da Despesa			726,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	726,00
<b>Ação:</b> 2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - PAE						
<b>Despesa 1020 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
22/01/2020	75363	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	726,00		
<b>Total da Despesa:</b>					726,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.58 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL						
<b>Despesa 1167 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
22/01/2020	74665	Redução da Despesa			2.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	2.000,00
<b>Ação:</b> 2.107 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF						
<b>Despesa 1283 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
22/01/2020	75731	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>					10.000,00	0,00
<b>Despesa 1290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
22/01/2020	74483	Redução da Despesa			10.000,00	

<b>Total da Despesa:</b>						0,00	10.000,00
<b>Ação: 2.218 - IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR</b>							
<b>Despesa 1369 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>							
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>		
22/01/2020	74467	Redução da Despesa			72.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	72.000,00
<b>Despesa 1370 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>							
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>		
22/01/2020	74468	Redução da Despesa			72.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	72.000,00
<b>Despesa 1371 - 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>							
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>		
22/01/2020	74469	Redução da Despesa			28.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	28.000,00
<b>Despesa 1372 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>							
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>		
22/01/2020	74470	Redução da Despesa			2.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	2.000,00
<b>Despesa 1373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>		
22/01/2020	74471	Redução da Despesa			50.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	50.000,00
<b>Despesa 1374 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>							
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>		
22/01/2020	74472	Redução da Despesa			6.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	6.000,00
<b>Despesa 1375 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>		
22/01/2020	74473	Redução da Despesa			50.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	50.000,00
<b>Despesa 1376 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>							
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>		
22/01/2020	74474	Redução da Despesa			128.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	128.000,00
<b>Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>							
<b>Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE</b>							
<b>Ação: 1.87 - CONCLUSÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PONTO ATENDIMENTO - PORTE II</b>							
<b>Despesa 968 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>		
22/01/2020	74484	Redução da Despesa			10.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	10.000,00
<b>Despesa 969 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>		
22/01/2020	74487	Redução da Despesa			50.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	50.000,00
<b>Despesa 970 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>		
22/01/2020	74490	Redução da Despesa			38.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	38.000,00
<b>Despesa 972 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>		
22/01/2020	74491	Redução da Despesa			500,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	500,00
<b>Despesa 973 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>		
22/01/2020	74493	Redução da Despesa			17.500,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	17.500,00
<b>Despesa 974 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Esta							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>		
22/01/2020	74494	Redução da Despesa			20.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	20.000,00
<b>Despesa 975 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>		
22/01/2020	74495	Redução da Despesa			50.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	50.000,00
<b>Despesa 976 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>		
22/01/2020	74496	Redução da Despesa			25.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	25.000,00
<b>Despesa 977 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>							
Fonte de recurso: 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Esta							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>		
22/01/2020	74497	Redução da Despesa			85.000,00		

<b>Total da Despesa:</b>					0,00	85.000,00
<b>Despesa 978 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
22/01/2020	74498	Redução da Despesa			25.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	25.000,00
<b>Despesa 981 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
22/01/2020	74499	Redução da Despesa			200.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	200.000,00
<b>Despesa 984 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
22/01/2020	74500	Redução da Despesa			50.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	50.000,00
<b>Despesa 985 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>						
Fonte de recurso: 12150000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
22/01/2020	74501	Redução da Despesa			50.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	50.000,00
<b>Despesa 1673 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>						
Fonte de recurso: 12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Esta						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
22/01/2020	74485	Redução da Despesa			10.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	10.000,00
<b>Despesa 1674 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
22/01/2020	74486	Redução da Despesa			10.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	10.000,00
<b>Despesa 1675 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>						
Fonte de recurso: 12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Esta						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
22/01/2020	74488	Redução da Despesa			10.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	10.000,00
<b>Despesa 1676 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
22/01/2020	74489	Redução da Despesa			50.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	50.000,00
<b>Despesa 1677 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
22/01/2020	74492	Redução da Despesa			1.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	1.000,00
<b>Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST</b>						
<b>Despesa 1046 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
22/01/2020	74502	Redução da Despesa			60.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	60.000,00
<b>Ação: 2.49 - ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO</b>						
<b>Despesa 1072 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
22/01/2020	74664	Redução da Despesa			189.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	189.000,00
<b>Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHAS</b>						
<b>Despesa 1193 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia			de Imposto - Saúde - 0.1.02		
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
22/01/2020	74475	Redução da Despesa			1.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	1.000,00
<b>Despesa 1194 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
22/01/2020	74476	Redução da Despesa			20.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	20.000,00
<b>Despesa 1195 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde - 0.1.02						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
22/01/2020	74477	Redução da Despesa			800,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	800,00
<b>Despesa 1196 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
22/01/2020	74478	Redução da Despesa			10.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	10.000,00
<b>Despesa 1197 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde - 0.1.02						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
22/01/2020	74479	Redução da Despesa			1.200,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	1.200,00
<b>Despesa 1198 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
22/01/2020	74480	Redução da Despesa			10.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	10.000,00

<b>Despesa 1199 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/01/2020	74481	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Despesa 1200 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/01/2020	74482	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL</b>					
<b>Despesa 1263 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/01/2020	75723	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				60.000,00	0,00
<b>Despesa 1275 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/01/2020	74087	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.408.000,00	
22/01/2020	74511	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				1.410.000,00	0,00
<b>Ação: 2.206 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER III</b>					
<b>Despesa 1365 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/01/2020	74113	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				20.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				1.500.726,00	1.500.726,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				1.500.726,00	1.500.726,00
<b>Total do Fundamento:</b>				1.729.112,82	1.729.112,82
<b>Total Geral:</b>				1.729.112,82	1.729.112,82

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**1D211EBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a incorporação no orçamento vigente de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

**O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO**, por seus representantes aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 604.540,38 (seiscentos e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>604.540,38</b>
<b>02.001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL</b>					<b>30.000,00</b>
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil				30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	30.000,00
<b>02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>40.000,00</b>
	2006 Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA				40.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	40.000,00
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>20.000,00</b>
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tributação - SEMFINT				20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	20.000,00
<b>02.007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS</b>					<b>20.000,00</b>
	2016 Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH				20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	20.000,00
<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>20.000,00</b>
	2020 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME				20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	20.000,00
<b>02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>20.000,00</b>
	2042 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS				20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	20.000,00
<b>02.010 SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL</b>					<b>15.000,00</b>
	2060 Manut. das Ativ. da Sec.de Trab.Hab.e Assist. Social - SEMTHAS				15.000,00

		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	15.000,00
<b>02 .011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS</b>					<b>30.000,00</b>
	2085 Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU				<b>30.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	30.000,00
<b>02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>					<b>10.000,00</b>
	2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA				<b>10.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	10.000,00
<b>02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					<b>5.000,00</b>
	2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes - SEMT				<b>5.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	5.000,00
<b>02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>5.000,00</b>
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL				<b>5.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	5.000,00
<b>02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA</b>					<b>5.000,00</b>
	2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura - SEMC				<b>5.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	5.000,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>244.540,38</b>
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				<b>104.540,38</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	104.540,38
	2048 Manut. Bloco Atencao Básica- ESF				<b>30.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	30.000,00
	2049 Manutenção Bloco Atencao Básica - SB				<b>30.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	30.000,00
	2050 Manut. Bloco Atencao Básica- PACS				<b>30.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	30.000,00
	2051 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				<b>20.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	20.000,00
	2056 Manutenção do Programa de Vigilancia e Controle de Doencas-ECD				<b>30.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	30.000,00
<b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>30.000,00</b>
	2066 Serviço de Proteção Social Básica				<b>5.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	5.000,00
	2067 Serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade				<b>5.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	5.000,00
	2080 Centro de Refer.da Assist. Social-CRAS				<b>5.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	5.000,00
	2081 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				<b>5.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	5.000,00
	1184 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				<b>10.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	10.000,00
<b>06 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>110.000,00</b>
	2036 Manut. das Atividades do FUNDEB 40%				<b>30.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	30.000,00
	2039 Manut. das Atividades do FUNDEB 60%				<b>60.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	60.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%				<b>20.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	20.000,00

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 604.540,38 (seiscentos e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), decorrerão por superávit financeiro, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL CONFORME LEI Nº 13.885/2019, CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.99.1.1 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL/FONTE: 19900000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS.

**Art. 3º** O crédito adicional suplementar de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 460, de 04 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Campo Redondo, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 487, de 03 de julho de 2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2020 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 491, de 06 de janeiro de 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 17 de março de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**E24C8700

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 026, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

Autoriza o reajuste salarial aos professores e especialistas da educação do Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

**O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO**, por seus representantes aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** O vencimento básico da carreira dos profissionais do magistério municipal, ativos e inativos, será reajustado nos valores expressos na tabela constante do **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta Lei, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) do valor da despesa fixada para o orçamento de 2020.

**Art. 2º** O Poder Executivo fica autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte 60%, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

**Parágrafo único.** Havendo insuficiência de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer à cota-parte 40% dos recursos do FUNDEB, bem como dos recursos do FPM e ICMS, se houver.

**Art. 3º** Fica autorizado o Executivo a funcionar o Projea Municipal com até 60 turmas e seus respectivos cargos de bolsista educador, de que trata o disposto no artigo 14, da Lei Municipal nº 396/2013.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 17 de março de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

### **ANEXO ÚNICO**

#### **TABELA - VÁLIDA A PARTIR DE 01.01.2020**

CLASSES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.164,68	2.272,91	2.386,56	2.505,89	2.631,18	2.762,74	2.900,88	3.045,92	3.198,22	3.358,13
II	2.814,08	2.954,79	3.102,53	3.257,65	3.420,54	3.591,56	3.771,14	3.959,70	4.157,68	4.365,57
III	3.376,90	3.545,75	3.723,03	3.909,18	4.104,64	4.309,88	4.525,37	4.751,64	4.989,22	5.238,68
IV	4.558,82	4.786,76	5.026,09	5.277,40	5.541,27	5.818,33	6.109,25	6.414,71	6.735,45	7.072,22
V	6.382,34	6.701,46	7.036,53	7.388,36	7.757,78	8.145,67	8.552,95	8.980,60	9.429,63	9.901,11

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
Código Identificador: B3169C68

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

#### **SECRETARIA DE GOVERNO REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 028/2020**

DECRETO Nº 028/2020. De 13 de março de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.272/2019, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação conforme dispõe o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, da Fonte 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 13 de março de 2020

**PAULO DE PAIVA BRASIL**

Prefeito Municipal em Exercício

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>152.400,00</b>
<b>08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>152.400,00</b>
	<b>2025 Manutenção das atividades do Ensino Infantil</b>				<b>152.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	27.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	80.000,00

**Publicado por:**  
Paulo de Paiva Brasil  
**Código Identificador:3795B595**

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205016/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 004/2020 – Processo Administrativo nº 1205016/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

**Considerando** que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 33.379.154/0001-95					
Endereço: RUA OLINTO MEIRA, 1307, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-180					
Representante: RAIMUNDO CANTIDIO NETO - RG: 771653-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	80000,00	Unidade	Ácido Fólico 5 mg comp.	0,05	4.000,00
00007	3000,00	Unidade	Albendazol 400 mg comp.	0,44	1.320,00
00013	4000,00	FRASCO	Amoxicilina 250mg/ml suspensão	5,08	20.320,00
00016	10000,00	Unidade	Atorvastatina Cálcica 10 mg comp.	0,33	3.300,00
00017	10000,00	Unidade	Atorvastatina Cálcica 20 mg comp.	0,35	3.500,00
00021	11000,00	Unidade	Azitromicina 500 mg comp.	0,70	7.700,00
00026	3000,00	ampola	Butilbrometo Escopolamina Injetável	1,28	3.840,00
00027	3000,00	ampola	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona Injetável	1,90	5.700,00
00030	1000,00	Unidade	Bromidrato de Fenoterol 5 mg/ml gotas	3,97	3.970,00
00032	500,00	Unidade	Bromoprida 4 mg/ ml gotas	1,25	625,00
00033	250000,00	Unidade	Captopril 25 mg comp.	0,04	10.000,00
00036	40000,00	Unidade	Carvedilol 6,25 mg comp.	0,10	4.000,00
00038	50000,00	Unidade	Carvedilol 25 mg comp.	0,17	8.500,00
00042	15000,00	Unidade	Cetoconazol 200mg comp.	0,26	3.900,00
00043	6000,00	Unidade	Cetoconazol Creme	2,95	17.700,00
00044	40000,00	Unidade	Ciprofloxacino 500 mg comp.	0,29	11.600,00
00045	30000,00	Unidade	Clopidogrel 75 mg comp.	0,42	12.600,00
00046	1000,00	BISNAGA	Cloridrato de Lidocaina 20mg/g 2% gel	3,34	3.340,00
00048	170000,00	Unidade	Cloridrato de Metformina 850 mg comp.	0,10	17.000,00
00049	8000,00	Unidade	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg comp.	0,16	1.280,00
00050	2000,00	Unidade	Cloridrato de Metoclopramida 4 mg/ml gotas	0,83	1.660,00
00051	500,00	ampola	Cloridrato de Metoclopramida (plasil) Injetável	0,52	260,00
00052	60000,00	Unidade	Cloridrato de Propranolol 40 mg comp.	0,03	1.800,00
00057	2500,00	ampola	Dimenidrinato 25 mg/ml (dramin b6)	1,65	4.125,00
00058	5000,00	Unidade	Dexametasona 1mg/g creme	1,50	7.500,00
00059	3000,00	FRASCO	Dexametasona 0,1mg/ml xarope	1,80	5.400,00
00061	1000,00	ampola	Diclofenaco de sódico 75mg/ml injetável	0,74	740,00
00062	10000,00	Unidade	Digoxina 0,25 mg comp.	0,09	900,00
00063	40000,00	Unidade	Dipirona sódica 500 mg comp.	0,10	4.000,00
00064	6000,00	Unidade	Dipirona sódica 50 mg/ml gotas	0,92	5.520,00
00065	10000,00	ampola	Dipirona sódica 500 mg/ml Injetável	0,57	5.700,00
00066	5000,00	Unidade	Espironolactona 100 mg comp.	0,44	2.200,00
00067	5000,00	Unidade	Espironolactona 50 mg comp.	0,29	1.450,00
00069	800,00	Unidade	Estriol 1mg/g creme vaginal	19,70	15.760,00
00071	5000,00	Unidade	Fluconazol 150 mg comp.	0,43	2.150,00
00074	2000,00	FRASCO	Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/ml xarope	4,08	8.160,00
00076	5000,00	ampola	Furosemida 10mg/ml injetável	0,53	2.650,00
00080	40000,00	Unidade	Hidroclorotiazida 50 mg comp.	0,05	2.000,00
00083	40000,00	Unidade	Ibuprofeno 300 mg comp.	0,16	6.400,00
00084	50000,00	Unidade	Ibuprofeno 600 mg comp.	0,25	12.500,00
00087	5000,00	Unidade	Ivermectina 6 mg comp.	0,29	1.450,00
00088	200,00	FRASCO	Lactulose xarope	6,57	1.314,00
00094	1000,00	FRASCO	Loratadina 1mg/ml xarope	3,22	3.220,00
00095	350000,00	Unidade	Losartana potássica 50 mg comp.	0,04	14.000,00
00099	150000,00	Unidade	Maleato de Enalapril 20 mg comp.	0,08	12.000,00
00101	5000,00	Unidade	Metildopa 500 mg comp.	1,42	7.100,00

00103	3000,00	Unidade	Metronidazol 100mg/g creme vaginal	5,11	15.330,00
00106	30000,00	Unidade	Nifedipino 10 mg comp.	0,09	2.700,00
00107	30000,00	Unidade	Nifedipino 20 mg comp.	0,09	2.700,00
00109	2000,00	Unidade	Nistatina 100.000 UI/g Creme Vaginal	4,22	8.440,00
00114	500,00	Unidade	Óleo de girassol 200 ml	3,93	1.965,00
00115	180000,00	Unidade	Omeprazol 20 mg comp.	0,06	10.800,00
00120	200,00	Unidade	Permetrina loção 5%	3,00	600,00
00121	200,00	Unidade	Permetrina loção 1%	2,00	400,00
00123	28000,00	Unidade	Prednisona 20 mg comp.	0,20	5.600,00
00124	20000,00	Unidade	Ranitidina 150 mg comp.	0,18	3.600,00
00125	200,00	FRASCO	Ranitidina 150mg/ml liquido	4,50	900,00
00127	2000,00	Unidade	Secnidazol 1.000 mg comp.	0,58	1.160,00
00129	90000,00	Unidade	Sinvastatina 40 mg comp.	0,18	16.200,00
00133	2000,00	Unidade	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme	3,90	7.800,00
00141	3000,00	Unidade	Varfarina Sódica 5 mg comp	0,26	780,00
00143	200,00	Unidade	Insulina Humalog 100 UI/ML refil de 3 ml	58,73	11.746,00
00144	650,00	Unidade	Insulina Lantus 100 U/ml c/ refil de 3 ml	78,54	51.051,00
00145	100,00	Unidade	Insulina Lantus 100 U/ml c/ refil de 10 ml	230,72	23.072,00
Total:					438.998,00

Vendedor(es): ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI					
CNPJ: 32.127.100/0001-70					
Endereço: RUA TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-550					
Representante: FRANCISCO BEZERRA IRMAO - RG: 87577885-SSP/CE					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	300,00	ampola	Acetato de betametasona + fosfato de betametasona injetável 3mg/ml + 3mg/ml	7,25	2.175,00
00002	5000,00	Unidade	Aciclovir 200 mg comp.	0,25	1.250,00
00003	200000,00	Unidade	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comp.	0,03	6.000,00
00005	150,00	FRASCO	Ácido Fólico 0,2 mg/ml	6,65	997,50
00006	3000,00	Unidade	Albendazol 40mg/ml suspensão	1,38	4.140,00
00008	5000,00	Unidade	Alendronato de Sódio 70 mg comp.	0,38	1.900,00
00009	10000,00	Unidade	Aloprinolol 300 mg comp.	0,23	2.300,00
00010	3000,00	FRASCO	Ambroxol adulto xarope	1,85	5.550,00
00011	3000,00	FRASCO	Ambroxol infantil xarope	1,82	5.460,00
00012	5000,00	Unidade	Amiodarona 200 mg comp.	0,60	3.000,00
00014	35000,00	Unidade	Amoxicilina 500 mg comp.	0,19	6.650,00
00015	40000,00	Unidade	Anlodipino 5 mg comp.	0,04	1.600,00
00019	140000,00	Unidade	Atenolol 25 mg comp.	0,04	5.600,00
00020	55000,00	Unidade	Atenolol 50 mg comp.	0,05	2.750,00
00022	3000,00	FRASCO	Azitromicina 25mg/ml suspensão	8,95	26.850,00
00023	3500,00	ampola	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI ampola	8,75	30.625,00
00024	1000,00	ampola	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI ampola	10,40	10.400,00
00025	500,00	FRASCO	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensão oral	6,34	3.170,00
00028	2000,00	Unidade	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona Gotas	7,42	14.840,00
00029	2000,00	Unidade	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml gotas	0,87	1.740,00
00031	1000,00	ampola	Bromoprida 5 mg/ml	1,45	1.450,00
00034	40000,00	Unidade	Captopril 50 mg comp.	0,07	2.800,00
00035	30000,00	Unidade	Carvedilol 3,125 mg comp.	0,09	2.700,00
00037	40000,00	Unidade	Carvedilol 12,5 mg comp.	0,12	4.800,00
00039	45000,00	Unidade	Cefalexina 500 mg comp.	0,27	12.150,00
00040	3000,00	FRASCO	Cefalexina suspensão	6,05	18.150,00
00041	2000,00	ampola	Ceftriaxona 1g Injetável	10,37	20.740,00
00047	60000,00	Unidade	Cloridrato de Metformina 500 mg comp.	0,10	6.000,00
00054	1000,00	FRASCO	Complexo B líquido	2,99	2.990,00
00055	45000,00	Unidade	Complexo B comp.	0,05	2.250,00
00056	2000,00	Unidade	Complexo B injetável	1,05	2.100,00
00060	6000,00	Unidade	Dexametasona 4 mg comp.	0,18	1.080,00
00068	40000,00	Unidade	Espironolactona 25 mg comp.	0,16	6.400,00
00073	7000,00	ampola	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml injetável	0,79	5.530,00
00075	70000,00	Unidade	Furosemida 40 mg comp.	0,06	4.200,00
00077	200000,00	Unidade	Glibenclamida 5 mg comp.	0,04	8.000,00
00079	350000,00	Unidade	Hidroclorotiazida 25 mg comp.	0,02	7.000,00
00081	2500,00	Unidade	Hidróxido de alumínio suspensão oral	2,42	6.050,00
00082	2500,00	Unidade	Hidróxido de alumínio + Hidróxido de magnésio suspensão oral	2,39	5.975,00
00085	2000,00	Unidade	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral	1,24	2.480,00
00091	10000,00	Unidade	Levofloxacino 500 mg comp.	0,85	8.500,00
00093	15000,00	Unidade	Loratadina 10 mg comp.	0,13	1.950,00
00096	5000,00	FRASCO	Maleato de Dexclorfeniramina xarope	1,21	6.050,00
00097	10000,00	Unidade	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg comp.	0,06	600,00
00098	230000,00	Unidade	Maleato de Enalapril 10 mg comp.	0,06	13.800,00
00100	10000,00	Unidade	Metildopa 250 mg comp.	0,35	3.500,00
00102	18000,00	Unidade	Metronidazol 250 mg comp.	0,13	2.340,00
00104	1500,00	Unidade	Neomicina pomada	2,09	3.135,00
00105	4000,00	Unidade	Neomicina + Bacitracina pomada	2,76	11.040,00
00108	1000,00	FRASCO	Nistatina 100.000 UI/ml	3,95	3.950,00
00110	40000,00	Unidade	Nimesulida 100 mg comp.	0,08	3.200,00
00111	5000,00	Unidade	Nitrato de Miconazol 2% (20 mg/g) creme vaginal	2,89	14.450,00
00113	200,00	Unidade	Óleo Mineral	2,70	540,00
00116	30000,00	Unidade	Paracetamol 500 mg comp.	0,06	1.800,00
00117	10000,00	Unidade	Paracetamol 750 mg comp.	0,15	1.500,00
00118	3000,00	Unidade	Paracetamol 200 mg/ml gotas	0,68	2.040,00
00122	20000,00	Unidade	Prednisona 5 mg comp.	0,08	1.600,00
00126	2000,00	Unidade	Sais Para Reidratação Oral	0,59	1.180,00
00128	100000,00	Unidade	Sinvastatina 20 mg comp.	0,08	8.000,00
00130	10000,00	Unidade	Succinato Metoprolol 25 mg comp.	0,52	5.200,00
00131	15000,00	Unidade	Succinato Metoprolol 50 mg comp.	0,81	12.150,00
00135	20000,00	Unidade	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80 mg comp.	0,13	2.600,00
00136	3000,00	Unidade	Sulfato Ferroso 25 mg/ml gotas	0,92	2.760,00

00137	200000,00	Unidade	Sulfato Ferroso 40 mg comp.	0,04	8.000,00
00138	500,00	FRASCO	Sulfato Ferroso 5 mg/ml xarope	1,58	790,00
00139	500,00	FRASCO	Sulfato de Salbutamol 2 mg/5ml xarope	1,25	625,00
Total:					381.142,50

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 16 de março de 2020.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**

Prefeito em Exercício.

**Publicado por:**  
Paulo de Paiva Brasil  
**Código Identificador:**8BAE0350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205016/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal Nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
Vencedor(es): ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 33.379.154/0001-95					
Endereço: RUA OLINTO MEIRA, 1307, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-180					
Representante: RAIMUNDO CANTIDIO NETO - RG: 771653-SSP/RN					
00004	80000,00	Unidade	Acido Fólico 5 mg comp.	0,05	4.000,00
00007	3000,00	Unidade	Albendazol 400 mg comp.	0,44	1.320,00
00013	4000,00	FRASCO	Amoxicilina 250mg/ml suspensão	5,08	20.320,00
00016	10000,00	Unidade	Atorvastatina Cálcica 10 mg comp.	0,33	3.300,00
00017	10000,00	Unidade	Atorvastatina Cálcica 20 mg comp.	0,35	3.500,00
00021	11000,00	Unidade	Azitromicina 500 mg comp.	0,70	7.700,00
00026	3000,00	ampola	Butilbrometo Escopolamina Injetável	1,28	3.840,00
00027	3000,00	ampola	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona Injetável	1,90	5.700,00
00030	1000,00	Unidade	Bromidrato de Fenoterol 5 mg/ml gotas	3,97	3.970,00
00032	500,00	Unidade	Bromoprida 4 mg/ ml gotas	1,25	625,00
00033	250000,00	Unidade	Captopril 25 mg comp.	0,04	10.000,00
00036	40000,00	Unidade	Carvedilol 6,25 mg comp.	0,10	4.000,00
00038	50000,00	Unidade	Carvedilol 25 mg comp.	0,17	8.500,00
00042	15000,00	Unidade	Cetoconazol 200mg comp.	0,26	3.900,00
00043	6000,00	Unidade	Cetoconazol Creme	2,95	17.700,00
00044	40000,00	Unidade	Ciprofloxacino 500 mg comp.	0,29	11.600,00
00045	30000,00	Unidade	Clopidogrel 75 mg comp.	0,42	12.600,00
00046	1000,00	BISNAGA	Cloridrato de Lidocaína 20mg/g 2% gel	3,34	3.340,00
00048	170000,00	Unidade	Cloridrato de Metformina 850 mg comp.	0,10	17.000,00
00049	8000,00	Unidade	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg comp.	0,16	1.280,00
00050	2000,00	Unidade	Cloridrato de Metoclopramida 4 mg/ml gotas	0,83	1.660,00
00051	500,00	ampola	Cloridrato de Metoclopramida (plasil) Injetável	0,52	260,00
00052	60000,00	Unidade	Cloridrato de Propranolol 40 mg comp.	0,03	1.800,00
00057	2500,00	ampola	Dimenidrinato 25 mg/ml (dramin b6)	1,65	4.125,00
00058	5000,00	Unidade	Dexametasona 1mg/g creme	1,50	7.500,00
00059	3000,00	FRASCO	Dexametasona 0,1mg/ml xarope	1,80	5.400,00
00061	1000,00	ampola	Diclofenaco de sódico 75mg/ml injetável	0,74	740,00
00062	10000,00	Unidade	Digoxina 0,25 mg comp.	0,09	900,00
00063	40000,00	Unidade	Dipirona sódica 500 mg comp.	0,10	4.000,00
00064	6000,00	Unidade	Dipirona sódica 50 mg/ml gotas	0,92	5.520,00
00065	10000,00	ampola	Dipirona sódica 500 mg/ml Injetável	0,57	5.700,00
00066	5000,00	Unidade	Espironolactona 100 mg comp.	0,44	2.200,00
00067	5000,00	Unidade	Espironolactona 50 mg comp.	0,29	1.450,00
00069	800,00	Unidade	Estriol 1mg/g creme vaginal	19,70	15.760,00
00071	5000,00	Unidade	Fluconazol 150 mg comp.	0,43	2.150,00
00074	2000,00	FRASCO	Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/ml xarope	4,08	8.160,00
00076	5000,00	ampola	Furosemda 10mg/ml injetável	0,53	2.650,00
00080	40000,00	Unidade	Hidroclorotiazida 50 mg comp.	0,05	2.000,00
00083	40000,00	Unidade	Ibuprofeno 300 mg comp.	0,16	6.400,00
00084	50000,00	Unidade	Ibuprofeno 600 mg comp.	0,25	12.500,00
00087	5000,00	Unidade	Ivermectina 6 mg comp.	0,29	1.450,00

00088	200,00	FRASCO	Lactulose xarope	6,57	1.314,00
00094	1000,00	FRASCO	Loratadina 1mg/ml xarope	3,22	3.220,00
00095	350000,00	Unidade	Losartana potássica 50 mg comp.	0,04	14.000,00
00099	150000,00	Unidade	Maleato de Enalapril 20 mg comp.	0,08	12.000,00
00101	5000,00	Unidade	Metildopa 500 mg comp.	1,42	7.100,00
00103	3000,00	Unidade	Metronidazol 100mg/g creme vaginal	5,11	15.330,00
00106	30000,00	Unidade	Nifedipino 10 mg comp.	0,09	2.700,00
00107	30000,00	Unidade	Nifedipino 20 mg comp.	0,09	2.700,00
00109	2000,00	Unidade	Nistatina 100.000 UI/g Creme Vaginal	4,22	8.440,00
00114	500,00	Unidade	Óleo de girassol 200 ml	3,93	1.965,00
00115	180000,00	Unidade	Omeprazol 20 mg comp.	0,06	10.800,00
00120	200,00	Unidade	Permetrina loção 5%	3,00	600,00
00121	200,00	Unidade	Permetrina loção 1%	2,00	400,00
00123	28000,00	Unidade	Prednisona 20 mg comp.	0,20	5.600,00
00124	20000,00	Unidade	Ranitidina 150 mg comp.	0,18	3.600,00
00125	200,00	FRASCO	Ranitidina 150mg/ml liquido	4,50	900,00
00127	2000,00	Unidade	Secnidazol 1.000 mg comp.	0,58	1.160,00
00129	90000,00	Unidade	Sinvastatina 40 mg comp.	0,18	16.200,00
00133	2000,00	Unidade	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme	3,90	7.800,00
00141	3000,00	Unidade	Varfarina Sódica 5 mg comp	0,26	780,00
00143	200,00	Unidade	Insulina Humalog 100 UI/ML refil de 3 ml	58,73	11.746,00
00144	650,00	Unidade	Insulina Lantus 100 U/ml c/ refil de 3 ml	78,54	51.051,00
00145	100,00	Unidade	Insulina Lantus 100 U/ml c/ refil de 10 ml	230,72	23.072,00
Total:					438.998,00

Vencedor(es): ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI					
CNPJ: 32.127.100/0001-70					
Endereço: RUA TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-550					
Representante: FRANCISCO BEZERRA IRMAO - RG: 87577885-SSP/CE					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (RS)	Total (RS)
00001	300,00	ampola	Acetato de betametasona + fosfato de betametasona injetável 3mg/ml + 3mg/ml	7,25	2.175,00
00002	5000,00	Unidade	Aciclovir 200 mg comp.	0,25	1.250,00
00003	200000,00	Unidade	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comp.	0,03	6.000,00
00005	150,00	FRASCO	Ácido Fólico 0,2 mg/ml	6,65	997,50
00006	3000,00	Unidade	Albendazol 40mg/ml suspensão	1,38	4.140,00
00008	5000,00	Unidade	Alendronato de Sódio 70 mg comp.	0,38	1.900,00
00009	10000,00	Unidade	Aloprurinol 300 mg comp.	0,23	2.300,00
00010	3000,00	FRASCO	Ambroxol adulto xarope	1,85	5.550,00
00011	3000,00	FRASCO	Ambroxol infantil xarope	1,82	5.460,00
00012	5000,00	Unidade	Amiodarona 200 mg comp.	0,60	3.000,00
00014	35000,00	Unidade	Amoxicilina 500 mg comp.	0,19	6.650,00
00015	40000,00	Unidade	Anlodipino 5 mg comp.	0,04	1.600,00
00019	140000,00	Unidade	Atenolol 25 mg comp.	0,04	5.600,00
00020	55000,00	Unidade	Atenolol 50 mg comp.	0,05	2.750,00
00022	3000,00	FRASCO	Azitromicina 25mg/ml suspensão	8,95	26.850,00
00023	3500,00	ampola	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI ampola	8,75	30.625,00
00024	1000,00	ampola	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI ampola	10,40	10.400,00
00025	500,00	FRASCO	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensão oral	6,34	3.170,00
00028	2000,00	Unidade	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona Gotas	7,42	14.840,00
00029	2000,00	Unidade	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml gotas	0,87	1.740,00
00031	1000,00	ampola	Bromoprida 5 mg/ml	1,45	1.450,00
00034	40000,00	Unidade	Captopril 50 mg comp.	0,07	2.800,00
00035	30000,00	Unidade	Carvedilol 3,125 mg comp.	0,09	2.700,00
00037	40000,00	Unidade	Carvedilol 12,5 mg comp.	0,12	4.800,00
00039	45000,00	Unidade	Cefalexina 500 mg comp.	0,27	12.150,00
00040	3000,00	FRASCO	Cefalexina suspensão	6,05	18.150,00
00041	2000,00	ampola	Ceftriaxona 1g Injetável	10,37	20.740,00
00047	60000,00	Unidade	Cloridrato de Metformina 500 mg comp.	0,10	6.000,00
00054	1000,00	FRASCO	Complexo B líquido	2,99	2.990,00
00055	45000,00	Unidade	Complexo B comp.	0,05	2.250,00
00056	2000,00	Unidade	Complexo B injetável	1,05	2.100,00
00060	6000,00	Unidade	Dexametasona 4 mg comp.	0,18	1.080,00
00068	40000,00	Unidade	Espironolactona 25 mg comp.	0,16	6.400,00
00073	7000,00	ampola	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml injetável	0,79	5.530,00
00075	70000,00	Unidade	Furosemida 40 mg comp.	0,06	4.200,00
00077	200000,00	Unidade	Glibenclamida 5 mg comp.	0,04	8.000,00
00079	350000,00	Unidade	Hidroclorotiazida 25 mg comp.	0,02	7.000,00
00081	2500,00	Unidade	Hidróxido de alumínio suspensão oral	2,42	6.050,00
00082	2500,00	Unidade	Hidróxido de alumínio + Hidróxido de magnésio suspensão oral	2,39	5.975,00
00085	2000,00	Unidade	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral	1,24	2.480,00
00091	10000,00	Unidade	Levofloxacino 500 mg comp.	0,85	8.500,00
00093	15000,00	Unidade	Loratadina 10 mg comp.	0,13	1.950,00
00096	5000,00	FRASCO	Maleato de Dexclorfeniramina xarope	1,21	6.050,00
00097	10000,00	Unidade	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg comp.	0,06	600,00
00098	230000,00	Unidade	Maleato de Enalapril 10 mg comp.	0,06	13.800,00
00100	10000,00	Unidade	Metildopa 250 mg comp.	0,35	3.500,00
00102	18000,00	Unidade	Metronidazol 250 mg comp.	0,13	2.340,00
00104	1500,00	Unidade	Neomicina pomada	2,09	3.135,00
00105	4000,00	Unidade	Neomicina + Bacitracina pomada	2,76	11.040,00
00108	1000,00	FRASCO	Nistatina 100.000 UI/ml	3,95	3.950,00
00110	40000,00	Unidade	Nimesulida 100 mg comp.	0,08	3.200,00
00111	5000,00	Unidade	Nitrato de Miconazol 2% (20 mg/g) creme vaginal	2,89	14.450,00
00113	200,00	Unidade	Óleo Mineral	2,70	540,00
00116	30000,00	Unidade	Paracetamol 500 mg comp.	0,06	1.800,00
00117	10000,00	Unidade	Paracetamol 750 mg comp.	0,15	1.500,00
00118	3000,00	Unidade	Paracetamol 200 mg/ml gotas	0,68	2.040,00
00122	20000,00	Unidade	Prednisona 5 mg comp.	0,08	1.600,00
00126	2000,00	Unidade	Sais Para Reidratação Oral	0,59	1.180,00

00128	100000,00	Unidade	Sinvastatina 20 mg comp.	0,08	8.000,00
00130	10000,00	Unidade	Succinato Metoprolol 25 mg comp.	0,52	5.200,00
00131	15000,00	Unidade	Succinato Metoprolol 50 mg comp.	0,81	12.150,00
00135	20000,00	Unidade	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80 mg comp.	0,13	2.600,00
00136	3000,00	Unidade	Sulfato Ferroso 25 mg/ml gotas	0,92	2.760,00
00137	200000,00	Unidade	Sulfato Ferroso 40 mg comp.	0,04	8.000,00
00138	500,00	FRASCO	Sulfato Ferroso 5 mg/ml xarope	1,58	790,00
00139	500,00	FRASCO	Sulfato de Salbutamol 2 mg/5ml xarope	1,25	625,00
Total:					381.142,50

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 16 de março de 2020.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:  
Paulo de Paiva Brasil  
Código Identificador:45200E23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO 01\_2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>52.570.000,00</b>	<b>52.570.000,00</b>	<b>5.544.659,87</b>	<b>10,55</b>	<b>5.544.659,87</b>	<b>10,55</b>	<b>47.025.340,13</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>40.594.780,00</b>	<b>40.594.780,00</b>	<b>5.544.659,87</b>	<b>13,66</b>	<b>5.544.659,87</b>	<b>13,66</b>	<b>35.050.120,13</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.089.178,00	1.089.178,00	336.837,18	30,93	336.837,18	30,93	752.340,82
Impostos	852.310,00	852.310,00	255.329,59	29,96	255.329,59	29,96	596.980,41
Taxas	58.434,00	58.434,00	79.400,90	135,88	79.400,90	135,88	-20.966,90
Contribuição de Melhoria	178.434,00	178.434,00	2.106,69	1,18	2.106,69	1,18	176.327,31
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	269.458,00	269.458,00	3.322,48	1,23	3.322,48	1,23	266.135,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	146.747,00	146.747,00	3.322,48	2,26	3.322,48	2,26	143.424,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	5.843,00	5.843,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.843,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	116.868,00	116.868,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.868,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.734.458,00	38.734.458,00	5.202.417,53	13,43	5.202.417,53	13,43	33.532.040,47
Transferências da União e de suas Entidades	23.667.622,00	23.667.622,00	2.610.927,76	11,03	2.610.927,76	11,03	21.056.694,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.766.836,00	5.766.836,00	1.064.253,77	18,45	1.064.253,77	18,45	4.702.582,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.300.000,00	9.300.000,00	1.527.236,00	16,42	1.527.236,00	16,42	7.772.764,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	501.686,00	501.686,00	2.082,68	0,42	2.082,68	0,42	499.603,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.686,00	51.686,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.686,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	450.000,00	450.000,00	2.082,68	0,46	2.082,68	0,46	447.917,32
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>11.975.220,00</b>	<b>11.975.220,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.975.220,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	122.711,00	122.711,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.711,00
Alienação de Bens Móveis	122.711,00	122.711,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.711,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.852.509,00	11.852.509,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.852.509,00
Transferências da União e de suas Entidades	9.502.879,00	9.502.879,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.502.879,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.349.630,00	2.349.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.349.630,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>52.570.000,00</b>	<b>52.570.000,00</b>	<b>5.544.659,87</b>	<b>10,55</b>	<b>5.544.659,87</b>	<b>10,55</b>	<b>47.025.340,13</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>52.570.000,00</b>	<b>52.570.000,00</b>	<b>5.544.659,87</b>	<b>10,55</b>	<b>5.544.659,87</b>	<b>10,55</b>	<b>47.025.340,13</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>52.570.000,00</b>	<b>52.570.000,00</b>	<b>5.544.659,87</b>	<b>10,55</b>	<b>5.544.659,87</b>	<b>10,55</b>	<b>47.025.340,13</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>52.570.000,00</b>	<b>52.570.000,00</b>	<b>5.750.523,53</b>	<b>5.750.523,53</b>	<b>46.819.476,47</b>	<b>4.641.464,65</b>	<b>4.641.464,65</b>	<b>4.000.846,56</b>	<b>47.928.535,35</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>37.810.340,84</b>	<b>37.810.340,84</b>	<b>5.106.593,62</b>	<b>5.106.593,62</b>	<b>32.703.747,22</b>	<b>3.997.534,74</b>	<b>3.997.534,74</b>	<b>3.441.803,50</b>	<b>33.812.806,10</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.464.432,00	18.464.432,00	3.500.648,87	3.500.648,87	14.963.783,13	2.734.518,50	2.734.518,50	2.707.018,16	15.729.913,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.345.908,84	19.345.908,84	1.605.944,75	1.605.944,75	17.739.964,09	1.263.016,24	1.263.016,24	734.785,34	18.082.892,60
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>13.474.115,16</b>	<b>13.474.115,16</b>	<b>643.929,91</b>	<b>643.929,91</b>	<b>12.830.185,25</b>	<b>643.929,91</b>	<b>643.929,91</b>	<b>559.043,06</b>	<b>12.830.185,25</b>
INVESTIMENTOS	12.469.115,16	12.469.115,16	85.736,85	85.736,85	12.383.378,31	85.736,85	85.736,85	850,00	12.383.378,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.005.000,00	1.005.000,00	558.193,06	558.193,06	446.806,94	558.193,06	558.193,06	558.193,06	446.806,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.285.544,00	1.285.544,00	0,00	0,00	1.285.544,00	0,00	0,00	0,00	1.285.544,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>52.570.000,00</b>	<b>52.570.000,00</b>	<b>5.750.523,53</b>	<b>5.750.523,53</b>	<b>46.819.476,47</b>	<b>4.641.464,65</b>	<b>4.641.464,65</b>	<b>4.000.846,56</b>	<b>47.928.535,35</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>52.570.000,00</b>	<b>52.570.000,00</b>	<b>5.750.523,53</b>	<b>5.750.523,53</b>	<b>46.819.476,47</b>	<b>4.641.464,65</b>	<b>4.641.464,65</b>	<b>4.000.846,56</b>	<b>47.928.535,35</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>903.195,22</b>	<b>1.543.813,31</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>52.570.000,00</b>	<b>52.570.000,00</b>	<b>5.750.523,53</b>	<b>5.750.523,53</b>	<b>46.819.476,47</b>	<b>4.641.464,65</b>	<b>5.544.659,87</b>	<b>5.544.659,87</b>	<b>47.928.535,35</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1522-5811-645). Unidade Responsável: ... Data da emissão: 16/03/2020 e hora de emissão: 09:05.

Publicado por:  
Flaviano Elis de Matos  
Código Identificador: D3DBCC3D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO RREO 01\_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.570.000,00	52.570.000,00	5.750.523,53	5.750.523,53	100,00	46.819.476,47	4.641.464,65	4.641.464,65	100,00	47.928.535,35
LEGISLATIVA	1.368.000,00	1.368.000,00	845.207,48	845.207,48	14,70	522.792,52	79.077,11	79.077,11	1,70	1.288.922,89
Ação Legislativa	1.368.000,00	1.368.000,00	845.207,48	845.207,48	14,70	522.792,52	79.077,11	79.077,11	1,70	1.288.922,89
ADMINISTRAÇÃO	5.519.754,00	5.519.754,00	1.382.054,89	1.382.054,89	24,03	4.137.699,11	1.132.954,89	1.132.954,89	24,41	4.386.799,11
Administração Geral	2.754.389,00	2.754.389,00	447.444,03	447.444,03	7,78	2.306.944,97	260.744,03	260.744,03	5,62	2.493.644,97
Administração Financeira	2.765.365,00	2.765.365,00	934.610,86	934.610,86	16,25	1.830.754,14	872.210,86	872.210,86	18,79	1.893.154,14
SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Policiamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.052.110,16	4.052.110,16	233.727,56	233.727,56	4,06	3.818.382,60	211.977,56	211.977,56	4,57	3.840.132,60
Assistência ao Idoso	141.023,00	141.023,00	16.762,47	16.762,47	0,29	124.260,53	16.762,47	16.762,47	0,36	124.260,53
Assistência à Criança e ao Adolescente	617.088,00	617.088,00	18.000,00	18.000,00	0,31	599.088,00	7.000,00	7.000,00	0,15	610.088,00
Assistência Comunitária	3.293.999,16	3.293.999,16	198.965,09	198.965,09	3,46	3.095.034,07	188.215,09	188.215,09	4,06	3.105.784,07
SAÚDE	11.491.986,00	11.491.986,00	1.194.154,06	1.194.154,06	20,77	10.297.831,94	1.184.575,55	1.184.575,55	25,52	10.307.410,45
Atenção Básica	10.853.972,00	10.853.972,00	1.142.087,09	1.142.087,09	19,86	9.711.884,91	1.132.508,58	1.132.508,58	24,40	9.721.463,42
Vigilância Sanitária	267.044,00	267.044,00	0,00	0,00	0,00	267.044,00	0,00	0,00	0,00	267.044,00
Vigilância Epidemiológica	370.970,00	370.970,00	52.066,97	52.066,97	0,91	318.903,03	52.066,97	52.066,97	1,12	318.903,03
EDUCAÇÃO	15.474.921,84	15.474.921,84	1.631.602,65	1.631.602,65	28,37	13.843.319,19	1.614.102,65	1.614.102,65	34,78	13.860.819,19
Alimentação e Nutrição	350.000,00	350.000,00	857,30	857,30	0,01	349.142,70	857,30	857,30	0,02	349.142,70
Ensino Fundamental	14.123.512,00	14.123.512,00	1.627.829,35	1.627.829,35	28,31	12.495.682,65	1.610.329,35	1.610.329,35	34,69	12.513.182,65
Educação Infantil	839.021,84	839.021,84	2.916,00	2.916,00	0,05	836.105,84	2.916,00	2.916,00	0,06	836.105,84
Educação de Jovens e Adultos	162.388,00	162.388,00	0,00	0,00	0,00	162.388,00	0,00	0,00	0,00	162.388,00
CULTURA	739.271,00	739.271,00	0,00	0,00	0,00	739.271,00	0,00	0,00	0,00	739.271,00
Difusão Cultural	739.271,00	739.271,00	0,00	0,00	0,00	739.271,00	0,00	0,00	0,00	739.271,00
URBANISMO	5.356.902,00	5.356.902,00	262.207,93	262.207,93	4,56	5.094.694,07	217.207,93	217.207,93	4,68	5.139.694,07
Infra-Estrutura Urbana	2.467.309,00	2.467.309,00	0,00	0,00	0,00	2.467.309,00	0,00	0,00	0,00	2.467.309,00
Serviços Urbanos	2.871.011,00	2.871.011,00	262.207,93	262.207,93	4,56	2.608.803,07	217.207,93	217.207,93	4,68	2.653.803,07
Transporte Rodoviário	18.582,00	18.582,00	0,00	0,00	0,00	18.582,00	0,00	0,00	0,00	18.582,00
HABITAÇÃO	272.536,00	272.536,00	0,00	0,00	0,00	272.536,00	0,00	0,00	0,00	272.536,00
Habitação Urbana	272.536,00	272.536,00	0,00	0,00	0,00	272.536,00	0,00	0,00	0,00	272.536,00
SANEAMENTO	1.855.393,00	1.855.393,00	0,00	0,00	0,00	1.855.393,00	0,00	0,00	0,00	1.855.393,00
Saneamento Básico Rural	1.156.523,00	1.156.523,00	0,00	0,00	0,00	1.156.523,00	0,00	0,00	0,00	1.156.523,00
Saneamento Básico Urbano	574.990,00	574.990,00	0,00	0,00	0,00	574.990,00	0,00	0,00	0,00	574.990,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>52.570.000,00</b>	<b>52.570.000,00</b>	<b>5.750.523,53</b>	<b>5.750.523,53</b>	<b>100,00</b>	<b>46.819.476,47</b>	<b>4.641.464,65</b>	<b>4.641.464,65</b>	<b>100,00</b>	<b>47.928.535,35</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1913-6367-896). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/03/2020 e hora de emissão: 09:15.

Publicado por:  
Flaviano Elis de Matos  
Código Identificador:25786BB5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO 01\_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							
							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.923.804,68	1.975.454,17	2.425.826,62	1.903.730,87	2.315.262,82	2.022.792,69	1.827.409,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.339,94	72.991,69	189.650,65	26.192,67	30.893,68	55.047,70	118.793,99
IPU	6.200,21	0,00	1.180,25	555,45	1.599,21	988,45	585,38
ISS	2.891,77	42.354,78	168.002,12	16.734,05	17.105,99	37.871,30	116.357,52
ITBI	0,00	12.000,00	0,00	2.400,00	2.540,00	600,00	0,00
IRRF	0,00	6.617,03	5.212,16	0,00	2.795,32	7.747,69	540,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.247,96	12.019,88	15.256,12	6.503,17	6.853,16	7.840,26	1.311,09
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.725,16	1.925,42	1.553,67	1.175,17	1.600,89	903,28	617,67
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.725,16	1.925,42	1.553,67	1.175,17	1.600,89	903,28	617,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.894.739,58	1.900.179,54	2.232.243,85	1.874.963,57	2.279.849,08	1.966.745,65	1.703.314,52
Cota-Parte do FPM	923.403,14	900.881,41	1.156.124,31	910.676,57	1.245.346,82	909.018,26	809.160,32
Cota-Parte do ICMS	200.131,55	228.845,60	176.763,19	196.445,84	237.840,53	198.464,70	194.878,01

Cota-Parte do IPVA	36.739,65	29.263,21	39.434,76	44.890,83	30.308,41	24.315,36	16.407,44
Cota-Parte do ITR	6,47	75,89	145,48	66,64	0,00	30,22	356,39
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	180,00	182,49	178,71	187,40	189,72	169,80	206,98
Transferências do FUNDEB	652.780,94	664.629,54	752.213,48	645.030,93	652.083,47	648.072,92	594.708,45
Outras Transferências Correntes	81.497,83	76.301,40	107.383,92	77.665,36	114.080,13	186.674,39	87.596,93
Outras Receitas Correntes	0,00	357,52	2.378,45	1.399,46	2.919,17	96,06	4.683,79
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>232.092,12</b>	<b>231.849,69</b>	<b>274.529,26</b>	<b>230.453,42</b>	<b>203.467,57</b>	<b>226.399,65</b>	<b>204.201,77</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	232.092,12	231.849,69	274.529,26	230.453,42	203.467,57	226.399,65	204.201,77
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>1.691.712,56</b>	<b>1.743.604,48</b>	<b>2.151.297,36</b>	<b>1.673.277,45</b>	<b>2.111.795,25</b>	<b>1.796.393,04</b>	<b>1.623.208,20</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.691.712,56</b>	<b>1.743.604,48</b>	<b>2.151.297,36</b>	<b>1.673.277,45</b>	<b>2.111.795,25</b>	<b>1.796.393,04</b>	<b>1.623.208,20</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.691.712,56</b>	<b>1.743.604,48</b>	<b>2.151.297,36</b>	<b>1.673.277,45</b>	<b>2.111.795,25</b>	<b>1.796.393,04</b>	<b>1.623.208,20</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.729.995,53</b>	<b>2.049.230,98</b>	<b>3.486.571,18</b>	<b>2.731.704,06</b>	<b>3.573.122,43</b>	<b>27.964.906,00</b>	<b>44.757.819,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.125,91	43.050,07	115.194,60	50.664,68	286.172,50	1.074.118,08	1.089.178,00
IPTU	2.569,89	2.568,34	613,52	1.142,49	1.398,69	19.401,88	67.672,00
ISS	46.621,38	33.756,32	94.713,99	46.525,93	206.262,48	829.197,63	505.000,00
ITBI	0,00	0,00	8.115,79	0,00	0,00	25.655,79	104.337,00
IRRF	4.927,04	2.524,49	2.567,15	0,00	0,00	32.930,88	175.301,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.007,60	4.200,92	9.184,15	2.996,26	78.511,33	166.931,90	236.868,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	690,07	432,33	486,76	1.859,24	1.463,24	14.432,90	269.458,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	690,07	432,33	486,76	1.859,24	1.463,24	14.432,90	146.747,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.711,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.671.179,55	2.004.732,57	3.369.962,03	2.677.913,31	3.284.670,84	26.860.494,09	42.897.497,00
Cota-Parte do FPM	744.937,14	1.010.986,29	1.718.410,89	1.020.753,49	1.474.943,23	12.824.641,87	19.369.882,00
Cota-Parte do ICMS	221.503,69	212.539,85	213.711,24	630.797,40	643.191,41	3.355.113,01	3.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	10.590,78	10.695,49	5.548,44	12.464,80	18.237,66	278.896,83	250.000,00
Cota-Parte do ITR	1.323,22	15,64	626,38	0,00	12,22	2.658,55	5.843,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.506,00
Transferências da LC 61/1989	183,17	192,36	226,11	208,20	225,23	2.330,17	5.843,00
Transferências do FUNDEB	601.476,98	683.622,81	754.785,37	709.625,91	817.610,09	8.176.640,89	9.300.000,00
Outras Transferências Correntes	91.164,57	86.680,13	676.653,60	304.063,51	330.451,00	2.220.212,77	10.962.423,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.016,01	927,79	1.266,83	815,85	15.860,93	501.686,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>195.707,57</b>	<b>246.885,87</b>	<b>285.657,60</b>	<b>332.844,71</b>	<b>427.321,91</b>	<b>3.091.411,14</b>	<b>4.163.039,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	195.707,57	246.885,87	285.657,60	332.844,71	427.321,91	3.091.411,14	4.163.039,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>1.534.287,96</b>	<b>1.802.345,11</b>	<b>3.200.913,58</b>	<b>2.398.859,35</b>	<b>3.145.800,52</b>	<b>24.873.494,86</b>	<b>40.594.780,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.534.287,96</b>	<b>1.802.345,11</b>	<b>3.200.913,58</b>	<b>2.398.859,35</b>	<b>3.145.800,52</b>	<b>24.873.494,86</b>	<b>40.594.780,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.534.287,96</b>	<b>1.802.345,11</b>	<b>3.200.913,58</b>	<b>2.398.859,35</b>	<b>3.145.800,52</b>	<b>24.873.494,86</b>	<b>40.594.780,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2288-1539-699). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/03/2020 e hora de emissão: 09:16.

Publicado por:  
Flaviano Elis de Matos  
Código Identificador:4C8DAC16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RREO**  
**01\_2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------	------

FONTE: Sistema e-Pública (1676-6755-580). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/03/2020 e hora de emissão: 09:17.

Nota:

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Publicado por:  
Flaviano Elis de Matos  
Código Identificador:340EF94B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL RREO 01\_2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	40.594.780,00	5.544.659,87	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.089.178,00	336.837,18	
IPTU	67.672,00	2.541,18	
ISS	505.000,00	252.788,41	
ITBI	104.337,00	0,00	
IRRF	175.301,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	236.868,00	81.507,59	
Contribuições	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	269.458,00	3.322,48	
Aplicações Financeiras (II)	146.747,00	3.322,48	
Outras Receitas Patrimoniais	122.711,00	0,00	
Transferências Correntes	38.734.458,00	5.202.417,53	
Cota-Parte do FPM	15.869.882,00	1.996.557,43	
Cota-Parte do ICMS	2.400.000,00	1.019.191,10	
Cota-Parte do IPVA	190.000,00	24.561,97	
Cota-Parte do ITR	4.674,00	9,78	
Transferências da LC 87/1996	2.805,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	4.674,00	346,74	
Transferências do FUNDEB	9.300.000,00	1.527.236,00	
Outras Transferências Correntes	10.962.423,00	634.514,51	
Demais Receitas Correntes	501.686,00	2.082,68	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	501.686,00	2.082,68	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-III)	40.448.033,00	5.541.337,39	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.975.220,00	0,00	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	122.711,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	122.711,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferência de Capital	11.852.509,00	0,00	
Convênios	6.843.541,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	5.008.968,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.852.509,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	52.300.542,00	5.541.337,39	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.810.340,84	5.106.593,62	3.997.534,74	3.441.803,50	1.265.063,82	4.250,00	4.250,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.464.432,00	3.500.648,87	2.734.518,50	2.707.018,16	139.529,86	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.345.908,84	1.605.944,75	1.263.016,24	734.785,34	1.125.533,96	4.250,00	4.250,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.345.908,84	1.605.944,75	1.263.016,24	734.785,34	1.125.533,96	4.250,00	4.250,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	37.810.340,84	5.106.593,62	3.997.534,74	3.441.803,50	1.265.063,82	4.250,00	4.250,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.474.115,16	643.929,91	643.929,91	559.043,06	3.800,00	0,00	0,00
Investimentos	12.469.115,16	85.736,85	85.736,85	850,00	3.800,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.005.000,00	558.193,06	558.193,06	558.193,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.469.115,16	85.736,85	85.736,85	850,00	3.800,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.285.544,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	51.565.000,00	5.192.330,47	4.083.271,59	3.442.653,50	1.268.863,82	4.250,00	4.250,00

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]									825.570,07
--	--	--	--	--	--	--	--	--	------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2020	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		5.405,16	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00	
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))		830.975,23	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		4.058.310,45	3.354.117,39
DEDUÇÕES (XXIX)		0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		-----	-----
Disponibilidade de Caixa Bruta		134.070,35	320.210,94
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		2.029.400,76	321.601,61
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		4.058.310,45	3.354.117,39
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			704.193,06

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2020	
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.707.799,15	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-1.003.606,09	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-1.009.011,25	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1586-7351-545). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/03/2020 e hora de emissão: 09:19.

Publicado por:  
Flaviano Elis de Matos  
Código Identificador: 1EA228E3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS COM SAÚDE; RREO 01\_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	852.310,00	852.310,00	255.329,59	29,96	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	67.672,00	67.672,00	2.541,18	3,76	
IPTU	57.672,00	57.672,00	959,56	1,66	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	1.581,62	15,82	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	104.337,00	104.337,00	0,00	0,00	
ITBI	99.337,00	99.337,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	505.000,00	505.000,00	252.788,41	50,06	
ISS	500.000,00	500.000,00	252.788,41	50,56	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	175.301,00	175.301,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	20.765.192,00	20.765.192,00	3.800.833,64	18,30	
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	2.495.696,72	14,26	
Cota-Parte ITR	5.843,00	5.843,00	12,22	0,21	
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	30.702,46	12,28	
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.273.988,81	42,47	
Cota-Parte IPI-Exportação	5.843,00	5.843,00	433,43	7,42	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.506,00	3.506,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.506,00	3.506,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	21.617.502,00	21.617.502,00	4.056.163,23	18,76	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.692.928,00	10.692.928,00	1.126.429,68	10,53	1.116.851,17	10,44	928.887,09	8,69
Despesas Correntes	8.842.914,00	8.842.914,00	1.041.542,83	11,78	1.031.964,32	11,67	928.887,09	10,50

Despesas de Capital	1.850.014,00	1.850.014,00	84.886,85	4,59	84.886,85	4,59	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	267.044,00	267.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	267.044,00	267.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	370.970,00	370.970,00	52.066,97	14,04	52.066,97	14,04	52.066,97	14,04
Despesas Correntes	370.970,00	370.970,00	52.066,97	14,04	52.066,97	14,04	52.066,97	14,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>11.330.942,00</b>	<b>11.330.942,00</b>	<b>1.178.496,65</b>	<b>10,40</b>	<b>1.168.918,14</b>	<b>10,32</b>	<b>980.954,06</b>	<b>8,66</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.178.496,65	1.168.918,14	980.954,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>1.178.496,65</b>	<b>1.168.918,14</b>	<b>980.954,06</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		608.424,48	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		560.493,66	372.529,58
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>		<b>28,82</b>	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	200.521,34	0,00	200.521,34	-----	200.521,34	-----	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	6.326,72	0,00	0,00	355.881,86	6.326,72	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	167,82	0,00	0,00	0,00	167,82	4.402,30	-4.402,30
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.565,16	-146.565,16
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.683,48	-16.683,48
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>167.650,94</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>167.650,94</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	167.650,94	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>167.650,94</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.517.127,00	6.517.127,00	488.445,19	7,49
Proveniente da União	4.049.657,00	4.049.657,00	488.445,19	12,06
Proveniente dos Estados	2.467.470,00	2.467.470,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.772.434,00	10.772.434,00	63.088,32	0,59
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>17.289.561,00</b>	<b>17.289.561,00</b>	<b>551.533,51</b>	<b>3,19</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	161.044,00	161.044,00	15.657,41	9,72	15.657,41	9,72	12.678,66	7,87
Despesas Correntes	161.044,00	161.044,00	15.657,41	9,72	15.657,41	9,72	12.678,66	7,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	161.044,00	161.044,00	15.657,41	9,72	15.657,41	9,72	12.678,66	7,87
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)								
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.853.972,00	10.853.972,00	1.142.087,09	10,52	1.132.508,58	10,43	941.565,75	8,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	267.044,00	267.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	370.970,00	370.970,00	52.066,97	14,04	52.066,97	14,04	52.066,97	14,04
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	11.491.986,00	11.491.986,00	1.194.154,06	10,39	1.184.575,55	10,31	993.632,72	8,65
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>1</sup>	5.280.831,00	5.280.831,00	627.994,26	11,89	625.969,75	11,85	527.518,77	9,99
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	6.211.155,00	6.211.155,00	566.159,80	9,12	558.605,80	8,99	466.113,95	7,50

Notas:

1 | Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 | Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 | Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
Código Identificador: D36B085F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS; RREO 01\_2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1990-7009-215). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/03/2020 e hora de emissão: 09:29.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**D5F2A8A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS. RREO 01\_2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		RS 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>			
Ativos Constituídos pela SPE			
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1146-9399-220). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/03/2020 e hora de emissão: 09:28.

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**COA96672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. RREO 01\_2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	52.570.000,00
Previsão Atualizada	52.570.000,00
Receitas Realizadas	5.544.659,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	52.570.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	52.570.000,00
Despesas Empenhadas	5.750.523,53
Despesas Liquidadas	4.641.464,65
Despesas Pagas	4.000.846,56
Superávit Orçamentário	903.195,22
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	5.750.523,53
Despesas Liquidadas	4.641.464,65
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	24.873.494,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.873.494,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.873.494,86
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	825.570,07	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	830.975,23	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.029.400,76	438.935,33	1.268.863,82
Poder Executivo		2.029.400,76	438.935,33	1.268.863,82
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		201.229,55	173.284,02	4.250,00
Poder Executivo		201.229,55	173.284,02	4.250,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.230.630,31	612.219,35	1.273.113,82
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		3.570.551,71	25,00	88,03
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.225.406,51	60,00	80,24
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.168.918,14	15,00	0,00
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>				<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2562-4291-953). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/03/2020 e hora de emissão: 10:32.				
I Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:836AD5BC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MATERIAL DE CONSTRUÇÕES SAO SEBASTIAO LTDA - ME (07.601.246/0001-68), referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de bens de consumo de água mineral natural, potável e não gasosa, em galões de 20 litros.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3705 - Água mineral natural, potável e não gasosa em galões de 20 litros. Água mineral natural, potável e não gasosa, em galões de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, para as diversas secretarias e órgãos do Município de Coronel João Pessoa/RN.	UND	3.000	5,50	16.500,00
<b>Total Geral</b>					<b>16.500,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de Março de 2020

**ANTONIO LOPES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:40A8106F**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MAYARA PEREIRA BEZERRA 04064231309 (23.817.567/0001-50), referente à Contratação de empresa para o fornecimento do painel eletrônico de controle original e serviço de revisão completa da máquina Patrol RG140B da Nem Holland, pertencente ao Município de Coronel João Pessoa/Rn..

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3538 - Painel eletrônico Painel eletrônico de controle original da máquina Patrol RG140B, New Holland	UND	1	6.200,00	6.200,00
2	3539 - Serviço de revisão completa da máquina Patrol Serviço de revisão completa da máquina Patrol RG140B, New Holland	UND	1	3.000,00	3.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>9.200,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de Março de 2020

**ANTONIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**A19360A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da F C Q DE LIMA - ME (05.109.014/0001-61), referente à Contratação de empresa para o fornecimento de fardamentos e acessórios.

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor unit (RS)	Valor total (RS)
1	3706 - Camiseta gola polo Camiseta gola polo em malha pp com estampa frente e costa localizada	UND	50	30,00	1.500,00
2	3707 - Camiseta gola redonda Camiseta gola redonda em malha pp com estampa frente e costa localizada	UND	100	25,00	2.500,00
3	3708 - Short em malha helanca Short em malha helanca 100% poliéster com elástico e cordão	UND	50	20,00	1.000,00
4	3709 - Calça em tecido Orford Calça em tecido Orford 100% poliéster com elástico e cordão	UND	50	40,00	2.000,00
5	3710 - Bandeira dupla face Bandeira dupla face em tecido Orford 1mX1,5m	UND	15	150,00	2.250,00
6	3711 - Bolsa personalizada em tecido TNT	UND	100	4,80	480,00
7	3712 - Bordado Bordado: Tam 8cmx8cm	UND	30	10,00	300,00
8	3713 - Aventais Orford Aventais Orford 100% poliéster	UND	20	30,00	600,00
9	3714 - Camiseta manga longa Camiseta manga longa malha 100% poliéster com pintura frente e costa localizada.	UND	50	35,00	1.750,00
10	3715 - Jaleco Jaleco com tecido Orford 100% poliéster pintura frente e costa localizada.	UND	20	70,00	1.400,00
11	3716 - Coletes simples Coletes simples em malha pp 100% poliéster com pintura frente e costa localizada	UND	20	20,00	400,00
<b>Total Geral</b>					<b>14.180,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 09/03/2020

**ANTONIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**64860117

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME (27.003.103/0001-61), referente à Contratação de empresa especializada na coleta e destinação final de lixo hospitalar.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2103 - Coleta de lixo hospitalar Coleta, transporte, tratamento por incineração dos resíduos sólidos dos serviços de saúde do tipo "A", "B" e "E", e destinação final.	UND	100	127,00	12.700,00
<b>Total Geral</b>					<b>12.700,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de Março de 2020

**ANTONIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**F8662180

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 1109 CESSÃO ONEROSA - CRUZETA**

Praça João de Góis, 167, CENTRO, CRUZETA/RN CEP: 59375000 CNPJ: 08.106.510/0001-50

**Decreto nº 1.109 de fevereiro de 2020**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 1.132/ 2019, que trata do registro e aplicação dos recursos da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, nesta data, um crédito adicional especial ao Orçamento do Poder Executivo de 2019, no valor de R\$ 48.540,20 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos), destinado a cobertura das despesas a serem efetuadas nas seguintes dotações no anexo I.

Art. 2º Para cobertura do crédito especial de que trata este decreto, serão utilizados como fonte, os recursos provenientes da Cessão Onerosa do Pré-sal, em igual valor de R\$ 48.540,20 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos), os quais compõem a fonte 19400000 – Outras Vinculações de Transferências, que passou a integrar o orçamento do corrente ano.

Art. 3º O saldo do crédito adicional especial, ora aberto, poderá ser reaberto no próximo exercício financeiro, por decreto, nos termos do art. 167, § 2º da Constituição Federal.

Art. 4º As dotações orçamentárias referentes aos projetos mencionados no anexo I da Cessão onerosa Pré-sal, que compõe o crédito especial, de que trata este decreto, poderão ser suplementadas ou reduzidas, por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 10 de fevereiro de 2020.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 10 de fevereiro de 2020

**JOSE SALLY DE ARAUJO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02.002 GABINETE DO PREFEITO					48.540,20
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				2.775,27
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	2.775,27
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					6.379,50
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				6.379,50
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	6.379,50
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					36.554,50
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				36.554,50
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	36.554,50
10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.830,93
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				2.830,93
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	2.830,93
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02.002 GABINETE DO PREFEITO					2.775,27
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				2.775,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.775,27
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					6.379,50
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				6.379,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.379,50
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					36.554,50
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				9.554,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.554,50
10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.830,93
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				2.830,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.830,93

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:DC88406B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 002/2019 ELETRÔNICO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão N.º 002/2019 ELETRÔNICO

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 002/2019 ELETRÔNICO, destinado aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em Saúde no Município de Encanto, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1266 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (29.007.485/0001-27)**

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16536 - Bebedouro/ Purificador Refrigerado PRESSÃO COLUNA SIMPLES	UND	ESMALTEC	1	528,00	528,00
6	16541 - Impressora Laser (Comum) Especificação Técnica: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses	UND	brother	2	1.299,00	2.598,00
7	16542 - Cadeira RODÍZIOS- NÃO POSSUI; BRAÇOS- NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA- NÃO POSSUI; ASSENTO/ ENCOSTO- POLIPROPILENO; MATERIAL DE CONFECCÃO- AÇO / FERRO PINTADO	UND	FRISOKAR	2	87,13	174,26
<b>Total (RS):</b>						3.300,26

**1267 - LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (02.799.882/0001-22)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	16538 - Aparelho de Raios X - Fixo Analógico TUBO (FOCO FINO/GROSSO) FF: 0,6 OU MENOR / FG:1,2 OU MENOR ; GERADOR (POTÊNCIA/TENSÃO/CORRENTE) 40 KW OU SUPERIOR/ 40 A 125KV OU SUPERIOR/MÁXIMO 500mA OU SUPERIOR; MESA (TIPO/CAPACIDADE)/BUCK MURAL (DESLOCAMENTO VERTICAL) FIXA COM TAMPO FLUTUANTE /MÍNIMO 160 KG/DESLOCAMENTO DE MÍNIMO DE 120 CM;02 PAINEL DE COMANDO POSSUI ESTATIVA PORTA TUBO POSSUI COLIMADOR POSSUI	UND	LOTUS HF630M	1	88.300,00	88.300,00
4	16539 - Processadora de Filmes Radiográficos MATERIAL DE CONFECCÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA, MATERIAL ANTICORROSIVO; CAPACIDADE NO MÍNIMO 70 FILMES/HORA; TANQUES DO REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA MÍNIMO DE 02 LITROS; CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO- POSSUI; APLICAÇÃO- FILMES DE RAIOS X E MAMOGRAFIA; TIPO AUTOMÁTICO.	UND	LOTUS LX-2	1	18.000,00	18.000,00
<b>Total (RS):</b>						106.300,00

**446 - Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	16537 - Biombo AÇO FERRO PINTADO/TAMANHO TRIPLO/POSSUI MATERIAL DE CONFECCÃO/TAMANHO/RODÍZIOS	UND	AMBIETNLINE BIOMBO	1	644,99	644,99
<b>Total (RS):</b>						644,99

**1269 - RITA DE ANDRADE VIEIRA (10.719.048/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
5	16540 - Biombo Plumbífero ESTRUTURA -AÇO OU ALUMÍNIO; ESPESSURA- DE 02 MM; TIPO- CURVO.	UND	RSVB R7- 2MM	1	1.395,00	1.395,00
<b>Total (RS):</b>						1.395,00

Encanto/RN, 16/03/2020.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:BB046FD2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 002/2019 ELETRÔNICO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão N.º 002/2019 ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 002/2019 ELETRÔNICO, destinado à aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em Saúde no Município de Encanto considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**1266 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (29.007.485/0001-27)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16536 - Bebedouro/ Purificador Refrigerado PRESSÃO COLUNA SIMPLES	UND	ESMALTEC	1	528,00	528,00
6	16541 - Impressora Laser (Comum) Especificação Técnica: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses	UND	brother	2	1.299,00	2.598,00

7	16542 - Cadeira RODÍZIOS- NÃO POSSUI; BRAÇOS- NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA- NÃO POSSUI; ASSENTO/ ENCOSTO- POLIPROPILENO; MATERIAL DE CONFEÇÃO- AÇO / FERRO PINTADO	UND	FRISOKAR	2	87,13	174,26
<b>Total (RS):</b>						3.300,26

**1267 - LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (02.799.882/0001-22)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	16538 - Aparelho de Raios X - Fixo Analógico TUBO (FOCO FINO/GROSSO) FF: 0,6 OU MENOR / FG:1,2 OU MENOR ; GERADOR (POTÊNCIA/TENSÃO/CORRENTE) 40 KW OU SUPERIOR/ 40 A 125KV OU SUPERIOR/MÁXIMO 500mA OU SUPERIOR; MESA (TIPO/CAPACIDADE)/BUCK MURAL (DESLOCAMENTO VERTICAL) FIXA COM TAMPO FLUTUANTE /MÍNIMO 160 KG/DESLOCAMENTO DE MÍNIMO DE 120 CM;02 PAINEL DE COMANDO POSSUI ESTATIVA PORTA TUBO POSSUI COLIMADOR POSSUI	UND	LOTUS HF630M	1	88.300,00	88.300,00
4	16539 - Processadora de Filmes Radiográficos MATERIAL DE CONFEÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA, MATERIAL ANTICORROSIVO; CAPACIDADE NO MÍNIMO 70 FILMES/HORA; TANQUES DO REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA MÍNIMO DE 02 LITROS; CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO- POSSUI; APLICAÇÃO- FILMES DE RAIOS X E MAMOGRAFIA; TIPO AUTOMÁTICO.	UND	LOTUS LX-2	1	18.000,00	18.000,00
<b>Total (RS):</b>						106.300,00

**446 - Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	16537 - Biombo AÇO FERRO PINTADO/TAMANHO TRIPLO/POSSUI MATERIAL DE CONFEÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS	UND	AMBIETNLINE BIOMBO	1	644,99	644,99
<b>Total (RS):</b>						644,99

**1269 - RITA DE ANDRADE VIEIRA (10.719.048/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
5	16540 - Biombo Plumbífero ESTRUTURA -AÇO OU ALUMÍNIO; ESPESSURA- DE 02 MM; TIPO- CURVO.	UND	RSVB R7- 2MM	1	1.395,00	1.395,00
<b>Total (RS):</b>						1.395,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 16 março de 2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
Código Identificador:F0174A31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13030003/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 13030003/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 13030003/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para confecção de Letreiro com o nome da Cidade em concreto destinado a Cidade de Encanto / RN, pelos valores abaixo descrito:

**1259 - FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO (10.858.461/0001-53)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17135 - Contratação de empresa para confecção de Letreiro com o nome da Cidade em concreto destinado a Cidade de Encanto / RN	SV		1	9.800,00	9.800,00
<b>Total (RS):</b>						9.800,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/03/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Neuriberg Leite da Silva  
Código Identificador:546A1A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0203000072/2020

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0203000072/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0203000072/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente aos serviços de emissões de passagens aéreas (ida e volta) Fortaleza/Brasília/Fortaleza, com malas de 23 Kg despachadas, para o Prefeito e Secretária Mun. De Assistência Social de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1125 - JAILSON FERNANDES DE PAIVA (17.666.877/0001-19)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17136 - Serviços de emissões de passagens aéreas (ida e volta) Fortaleza/Brasília/Fortaleza, com malas de 23 Kg despachadas	SV		2	2.702,50	5.405,00
<b>Total (RS):</b>						5.405,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/03/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Neuriberg Leite da Silva  
Código Identificador:16936AB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º12070002/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos/insumos, tais como: insulinas, lancetas, agulhas e tiras reativas (fitas para teste de glicemia), para o tratamento de saúde no controle da diabetes, destinado especial para pessoas carentes deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 22/08/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei n.º 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata. Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**Empresa:**DIET FARMA LTDA - CNPJ: 09.035.562/0001-45, End.Praça quinze de novembro n.º 29, Bairro: Centro, Cidade: Mossoró, Representada por Frederico Medeiros Barbosa – CPF: 029.554.854-11.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	INSULINA LANTUS Refil 3ml x 100ul/ml	62	REFIL	SANOFI	R\$ 87,00	R\$ 5.394,00
02	INSULINA LANTUS 10ml x 100ui/ml	62	FRASCO	SANOFI	R\$272,00	R\$ 16.864,00
03	INSULINA HUMALOG Refil 3ml x 100ul/ml	47	REFIL	LILLY	R\$46,00	R\$ 2.162,00
04	INSULINA HUMALOG 10ml x 100ul/ml	47	FRASCO	LILLY	R\$117,20	R\$ 5.508,40
05	INSULINA HUMULIN N Refil 2x3ml	14	REFIL	LILLY	R\$47,00	R\$ 658,00
06	LANCETA PARA CANETA DE CONTROLE DE DIABETE CAIXA COM 25 UNID.	84	CAIXA	UNIQUED	R\$ 5,85	R\$ 491,40
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 31.077,80

**Empresa:**WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP - CNPJ: 10.212.250/0001-49, End. Rua Delfino Freire n.º 544, Bairro: Boa Vista, Cidade: Mossoró, Representada por Maria Rodrigues Lobo – CPF: 499.555.194-87.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CX COM 50 UNID. COMPATÍVEL COM ONETOUCH OU SIMILAR.	92	CAIXA	MEDLEVERSONH	R\$ 32,50	R\$ 2.990,00
08	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA ULTRAFINE 4X0mm. CAIXA COM 100 UNID.	60	CAIXA	LABOR IMPORT	R\$ 35,50	R\$ 2.130,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 5.120,00

Felipe Guerra/RN, em 21 de fevereiro de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Morais** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_  
Josefa Girlene Ferreira de Morais - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): \_\_\_\_\_  
DIET FARMA LTDA - CNPJ: 09.035.562/0001-45  
Fornecedor 1

WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP - CNPJ: 10.212.250/0001-49  
Fornecedor 2

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**1ECC8AD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12070001/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de Gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. . Data da assinatura: 26/08/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata. Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:  
**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**1)Empresa:** C. TRAJANO PINTO MENDONÇA - CNPJ: 05.909.473/0001-20, End. Sitio Santo Antônio nº 15, Bairro: Zona Rural, Cidade: Assú-RN, Representada por Claudilene Trajano Pinto Mendonça – CPF: 046.927.154-05..

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	15	POLPA DE FRUTAS PAC. C/1KG	4.100	KG	PURO SABOR	RS 6,90	RS 28.290,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>RS 28.290,00</b>

Felipe Guerra/RN, em 26 de fevereiro de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Morais** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_  
Josefa Girlene Ferreira de Morais - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Fundo Municipal de Assistência Social - Pelo órgão participante  
PELA(S) PROMITENTE(S): \_\_\_\_\_  
C. TRAJANO PINTO MENDONÇA CNPJ: 05.909.473/0001-20  
Fornecedor 1

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**77DBEB6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12070001/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de Gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. . Data da assinatura: 27/08/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata. Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:  
**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**Empresa:**RUTH ATACAREJO EIRELI - CNPJ: 29.143.973/0001-61, End.Sitio Povoado Boa Vista nº 61, Bairro: Zona Rural, Cidade: Severiano Melo-RN, Representada por Adriano Carvalho Alves – CPF: 089.018.634-05.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	CARNE BOVINA - TIPO MÚSCULO	240	KG	FREZER CARNE	R\$ 16,20	R\$ 3.888,00
02	02	CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO MÚSCULO	360	KG	OESTE FRIOS	R\$ 13,10	R\$ 4.716,00
03	03	CARNE BOVINA VERDE - TIPO PATINHO/COXÃO DURO	240	KG	FREZER CARNE	R\$ 21,70	R\$ 5.208,00
04	04	CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO PATINHO/COXÃO DURO	240	KG	OESTE FRIOS	R\$ 21,50	R\$ 5.160,00
05	05	CARNE DE SOL - TIPO PATINHO/COXÃO DURO	240	KG	FREZER CARNE	R\$ 21,30	R\$ 5.112,00
06	06	CARNE DE CHARQUE	980	KG	FREZER CARNE	R\$ 20,80	R\$ 20.384,00
07	07	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	1.940	KG	GRAMJEIRO	R\$ 6,95	R\$ 13.483,00
08	08	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	240	KG	GRAMJEIRO	R\$ 11,70	R\$ 2.808,00
09	09	IOGUTE-SALADA DE FRUTAS 1LT	510	LT	LIV	R\$ 3,70	R\$ 1.887,00
10	10	PEITO DE FRANGO	2.170	KG	REAL	R\$ 9,70	R\$ 21.049,00
11	11	QUEIJO MUSSARELA	20	KG	SERTÃO SERIDÊ	R\$ 21,40	R\$ 428,00
12	12	SALSICHA DE CARNE HOT DOG	45	KG	ITALLY	R\$ 6,15	R\$ 276,75
13	13	BEBIDA LACTEA 1000ML	2.190	LT	LIV	R\$ 3,20	R\$ 7.008,00
14	14	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL - 1000ML	80	LT	ILA	R\$ 3,50	R\$ 280,00
15	43	FRANGO CONGELADO	2.520	KG	SABOROSO	R\$ 7,10	R\$ 17.892,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 109.579,75</b>

Felipe Guerra/RN, em 27 de fevereiro de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Morais** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_

Josefa Girlene Ferreira de Morais - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Fundo Municipal de Assistência Social - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): \_\_\_\_\_

RUTH ATACAREJO EIRELI - CNPJ: 29.143.973/0001-61

Fornecedor 1

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**2014F333

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 048/2020 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação (CME), conforme descrita na Lei municipal nº 312/2018 e suas alterações, sendo órgão de natureza consultiva, normativa, fiscalizadora e deliberativa, durante o período de 17 de março de 2020 a 17 de março de 2024.

§ 1º. O mandato dos membros terá um período de 04 anos, sendo 02 anos para membros, de 17 de março de 2020 a 17 de março de 2022 e 04 anos para 05 membros, de 17 de março de 2020 a 17 de março de 2024.

§ 2º. São Membros indicados para compor o CME:

INSTITUIÇÃO	REPRESENTAÇÃO	NOMES	VIGÊNCIA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Titular	Jubenaide Cruz de Souza CPF: 806.753.524-87	02 anos
	Suplente	Fabiana Fernandes de Farias Silva CPF: 076.522.794-02	
Escolas Públicas Municipais	Titular	Marize Paulino de Medeiros CPF: 616.230.754-91	04 anos
	Suplente	Khadidja Karen Monteiro Assunção Torres CPF: 034.997.034-32	
Conselho Tutelar	Titular	Alires Mariano de França Silva CPF: 820.705.124-87	04 anos
	Suplente	Sueila Cardoso dos Santos CPF: 089.342.214-29	
Pais/mães de Estudantes ou representantes legais	Titular	Maria Lucenilda Carolaine da Silva CPF: 012.354.804-70	02 anos
	Suplente	Adriana Borges de Farias CPF: 065.908.914-05	
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário.	Titular	Francisca Luciana de França Silva CPF: 012.354.804-70	02 anos
	Suplente	Francisco Canindé Felix da Rocha CPF: 047.300.304-00	
Professores da Rede Pública Municipal	Titular	Sônia Maria Pereira CPF: 406.642.284-53	04 anos
	Suplente	Líliã Karine dos Santos Marques	

		CPF: 010.781.484-65	
Educação Infantil	Titular	Zaira Adília Palhares da Cruz Ribeiro CPF: 422.337.804-00	04 anos
	Suplente	Gustavo de Souza de Souza Bezerra CPF: 068.177.544-02	
Ensino Fundamental	Titular	Rosa Neide Medeiros Dantas da Silva CPF: 298.506.144-04	04 anos
	Suplente	Maria Augusta Costa CPF: 260.935.704-44	
Ensino Médio	Titular	Ana Talita de Macêdo Silva CPF: 066.613.824-90	04 anos
	Suplente	Kleber de França Costa CPF: 938.023.664-68	
Sociedade Civil	Titular	Carlos Eduardo de Souza CPF: 017.145.444-86	02 anos
	Suplente	Guilhermina Patrícia Costa CPF: 365.786.574-87	
Entidade religiosa	Titular	Sarah Caroline Rodrigues Moraes CPF: 444.423.528-34	02 anos
	Suplente	Elias Felix da S. Amarante CPF: 912.744.514-34	

§ 3º. São atribuições do Conselho Municipal de Educação:

Coordenar o processo de definição de políticas e diretrizes municipais de educação, promovendo a colaboração entre o Sistema Municipal e os demais sistemas que possuam instruções de ensino no município;  
Participar na discussão do plano de educação para o âmbito do município;  
Acompanhar e controlar a aplicação dos recursos públicos destinados à educação.  
Acompanhar, controlar e avaliar planos, programas e projetos em nível municipal;  
Elaborar normas complementares para o sistema municipal de ensino;  
Elaborar normas complementares para o sistema municipal de ensino;  
Deliberar sobre a criação, autorização e credenciamento de novas escolas, séries e cursos a serem mantidos pelo município;  
Manifestação prévia sobre acordos, convênios e similares a serem celebrados pelo Poder Público Municipal;  
Avaliar a realidade educacional do município e proposição de medidas aos poderes públicos para melhoria do fluxo e do rendimento escolar;  
Propor medidas e programas para titular, capacitar, atualizar e aperfeiçoar professores;  
Fiscalizar o desenvolvimento do sistema Municipal de Educação ou do conjunto de escolas municipais;  
Aprovar relatório anual da Secretaria Municipal de Educação, que incluirá os dados sobre a execução financeira;  
Emitir pareceres sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidas pelo executivo ou Legislativo Municipal e por entidades de âmbito municipal;  
Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação, representando junto às autoridades competentes, quando for o caso.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 16 de março de 2020

**FRANCISCA VANÚZIA DA SILVA GONÇALVES**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo  
Port. 012/2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:4B04190A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 19/2020**

No dia 11 de março de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 8, homologado em 11 de março de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: CHARLEI BONI - ME		
CNPJ: 28.719.518/0001-07	Telefone: (54) 9167-3926	Email: distribuidoraboni901@outlook.com.br
Endereço: R SEGUNDO ASSONI, 270, BELA VISTA, ERECHIM/RS, CEP: 99704-144		
Representante: CHARLEI BONI - CPF: 031.021.890-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
12	0006936 - POTE ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, COM TAMPA, PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXI	Total plast	PACOTES	300,00	5,98	1.794,00
Valor Total					1.794,00	

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A presente licitação tem como objeto o registro em ata de preço para futura aquisição de material descartável, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– **DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

3.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 13/03/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal de Guamaré

Chalei Boni- ME

**CHARLEI BONI**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:DE449B4C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ARP Nº 306004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 06/03/2020 à 05/03/2021

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: SAÚDE DOCTOR COM. LTDA - CNPJ: 11.511.020/0001-43

FORNECEDOR: SAÚDE DOCTOR COM. LTDA

CNPJ: 11.511.020/0001-43

ENDEREÇO: RUA AÇU, 341, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-110

REPRESENTANTE LEGAL: CÊSAR CARLOS SILVEIRA MARIZ

CPF: 022.592.184-74

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	60,00	UND	ADESIVO DENTARIO MONOCOMPONENTE, COM VEICULO A BASE DE ACETONA, FOTOATIVADO, CONTENDO FLUOR EM SUA FORMULAÇÃO, APROXIMADAMENTE 04 ML. (PRIME E BOND 2.1)		19,00	1.140,00
00004	40,00	CX	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL EM CAIXA COM 100 UNIDADES		25,00	1.000,00
00005	4,00	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA 30G, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNIDADES		25,00	100,00
00006	85,00	PCT	Algodão hidrófilo (Pacote de 500g em rolo)		12,08	1.026,80
00007	7,00	PCT	AMÁLGAMA EM CAPSULAS DE 01 PORÇÃO, CAPSULAS CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉRICA DE ALTO TEOR DE COBRE - NÃO GAMMA 2 - COM COMPOSIÇÃO: 40% DE AG, 31,3% DE SN, 28,7 DE CU, 47,9% DE HG. PARTICULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, PACOTES COM 500 UND		500,00	3.500,00
00008	4,00	CX	Anestésico Local Articaine 4% com vaso. Cx. c/ 50und		104,00	416,00
00009	50,00	CX	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 2% COM VASO. CX. C/ 50UND		90,00	4.500,00
00010	30,00	CX	Anestésico Local Mepivacaina 3% sem vaso. Cx. c/ 50und		90,00	2.700,00
00011	100,00	CX	ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL A BASE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 0,02G + FENILEFRINA 0,0004G, COM VASO CX. C/ 50UND		45,00	4.500,00
00012	45,00	PCT	ANESTÉSICO TÓPICO - BENZOCAÍNA 20%. POTES DE 12G, COM SABORES VARIADOS		5,50	247,50
00013	25,00	PCT	BABADOR DENTAL DESCARTÁVEL, CORES		13,00	325,00
00016	52,00	UND	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA FG		16,00	832,00
00017	52,00	UND	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA Nº MK		16,50	858,00
00018	130,00	UND	BROCA DIAMANTADA Nº 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016 E 1016HL		1,30	169,00
00019	140,00	UND	BROCA DIAMANTADA Nº 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095		1,30	182,00
00021	140,00	UND	BROCA DIAMANTADA Nº 2135, 2135F, 2135FF		1,30	182,00
00027	32,00	LT	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, FRASCO DE 1 LITRO (PERIOGARD)		17,30	553,60
00030	52,00	PCT	CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES DORTIDAS (PACOTE COM 100 UNIDADES)		7,30	379,60
00031	160,00	LT	DETERGENTE ENZIMÁTICO. EMBALAGEM 1 LITRO		25,00	4.000,00
00038	48,00	CX	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 150 PELÍCULAS		141,76	6.804,48
00039	160,00	CX	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0 (TRÊS/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR COM 19 MM (CAIXA COM 24 UNIDADES)		32,00	5.120,00
00042	40,00	UND	Fita Matriz metálica 0,7mm		1,20	48,00
00043	12,00	UND	FITA PARA AUTOCLAVE, COM IDENTIFICADOR DE PACOTES		4,00	48,00
00050	52,00	Kit	IONÔMERO DE VIDRO FORRAMENTO PO E LIQUIDO AUTO KIT		33,00	1.716,00
00051	52,00	CX	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL A2		18,85	980,20
00056	64,00	CX	LIXA PARA RESINA (PACOTE COM 12 UNIDADES)		3,89	248,96
00058	80,00	PCT	MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO, COM PONTA FINA. PACOTES COM 100 UNIDADES.		7,76	620,80
00063	12,00	UND	PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100GR		3,40	40,80
00064	16,00	UND	PULPO-SAN PÓ		17,00	272,00
00065	16,00	UND	PULPO-SAN LIQUIDO		15,60	249,60
00076	52,00	CX	TIRA DE POLIÉSTER, (PACOTE COM 50 TIRAS)		1,50	78,00
00106	80,00	Unidade	ESPELHO CLINICO		2,31	184,80
00117	2000,00	Pacote	GASES PARA PROCEDIMENTOS		7,91	15.820,00
00119	80,00	Pacote	GORRO		6,32	505,60
Total:						59.348,74

IPANGUAÇU/RN, 06 de março de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
P/Órgão Gestor, e,**CÉSAR CARLOS SILVEIRA MARIZ**  
P/Contratada**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:0F27947F****GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 306003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 06/03/2020 à 05/03/2021

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 71.505.564/0001-24

FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 71.505.564/0001-24

ENDEREÇO: RUA ERE, 34 1º ANDAR, PRADO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30411-052

REPRESENTANTE LEGAL: TACIANE VILAÇA FIGUEIREDO

CPF: 871.200.116-34

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00014	52,00	UND	BROCA CARBIDE ESFERICA Nº 6		5,05	262,60
00020	140,00	UND	BROCA DIAMANTADA Nº 2131		1,31	183,40
00022	140,00	UND	BROCA DIAMANTADA Nº 3118, 3118F, 3118FF		1,31	183,40
00023	140,00	UND	BROCA DIAMANTADA Nº 3195, 3195F, 3195FF		1,31	183,40
00026	50,00	PCT	CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO) COM 12 FOLHAS		1,90	95,00
00052	6,00	Kit	KIT DE BROCA DENTISTICA PARA ACABAMENTO EM RESINA		26,98	161,88
00062	64,00	UND	PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90G, SEM OLEO E SEM GLICERINA		4,03	257,92
00066	16,00	UND	RESINA FLUÍDA FLOW CORES A2 A3		11,18	178,88
00068	52,00	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU.		15,72	817,44
Total:						2.323,92

IPANGUAÇU/RN, 06 de março de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

P/Órgão Gestor, e,

**TACIANE VILAÇA FIGUEIREDO**

P/Contratada

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**703F4F26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200801/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 8/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2020 VIGÊNCIA DE 17 DE MARÇO DE 2020 A 15 DE MARÇO DE 2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200801/2020** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 8/2020, tendo por objeto a **Aquisição de Material Hidráulico**.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o n.º 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 8/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 123/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Material Hidráulico**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 8/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI****CNPJ: 29.805.880/0001-55****Endereço: AV BERNARDO VIEIRA, n.º 813 Bairro: QUINTAS, Cidade: NATAL - CEP: 59035-015****Telefone: (84) 3654-2925 - E-mail: licitacaozaco@gmail.com****Representante legal: JOYCE DAYANA ALVES DANTAS****CPF: 063.266.954-30**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011893 - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA DIÂMETRO NOMINAL 25MM, COMPRIMENTO 6 M, MATERIAL PVC RÍGIDO.	POTIGUAR TUBOS	UNIDADE	150,00	15,400	2.310,00
2	0011894 - CANO PVC PARA ÁGUA, SOLDÁVEL, 50MM, VARA COM 6M.	POTIGUAR TUBOS	UNIDADE	100,00	33,250	3.325,00
4	0011896 - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 40 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLS A 26 MM, ESPESSURA PAREDES 1,20 MM.	POTIGUAR TUBOS	UNIDADE	100,00	69,350	6.935,00
5	0008990 - MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 1/2 POL, ESPESSURA 1,5 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR AZUL.	PLASTMAN	METRO	200,00	167,900	33.580,00
6	0011897 - TÊ- CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS- SOLDÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 75 MM, DIÂMETRO SAÍDA 75 MM, AP LIGAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO.	KRONA	UNIDADE	100,00	6,900	690,00
7	0011898 - TÊ ESGOTO 40MM.	MULTILIT	UNIDADE	50,00	2,450	122,50
8	0011899 - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 40 MM, DIÂMETRO SAÍDA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESGOTO PRIMÁRIO.	MULTILIT	UNIDADE	100,00	7,450	745,00
9	0011900 - TÊ- ESGOTO SÉRIE NORMAL - DN 150X150	KRONA	UNIDADE	30,00	49,400	1.482,00
12	0011902 - ADAPTADOR SOLDÁVEL FLANGE PVC PARA CAIXA D'ÁGUA BORRACHA VEDAÇÃO 50MM X 1.1/2 MARRON	KRONA	UNIDADE	20,00	14,700	294,00
15	0009017 - TORNEIRA.METAL CROMADO, TIPO DE MESA, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO EXTREMIDADE AO CENTRO 96MM, APLICAÇÃO LAVATORIO E PIA.	LEÃO	UNIDADE	60,00	129,900	7.794,00
16	0005569 - ADESIVO PVC 75G	FIRMEX	UND	200,00	3,600	720,00
17	0005574 - FITA VEDA ROSCA.MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 50 METROS, LARGURA 18 MM.	SIGMA	UND	100,00	11,000	1.100,00
18	0005575 - ANEL PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO.	PULVITEC	UND	150,00	4,800	720,00
19	0009028 - KITS PARAFUSO S/10 PARA USO EM VASO SANITARIO.	FIXAMAX	UNIDADE	150,00	5,980	897,00
20	0005579 - CAIXA SIFONADA COMPLETA 150MMX 150MMX50MM.	KRONA	UND	20,00	27,800	556,00
21	0005582 - SIFAO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	DELFLX	UND	20,00	19,400	388,00
22	0009036 - CAIXA DE PROTETORA HIDRÔMETRO, CAIXA PROTETORA HIDRÔMETRO.	TAF	UNIDADE	50,00	55,600	2.780,00
23	0011904 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO. COR AZUL; COM TAMPA COM TRAVAS; DE SUPERFICIE LISA; DE FORMATO ARREDONDADO; CAPACIDADE DE 500 LITROS.	FORTLEV	UNIDADE	20,00	231,400	4.628,00
24	0011905 - CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL, POLIETILENO, TIPO CÔNICO, CAPACIDADE 1.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA.	FORTELEV	UNIDADE	15,00	706,300	10.594,50
25	0011906 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90º CURTA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITARIA, BITOLA 100 MM.	KRONA	UNIDADE	100,00	19,600	1.960,00
26	0005513 - LUVA CONEXÃO/, MATERIAL:PVC-CLORETO DE POLIVINILA RIGIDO/, BITOLA LADO ROSCAVEL: 1 1/2POL/, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 50 MM/, APLICAÇÃO: REDE PREDIAL ÁGUA FRIA.	KRONA	UND	100,00	16,400	1.640,00
27	0005508 - LUVA CONEXÃO, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA RIGIDO, BITOLA 20 MM, BITOLA LADO ROSCAVEL 1/2 POL, APLICAÇÃO REDE PREDIAL ÁGUA FRIA.	MULTILIT	UND	200,00	2,960	592,00
28	0011907 - LUVA - MATERIA - PRIMA: PVC; MEDIDAS: 100MM, TIPO-1: DE CORRER; TIPO-2: SOLDÁVEL; APLICAÇÃO: ESGOTO;	KRONA	UNIDADE	50,00	9,900	495,00
29	0011908 - LUVA PVC SIMPLES, ESGOTO 75MM.	MULTILIT	UNIDADE	100,00	8,250	825,00

31	0011910 - TUBO FERRO GALVANIZADO, MATERIAL FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, BITOLA 4 POL, COMPRIMENTO PEÇA 6 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL.	ARCELOR	UNIDADE	30,00	769,700	23.091,00
32	0011911 - CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 5.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS DE ROSCA, NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 14.800.	FORTLKEV	UNIDADE	20,00	2.001,000	40.020,00
33	0011912 - CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL POLIETILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 10.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS, COR AZUL.	FORTLEV	UNIDADE	5,00	6.999,900	34.999,50
34	0011913 - TUBO AÇO, ESPECIFICAÇÃO AÇO CARBONO, COMPRIMENTO 6 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM COSTURA, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO NOMINAL 2 POL, ESPESSURA PAREDE 2 MM.	SINOBRAS	UNIDADE	50,00	109,900	5.495,00
38	0011920 - TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 50 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO ESGOTO.	POTIGUAR TUBOS	UNIDADE	100,00	38,600	3.860,00
39	0011921 - TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 100 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO ESGOTO.	KRONA	UNIDADE	100,00	104,700	10.470,00
41	0011923 - MANGUEIRA HIDRÁULICA, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR PRETA, BITOLA 3/4 POL.	IPLAN	UNIDADE	10,00	164,900	1.649,00
42	0011924 - TUBO FERRO GALVANIZADO, MATERIAL FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO PEÇA 6 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	SINOBRAS	UNIDADE	20,00	71,900	1.438,00
43	0011925 - TUBO GALVANIZADO DE 3/4.	SINOBRAS	UNIDADE	20,00	101,400	2.028,00
45	0011927 - TÊ- CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL POLIETILENO, DIÂMETRO ENTRADA 32 MM, DIÂMETRO SAÍDA 32 MM.	MULTILIT	UNIDADE	80,00	2,770	221,60
46	0011928 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ 90, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 MM.	KRONA	UNIDADE	50,00	7,800	390,00
47	0011929 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 MM.	MULTILIT	UNIDADE	50,00	11,200	560,00
48	0011930 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 20 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA.	MULTILIT	UNIDADE	50,00	2,980	149,00
50	0011932 - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 100 MM, DIÂMETRO SAÍDA 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESGOTO PRIMÁRIO.	MULTILIT	UNIDADE	50,00	12,350	617,50
51	0005541 - TUBO DESCARGA, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 40 MM, COMPRIMENTO 1,40 M, PRESSÃO 7,50 KGF/ CM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ CURVA E BOLSA DE LIGAÇÃO ENTRE DESCARGA E VASO, TIPO SOLDÁVEL, USO DESCARGA SOBREPOR.	KRONA	UND	80,00	8,100	648,00
52	0005542 - ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA, BITOLA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PARAFUSO.	PLASBOM	UND	100,00	4,980	498,00
54	0011934 - REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO VS, BITOLA 20 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL.	DI CASA	UNIDADE	80,00	4,250	340,00
55	0005545 - REGISTRO PVC ESFERA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, BITOLA 25 MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA.	DI CASA	UND	80,00	13,500	1.080,00
56	0005546 - REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC, TIPO MANUAL, BITOLA 32MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL.	KRONA	UND	50,00	15,950	797,50
57	0005547 - REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC, TIPO MANUAL BITOLA 50 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL.	KRONA	UND	80,00	24,400	1.952,00
58	0011935 - TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 1/2, COM BICO ADAPTADOR.	REBOUÇAS	UNIDADE	30,00	3,480	104,40
60	0011937 - TORNEIRA PLÁSTICA DE BANCADA 1/2 COR BRANCA GIRATÓRIA.	DI CASA	UNIDADE	50,00	37,900	1.895,00
62	0011943 - VÁLVULA PARA LAVATÓRIO.	KRONA	UNIDADE	80,00	47,000	3.760,00
63	0011945 - FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 18 MM, ESPSSURA 0,06 A 0,08 MM, RESISTÊNCIA TEMPERATURA-200 A 260 " C, NORMAS TÉCNICAS ABNT, MIL PEC-T27730-A.	SIGMA	UNIDADE	100,00	3,200	320,00
66	0011948 - RALO SIFONADO, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 100 MM, LARGURA 100 MM.	KRONA	UNIDADE	80,00	12,100	968,00
67	0011949 - SIFÃO MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO CORPO SANFONADO/ FLEXÍVEL, APLICAÇÃO LAVATÓRIO E PIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE VEDAÇÃO POR ANÉIS PLÁSTICO OU BORRACHA, BITOLA 50 MM, PADRÃO UNIVERSAL/DUPLO.	KRONA	UNIDADE	50,00	16,900	845,00
69	0011952 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 MM.	KRONA	UNIDADE	80,00	12,300	984,00
70	0011953 - JOELHO DE PVC PARA ESGOTO, 90°, 40 MM.	MULTILIT	UNIDADE	50,00	0,850	42,50
71	0011954 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA BITOLA 50 MM.	KRONA	UNIDADE	50,00	3,100	155,00
72	0011955 - JOELHO DE PVC PARA ESGOTO, 90°, 75 MM.	MULTILIT	UNIDADE	50,00	3,600	180,00
73	0005502 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SE M ANEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 100 MM.	MULTILIT	UND	80,00	2,800	224,00
75	0005504 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILHA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 20 MM.	KRONA	UND	50,00	0,280	14,00
76	0011957 - JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UNIDADE	60,00	0,480	28,80
78	0011958 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO DE REDUÇÃO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA DE LATÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA.	KRONA	UNIDADE	80,00	3,050	244,00
81	0011961 - LUVA SIMPLES PARA ESGOTO BITOLA 100 MM.	MULTILIT	UNIDADE	60,00	4,450	267,00
82	0011962 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 40 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO.	MULTILIT	UNIDADE	50,00	2,150	107,50

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 225.616,30** (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos).

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 16 de março de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (S):

PRM Comercio De Aço E Ferramentas EIRELI

CNPJ: 29.805.880/0001-55

**JOYCE DAYANA ALVES DANTAS**

CPF: 063.266.954-30

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**61C93618

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.477, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1.477, DE 13 de março de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de março de 2020

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.500,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					8.900,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				8.900,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	8.900,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.600,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.600,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA E DA INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.600,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.500,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					8.900,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA DEFESA CIVIL				8.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	8.900,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.600,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.600,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:EBEBDA2B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.478 , DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

**Gabinete Civil****DECRETO Nº 1.478 , DE 16 de março de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 16 de março de 2020

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2076 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:6423D197**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 018/2020, de 06 de Janeiro de 2020.

DO OBJETIVO – Selecionar candidato, em regime de Contrato por Prazo Determinado, para atuar em caráter emergencial a iniciar da data da Homologação com término em 31 de dezembro de 2020. Considerando que o servidor Isaac Anderson de Medeiros, requereu exoneração do cargo de Motorista de Transporte Escolar, no dia 03 de março de 2020, conforme Portaria nº 100/2020-GP.

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será a partir da data de Homologação até o dia 31 de dezembro de 2020.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

### 2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
FUNDAMENTAL	101	Motorista de Transporte Escolar	40h	Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D” em vigência. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses. Comprovante de aprovação em curso especializado (motorista escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência.	R\$ 1.045,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	02

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteira expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista, contendo fotografia;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo fotografia;

4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição. Em caso de duplicidade de inscrições, prevalecerá à última.

## 5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições serão realizadas nos dias **18 a 24 de março** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00mim até 12h00mim, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:

5.2.1 Os candidatos aos cargos de **Nível Fundamental**, deverão apresentar:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e expediência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO II**;
- b) Original e cópia de documento de Identificação;
- c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e/ou Histórico Escolar, quando for o caso, referente ao cargo pretendido;
- e) Original e cópia da CNH – Categoria “D”
- f) Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses. Comprovante de aprovação em curso especializado (motorista escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência;

5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.

5.5.1. São requisitos para inscrição:

5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitido em caixas eletrônicos e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R\$ 30,00** (trinta reais). **Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.**

5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2. deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO II** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.

6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração ou comprovantes que conste informações de vínculo empregatício em órgãos públicos e assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.3 O candidato deverá comprovar expediência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação que deseja concorrer, através de declaração e/ou certidão em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos na área de atuação, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações, ou através de registros de trabalho como motorista em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

6.4 A Comissão Instituída pela **Portaria nº 018/2020, de 06 de Janeiro de 2020**, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado CLASSIFICADO no Processo Seletivo Simplificado, **Edital nº 005/2020**, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do Resultado Preliminar, no sítio da FEMURN, [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar).

8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

- a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;
- d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.
- e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecorrível.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- a) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;
- b) Maior idade;
- c) Maior período de prestação de serviços comprovados, de acordo com a análise curricular.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

## 10. DO RESULTADO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. O processo seletivo anunciado neste Edital terá validade a partir da data de Homologação até o dia 31 de dezembro de 2020.

10.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.9. O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar), no dia 26 de Março de 2020.

10.10. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar), no dia 27 de Março de 2020.

## 11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- d) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- i) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- j) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- k) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- l) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- m) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
- n) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- o) Comprovante de aprovação em curso especializado (motorista escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência.
- p) Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte.

## 11. DAS ATRIBUIÇÕES

**Motorista de Transporte Escolar:** Conduzir veículos automotores, destinados à condução de estudantes da Rede Municipal de Ensino, servidores, materiais e outros, de acordo com as regras de trânsito brasileiro, conduzindo-os em trajeto ou itinerário determinado e instruções recebidas, ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega dos escolares; colaborar com a organização dos alunos no interior do veículo; portar os documentos do veículo e os pessoais, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação e a Carteira do Curso de Condutor de Escolares; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo, testando os freios e a parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento e necessidade de abastecimento e reparos; informar problemas do veículo ao setor responsável; zelar por sua conservação; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem municipal; colaborar com a limpeza do veículo; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Jardim de Piranhas/RN, 16 de março de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ILANA MURIELI DE SOUSA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 005/2020**

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
DATA DE NASCIMENTO: / /	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ORGÃO EMISSOR:	CPF:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO/NÚMERO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF:	CEP:	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:	

**ANEXO II****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_ NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ÓRGÃO PÚBLICOS</b>		
ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
<b>CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/50)h	0,25 PONTO	3,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (51/100)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 101)h	0,75 PONTO	
<b>ESCOLARIDADE – NÍVEL MÉDIO</b>		
Ensino Médio (Concluído)	1,00 PONTO	1,0 PONTO
<b>ESCOLARIDADE – CURSO DE GRADUAÇÃO</b>		
Curso de Graduação (Concluído)	1,00 PONTO	1,0 PONTO

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 29.02.2020, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

**Total de pontos registrados e validados pela Comissão:** \_\_\_\_\_

Jardim de Piranhas/RN, 16 de março de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ILANA MURIELI DE SOUSA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO III  
MODELO DO CURRÍCULO**

<b>I – DADOS PESSOAIS</b>			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO: / /	DE ESTADO CIVIL:	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	
NATURALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____	ZONA ELEITORAL: _____	
	SEÇÃO ELEITORAL:		
FILIAÇÃO:	PAI:		
	MÃE:		
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:		
PROFISSÃO:			
<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:</b>			
<b>III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b>			
(Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)			
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.			

ASSINATURA DO CANDIDATO

**Publicado por:**  
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo  
**Código Identificador:8730A05C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2019**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Convocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, classificados conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocuparem os cargos de provimento efetivo de Professores.

Os convocados deverão comparecer no prazo de 30 (trinta dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas):

RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento ou de Averbação de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes.

Após a entrega de todos os documentos elencados acima e no Edital de Abertura do Concurso 001/2019 item 5.1, o candidato tomará conhecimento da relação e da data aprazada para apresentação dos exames médicos admissionais.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 16 de março de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

**NÍVEL SUPERIOR – ENSINO INFANTIL**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	226587-5	KAINARA FRANCICLEIDE MENDES SILVA	27/12/1991
2	198875-8	CLAUDIA JULIETTE DO NASCIMENTO ARAUJO	28/10/1989
3	225549-5	ANAINA CARLA DO NASCIMENTO SOUZA ARAUJO	06/11/1981
4	224558-1	MARIA DEJOELMA ANANIAS PRAXEDES	29/07/1976
5	202845-2	PRICILA FERNANDA AZEVEDO DE ARAUJO	21/11/1978
6	209898-0	VANIA SILVA DE LIMA	15/11/1975
7	197945-5	KELLY SHIRLEY SILVA DO NASCIMENTO	07/09/1976
8	207740-1	LARISSA MARIA DE MEDEIROS DANTAS	31/08/1992
9	222815-2	ANA PAULA DE ARAUJO TAVARES	23/07/1992
10	225731-4	MARIA ELIZANGELA DA SILVA LIMA RODRIGUES	06/12/1986
11	207770-9	MARTA MICAELA DA SILVA LIMA	06/05/1997
12	2266403-9	SHIRLEY TATIENNE CAMARA DA COSTA	15/06/1981
13	214264-1	RESILMA PINHEIRO DE FARIAS	05/11/1971
14	227179-0	ANA CANNYA LOPES DE SIQUEIRA	17/04/1983
15	228267-0	MARIA JOSE DE FATIMA SANTOS DA FONSECA	08/02/1988
16	229641-6	ANGELA RAYANE RODRIGUES FERNANDES	29/09/1997
17	229448-7	LORENA DO NASCIMENTO ROCHA	08/05/1989
18	212216-4	MARIA JUCILENE ARAUJO DA SILVA	14/11/1984

**NÍVEL SUPERIOR – ENSINO INFANTIL (DEFICIENTES)**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	210054-9	ADGELSON MARTINS DA SILVA	26/04/1974
2	225273-5	FRANCISCA DAS CHAGAS MIGUEL DA FONSECA	23/06/1977

**NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	229462-3	NANAEL SIMÃO DE ARAUJO	12/10/1987
2	197373-6	PATRICIA RACHEL FERNANDES DA COSTA	05/04/1982
3	230985-4	ARIDENIA PEIXOTO CHAVES	21/02/1989
4	222554-4	RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	20/12/1991
5	216639-5	ANA CRISTINA MOURA DA SILVA BARATEIRO	18/01/1985
6	232638-2	MARILEI CHIESA	12/04/1971
7	223978-2	RANIELLY KAREN DE OLIVEIRA	27/11/1980
8	216221-2	ATAIZE MOTA DA SILVA	23/12/1991
9	229839-2	RAYSSA DANIELA MORAIS DANTAS	15/07/1993
10	230618-8	RIZZARDO RODERICO PESSOA DE QUEIROZ DE RODRIGUES GOIS	24/10/1983
11	212258-3	MARCIA ANDRESIA DA COSTA	21/11/1980
12	233033-6	ERIKA ROBERTA SILVA DE LIMA	24/07/1986
13	225425-0	CLEANE ANGELO DE OLIVEIRA	17/04/1987
14	209545-0	LARISSE ANIELE EDUARDO	18/09/1987
15	198400-4	JESSICA SEVERO DA SILVA	24/10/1994
16	209550-8	LUARA JOYCE EDUARDO DA SILVA	31/12/1996
17	199215-1	UMBERTO DE ARAUJO MEDEIROS	27/07/1982

**NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO (DEFICIENTES)**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	232101-2	CHARLES SIMPLICIO DE SALES	12/02/1987
2	226384-1	LENILSON ELIAS TEIXEIRA	23/08/1987

**NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	214329-4	THALISSON PINTO TRINDADE DE LACERDA	28/02/1991

**NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	210325-1	ANDRE ELIAS DE OLIVEIRA NOBREGA	19/03/1993
2	199237-1	MARCIO PEREIRA BARRETO	09/01/1989

**CONVOCADOS- NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DE HISTÓRIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	232935-7	ANNA GABRIELLA DE SOUZA CORDEIRO	23/01/1982
2	210411-9	FRANCISCO URBANO ALVES	06/03/1988

**NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DE INGLÊS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	213345-9	ROBSON HENRIQUE ANTUNES DE OLIVEIRA	19/04/1990

**NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	197951-8	DIEGO TAVARES DE FRANÇA	24/04/1988
2	217393-1	RICARDO HUGO NUNES MEDEIROS FILHO	11/07/1993

**NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	221721-9	ELIZABETH NASCIMENTO DE LIMA	07/07/1985
2	233206-6	TATIANE XAVIER DA SILVA	21/01/1987

**NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DE ARTE**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	231530-2	VANESSA KALINDRA LABRE DE OLIVEIRA	16/05/1988
2	215188-1	EDUARDO AUGUSTO MARTINS DE MELO	03/12/1988
3	215350-1	GABRIELA FERNANDES CARVALHO	07/06/1991

**NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	216555-9	RUY ANDERSON ARAUJO DE LIMA	22/02/1986
2	216383-4	JACQUELINE MORAIS DA COSTA	14/08/1990
3	219279-7	BRUNO GOMES DE SOUZA	17/06/1983

**NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR PARA COMUNIDADE INDÍGENA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	216679-3	TAYSE MICHELLE CAMPOS DA SILVA	02/11/1985

**NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DE COMPLEMENTO EDUCACIONAL**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	230623-5	BRUNA KELLY DA COSTA	27/05/1989

**NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	230077-8	GISLAYNE CRISTINA DE ARAUJO BRANDÃO	23/06/1988
2	222797-6	CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA ARAUJO	18/06/1983
3	209443-6	MISSRAYM GERSICA GOMES DA ROCHA	26/06/1988
4	228795-1	MARIA MARTA NEPOMUCENO RODRIGUES CANDIDO	30/05/1993
5	197746-3	WILDENNYA KARINA AIRES DE CARVALHO	29/08/1993

**NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	228231-4	ISABEL BATISTA FREIRE	24/04/1994
2	224360-5	FRANCISCO HOLANDA CAVALCANTE NETO	08/01/1988

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**9A82E132

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão N.º 010/2020

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 010/2020, destinado à Registro de Preços Para Contratação de Serviços de Passagens Rodoviária em transporte alternativo no trecho José da Penha/Mossoró/José da Penha. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**1004 - ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS 05504008425 (30.781.698/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	8852 - PASSAGENS RODOVIARIAS JOSÉ DA PENHA/MOSSORÓ/JOSÉ DA PENHA Serviços de Passagens Rodoviária em transporte alternativo no trecho José da Penha/Mossoró/José da Penha.	UND	150	60,00	9.000,00
2	8853 - PASSAGENS RODOVIARIAS JOSÉ DA PENHA/MOSSORÓ/JOSÉ DA PENHA. Serviços de Passagens Rodoviária em transporte alternativo no trecho José da Penha/Mossoró/José da Penha.	UND	500	60,00	30.000,00
<b>Total (RS):</b>					<b>39.000,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 16 de março de 2020.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**E54D2B8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16030001/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2020, homologada em 16/03/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Contratação de Serviços de Passagens Rodoviária em transporte alternativo no trecho José da Penha/Mossoró/José da Penha., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 010/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1004 - ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS 05504008425 (30.781.698/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8852 - PASSAGENS RODOVIÁRIAS JOSÉ DA PENHA/MOSSORÓ/JOSÉ DA PENHA Serviços de Passagens Rodoviária em transporte alternativo no trecho José da Penha/Mossoró/José da Penha.	UND	150	60,00	9.000,00
2	8853 - PASSAGENS RODOVIÁRIAS JOSÉ DA PENHA/MOSSORÓ/JOSÉ DA PENHA. Serviços de Passagens Rodoviária em transporte alternativo no trecho José da Penha/Mossoró/José da Penha.	UND	500	60,00	30.000,00
<b>Total</b>					<b>39.000,00</b>

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16/03/2020, tendo seu término em 16/03/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 16/03/2020

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

**ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS 05504008425**

CNPJ: 30.781.698/0001-90

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**22AC8E8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para a **aquisição de materiais destinada ao projeto de sonorização do Teatro Municipal de Jucurutu/RN**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até sete (07) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com).

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unitário(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	MULTICABO CABO MICROFONE 6 VIAS	M	39		
02	CONECTOR XLR CANNON P/ PAINEL FEMEA 3 PINOS PRATA CABOSSP	PC	12		
03	N fêmea flange 4 furos de montagem do painel conector niquelado Jack para cabo coaxial	PC	12		
04	Conector coaxial , conector rf , conector bnc/ bnc macho bnc anteparo masculino painel frontal	PC	12		
05	Fio paralelo polarizado	UND	02		
06	Pugão P10	PC	24		
07	Suportes articulados p/ caixas de som	PC	12		
08	ELETRODUTO GALVANIZADO ¾ COM 3m/ PEÇA,	UND	40		
09	CABO COAXIAL PARA AUDIO DOS INSTRUMENTO	M	200		
10	Amplificador de Potencia 800w Rms - Rollg - Gsa3200	UND	02		
11	Amplificador de potencia Unic Zx200 100wrms Por Canal	UND	01		
12	Mesa Som Mixagem Profissional Mixer 12 Canais Am125 Phonic	UND	01		
13	Caixa Som Embutir Gesso Home Theater Quadrada Bsa Sex6 100w	UND	10		
14	Cd player idec profissional numark dock universal p/ ipod	UND	01		
15	Duplo Deck TEAC	UND	01		
16	Caixa Acústica Retorno Monitor de Palco	UND	02		
17	Caixa acústica Passiva 60 W	UND	02		
18	Dimmer Automático 2000w	UND	01		
19	Compressor Multicom	UND	02		

Jucurutu/RN, 16 de março de 2020.

**JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR**  
Secretário Adjunto de Compras  
Matricula: 0085006

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**57E22C0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO 086/2020**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000  
CNPJ: 08.095.283/0001-04  
FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804  
E-mail: [gabinete@jucurutu.net](mailto:gabinete@jucurutu.net)

**DECRETO Nº 086, DE 16 de março de 2020.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 96.330,00 (noventa e seis mil trezentos e trinta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 96.330,00 (noventa e seis mil trezentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

<b>ANEXO DECRETO 086/2020</b>
<b>Fundamento:</b> Decreto 086/2020 de 16/03/2020
<b>Unidade Gestora:</b> 2 - Município de Jucurutu
<b>Órgão Orçamentário:</b> 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Unidade Orçamentária:</b> 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental					
<b>Programa:</b> 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL					
<b>Ação:</b> 2.202 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO					
<b>Despesa 421 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário- Educação - 0.1.36					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
16/03/2020	52136	Redução da Despesa			80.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	80.000,00
<b>Despesa 425 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário- Educação - 0.1.36					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
16/03/2020	52135	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				80.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				80.000,00	80.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				80.000,00	80.000,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 8000 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO					
<b>Função:</b> 27 - Desporto e Lazer					
<b>Subfunção:</b> 812 - Desporto Comunitário					
<b>Programa:</b> 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO					
<b>Ação:</b> 2.15 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					
<b>Despesa 546 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
16/03/2020	52134	Redução da Despesa			12.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	12.000,00
<b>Despesa 547 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
16/03/2020	52133	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Despesa 549 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
16/03/2020	52132	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				15.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				15.000,00	15.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				15.000,00	15.000,00
<b>Unidade Gestora:</b> 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 10000 - FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL					
<b>Função:</b> 8 - Assistência Social					
<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária					
<b>Programa:</b> 91 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS					
<b>Ação:</b> 2.118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Despesa 780 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
16/03/2020	16712	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.330,00	
<b>Total da Despesa:</b>				1.330,00	0,00
<b>Despesa 1191 - 3.3.50.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
16/03/2020	16713	Redução da Despesa			1.330,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.330,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				1.330,00	1.330,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				1.330,00	1.330,00
<b>Total do Fundamento:</b>				96.330,00	96.330,00
<b>Total Geral:</b>				96.330,00	96.330,00

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**F1D70D78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 03020002/2020**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **TEODORO SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.386.750/0001-31, com Inscrição Estadual nº 20.497.713-4 e sede na Fazenda Vila Nova, 6914 - Zona Rural - Anexo A - CEP: 59.330-000 - Jucurutu/RN, neste ato representada por Gutemberg Teodoro Alves, brasileiro, casado, portador de RG Nº 1.339.905 (SSP/ RN) e CPF nº 874.676.234-53, residente e domiciliado na Avenida Lima e Silva, 1516 – Lagoa Nova – Natal/RN. CEP: 59.650-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de máquinas pesadas, veículos de grande porte e equipamentos com operador/motorista devidamente habilitado, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 17 de março de 2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 449.100,00, (Quatrocentos e quarenta e nove mil e cem reais) reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	3815 - LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE DE 8M <sup>3</sup> , COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	H	SILINDRO	500	93,00	46.500,00
4	4966 - LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE DE 8M <sup>3</sup> , COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	MÊS	SILINDRO	6	9.800,00	58.800,00
5	3816 - LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE DE 15M <sup>3</sup> , COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	H	SILINDRO	400	100,00	40.000,00
6	4967 - LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE 15M <sup>3</sup> , COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	MÊS		6	10.800,00	64.800,00
9	3809 - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA 105HP, CAPACIDADE DE 0,8M <sup>3</sup> A 1,5M <sup>3</sup> - CHP, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	H	SILINDRO	500	248,00	124.000,00
10	3810 - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 165HP - CHP, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	H	SILINDRO	500	230,00	115.000,00
<b>Total (RS):</b>						449.100,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais),** nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação,** fazendo referência ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 03020002/2020 – Pregão Presencial nº 020/2020,** mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada,** através do Gestor do Contrato identificado nas Ordens de Execução de Serviços, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN,** será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo **prestador** da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

## CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os **serviços** deverão ser executados no **Município de Jucurutu/ RN**, em local especificado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em até cinco (05) dias do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, a ser encaminhada através do e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com), através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos **serviços**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando a **PROMITENTE CONTRATADA** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **PROMITENTE CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro da **PROMITENTE CONTRATADA**, convocando os demais **licitantes** visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 020/2020** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 16 de março de 2020.**

<b>VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO</b>	<b>GUTEMBERG TEODORO ALVES</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF Nº .....	CPF Nº .....

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**6DE6CD6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 020/2020**

**Processo Administrativo nº 03020002/2020**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

**1550 - ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA (05.831.917/0001-51)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4854 - LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA 140HP-CHP, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	DIA	SILINDRO	60	1.790,00	107.400,00
2	4855 - LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA 140HP-CHP, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	MÊS	SILINDRO	5	20.900,00	104.500,00
7	3808 - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, 4X4, 86 CV - CHP, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	H	SILINDRO	300	120,00	36.000,00
8	3818 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK P/ MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E MANILHAS P/ DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM ALCANCE MÍNIMO DE 14 METROS, MAIS CESTO AÉREO P/ UMA PESSOA, COM OPERADOR/MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO.	DIA	SILINDRO	60	1.480,00	88.800,00
11	4968 - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, 4X4, 86 CV - CHP, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	DIA	SILINDRO	60	939,00	56.340,00
<b>Total (RS):</b>						393.040,00

**665 - TEODORO SERVICOS EIRELI (03.386.750/0001-31)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	3815 - LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE DE 8M³, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	H	SILINDRO	500	93,00	46.500,00
4	4966 - LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE DE 8M³, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	MÊS	SILINDRO	6	9.800,00	58.800,00
5	3816 - LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE DE 15M³, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	H	SILINDRO	400	100,00	40.000,00
6	4967 - LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE 15M³, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	MÊS		6	10.800,00	64.800,00
9	3809 - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA 105HP, CAPACIDADE DE 0,8M³ A 1,5M³ - CHP, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	H	SILINDRO	500	248,00	124.000,00
10	3810 - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 165HP - CHP, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	H	SILINDRO	500	230,00	115.000,00
<b>Total (RS):</b>						449.100,00

Valor Total da Contratação **R\$ 842.140,00 (oitocentos quarenta e dois mil cento e quarenta reais)**

**CONVOQUEM-SE** a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 16 de Março de 2020.

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**31F861E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020.**

**>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 020/2020.**

**Processo Administrativo nº 03020002/2020**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

**1550 - ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA (05.831.917/0001-51)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4854 - LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA 140HP-CHP, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	DIA	SILINDRO	60	1.790,00	107.400,00
2	4855 - LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA 140HP-CHP, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	MÊS	SILINDRO	5	20.900,00	104.500,00
7	3808 - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, 4X4, 86 CV - CHP, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	H	SILINDRO	300	120,00	36.000,00
8	3818 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK P/ MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E MANILHAS P/ DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM ALCANCE MÍNIMO DE 14 METROS, MAIS CESTO AÉREO P/ UMA PESSOA, COM OPERADOR/MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO.	DIA	SILINDRO	60	1.480,00	88.800,00
11	4968 - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, 4X4, 86 CV - CHP, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	DIA	SILINDRO	60	939,00	56.340,00
<b>Total (RS):</b>						393.040,00

**665 - TEODORO SERVICOS EIRELI (03.386.750/0001-31)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	3815 - LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE DE 8M³, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	H	SILINDRO	500	93,00	46.500,00
4	4966 - LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE DE 8M³, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	MÊS	SILINDRO	6	9.800,00	58.800,00
5	3816 - LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE DE 15M³, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	H	SILINDRO	400	100,00	40.000,00
6	4967 - LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE 15M³, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	MÊS		6	10.800,00	64.800,00
9	3809 - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA 105HP, CAPACIDADE DE 0,8M³ A 1,5M³ - CHP, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	H	SILINDRO	500	248,00	124.000,00
10	3810 - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, POTENCIA 165HP - CHP, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	H	SILINDRO	500	230,00	115.000,00
<b>Total (RS):</b>						449.100,00

**Valor Total da Contratação R\$ 842.140,00 (oitocentos quarenta e dois mil cento e quarenta reais)**

**CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.**

Jucurutu/RN, 16 de Março de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:5D439C4E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 03020002/2020**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.831.917/000151, com Inscrição Estadual nº 20.094.684-6 e sede na Rua Senador Odilon Braga, 71 – Bairro Boa Esperança, Parnamirim/RN - CEP: 59.140-370, neste ato representada por **Harlington Luiz Avelino Pinheiro**, brasileiro, casado, portador de RG Nº 1.693.772 (SSP/ RN) e CPF nº 029.329.364-33, residente e domiciliado na Rua Aguas da Prata, 103 – Boa Esperança, Parnamirim/RN – CEP: 59.140-370, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de máquinas pesadas, veículos de grande porte e equipamentos com operador/motorista devidamente habilitado, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de peças formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 17 de março de 2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 393.040,00, (trezentos e noventa e três mil e quarenta reais) reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4854 - LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA 140HP-CHP, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	DIA	SILINDRO	60	1.790,00	107.400,00
2	4855 - LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA 140HP-CHP, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	MÊS	SILINDRO	5	20.900,00	104.500,00
7	3808 - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, 4X4, 86 CV - CHP, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	H	SILINDRO	300	120,00	36.000,00
8	3818 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK P/ MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E MANILHAS P/ DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM ALCANCE MÍNIMO DE 14 METROS, MAIS CESTO AÉREO P/ UMA PESSOA, COM OPERADOR/MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO.	DIA	SILINDRO	60	1.480,00	88.800,00
11	4968 - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, 4X4, 86 CV - CHP, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	DIA	SILINDRO	60	939,00	56.340,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>393.040,00</b>

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, fazendo referência ao Processo Administrativo MJ/ RN nº 03020002/2020 – Pregão Presencial nº 020/2020, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato identificado nas Ordens de Execução de Serviços, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo **prestador** da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os **serviços** deverão ser executados no **Município de Jucurutu/ RN**, em local especificado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em até cinco (05) dias do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, a ser encaminhada através do e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com), através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos **serviços**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando a **PROMITENTE CONTRATADA** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **PROMITENTE CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro da **PROMITENTE CONTRATADA**, convocando os demais **licitantes** visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 020/2020** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 16 de março de 2020.**

<b>VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO</b>	<b>HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF Nº .....	CPF Nº .....

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:99F9E470**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 001/2020–PROJOVEM LAGOANOVENSE.**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 001/2020–PROJOVEM LAGOANOVENSE.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 001	Ana Cecília de Medeiros Albino	INSCRITO
02	Nº INSCRIÇÃO: 002	Bianca Emanuely Pereira Felipe	INSCRITO
03	Nº INSCRIÇÃO: 003	Deyviane Dreicy de Medeiros Lima	INSCRITO
04	Nº INSCRIÇÃO: 004	Juan Nablio Santos Rocha	INSCRITO
05	Nº INSCRIÇÃO: 005	Joyce Maria da Silva Brito	INSCRITO
06	Nº INSCRIÇÃO: 006	Maria Clara dos Santos Jerônimo	INSCRITO
07	Nº INSCRIÇÃO: 007	Maria Eduarda dos Santos Jerônimo	INSCRITO
08	Nº INSCRIÇÃO: 008	Josefa Emanuely de Macêdo David	INSCRITO
09	Nº INSCRIÇÃO: 009	Kelvis Vinicius da Silva Bezerra	INSCRITO
10	Nº INSCRIÇÃO: 010	Luana Regina Assunção da Silva	INSCRITO
11	Nº INSCRIÇÃO: 011	Brenda Jamilly de Macêdo Santos	INSCRITO
12	Nº INSCRIÇÃO: 012	Marize Eduarda da Silva	INSCRITO
13	Nº INSCRIÇÃO: 013	Fernando José Alves dos Santos	INSCRITO
14	Nº INSCRIÇÃO: 014	Marcos Vagner Rodrigues Soares	INSCRITO
15	Nº INSCRIÇÃO: 015	Jéssica Débora de Souza Davi	INSCRITO
16	Nº INSCRIÇÃO: 016	Renata Mikaely Bezerra Estevam	INSCRITO
17	Nº INSCRIÇÃO: 017	Islania Valquíria Fernandes da Silva	INSCRITO
18	Nº INSCRIÇÃO: 018	Judson dos Santos Barreto Fernandes	INSCRITO
19	Nº INSCRIÇÃO: 019	Jayane Eloise do Nascimento Medeiros	INSCRITO
20	Nº INSCRIÇÃO: 020	Pablo Hiago Costa Araújo	INSCRITO
21	Nº INSCRIÇÃO: 021	Geronice Patrícia Barboza Alves	INSCRITO
22	Nº INSCRIÇÃO: 022	Jainy Eloise de Lima Ribeiro	INSCRITO
23	Nº INSCRIÇÃO: 023	Mirelly Gislayne Lopes Pereira	INSCRITO
24	Nº INSCRIÇÃO: 024	José Walderey da Silva Júnior	INSCRITO
25	Nº INSCRIÇÃO: 025	Andréia de Fátima Guimarães de Medeiros	INSCRITO
26	Nº INSCRIÇÃO: 026	Maria Ionara Ribeiro da Costa	INSCRITO
27	Nº INSCRIÇÃO: 027	Francisco Mateus de Medeiros Macedo	INSCRITO
28	Nº INSCRIÇÃO: 028	Keroyse Rafaela de Santana Lima	INSCRITO
29	Nº INSCRIÇÃO: 029	Moisés Vinicius da Silva Cândido	INSCRITO
30	Nº INSCRIÇÃO: 030	Ricardo Garcia Lopes	INSCRITO
31	Nº INSCRIÇÃO: 031	Rallysson Garcia Lopes	INSCRITO
32	Nº INSCRIÇÃO: 032	Jaciana Mayra dos Santos Assis	INSCRITO
33	Nº INSCRIÇÃO: 033	Annelizy de Lima Cruz	INSCRITO
34	Nº INSCRIÇÃO: 034	Vitória das Graças Souza do Nascimento	INSCRITO
35	Nº INSCRIÇÃO: 035	Josefa Rayane Coutinho de Macedo	INSCRITO
36	Nº INSCRIÇÃO: 036	Carlos Daniel Galvão de Macedo Silva	INSCRITO
37	Nº INSCRIÇÃO: 037	Maria Das Graças da Silva	INSCRITO
38	Nº INSCRIÇÃO: 038	Enya Gabrielle da Silva Soares	INSCRITO
39	Nº INSCRIÇÃO: 039	Francisca Janaise dos Santos Lopes	INSCRITO
40	Nº INSCRIÇÃO: 040	Kaline Beatriz de Araújo	INSCRITO
41	Nº INSCRIÇÃO: 041	Almir Silva Teodoro Júnior	INSCRITO
42	Nº INSCRIÇÃO: 042	Ana Raquel	INSCRITO
43	Nº INSCRIÇÃO: 043	Daniel José da Silva	INSCRITO
44	Nº INSCRIÇÃO: 044	Vinicius Gabriel de A. Ferreira	INSCRITO
45	Nº INSCRIÇÃO: 045	Maciléia da Silva Davi	INSCRITO
46	Nº INSCRIÇÃO: 046	Francisca Virginia Gomes de Araújo	INSCRITO
47	Nº INSCRIÇÃO: 047	Raiane Anaisa dos Santos Silva	INSCRITO
48	Nº INSCRIÇÃO: 048	Keliane Dandaria da Silva	INSCRITO
49	Nº INSCRIÇÃO: 049	Luzia Andriele Araújo Santos	INSCRITO
50	Nº INSCRIÇÃO: 050	Silvana Tatiane da Costa Silva	INSCRITO
51	Nº INSCRIÇÃO: 051	Thadeu Vinicius Dantas de Medeiros	INSCRITO
52	Nº INSCRIÇÃO: 052	Iara Giovanna Aciole Silva	INSCRITO
53	Nº INSCRIÇÃO: 053	Luis Felipe Bezerra Silva	INSCRITO
54	Nº INSCRIÇÃO: 054	Elisangela de Araujo Silva	INSCRITO
55	Nº INSCRIÇÃO: 055	Anderson Palmeira dos Santos	INSCRITO
56	Nº INSCRIÇÃO: 056	Sheyla Felix de Araújo	INSCRITO
57	Nº INSCRIÇÃO: 057	Karolayne Cristina da Silva	INSCRITO
58	Nº INSCRIÇÃO: 058	Alex Agnaldo de Araujo Silva	INSCRITO
59	Nº INSCRIÇÃO: 059	Ana Joseilma Nunes Medeiros	INSCRITO
60	Nº INSCRIÇÃO: 060	Railson Luiz dos Santos Silva	INSCRITO
61	Nº INSCRIÇÃO: 061	Evilyn Luana de Medeiros Silva	INSCRITO
62	Nº INSCRIÇÃO: 062	Rayssa Shirley de Lima Santos	INSCRITO
63	Nº INSCRIÇÃO: 063	Kamily Aparecida dos Santos Rodrigues	INSCRITO
64	Nº INSCRIÇÃO: 064	Ademaldo Garcia Júnior	INSCRITO
65	Nº INSCRIÇÃO: 065	Edril Matheus Assunção Gomes	INSCRITO
66	Nº INSCRIÇÃO: 066	Hudson Davi Aprigio da Costa	INSCRITO
67	Nº INSCRIÇÃO: 067	Franciele Simões do Nascimento	INSCRITO
68	Nº INSCRIÇÃO: 068	Ellen Sara Costa Santos	INSCRITO
69	Nº INSCRIÇÃO: 069	Laimy Kerolaine Matias Silva	INSCRITO
70	Nº INSCRIÇÃO: 070	Brenda Alves de Freitas	INSCRITO
71	Nº INSCRIÇÃO: 071	Mateus José da Silva	INSCRITO
72	Nº INSCRIÇÃO: 072	Francisca Luciana dos S. Guilherme	INSCRITO
73	Nº INSCRIÇÃO: 073	José Leandro Ferreira de Araújo	INSCRITO

Publicado por:  
Ronriery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:6F049AFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 PROCESSO Nº 244/2020**

**O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **C & C SAUDE E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ: 22.110.681/0001.83, sede na Rua João Militão Martins, nº 085, Centro – Lajes/RN, neste ato representada pelo Sra. Neuz Maria Martins Costa, brasileira, casada, portadora de RG nº 1.487.171-SSP/RN e CPF nº 012.630.634-62 residente na Rua Amarante, 35, Bairro São Judas Tadeu, Lajes/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 085/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 10 de Março de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial a partir da data das Assinaturas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Lajes/RN, como órgão gerenciador.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

3.5. A Secretaria Municipal de Saúde de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 215.010,00 (duzentos e quinze mil e dez reais, reproduzidos na planilha abaixo:

COD	LOTE I – ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
14283	Consulta especializada em cardiologia	Consulta	300	100,00	30.000,00
14288	Ultrassonografia (renal, abdome total, abdome superior, pélvica, transvaginal, mama, tireoide, obstétrica, próstata, bolsa escrotal, aparelho urinário e etc)	Exame	1200	80,00	96.000,00
14289	Ultrassonografia morfológica	Exame	72	180,00	12.960,00
14290	Ultrassonografia das articulações	Exame	150	110,00	16.500,00
14291	Teste hergométrico	Exame	72	150,00	10.800,00
14292	MAPA	Exame	45	140,00	6.300,00
<b>Total do Lote I</b>					<b>172.560,00</b>

COD	LOTE II – ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
21057	17 OH-Progesterona	Exame	60	50,00	3.000,00
21058	Aldosterona	Exame	50	50,00	2.500,00
21059	Aldosterona plasmática	Exame	50	45,00	2.250,00
21060	Amilase	Exame	50	20,00	1.000,00
21061	Androstenediona	Exame	50	35,00	1.750,00
21062	Coagulograma I e II	Exame	50	40,00	2.000,00
21063	Eletroforese proteínas	Exame	50	20,00	1.000,00
21065	Lactato desidrogenase (LDH)	Exame	50	20,00	1.000,00
21066	Progesterona	Exame	50	40,00	2.000,00
21067	Selênio	Exame	40	55,00	2.200,00
21068	Teste de tolerância a lactose	Exame	50	20,00	1.000,00
21070	Testosterona total	Exame	50	30,00	1.500,00
21071	Vitamina D (25 Hidrox)	Exame	50	70,00	3.500,00
21072	Vitamina E	Exame	50	100,00	5.000,00
21073	Vitamina B1 (Tiamina)	Exame	50	105,00	5.250,00
21074	Vitamina B12 (Cianocobalamina)	Exame	50	30,00	1.500,00
21075	Vitamina B6 (Piridoxina)	Exame	50	120,00	6.000,00
<b>Total do Lote II</b>					<b>42.450,00</b>
<b>Total Geral</b>					<b>215.010,00</b>

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

6.1. O fornecimento do produto deverá ser realizado pelo fornecedor, no Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO**, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.**

7.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao do fornecimento do produto, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, através de crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

7.3. As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

7.4. O pagamento será efetuado conforme o valor e data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em cinco dias úteis contando do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), nos termos da resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal de planejamento e Finanças, acompanhados das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo nº 244/2020 - Pregão Presencial 006/2020.

7.5. O faturamento da despesa será para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - inscrita no CNPJ Nº 11955493000130, com sede na Pça Monsenhor Vicente de Paula, 660 - Lajes - RN.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

7.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lajes/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Lajes/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

9.2.1. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

9.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

9.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

9.2.5. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

- 9.3. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 9.4. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 9.5. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 9.6. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a enquanto não quitar as multas devidas; e
- 9.7. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 006/2020 e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN 13 de Março de 2020

<b>JOSÉ MARQUES FERNANDES</b>	<b>NEUZA MARIA MARTINS COSTA</b>
CPF: 429.198.514-20	C & C Saude E Serviços LTDA – ME
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

#### SÂMARA BRIDGET MONTEIRO DE FIGUEIREDO

CPF: 050.923.764-90

P/ Promitente Contratante

Testemunhas:

Documento: \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**8B14C5FF

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2020 - GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 845/2019, bem como solicitação constante no Processo de nº 818/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### ANEXO I CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.122.0101.2041	Manutenção da Sec. de Obras e Serviços Urbanos	3390.39	250.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>250.000,00</b>

#### ANEXO II DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.15.452.0118.2066	Coleta de Resíduos Sólidos	3390.11	10.000,00
		3390.30	15.000,00
		3390.39	20.000,00
		4490.52	5.000,00
02.004.15.452.0118.2166	Manutenção da Limpeza Pública	3390.30	50.000,00
		3390.36	50.000,00
		3390.39	70.000,00
		4490.52	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>250.000,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Março de 2020

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**01FE9AF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 364/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 364/2020 Lucrécia/ RN, 11 de março de 2020.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11 de março de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			245 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 1.900,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.900,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.900,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 1.900,00</b>
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 1.900,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.900,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.900,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 1.900,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**FBADFC31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
DECRETO 105/2020**

**Decreto Nº 105, de 02 de janeiro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.016.680,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Montanhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.016.680,00 (um milhão, dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2020

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.016.680,00</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>29.350,00</b>
	<b>2002 Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>				<b>29.350,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	29.350,00
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>24.620,00</b>
	<b>2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração</b>				<b>23.570,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	22.920,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	650,00
	<b>2004 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP</b>				<b>850,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	850,00
	<b>2007 Contribuição para Formação do PASEP</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	16100000	0001	200,00
<b>04.001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação</b>					<b>15.700,00</b>
	<b>2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação</b>				<b>15.700,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.700,00
<b>05.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>46.800,00</b>
	<b>2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação</b>				<b>27.750,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	17.050,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	10.700,00
	<b>2013 Manut. do Quota - Salário Educação - QSE/Ens. Fundamental/Ens. Fundamental</b>				<b>19.050,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	19.050,00
<b>05.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica</b>					<b>379.070,00</b>
	<b>2027 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 60%</b>				<b>67.500,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	67.500,00
	<b>2028 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%</b>				<b>193.800,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	98.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	14.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	80.700,00
	<b>2029 Manut. do Ens. Infantil CRECHE - FUNDEB 60%</b>				<b>30.470,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	6.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	23.970,00
	<b>2030 Manut. do Ens. Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%</b>				<b>54.800,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	9.250,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	45.550,00
	<b>2031 Manut. do Ensino Infantil - FUNDEB 40%</b>				<b>17.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	15.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	2.000,00
	<b>2032 Manutenção do EJA - FUNDEB 60%</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	5.000,00
<b>06.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>309.705,00</b>
	<b>2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS</b>				<b>148.500,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	96.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	51.600,00
	<b>2037 Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF</b>				<b>62.400,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	62.400,00
	<b>2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO</b>				<b>15.410,00</b>

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	15.410,00
	<b>2039 Programa Agentes Comun. de Saúde - PAC'S</b>				<b>50.900,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	50.900,00
	<b>2040 Programa Saúde Bucal - PSB</b>				<b>16.370,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	16.370,00
	<b>2048 Manut. do Prog. de Vigilância Epidemiológica</b>				<b>11.120,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	11.120,00
	<b>2094 Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF</b>				<b>4.700,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.700,00
	<b>2126 Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS</b>				<b>305,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	305,00
<b>07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>39.260,00</b>
	<b>2055 Manut. do Cons. Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				<b>7.450,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.600,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	2.850,00
	<b>2056 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social</b>				<b>19.600,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	19.600,00
	<b>2059 Manut. do Centro de Refer. de Assist. Social - CRAS</b>				<b>3.500,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	3.500,00
	<b>2060 Índice de Gestão Descent. do Bolsa Fam. - IGD-BF</b>				<b>1.110,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	1.110,00
	<b>2064 Centro de Refer. Espec. de Assist. Social - CREAS</b>				<b>2.550,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	2.550,00
	<b>2066 Prog. Primeira Infância - Criança Feliz</b>				<b>5.050,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	5.050,00
<b>08 .001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo</b>					<b>62.465,00</b>
	<b>2008 Manut. dos Serv. de Iluminação Pública</b>				<b>25.115,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	10.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16200000	0001	15.015,00
	<b>2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras e Urbanismo</b>				<b>37.350,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	37.350,00
<b>09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura</b>					<b>13.210,00</b>
	<b>2081 Manut. dos Serv. da Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abastecimento e Agricultura</b>				<b>13.210,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	13.210,00
<b>10 .001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura</b>					<b>84.330,00</b>
	<b>1046 Reforma e Ampliação de Campo de Futebol</b>				<b>67.800,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	67.800,00
	<b>2086 Manut. da Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura</b>				<b>16.530,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	16.530,00
<b>11 .001 Controladoria Geral do Município</b>					<b>5.370,00</b>
	<b>2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município</b>				<b>5.370,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.370,00
<b>13 .001 Procuradoria Geral do Município</b>					<b>6.350,00</b>
	<b>2130 Manutenção da Procuradoria Municipal</b>				<b>6.350,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.350,00
<b>15 .001 Secretaria Mun. de Ordem Pública e Segurança</b>					<b>450,00</b>
	<b>2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança</b>				<b>450,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.016.680,00</b>
<b>03 .001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>1.700,00</b>
	<b>2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	650,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	850,00
	<b>2099 Implantação e Implementação do Projeto Montanhas Segura</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	200,00
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>56.590,00</b>
	<b>2013 Manut. do Quota - Salário Educação - QSE/Ens. Fundamental/Ens. Fundamental</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	500,00
	<b>2114 Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN</b>				<b>56.090,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	48.590,00
<b>05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica</b>					<b>104.750,00</b>
	<b>2027 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 60%</b>				<b>67.500,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	67.500,00
	<b>2028 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%</b>				<b>14.500,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	14.500,00
	<b>2029 Manut. do Ens. Infantil CRECHE - FUNDEB 60%</b>				<b>6.500,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	6.500,00
	<b>2030 Manut. do Ens. Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%</b>				<b>9.250,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	9.250,00
	<b>2031 Manut. do Ensino Infantil - FUNDEB40%</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	2.000,00
	<b>2032 Manutenção do EJA - FUNDEB 60%</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	5.000,00
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>30.390,00</b>
	<b>1023 Construção de Saneamento Básico</b>				<b>13.000,00</b>

		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	<b>2033 Manut. da Sec. Mun. de Saúde</b>				<b>6.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.000,00
	<b>2034 Manut. do Conselho Municipal de Saúde</b>				<b>2.200,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	500,00
	<b>2049 Manutenção do Setor de Saneamento</b>				<b>5.970,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.970,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	<b>2118 Estruturação, Fortalecimento e Qualificação do CMS</b>				<b>2.720,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	220,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	2.500,00
	<b>06.002 Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>905,00</b>
	<b>1048 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBSs)</b>				<b>600,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	600,00
	<b>2041 Teto Mun. de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complex.</b>				<b>250,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	250,00
	<b>2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. -PMAQ</b>				<b>55,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	55,00
	<b>07.001 Sec. Mun. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer</b>				<b>703.930,00</b>
	<b>1027 Construção de Unidade Habitacional</b>				<b>286.570,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	19.350,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.850,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	19.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	242.670,00
	<b>1028 Construção de Unidade Habitacional</b>				<b>287.820,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	242.820,00
	<b>1053 Construção e/ou Reforma de Unidades Sanitárias</b>				<b>4.970,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.970,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	<b>2050 Manut. do Cons. Mun. dos Dir. dos Idosos</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	800,00
	<b>2051 Manut. do Fundo para Infância e Adolesc. - FIA</b>				<b>59.270,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.940,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	19.000,00
	<b>2052 Manut. do Cons. Mun. dos Dir. da Criança e do Adolesc.-CMDCA</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	800,00
	<b>2053 Manut. do Conselho Mun. de Habitação</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	800,00
	<b>2054 Funcion. do Cons. Mun. de Assistência Social</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	600,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	800,00
	<b>2068</b> Construção e/ou Recuperação de Unid. Hab. através de Doação de Mat. e/ou Ajud. Financ.				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
	<b>2069</b> Construção e/ou Recuperação de Unid. Hab. através de Doação de Mat. e/ou Ajud. Fin.				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
	<b>2091</b> Manut. da Sec. Mun. de Trab. Hab. e Social Assistência				<b>4.700,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	200,00
	<b>1063</b> Reforma de Unidades Habitacionais				<b>14.600,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.600,00
	<b>1064</b> Reforma de Unidades Habitacionais				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
<b>08.001</b> Sec. Mun. de Obras e Urbanismo					<b>118.215,00</b>
	<b>2008</b> Manut. dos Serv. de Iluminação Pública				<b>15,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16200000	0001	15,00
	<b>2070</b> Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras e Urbanismo				<b>1.800,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	1.800,00
	<b>1054</b> Conclusão da Implantação de Passeios Públicos				<b>116.400,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	18.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	98.000,00
<b>15.001</b> Secretaria Mun. de Ordem Pública e Segurança					<b>200,00</b>
	<b>2132</b> Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança				<b>200,00</b>
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	200,00

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2020

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:9B9DC710

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 009/2020 - SRP**

O Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 009/2020 - SRP, conforme tabela discriminativa abaixo:

**274 - SOCIEDADE MÉDICA PATUENSE LTDA - ME (08.683.499/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1964 - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	UND	800	6,56	5.248,00
2	1965 - ANTIBIOGRAMA	UND	100	34,20	3.420,00
3	1967 - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	UND	10	30,40	304,00
4	1966 - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR(TUBERCULOSE)	UND	10	30,40	304,00
5	2981 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UND	10	20,90	209,00
6	1969 - CLEARANCE DE CREATININA	UND	30	23,75	712,50
7	1970 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	50	8,74	437,00
8	1971 - CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UND	25	19,95	498,75
9	1972 - CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UND	100	36,10	3.610,00
10	1973 - CULTURA PARA BAAR	UND	10	42,75	427,50
11	1974 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UND	20	18,05	361,00
12	1975 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA(2 DOSAGENS)	UND	20	33,25	665,00

13	1976 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA(5 DOSAGENS)	UND	20	42,75	855,00
14	1977 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UND	85	8,47	719,95
15	1978 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	120	4,28	513,60
16	1979 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO- DUKE	UND	120	4,28	513,60
17	1980 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	UND	10	28,50	285,00
18	1981 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UND	40	10,93	437,20
19	1982 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	60	7,79	467,40
20	1983 - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	UND	50	8,55	427,50
21	1984 - DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	UND	40	10,93	437,20
22	1985 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UND	80	23,75	1.900,00
23	1986 - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UND	150	5,99	898,50
24	1987 - DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	UND	15	53,20	798,00
25	1988 - DOSAGEM DE ALDOLASE	UND	15	20,33	304,95
26	1989 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	UND	15	30,69	460,35
27	1990 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	UND	10	61,75	617,50
28	1991 - DOSAGEM DE AMILASE	UND	20	13,68	273,60
29	1992 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	UND	10	47,50	475,00
30	1993 - DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	UND	5	807,50	4.037,50
31	1994 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UND	100	33,44	3.344,00
32	1995 - DOSAGEM DE BARBITURATOS	UND	5	46,55	232,75
33	1996 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	UND	10	38,95	389,50
34	1997 - DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	120	7,70	924,00
35	1998 - DOSAGEM DE CÁLCIO	UND	120	10,45	1.254,00
36	1999 - DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZAVEL	UND	20	19,00	380,00
37	2000 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UND	5	80,75	403,75
38	2001 - DOSAGEM DE CÍTRATO	UND	10	18,53	185,30
39	2002 - DOSAGEM DE CLORETO	UND	10	20,90	209,00
40	2003 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	250	12,83	3.207,50
41	2004 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	250	15,20	3.800,00
42	2005 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	1.200	5,70	6.840,00
43	2006 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	UND	10	20,90	209,00
44	2007 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UND	10	24,51	245,10
45	2008 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UND	10	20,71	207,10
46	2009 - DOSAGEM DE CORTISOL	UND	20	31,35	627,00
47	2010 - DOSAGEM DE CREATININA	UND	600	7,70	4.620,00
48	2011 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	40	14,25	570,00
49	2012 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	UND	10	22,33	223,30
50	2013 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UND	30	12,83	384,90
51	2014 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	UND	10	26,60	266,00
52	2015 - DOSAGEM DE FENITOÍNA	UND	5	56,05	280,25
53	2016 - DOSAGEM DE FERRITINA	UND	40	29,45	1.178,00
54	2017 - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UND	30	13,11	393,30
55	2018 - DOSAGEM DE FOLATO	UND	5	38,00	190,00
56	2019 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	60	8,65	519,00
57	2020 - DOSAGEM DE FOSFORO	UND	20	9,03	180,60
58	2021 - DOSAGEM DE GLICOSE	UND	1.200	5,61	6.732,00
59	2022 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UND	5	38,00	190,00
60	2023 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÓNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UND	30	12,64	379,20
61	2024 - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	UND	5	31,11	155,55
62	2025 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	50	24,04	1.202,00
63	2026 - DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	UND	50	21,85	1.092,50
64	2027 - DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	40	22,99	919,60
65	2028 - DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	500	18,81	9.405,00
66	2029 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UND	10	19,95	199,50
67	2030 - DOSAGEM DE INSULINA	UND	10	34,39	343,90
68	2031 - DOSAGEM DE LIPASE	UND	10	13,30	133,00
69	2032 - DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UND	50	9,50	475,00
70	2033 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UND	10	24,70	247,00
71	2034 - DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	UND	15	26,60	399,00
72	2035 - DOSAGEM DE OXALATO	UND	10	30,40	304,00
73	2036 - DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	UND	20	36,81	736,20
74	2037 - DOSAGEM DE POTÁSSIO	UND	80	13,78	1.102,40
75	2038 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND	20	21,85	437,00
76	2039 - DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	30	25,65	769,50
77	2040 - DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	UND	80	12,83	1.026,40
78	2041 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	20	20,90	418,00
79	2042 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	UND	20	7,70	154,00
80	2043 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	40	8,36	334,40
81	2044 - DOSAGEM DE SÓDIO	UND	70	13,78	964,60
82	2045 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	UND	20	52,25	1.045,00
83	2046 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROPIANDROSTERONA (DHEAS)	UND	10	23,75	237,50
84	2047 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UND	20	23,74	474,80
85	2048 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UND	10	32,78	327,80
86	2049 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UND	350	17,10	5.985,00
87	2050 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	250	20,90	5.225,00
88	2051 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	UND	200	6,94	1.388,00
89	2052 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	UND	200	6,94	1.388,00
90	2053 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UND	15	22,33	334,95
91	2054 - DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	UND	1.000	8,08	8.080,00
92	2055 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UND	400	17,10	6.840,00
93	2056 - DOSAGEM DE UREIA	UND	600	6,75	4.050,00
94	2057 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	UND	30	39,43	1.182,90
95	2058 - DOSAGEM DE ZINCO	UND	10	45,60	456,00
96	2059 - DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UND	60	7,13	427,80
97	2060 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	10	59,85	598,50
98	2061 - ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	UND	300	9,22	2.766,00
99	2062 - GASOMETRIA (PH, PCO <sup>2</sup> PO <sup>2</sup> BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE	UND	10	23,75	237,50
100	2063 - HEMOGRAMA COMPLETO	UND	1.600	11,85	18.960,00

101	2064 - INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD)	UND	10	23,74	237,40
102	2065 - LEUCOGRAMA	UND	300	10,93	3.279,00
103	2066 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UND	20	39,66	793,20
104	2067 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UND	20	39,66	793,20
105	2068 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UND	20	39,66	793,20
106	2069 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	UND	20	30,78	615,60
107	2070 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	40	8,46	338,40
108	2071 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UND	20	48,74	974,80
109	2072 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	UND	5	304,00	1.520,00
110	2073 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	UND	150	36,58	5.487,00
111	2074 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	UND	10	66,50	665,00
112	2075 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-I)	UND	20	46,03	920,60
113	2076 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UND	10	36,77	367,70
114	2077 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	UND	30	27,46	823,80
115	2078 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	UND	10	30,78	307,80
116	2079 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	UND	10	30,40	304,00
117	2080 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UND	10	30,88	308,80
118	2081 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	UND	10	31,83	318,30
119	2082 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	UND	10	31,83	318,30
120	2083 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UND	10	31,83	318,30
121	2084 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UND	10	24,99	249,90
122	2085 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UND	30	31,73	951,90
123	2086 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	UND	15	172,90	2.593,50
124	2087 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI CITOMEGALOVÍRUS	UND	30	27,27	818,10
125	2088 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UND	10	32,87	328,70
126	2089 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA)	UND	30	85,50	2.565,00
127	2090 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	20	30,69	613,80
128	2091 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UND	20	29,93	598,60
129	2092 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS	UND	20	36,58	731,60
130	2093 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UND	10	128,25	1.282,50
131	2094 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE	UND	10	33,82	338,20
132	2095 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	UND	20	34,77	695,40
133	2096 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	20	35,63	712,60
134	2097 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UND	20	32,87	657,40
135	2098 - PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37OC	UND	15	21,19	317,85
136	2099 - PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	UND	15	23,75	356,25
137	2100 - PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UND	100	25,65	2.565,00
138	2101 - PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UND	20	27,46	549,20
139	2102 - PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDES (APOS VASECTOMIA)	UND	10	23,75	237,50
140	2103 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UND	30	17,58	527,40
141	2104 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UND	20	9,31	186,20
142	2105 - PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	UND	30	11,21	336,30
143	2106 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UND	10	26,60	266,00
144	2107 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	30	32,30	969,00
145	2108 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	200	6,09	1.218,00
146	2109 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UND	50	24,99	1.249,50
147	2110 - PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	UND	100	6,09	609,00
148	2111 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	UND	50	24,99	1.249,50
149	2112 - PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRFIA)	UND	10	38,95	389,50
150	2113 - PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UND	50	8,36	418,00
151	2114 - TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	UND	300	8,36	2.508,00
152	2115 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (COOMBS DIRETO)	UND	20	21,47	429,40
153	2116 - TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	UND	15	33,25	498,75
154	2117 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	UND	30	21,38	641,40
155	2118 - VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	UND	200	8,36	1.672,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 199.821,80</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 13/03/2020.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**10662D75

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 10/03/2020, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 009/2020 - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICO DE FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA AOS USUÁRIOS DO SUS, DESTA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN o pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

#### 274 - SOCIEDADE MÉDICA PATUENSE LTDA - ME (08.683.499/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1964 - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	UND	800	6,56	5.248,00
2	1965 - ANTIBIOGRAMA	UND	100	34,20	3.420,00
3	1967 - BACIOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	UND	10	30,40	304,00
4	1966 - BACIOSCOPIA DIRETA PARA BAAR(TUBERCULOSE)	UND	10	30,40	304,00
5	2981 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UND	10	20,90	209,00
6	1969 - CLEARANCE DE CREATININA	UND	30	23,75	712,50

7	1970 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	50	8,74	437,00
8	1971 - CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UND	25	19,95	498,75
9	1972 - CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UND	100	36,10	3.610,00
10	1973 - CULTURA PARA BAAH	UND	10	42,75	427,50
11	1974 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UND	20	18,05	361,00
12	1975 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA(2 DOSAGENS)	UND	20	33,25	665,00
13	1976 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA(5 DOSAGENS)	UND	20	42,75	855,00
14	1977 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UND	85	8,47	719,95
15	1978 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	120	4,28	513,60
16	1979 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO- DUKE	UND	120	4,28	513,60
17	1980 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	UND	10	28,50	285,00
18	1981 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UND	40	10,93	437,20
19	1982 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	60	7,79	467,40
20	1983 - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	UND	50	8,55	427,50
21	1984 - DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	UND	40	10,93	437,20
22	1985 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UND	80	23,75	1.900,00
23	1986 - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UND	150	5,99	898,50
24	1987 - DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	UND	15	53,20	798,00
25	1988 - DOSAGEM DE ALDOLASE	UND	15	20,33	304,95
26	1989 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	UND	15	30,69	460,35
27	1990 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	UND	10	61,75	617,50
28	1991 - DOSAGEM DE AMILASE	UND	20	13,68	273,60
29	1992 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	UND	10	47,50	475,00
30	1993 - DOSAGEM DE ANTI-DEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	UND	5	807,50	4.037,50
31	1994 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UND	100	33,44	3.344,00
32	1995 - DOSAGEM DE BARBITURATOS	UND	5	46,55	232,75
33	1996 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	UND	10	38,95	389,50
34	1997 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	120	7,70	924,00
35	1998 - DOSAGEM DE CÁLCIO	UND	120	10,45	1.254,00
36	1999 - DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	UND	20	19,00	380,00
37	2000 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UND	5	80,75	403,75
38	2001 - DOSAGEM DE CITRATO	UND	10	18,53	185,30
39	2002 - DOSAGEM DE CLORETO	UND	10	20,90	209,00
40	2003 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	250	12,83	3.207,50
41	2004 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	250	15,20	3.800,00
42	2005 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	1.200	5,70	6.840,00
43	2006 - DOSAGEM DE COLINSTERASE	UND	10	20,90	209,00
44	2007 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UND	10	24,51	245,10
45	2008 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UND	10	20,71	207,10
46	2009 - DOSAGEM DE CORTISOL	UND	20	31,35	627,00
47	2010 - DOSAGEM DE CREATININA	UND	600	7,70	4.620,00
48	2011 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	40	14,25	570,00
49	2012 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	UND	10	22,33	223,30
50	2013 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UND	30	12,83	384,90
51	2014 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	UND	10	26,60	266,00
52	2015 - DOSAGEM DE FENITOÍNA	UND	5	56,05	280,25
53	2016 - DOSAGEM DE FERRITINA	UND	40	29,45	1.178,00
54	2017 - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UND	30	13,11	393,30
55	2018 - DOSAGEM DE FOLATO	UND	5	38,00	190,00
56	2019 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	60	8,65	519,00
57	2020 - DOSAGEM DE FOSFORO	UND	20	9,03	180,60
58	2021 - DOSAGEM DE GLICOSE	UND	1.200	5,61	6.732,00
59	2022 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UND	5	38,00	190,00
60	2023 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UND	30	12,64	379,20
61	2024 - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	UND	5	31,11	155,55
62	2025 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	50	24,04	1.202,00
63	2026 - DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	UND	50	21,85	1.092,50
64	2027 - DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	40	22,99	919,60
65	2028 - DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	500	18,81	9.405,00
66	2029 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UND	10	19,95	199,50
67	2030 - DOSAGEM DE INSULINA	UND	10	34,39	343,90
68	2031 - DOSAGEM DE LIPASE	UND	10	13,30	133,00
69	2032 - DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UND	50	9,50	475,00
70	2033 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UND	10	24,70	247,00
71	2034 - DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	UND	15	26,60	399,00
72	2035 - DOSAGEM DE OXALATO	UND	10	30,40	304,00
73	2036 - DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	UND	20	36,81	736,20
74	2037 - DOSAGEM DE POTÁSSIO	UND	80	13,78	1.102,40
75	2038 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND	20	21,85	437,00
76	2039 - DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	30	25,65	769,50
77	2040 - DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	UND	80	12,83	1.026,40
78	2041 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	20	20,90	418,00
79	2042 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	UND	20	7,70	154,00
80	2043 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	40	8,36	334,40
81	2044 - DOSAGEM DE SÓDIO	UND	70	13,78	964,60
82	2045 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	UND	20	52,25	1.045,00
83	2046 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UND	10	23,75	237,50
84	2047 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UND	20	23,74	474,80
85	2048 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UND	10	32,78	327,80
86	2049 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UND	350	17,10	5.985,00
87	2050 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	250	20,90	5.225,00
88	2051 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	UND	200	6,94	1.388,00
89	2052 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	UND	200	6,94	1.388,00
90	2053 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UND	15	22,33	334,95
91	2054 - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UND	1.000	8,08	8.080,00
92	2055 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UND	400	17,10	6.840,00
93	2056 - DOSAGEM DE UREIA	UND	600	6,75	4.050,00
94	2057 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	UND	30	39,43	1.182,90

95	2058 - DOSAGEM DE ZINCO	UND	10	45,60	456,00
96	2059 - DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UND	60	7,13	427,80
97	2060 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	10	59,85	598,50
98	2061 - ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	UND	300	9,22	2.766,00
99	2062 - GASOMETRIA (PH, PCO <sup>2</sup> PO <sup>2</sup> BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE	UND	10	23,75	237,50
100	2063 - HEMOGRAMA COMPLETO	UND	1.600	11,85	18.960,00
101	2064 - INTRADERMORREACÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD)	UND	10	23,74	237,40
102	2065 - LEUCOGRAMA	UND	300	10,93	3.279,00
103	2066 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UND	20	39,66	793,20
104	2067 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UND	20	39,66	793,20
105	2068 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UND	20	39,66	793,20
106	2069 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	UND	20	30,78	615,60
107	2070 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	40	8,46	338,40
108	2071 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UND	20	48,74	974,80
109	2072 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	UND	5	304,00	1.520,00
110	2073 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	UND	150	36,58	5.487,00
111	2074 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	UND	10	66,50	665,00
112	2075 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-I)	UND	20	46,03	920,60
113	2076 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UND	10	36,77	367,70
114	2077 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	UND	30	27,46	823,80
115	2078 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	UND	10	30,78	307,80
116	2079 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	UND	10	30,40	304,00
117	2080 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UND	10	30,88	308,80
118	2081 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	UND	10	31,83	318,30
119	2082 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	UND	10	31,83	318,30
120	2083 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UND	10	31,83	318,30
121	2084 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UND	10	24,99	249,90
122	2085 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UND	30	31,73	951,90
123	2086 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	UND	15	172,90	2.593,50
124	2087 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI CITOMEGALOVÍRUS	UND	30	27,27	818,10
125	2088 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UND	10	32,87	328,70
126	2089 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA)	UND	30	85,50	2.565,00
127	2090 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	20	30,69	613,80
128	2091 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UND	20	29,93	598,60
129	2092 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS	UND	20	36,58	731,60
130	2093 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UND	10	128,25	1.282,50
131	2094 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE	UND	10	33,82	338,20
132	2095 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	UND	20	34,77	695,40
133	2096 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	20	35,63	712,60
134	2097 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UND	20	32,87	657,40
135	2098 - PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 370C	UND	15	21,19	317,85
136	2099 - PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	UND	15	23,75	356,25
137	2100 - PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UND	100	25,65	2.565,00
138	2101 - PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UND	20	27,46	549,20
139	2102 - PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	UND	10	23,75	237,50
140	2103 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UND	30	17,58	527,40
141	2104 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UND	20	9,31	186,20
142	2105 - PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	UND	30	11,21	336,30
143	2106 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UND	10	26,60	266,00
144	2107 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	30	32,30	969,00
145	2108 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	200	6,09	1.218,00
146	2109 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UND	50	24,99	1.249,50
147	2110 - PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	UND	100	6,09	609,00
148	2111 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	UND	50	24,99	1.249,50
149	2112 - PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRFIA)	UND	10	38,95	389,50
150	2113 - PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UND	50	8,36	418,00
151	2114 - TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	UND	300	8,36	2.508,00
152	2115 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (COOMBS DIRETO)	UND	20	21,47	429,40
153	2116 - TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	UND	15	33,25	498,75
154	2117 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	UND	30	21,38	641,40
155	2118 - VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	UND	200	8,36	1.672,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 199.821,80</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 10/03/2020.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**397AED23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - SRP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 009/2020 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**274 - SOCIEDADE MÉDICA PATUENSE LTDA - ME (08.683.499/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1964 - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	UND	800	6,56	5.248,00

2	1965 - ANTIBIOGRAMA	UND	100	34,20	3.420,00
3	1967 - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	UND	10	30,40	304,00
4	1966 - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR(TUBERCULOSE)	UND	10	30,40	304,00
5	2981 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UND	10	20,90	209,00
6	1969 - CLEARANCE DE CREATININA	UND	30	23,75	712,50
7	1970 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	50	8,74	437,00
8	1971 - CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UND	25	19,95	498,75
9	1972 - CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UND	100	36,10	3.610,00
10	1973 - CULTURA PARA BAAR	UND	10	42,75	427,50
11	1974 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UND	20	18,05	361,00
12	1975 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA(2 DOSAGENS)	UND	20	33,25	665,00
13	1976 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA(5 DOSAGENS)	UND	20	42,75	855,00
14	1977 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UND	85	8,47	719,95
15	1978 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	120	4,28	513,60
16	1979 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO- DUKE	UND	120	4,28	513,60
17	1980 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	UND	10	28,50	285,00
18	1981 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UND	40	10,93	437,20
19	1982 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	60	7,79	467,40
20	1983 - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	UND	50	8,55	427,50
21	1984 - DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	UND	40	10,93	437,20
22	1985 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UND	80	23,75	1.900,00
23	1986 - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UND	150	5,99	898,50
24	1987 - DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	UND	15	53,20	798,00
25	1988 - DOSAGEM DE ALDOLASE	UND	15	20,33	304,95
26	1989 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	UND	15	30,69	460,35
27	1990 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	UND	10	61,75	617,50
28	1991 - DOSAGEM DE AMILASE	UND	20	13,68	273,60
29	1992 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	UND	10	47,50	475,00
30	1993 - DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	UND	5	807,50	4.037,50
31	1994 - DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UND	100	33,44	3.344,00
32	1995 - DOSAGEM DE BARBITURATOS	UND	5	46,55	232,75
33	1996 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	UND	10	38,95	389,50
34	1997 - DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	120	7,70	924,00
35	1998 - DOSAGEM DE CÁLCIO	UND	120	10,45	1.254,00
36	1999 - DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZAVEL	UND	20	19,00	380,00
37	2000 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UND	5	80,75	403,75
38	2001 - DOSAGEM DE CITRATO	UND	10	18,53	185,30
39	2002 - DOSAGEM DE CLORETO	UND	10	20,90	209,00
40	2003 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	250	12,83	3.207,50
41	2004 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	250	15,20	3.800,00
42	2005 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	1.200	5,70	6.840,00
43	2006 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	UND	10	20,90	209,00
44	2007 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UND	10	24,51	245,10
45	2008 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UND	10	20,71	207,10
46	2009 - DOSAGEM DE CORTISOL	UND	20	31,35	627,00
47	2010 - DOSAGEM DE CREATININA	UND	600	7,70	4.620,00
48	2011 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	40	14,25	570,00
49	2012 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	UND	10	22,33	223,30
50	2013 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UND	30	12,83	384,90
51	2014 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	UND	10	26,60	266,00
52	2015 - DOSAGEM DE FENITOÍNA	UND	5	56,05	280,25
53	2016 - DOSAGEM DE FERRITINA	UND	40	29,45	1.178,00
54	2017 - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UND	30	13,11	393,30
55	2018 - DOSAGEM DE FOLATO	UND	5	38,00	190,00
56	2019 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	60	8,65	519,00
57	2020 - DOSAGEM DE FOSFORO	UND	20	9,03	180,60
58	2021 - DOSAGEM DE GLICOSE	UND	1.200	5,61	6.732,00
59	2022 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UND	5	38,00	190,00
60	2023 - DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UND	30	12,64	379,20
61	2024 - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	UND	5	31,11	155,55
62	2025 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	50	24,04	1.202,00
63	2026 - DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	UND	50	21,85	1.092,50
64	2027 - DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	40	22,99	919,60
65	2028 - DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	UND	500	18,81	9.405,00
66	2029 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UND	10	19,95	199,50
67	2030 - DOSAGEM DE INSULINA	UND	10	34,39	343,90
68	2031 - DOSAGEM DE LIPASE	UND	10	13,30	133,00
69	2032 - DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UND	50	9,50	475,00
70	2033 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UND	10	24,70	247,00
71	2034 - DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	UND	15	26,60	399,00
72	2035 - DOSAGEM DE OXALATO	UND	10	30,40	304,00
73	2036 - DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	UND	20	36,81	736,20
74	2037 - DOSAGEM DE POTÁSSIO	UND	80	13,78	1.102,40
75	2038 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND	20	21,85	437,00
76	2039 - DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	30	25,65	769,50
77	2040 - DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	UND	80	12,83	1.026,40
78	2041 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	20	20,90	418,00
79	2042 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	UND	20	7,70	154,00
80	2043 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	40	8,36	334,40
81	2044 - DOSAGEM DE SÓDIO	UND	70	13,78	964,60
82	2045 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	UND	20	52,25	1.045,00
83	2046 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UND	10	23,75	237,50
84	2047 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UND	20	23,74	474,80
85	2048 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UND	10	32,78	327,80
86	2049 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UND	350	17,10	5.985,00
87	2050 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	250	20,90	5.225,00
88	2051 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	UND	200	6,94	1.388,00
89	2052 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	UND	200	6,94	1.388,00

90	2053 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UND	15	22,33	334,95
91	2054 - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UND	1.000	8,08	8.080,00
92	2055 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UND	400	17,10	6.840,00
93	2056 - DOSAGEM DE UREIA	UND	600	6,75	4.050,00
94	2057 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	UND	30	39,43	1.182,90
95	2058 - DOSAGEM DE ZINCO	UND	10	45,60	456,00
96	2059 - DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UND	60	7,13	427,80
97	2060 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	10	59,85	598,50
98	2061 - ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	UND	300	9,22	2.766,00
99	2062 - GASOMETRIA (PH, PCO² PO² BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE	UND	10	23,75	237,50
100	2063 - HEMOGRAMA COMPLETO	UND	1.600	11,85	18.960,00
101	2064 - INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD)	UND	10	23,74	237,40
102	2065 - LEUCOGRAMA	UND	300	10,93	3.279,00
103	2066 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UND	20	39,66	793,20
104	2067 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UND	20	39,66	793,20
105	2068 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UND	20	39,66	793,20
106	2069 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	UND	20	30,78	615,60
107	2070 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	40	8,46	338,40
108	2071 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UND	20	48,74	974,80
109	2072 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	UND	5	304,00	1.520,00
110	2073 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	UND	150	36,58	5.487,00
111	2074 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	UND	10	66,50	665,00
112	2075 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-I)	UND	20	46,03	920,60
113	2076 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UND	10	36,77	367,70
114	2077 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	UND	30	27,46	823,80
115	2078 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	UND	10	30,78	307,80
116	2079 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	UND	10	30,40	304,00
117	2080 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UND	10	30,88	308,80
118	2081 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	UND	10	31,83	318,30
119	2082 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	UND	10	31,83	318,30
120	2083 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UND	10	31,83	318,30
121	2084 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UND	10	24,99	249,90
122	2085 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UND	30	31,73	951,90
123	2086 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	UND	15	172,90	2.593,50
124	2087 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI CITOMEGALOVIRUS	UND	30	27,27	818,10
125	2088 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UND	10	32,87	328,70
126	2089 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA)	UND	30	85,50	2.565,00
127	2090 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	20	30,69	613,80
128	2091 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UND	20	29,93	598,60
129	2092 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	UND	20	36,58	731,60
130	2093 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UND	10	128,25	1.282,50
131	2094 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE	UND	10	33,82	338,20
132	2095 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	UND	20	34,77	695,40
133	2096 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	20	35,63	712,60
134	2097 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UND	20	32,87	657,40
135	2098 - PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37OC	UND	15	21,19	317,85
136	2099 - PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNARIO (CEA)	UND	15	23,75	356,25
137	2100 - PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UND	100	25,65	2.565,00
138	2101 - PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UND	20	27,46	549,20
139	2102 - PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	UND	10	23,75	237,50
140	2103 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UND	30	17,58	527,40
141	2104 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UND	20	9,31	186,20
142	2105 - PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	UND	30	11,21	336,30
143	2106 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UND	10	26,60	266,00
144	2107 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	30	32,30	969,00
145	2108 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	200	6,09	1.218,00
146	2109 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UND	50	24,99	1.249,50
147	2110 - PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	UND	100	6,09	609,00
148	2111 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	UND	50	24,99	1.249,50
149	2112 - PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRFIA)	UND	10	38,95	389,50
150	2113 - PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UND	50	8,36	418,00
151	2114 - TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	UND	300	8,36	2.508,00
152	2115 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (COOMBS DIRETO)	UND	20	21,47	429,40
153	2116 - TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	UND	15	33,25	498,75
154	2117 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	UND	30	21,38	641,40
155	2118 - VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	UND	200	8,36	1.672,00
<b>VALOR TOTAL.</b>				<b>RS 199.821,80</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 13/03/2020.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
 Código Identificador:157A5746

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA**

Class.	Inscrição	Candidatos	Média 1ª fase	Nota P. Prática	Média 1ª fase + P. Prática	Situação
1	0402014	LEANDRO DANUBIO DA COSTA SENA	612,00	980,00	1592,00	APTO

2	0306025	ELVIS CABRAL DIAS	581,40	970,00	1551,40	APTO
3	0402020	MARCIO DANTAS DE ARAUJO	612,00	930,00	1542,00	APTO
4	0402023	MARTINHO RAMOS DE MEDEIROS	612,00	920,00	1532,00	APTO
5	0306019	DANIEL SILVA DE AZEVEDO	612,00	920,00	1532,00	APTO
6	0402011	KAIO SILVA ARAUJO	571,20	960,00	1531,20	APTO
7	0403008	RODRIGO DE AZEVEDO GOMES	612,00	900,00	1512,00	APTO
8	0401021	HELDER DE MEDEIROS NOBREGA	581,40	920,00	1501,40	APTO
9	0401009	FRANCISCO CELSO DA SILVA NETO	612,00	840,00	1452,00	APTO
10	0403011	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	581,40	830,00	1411,40	APTO
11	0403018	YURE GIVAGO DE MEDEIROS	622,20	780,00	1402,20	APTO
12	0402004	JOSE DE LIMA DE FIGUEIREDO	612,00	790,00	1402,00	APTO
13	0401004	FELIPE SOUTO DE OLIVEIRA	571,20	810,00	1381,20	APTO
14	0401026	ITAMAR SANTOS DA MATA	561,00	810,00	1371,00	APTO
15	0401030	JEAN DANTAS DE AZEVEDO	632,40	0,00	632,40	INAPTO
16	0403013	SEBASTIAO IZAAC BEZERRA DE	612,00	0,00	612,00	ELIMINADO
17	0401018	GIANCARLO CHARLES DANTAS	601,80	0,00	601,80	ELIMINADO
18	0402030	NIXON DE MEDEIROS DIAS	591,60	0,00	591,60	ELIMINADO
19	0306023	EDNA KALINE DE ARAUJO MEDEIROS	591,60	0,00	591,60	ELIMINADO
20	0401022	HELDER NOBREGA DA SILVA	581,40	0,00	581,40	INAPTO

Ouro Branco (RN), em 16 de março de 2020.

**MANOEL MARCOS N. SANTOS**

Avaliador/Responsável Técnico

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:001COBFD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 26/2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencialº 26/2019, destinado ao **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ELETRODOMESTICOS E COPA E COZINHA COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME AS CONDIÇÕES DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN** realizada em 11/03/2020, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): <b>MARCOS JULIANO DA SILVA</b>					
CNPJ: 12.633.952/0001-21		Telefone:		Email:	
Endereço: EST RN 117, 2770 SALA 07, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000					
Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00014	9,00	UND	Cafeteira Elétrica Eletrônica C-14 até 26 cafés. Preta 110V, Altura31,00, Centímetros Largura27,00, Centímetros Profundidade18,00 CentímetrosPeso1,00 Gramas		580,00
00016	12,00	UND	Bebedouro elétrico de coluna para garraão 20 litros		518,00
00032	7,00	UND	Bebedouro Industrial 100 Litros Coluna Inox ,2 Torneiras e 1 Jato Refrigerado 220V		2.590,00
00035	200,00	UND	Copo de plástico, com alça, na cor azul - capacidade 250 ml		2,99
00036	200,00	UND	PRATOESCOLARDE 600 ML; POLIPROPILENO; PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA; LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS); FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA		3,00
00037	200,00	UND	COLHEREM PLÁSTICO, PARA MERENDAESCOLAR. FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE. MATERIAL POLIPROPILENO DE PRIMEIRA, ATÓXICO, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA		1,48
00041	5,00	UND	FREEZER - FREEZER VERTICAL. CAPACIDADE (LITROS) 145; TENSÃO/VOLTAGEM 127; N° DE PORTAS 1; PRODUTO COMPLETO PARA SUA COMODIDADE COM CESTOS REMOVÍVEIS, PÉS NIVELADORES E COMPARTIMENTO COM TAMPA		2.190,00

Vencedor(es): <b>RAMON F DE OLIVEIRA - ME</b>					
CNPJ: 32.759.332/0001-40		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA ANTONIA PRADO, 29 , CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-440					
Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00004	90,00	UND	pano de prato, em tecido algodão felpudo, medidas aprox. 70cm de comprimento e 45cm de largura, cor predominante branca.		3,26
00009	30,00	UND	jarra p/ suco, material vidro, c/ suporte de apoio na lateral, capacidade 2litros		30,50
00023	13,00	UND	GARRAFATERMICACOM ISOLANTETERMICO. VOLUME20LITROS COM TORNEIRA ,MARCA/FABRICANTE		267,00
00027	135,00	UND	PRATOTRANSARENTE PARA REFEIÇÃO, MATERIALVIDRO, APLICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPORASO, FORMATO REDONDO, COR INCOLOR, DIÂMETRO 24 CM		6,96
00028	135,00	UND	PRATOTRANSARENTE -PRATODE REFEIÇÃO, MATERIALVIDRO, APLICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPOFUNDO, FORMATO REDONDO, COR INCOLOR, DIÂMETRO 24 CM		6,10
00043	5,00	UND	CAFETEIRADEALUMÍNIOCAPACIDADE DE 02 LITROS		93,00
00044	5,00	UND	BACIAPLÁSTICA50 LITROS.DESCRICÃO DETALHADA:BACIAPLÁSTICADE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CORES VARIADAS		20,90
00045	5,00	UND	BACIAPLÁSTICA15 LITROS.DESCRICÃO DETALHADA:BACIAPLÁSTICADE ALTA RESISTÊNCIA, CORES VARIADAS		14,60
00048	3,00	Conjunto	CONJUNTO DE FRIGIDEIRAS EM ALUMINIO 3 PEÇAS		49,40
00051	5,00	UND	SALEIRO EM PLÁSTICO COM TAMPA 500G		9,70
00053	5,00	UND	ESPREMEDORDEALHOTAMANHO APROXIMADO 160 MM		13,90
00054	5,00	UND	CORTADORLEGUMES- COMPONENTECORTADORLEGUMES, TIPO BOLEADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 190, APLICAÇÃO COZINHA. OBS: CABO EM		30,00

POLIPROPILENO BRANCO, COMP. 174MM

Vencedor(es): RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414					
CNPJ: 30.501.825/0001-50		Telefone:			Email:
Endereço: RUA CORONEL CRISTALINO, 163 LOJA, CENTRO, MARTINS/RN, CEP: 59800-000					
Representante: - RG: 2629875 - SSP/RN					
Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	90,00	UND	Copos, em vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 300ml; medidas aprox. 13cm de altura e 7cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor; cf.	Copo SM Manchester Long Drink 310ml NADIR	5,99
00003	80,00	UND	xícara para café, em porcelana, c/ pires, cor branca, capacidade aprox. 70ml; medidas aprox. 6 cm de altura e 5cm de diâmetro p/ a xícara e 1,5cm de altura e 11cm de diâmetro p/ o pires; cf. modelo proposto	Xícara de Café Porcelana Schmidt - Basic	11,66
00006	80,00	UND	taça para água, em vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 300ml, medidas aprox. 12cm altura e 6cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor; cf	Taça Nadir Gallant Água 313 ML - NADIR	6,80
00007	17,00	UND	escorredor de pratos em inox, medindo aprox. 20 de largura e 30cm de comprimento	ESCORREDOR P/11 PRATOS MADEFER ARCO	59,90
00012	8,00	UND	Panela de pressão com cozimento mais rápido e fechamento interno. Tecnologia Turbo, válvula com maior pressão, com válvula repetitiva para maior segurança; Cabo ergonômico para segurança no manuseio. Design da asa para maior praticidade ao transportar 10LTS	BALDUINO 10903	117,50
00013	6,00	UND	Batedeira Planetária 300W de potência para misturar, bater, amassar e sovar os ingredientes. Três tipos de batedores (globo, pá e gancho) para massas leves, médias e pesadas. Botão rotativo com 8 velocidades. Função início que evita respingos. Movimento p	Batedeira Planetária Arno Vermelha 600W Daily - 8 Velocidades	465,00
00017	19,00	UND	Caldeirão em alumínio com alça capacidade 20 litros	BALDUINO 10195	79,00
00018	11,00	UND	Concha em alumínio para cereais - capacidade para 180 ml	BALDUINO 10984	9,90
00019	14,00	UND	Cuscuzeira Grande de alumínio 5L	BALDUINO 10379	53,50
00024	10,00	UND	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO, TIPOFORMAPARABOLONº 28, REDONDA, 28 CM DE DIÂMETRO, COM FURO CENTRAL	BALDUINO 10491	26,70
00025	3,00	UND	APARELHODEJANTARE CHA COM 30 PEÇAS: 6 PRATOS RASO DE 28 CM. 6 PRATOS FUNDOS DE 23,5 CM. 6 PRATOS DE SOBREMESA DE 22 CM. 6 XÍCARAS DE CHÁ DE 240 ML E 6 PIRES	Aparelho de Jantar Chá 30 Peças Biona - Cerâmica Redondo Rosa Donna AE30-5160	295,00
00026	15,00	UND	COLHER GRANDE EM ALUMÍNIO PARA SERVIR 30CM	BALDUINO 10245	9,50
00029	35,00	UND	TRAVESSA, MATERIALVIDROREFRATARIO, TAMANHO GRANDE, FORMATO OVAL 30X21CM	Assadeira Marinex Oval Pequena 634501	28,40
00033	12,00	UND	Caldeirão em alumínio com capacidade 45 litros	BALDUINO 10197	138,00
00034	5,00	UND	Caldeirão em alumínio com alça capacidade 68 litros	BALDUINO 10198	250,00
00038	13,00	UND	CANECA, MATERIALALUMÍNIO, CAPACIDADE 1 L, USO COPA E COZINHA	BALDUINO 10320	10,60
00039	13,00	UND	CANECA, MATERIALALUMÍNIO, CAPACIDADE 3 L, USO COPA E COZINHA	BALDUINO 10322	24,90
00046	5,00	Conjunto	CONJUNTOC/ 04FORMASQUADRADA PARA BOLO EMALUMÍNIO	BALDUINO	80,00
00047	5,00	Conjunto	CONJUNTOC/ 04FORMASREDONDA PARA BOLO EMALUMÍNIO	BALDUINO	72,00
00050	20,00	UND	COPO DE ALUMÍNIO 250ML	BALDUINO	4,99

**MARCOS JULIANO DA SILVA**- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 16, 32, 35, 36, 37, 41; totalizando o valor de **R\$ 42.010,00 (quarenta e dois mil e dez reais)**.

**RAMON F DE OLIVEIRA - ME**- CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 9, 23, 27, 28, 43, 44, 45, 48, 51, 53, 54; totalizando o valor de **R\$ 7.501,20 (sete mil, quinhentos e um reais e vinte centavos)**.

**RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414**- CNPJ: 30.501.825/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 6, 7, 12, 13, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 29, 33, 34, 38, 39, 46, 47, 50; totalizando o valor de **R\$ 15.638,90 (quinze mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos)**.

Baseado nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminhado a Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraú/RN, em 11 de março de 2020

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**5D08BA97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 26/2019.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 26/2019, realizada em 11 de março de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): MARCOS JULIANO DA SILVA					
CNPJ: 12.633.952/0001-21		Telefone:			Email:
Endereço: EST RN 117, 2770 SALA 07, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00014	9,00	UND	Cafeteira Elétrica Eletrônica C-14 até 26 cafés. Preta 110V, Altura31,00, Centímetros Largura27,00,Centímetros Profundidade18,00 CentímetrosPeso1,00 Gramas		580,00
00016	12,00	UND	Bebedouro elétrico de coluna para garrafão 20 litros		518,00
00032	7,00	UND	Bebedouro Industrial 100 Litros Coluna Inox ,2 Torneiras e 1 Jato Refrigerado 220V		2.590,00
00035	200,00	UND	Copo de plástico, com alça, na cor azul - capacidade 250 ml		2,99
00036	200,00	UND	PRATOESCOLARDE 600 ML; POLIPROPILENO; PIGMENTAÇÃO HOMOGENEA EM TODA PEÇA; LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS); FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA		3,00

00037	200,00	UND	COLHEREM PLÁSTICO, PARA MERENDA ESCOLAR. FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE. MATERIAL POLIPROPILENO DE PRIMEIRA, ATÓXICO, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA	1,48
00041	5,00	UND	FREEZER - FREEZER VERTICAL. CAPACIDADE (LITROS) 145; TENSÃO/VOLTAGEM 127; Nº DE PORTAS 1; PRODUTO COMPLETO PARA SUA COMODIDADE COM CESTOS REMOVÍVEIS, PÉS NIVELADORES E COMPARTIMENTO COM TAMPA	2.190,00

Vencedor(es): <b>RAMON F DE OLIVEIRA - ME</b>					
CNPJ: 32.759.332/0001-40		Telefone:		Email:	
Endereço: <b>RUA ANTONIA PRADO, 29, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-440</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00004	90,00	UND	pano de prato, em tecido algodão felpudo, medidas aprox. 70cm de comprimento e 45cm de largura, cor predominante branca.		3,26
00009	30,00	UND	jarra p/ suco, material vidro, c/ suporte de apoio na lateral, capacidade 2litros		30,50
00023	13,00	UND	GARRAFATÉRMICA COM ISOLANTETÉRMICO. VOLUME 20LITROS COM TORNEIRA .MARCA/FABRICANTE		267,00
00027	135,00	UND	PRATOTRANSARENTE PARA REFEIÇÃO, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO RASO, FORMATO REDONDO, COR INCOLOR, DIÂMETRO 24 CM		6,96
00028	135,00	UND	PRATOTRANSARENTE -PRATODE REFEIÇÃO, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO FUNDO, FORMATO REDONDO, COR INCOLOR, DIÂMETRO 24 CM		6,10
00043	5,00	UND	CAFETEIRA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 02 LITROS		93,00
00044	5,00	UND	BACIA PLÁSTICA 50 LITROS. DESCRIÇÃO DETALHADA: BACIA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CORES VARIADAS		20,90
00045	5,00	UND	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS. DESCRIÇÃO DETALHADA: BACIA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, CORES VARIADAS		14,60
00048	3,00	Conjunto	CONJUNTO DE FRIGIDEIRAS EM ALUMÍNIO 3 PEÇAS		49,40
00051	5,00	UND	SALEIRO EM PLÁSTICO COM TAMPA 500G		9,70
00053	5,00	UND	ESPRESSO DE ALHOTAMANO APROXIMADO 160 MM		13,90
00054	5,00	UND	CORTADOR LEGUMES- COMPONENTE CORTADOR LEGUMES, TIPO BOLEADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 190, APLICAÇÃO COZINHA. OBS: CABO EM POLIPROPILENO BRANCO, COMP. 174MM		30,00

Vencedor(es): <b>RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414</b>					
CNPJ: 30.501.825/0001-50		Telefone:		Email:	
Endereço: <b>RUA CORONEL CRISTALINO, 163 LOJA, CENTRO, MARTINS/RN, CEP: 59800-000</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	90,00	UND	Copos, em vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 300ml; medidas aprox. 13cm de altura e 7cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor; cf.	Copo SM Manchester Long Drink 310ml NADIR	5,99
00003	80,00	UND	xícara para café, em porcelana, c/ pires, cor branca, capacidade aprox. 70ml; medidas aprox. 6 cm de altura e 5cm de diâmetro p/ xícara e 1,5cm de altura e 11cm de diâmetro p/ o pires; cf. modelo proposto	Xícara de Café Porcelana Schmidt - Basic	11,66
00006	80,00	UND	taça para água, em vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 300ml, medidas aprox. 12cm altura e 6cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor; cf.	Taça Nadir Gallant Água 313 ML - NADIR	6,80
00007	17,00	UND	escoredor de pratos em inox, medindo aprox. 20 de largura e 30cm de comprimento	ESCORREDOR P/11 PRATOS MADEFER ARCO	59,90
00012	8,00	UND	Panela de pressão com cozimento mais rápido e fechamento interno. Tecnologia Turbo, válvula com maior pressão, com válvula repetitiva para maior segurança; Cabo ergonômico para segurança no manuseio. Design da asa para maior praticidade ao transportar 10LTS	BALDUINO 10903	117,50
00013	6,00	UND	Batedeira Planetária 300W de potência para misturar, bater, amassar e sovar os ingredientes. Três tipos de batedores (globo, pá e gancho) para massas leves, médias e pesadas. Botão rotativo com 8 velocidades. Função início que evita respingos. Movimento p	Batedeira Planetária Arno Vermelha 600W Daily - 8 Velocidades	465,00
00017	19,00	UND	Caldeirão em alumínio com alça capacidade 20 litros	BALDUINO 10195	79,00
00018	11,00	UND	Concha em alumínio para cereais - capacidade para 180 ml	BALDUINO 10984	9,90
00019	14,00	UND	Cuscuzzeira Grande de alumínio 5L	BALDUINO 10379	53,50
00024	10,00	UND	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO, TIPO FORMAPARABOLONº 28, REDONDA, 28 CM DE DIÂMETRO, COM FURO CENTRAL	BALDUINO 10491	26,70
00025	3,00	UND	APARELHO DE JANTAR CHÁ COM 30 PEÇAS: 6 PRATOS RASO DE 28 CM. 6 PRATOS FUNDOS DE 23,5 CM. 6 PRATOS DE SOBREMESA DE 22 CM. 6 XÍCARAS DE CHÁ DE 240 ML E 6 PIRES	Aparelho de Jantar Chá 30 Peças Biona - Cerâmica Redondo Rosa Donna AE30-5160	295,00
00026	15,00	UND	COLHER GRANDE EM ALUMÍNIO PARA SERVIR 30CM	BALDUINO 10245	9,50
00029	35,00	UND	TRAVESSA, MATERIAL VIDRO REFRACTÁRIO, TAMANHO GRANDE, FORMATO OVAL 30X21CM	Assadeira Marinex Oval Pequena 634501	28,40
00033	12,00	UND	Caldeirão em alumínio com capacidade 45 litros	BALDUINO 10197	138,00
00034	5,00	UND	Caldeirão em alumínio com alça capacidade 68 litros	BALDUINO 10198	250,00
00038	13,00	UND	CANECA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 1 L, USO COPA E COZINHA	BALDUINO 10320	10,60
00039	13,00	UND	CANECA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 3 L, USO COPA E COZINHA	BALDUINO 10322	24,90
00046	5,00	Conjunto	CONJUNTO C/ 04 FORMAS QUADRADA PARA BOLO EM ALUMÍNIO	BALDUINO	80,00
00047	5,00	Conjunto	CONJUNTO C/ 04 FORMAS REDONDA PARA BOLO EM ALUMÍNIO	BALDUINO	72,00
00050	20,00	UND	COPO DE ALUMÍNIO 250ML	BALDUINO	4,99

**MARCOS JULIANO DA SILVA**- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 16, 32, 35, 36, 37, 41; totalizando o valor de **R\$ 42.010,00 (quarenta e dois mil e dez reais)**.

**RAMON F DE OLIVEIRA - ME**- CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 9, 23, 27, 28, 43, 44, 45, 48, 51, 53, 54; totalizando o valor de **R\$ 7.501,20 (sete mil, quinhentos e um reais e vinte centavos)**.

**RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414**- CNPJ: 30.501.825/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 6, 7, 12, 13, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 29, 33, 34, 38, 39, 46, 47, 50; totalizando o valor de **R\$ 15.638,90 (quinze mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos)**.

Paraú/RN, 16 de março de 2020.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:** 8C9FBE6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019 PROCESSO Nº 99/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019****PROCESSO Nº 99/2020****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019**

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, 111 - Cento - Paraú/RN - CEP: 59.660-000, neste ato representado **por sua Prefeita Constitucional, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, inscrito no CPF/MF sob o 523.581.004-04, brasileira, casado, residente e domiciliado neste município. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2019**, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ELETRODOMESTICOS E COPA E COZINHA COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME AS CONDIÇÕES DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, realizada no dia 11 de março de 2020, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 92, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

Fornecedor: <b>MARCOS JULIANO DA SILVA</b>		
CNPJ: <b>12.633.952/0001-21</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>EST RN 117, 2770 SALA 07, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000</b>		
Representante: <b>FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA - CPF: 074.127.744-17</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0004497 - Cafeteira Elétrica Eletrônica C-14 até 26 cafês. Preta 110V, Altura 31,00, Centímetros Largura 27,00, Centímetros Profundidade 18,00 Centímetros Peso 1,00 Gramas	UND	9,00	580,00	5.220,00
16	0004499 - Bebedouro elétrico de coluna para garrafão 20 litros	UND	12,00	518,00	6.216,00
32	0004516 - Bebedouro Industrial 100 Litros Coluna Inox .2 Torneiras e 1 Jato Refrigerado 220V	UND	7,00	2.590,00	18.130,00
35	0004519 - Copo de plástico, com alça, na cor azul - capacidade 250 ml	UND	200,00	2,99	598,00
36	0004522 - PRATO ESCOLAR DE 600 ML; POLIPROPILENO; PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA; LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS); FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA	UND	200,00	3,00	600,00
37	0004523 - COLHEREM PLÁSTICO, PARA MERENDA ESCOLAR. FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE. MATERIAL POLIPROPILENO DE PRIMEIRA, ATÓXICO, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA	UND	200,00	1,48	296,00
41	0004544 - FREEZER - FREEZER VERTICAL. CAPACIDADE (LITROS) 145; TENSÃO/VOLTAGEM 127; Nº DE PORTAS 1; PRODUTO COMPLETO PARA SUA COMODIDADE COM CESTOS REMOVÍVEIS, PÉS NIVELADORES E COMPARTIMENTO COM TAMPA	UND	5,00	2.190,00	10.950,00

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ELETRODOMESTICOS E COPA E COZINHA COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME AS CONDIÇÕES DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**.

**2.1.1** - Os órgãos participantes serão o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**2.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.2.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.2.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**.

**2.2.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **16/03/2020, até 15/03/2021**.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

- 4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.
- 6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

- 8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1. A Contratada obriga-se a:
- 9.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2.** A Contratante obriga-se a:

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

**11.1.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.3.** Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.3.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecução total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Paraú/RN**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 26/2019** e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro.

Paraú/RN, 16 de março de 2020

Prefeitura Municipal de Paraú/RN

Órgão Gerenciador a ARP

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal de Paraú

Representante Do Órgão Gerenciador

Empresa Detentora Da Ata:

Marcos Juliano Da Silva

CNPJ: 12.633.952/0001-21

**FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA**

CPF n.º 074.127.744-17

Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:48DD4CE1**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2019****PROCESSO Nº 99/2020****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019**

OMunicípio de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, 111 - Cento - Paraú/RN – CEP: 59.660-000, neste ato representado **por sua Prefeita Constitucional, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, inscrito no CPF/MF sob o 523.581.004-04, brasileira, casado, residente e domiciliado neste município. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2019**, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ELETRODOMESTICOS E COPA E COZINHA COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME AS CONDIÇÕES DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, realizada no dia 11 de março de 2020, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 92, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

Fornecedor: <b>RAMON F DE OLIVEIRA - ME</b>					
CNPJ: 32.759.332/0001-40			Telefone:	Email:	
Endereço: <b>RUA ANTONIA PRADO, 29, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-440</b>					
Representante: <b>IRANDI JOSÉ SALES - CPF: 009.306.054-89</b>					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0004487 - pano de prato, em tecido algodão felpado, medidas aprox. 70cm de comprimento e 45cm de largura, cor predominante branca.	UND	90,00	3,26	293,40
9	0004492 - jarra p/ suco, material vidro, c/ suporte de apoio na lateral, capacidade 2litros	UND	30,00	30,50	915,00
23	0004506 - GARRAFATÉRMICACOM ISOLANTETÉRMICO. VOLUME20LITROS COM TORNEIRA .MARCA/FABRICANTE	UND	13,00	267,00	3.471,00
27	0004511 - PRATOTRANSARENTE PARA REFEIÇÃO, MATERIALVIDRO, APLICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPORASO, FORMATO REDONDO, COR INCOLOR, DIÂMETRO 24 CM	UND	135,00	6,96	939,60
28	0004512 - PRATOTRANSARENTE -PRATODE REFEIÇÃO, MATERIALVIDRO, APLICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPOFUNDO, FORMATO REDONDO, COR INCOLOR, DIÂMETRO 24 CM	UND	135,00	6,10	823,50
43	0004531 - CAFETEIRADEALUMÍNIOCAPACIDADE DE 02 LITROS	UND	5,00	93,00	465,00
44	0004532 - BACIAPLÁSTICA50 LITROS.DESCRICÃO DETALHADA:BACIAPLÁSTICADE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CORES VARIADAS	UND	5,00	20,90	104,50
45	0004533 - BACIAPLÁSTICA15 LITROS.DESCRICÃO DETALHADA:BACIAPLÁSTICADE ALTA RESISTÊNCIA, CORES VARIADAS	UND	5,00	14,60	73,00
48	0004536 - CONJUNTO DE FRIGIDEIRAS EM ALUMINIO 3 PEÇAS	Conjunto	3,00	49,40	148,20
51	0004539 - SALEIRO EM PLASTICO COM TAMPA 500G	UND	5,00	9,70	48,50
53	0004541 - ESPREMEDORDEALHOTAMANHO APROXIMADO 160 MM	UND	5,00	13,90	69,50
54	0004542 - CORTADORLEGUMES- COMPONENTECORTADORLEGUMES, TIPO BOLEADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 190, APLICAÇÃO COZINHA. OBS: CABO EM POLIPROPILENO BRANCO, COMP. 174MM	UND	5,00	30,00	150,00

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ELETRODOMESTICOS E COPA E COZINHA COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME AS CONDIÇÕES DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**.

**2.1.1 -** Os órgãos participantes serão o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**2.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.2.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.2.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**.

**2.2.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **16/03/2020, até 15/03/2021**.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento

dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

- 9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.2.** A Contratante obriga-se a:
- 9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 10.1.** Os produtos serão recebidos:
- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- 10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

- 11.1.** O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.
- 11.1.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.3.** Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 11.3.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 11.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecução total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Paraú/RN**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 26/2019** e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro.

Paraú/RN, 16 de março de 2020

Prefeitura Municipal de Paraú/RN

Órgão Gerenciador a ARP

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal de Paraú

Representante Do Órgão Gerenciador

Empresa Detentora Da Ata:

Ramon F De Oliveira – ME

CNPJ: 32.759.332/0001-40.

**IRANDI JOSÉ SALES**

CPF n.º 009.306.054-89

Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019 PROCESSO Nº 99/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019****PROCESSO Nº 99/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019**

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, 111 - Cento - Paraú/RN - CEP: 59.660-000, neste ato representado **por sua Prefeita Constitucional, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, inscrito no CPF/MF sob o 523.581.004-04, brasileira, casado, residente e domiciliado neste município. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2019**, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ELETRODOMESTICOS E COPA E COZINHA COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME AS CONDIÇÕES DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, realizada no dia 11 de março de 2020, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 92, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

Fornecedor: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414		
CNPJ: 30.501.825/0001-50	Telefone:	Email:
Endereço: RUA CORONEL CRISTALINO, 163 LOJA, CENTRO, MARTINS/RN, CEP: 59800-000		
Representante: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ - CPF: 051.513.904-14		

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Vlr. Total
1	0004484 - Copos, em vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 300ml; medidas aprox. 13cm de altura e 7cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor; cf.	Copo SM Manchester Long Drink 310ml NADIR	UND	90,00	5,99	539,10
3	0004486 - xícara para café, em porcelana, c/ pires, cor branca, capacidade aprox. 70ml; medidas aprox. 6 cm de altura e 5cm de diâmetro p/ a xícara e 1,5cm de altura e 11cm de diâmetro p/ o pires; cf. modelo proposto	Xícara de Café Porcelana Schmidt - Basic	UND	80,00	11,66	932,80
6	0004489 - taça para água, em vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 300ml, medidas aprox. 12cm altura e 6cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor; cf	Taça Nadir Gallant Água 313 ML - NADIR	UND	80,00	6,80	544,00
7	0004490 - escorredor de pratos em inox, medindo aprox. 20 de largura e 30cm de comprimento	ESCORREDOR P/11 PRATOS MADEFER ARCO	UND	17,00	59,90	1.018,30
12	0004495 - Painel de pressão com cozimento mais rápido e fechamento interno. Tecnologia Turbo, válvula com maior pressão, com válvula repetitiva para maior segurança; Cabo ergonômico para segurança no manuseio. Design da asa para maior praticidade ao transportar 10LTS	BALDUINO 10903	UND	8,00	117,50	940,00
13	0004496 - Batedeira Planetária 300W de potência para misturar, bater, amassar e sovar os ingredientes. Três tipos de batedores (globo, pá e gancho) para massas leves, médias e pesadas. Botão rotativo com 8 velocidades. Função início que evita respingos. Movimento p	Batedeira Planetária Arno Vermelha 600W Daily - 8 Velocidades	UND	6,00	465,00	2.790,00
17	0004500 - Caldeirão em alumínio com alça capacidade 20 litros	BALDUINO 10195	UND	19,00	79,00	1.501,00
18	0004501 - Concha em alumínio para cereais - capacidade para 180 ml	BALDUINO 10984	UND	11,00	9,90	108,90
19	0004502 - Cuscuzeira Grande de alumínio 5L	BALDUINO 10379	UND	14,00	53,50	749,00
24	0004507 - ASSADEIRA EM ALUMÍNIO, TIPOFORMAPARABOLONº 28, REDONDA, 28 CM DE DIÂMETRO, COM FURO CENTRAL	BALDUINO 10491	UND	10,00	26,70	267,00
25	0004509 - APARELHODEJANTARE CHÁ COM 30 PEÇAS: 6 PRATOS RASO DE 28 CM. 6 PRATOS FUNDOS DE 23,5 CM. 6 PRATOS DE SOBREMESA DE 22 CM. 6 XÍCARAS DE CHÁ DE 240 ML E 6 PIRESES	Aparelho de Jantar Chá 30 Peças Biona - Cerâmica Redondo Rosa Donna AE30-5160	UND	3,00	295,00	885,00
26	0004510 - COLHER GRANDE EM ALUMÍNIO PARA SERVIR 30CM	BALDUINO 10245	UND	15,00	9,50	142,50
29	0004513 - TRAVESSA, MATERIALVIDROREFRATÁRIO, TAMANHO GRANDE, FORMATO OVAL 30X21CM	Assadeira Marinex Oval Pequena 634501	UND	35,00	28,40	994,00
33	0004517 - Caldeirão em alumínio com capacidade 45 litros	BALDUINO 10197	UND	12,00	138,00	1.656,00
34	0004518 - Caldeirão em alumínio com alça capacidade 68 litros	BALDUINO 10198	UND	5,00	250,00	1.250,00
38	0004524 - CANECA, MATERIALALUMÍNIO, CAPACIDADE 1 L, USO COPA E COZINHA	BALDUINO 10320	UND	13,00	10,60	137,80
39	0004525 - CANECA, MATERIALALUMÍNIO, CAPACIDADE 3 L, USO COPA E COZINHA	BALDUINO 10322	UND	13,00	24,90	323,70
46	0004534 - CONJUNTOC/ 04FORMASQUADRADA PARA BOLO EMALUMÍNIO	BALDUINO	Conjunto	5,00	80,00	400,00
47	0004535 - CONJUNTOC/ 04FORMASREDONDA PARA BOLO EMALUMÍNIO	BALDUINO	Conjunto	5,00	72,00	360,00
50	0004538 - COPO DE ALUMÍNIO 250ML	BALDUINO	UND	20,00	4,99	99,80

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ELETRODOMESTICOS E COPA E COZINHA COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME AS CONDIÇÕES DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**.

**2.1.1** - Os órgãos participantes serão o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**2.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.2.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.2.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**.

**2.2.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **16/03/2020**, até **15/03/2021**.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

### **7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

11.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecução total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Paraú/RN**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 26/2019** e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro.

Paraú/RN, 16 de março de 2020

Prefeitura Municipal de Paraú/RN

Órgão Gerenciador a ARP  
**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal de Paraú  
Representante do Órgão Gerenciador

Empresa Detentora Da Ata:

Ronaldo Luciano De Queiroz 05151390414  
CNPJ: 30.501.825/0001-50.  
**RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ**  
CPF n.º 051.513.904-14  
Proprietário.

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por:  
Fabiola de Araujo Morais  
Código Identificador:86E3BDF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
ORDEM CRONOLOGICA - 2020**

Nº DO PROTOCOLO	DATA DE INICIO DO PROCESSO	VALOR	CREADOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/ CPF	PAGAMENTO
2910002	29/10/2019	300,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	29/10/2019	03.954.830/0024-32	14/02/2020
3110002	31/10/2019	150,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	31/10/2019	03.954.830/0024-32	14/02/2020
1111003	11/11/2019	1.809,30	T&T SAÚDE AMBIENTAL COMERCIO E SERV. ESP EIRELI	11/11/2019	16.648.417/0001-03	14/02/2020
1111007	11/11/2019	1.582,90	A DA S NASCIMENTO-ME	11/11/2019	24.012.556/0001-66	14/02/2020
4120004	04/12/2019	1.514,50	A DA S NASCIMENTO-ME	04/12/2019	24.012.556/0001-66	14/02/2020
5120010	05/12/2019	375,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	05/12/2019	03.954.830/0024-32	14/02/2020
22010008	22/01/2020	1.060,80	FLOR E OLIVEIRA LTDA	22/01/2020	12.689.295/0003-04	11/02/2020
22010010	22/01/2020	5.625,88	FLOR E OLIVEIRA LTDA	22/01/2020	12.689.295/0003-04	11/02/2020
22010007	22/01/2020	681,36	FLOR E OLIVEIRA LTDA	22/01/2020	12.689.295/0003-04	11/02/2020
29010004	29/01/2020	4.481,88	WGM GALEGO DO POSTO NETO	29/01/2020	23.976.306/0001-83	06/02/2020
301219	30/12/2019	5.998,00	EROSOM PROMOCOES E EVENTOS LTDA	03/02/2020	09.643.897/0001-46	03/02/2020
3020004	03/02/2020	6.032,00	DANIEL MATIAS EIRELI ME	03/02/2020	14.947.497/0001-64	14/02/2020
30120001	30/12/2019	2.498,00	EROSOM PROMOCOES E EVENTOS LTDA	03/02/2020	09.643.897/0001-46	03/02/2020
6010002	06/01/2020	5.498,00	EROSOM PROMOCOES E EVENTOS LTDA	03/02/2020	09.643.897/0001-46	03/02/2020
15010002	15/01/2020	291,66	JOSE JOAO BATISTA NETO	05/02/2020	27.472.402/0001-45	06/02/2020
16010003	16/01/2020	2.450,00	JOSE JOAO BATISTA NETO	05/02/2020	27.472.402/0001-45	06/02/2020
16010001	16/01/2020	1.166,64	JOSE JOAO BATISTA NETO	05/02/2020	27.472.402/0001-45	06/02/2020
16010002	16/01/2020	1.166,64	JOSE JOAO BATISTA NETO	05/02/2020	27.472.402/0001-45	06/02/2020
15010001	15/01/2020	291,66	JOSE JOAO BATISTA NETO	05/02/2020	27.472.402/0001-45	06/02/2020
302001	03/02/2020	3.002,05	W DANTAS BEZERRA	05/02/2020	18.602.368/0001-95	06/02/2020
		5.773,88	WGM GALEGO DO POSTO NETO	05/02/2020	23.976.306/0001-83	06/02/2020
22010004	22/01/2020	291,66	JOSE JOAO BATISTA NETO	05/02/2020	27.472.402/0001-45	06/02/2020
22010006	22/01/2020	291,66	JOSE JOAO BATISTA NETO	05/02/2020	27.472.402/0001-45	06/02/2020
5020004	05/02/2020	5.998,00	EROSOM PROMOCOES E EVENTOS LTDA	05/02/2020	09.643.897/0001-46	17/02/2020
5020002	05/02/2020	17.402,00	BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA-ME	05/02/2020	26.782.544/0001-46	14/02/2020
12120003	12/12/2019	2.126,35	ASSOCIAÇÃO DOS PROD. PRONAFIANOS DE BREJINHO	06/02/2020	12.069.785/0001-38	06/02/2020
6020017	06/02/2020	2.128,00	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME	06/02/2020	18.559.664/0001-50	11/02/2020
6020018	06/02/2020	1.960,00	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME	06/02/2020	18.559.664/0001-50	11/02/2020
6022020	06/02/2020	3.665,20	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME	06/02/2020	18.559.664/0001-50	11/02/2020
6020016	06/02/2020	3.197,04	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES-ME	06/02/2020	18.559.664/0001-50	11/02/2020
7020003	07/02/2020	4.843,75	KIREI TECNOLAB EIRELI EPP	07/02/2020	06.912.821/0001-80	11/02/2020
7020004	07/02/2020	10.748,45	KIREI TECNOLAB EIRELI EPP	07/02/2020	06.912.821/0001-80	11/02/2020
720005	07/02/2020	4.203,29	EMPREEND. FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA -ME	07/02/2020	26.084.982/0001-30	14/02/2020
10020017	10/02/2020	1.229,28	REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA	10/02/2020	02.365.912/0001-92	11/02/2020
10020017	10/02/2020	349,86	REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA	10/02/2020	02.365.912/0001-92	11/02/2020
24120003	24/12/2019	1.995,20	ASSOCIAÇÃO DOS PROD. PRONAFIANOS DE BREJINHO	10/02/2020	12.069.785/0001-38	12/02/2020
7010001	07/01/2020	2.280,00	JOABE LUIS DA SILVA	10/02/2020	128.065.974-20	12/02/2020
26120004	26/12/2019	685,44	FLOR E OLIVEIRA LTDA	10/02/2020	12.689.295/0003-04	11/02/2020
26120008	26/12/2019	1.390,48	FLOR E OLIVEIRA LTDA	10/02/2020	12.689.295/0003-04	11/02/2020
20010005	20/01/2020	1.291,30	FLOR E OLIVEIRA LTDA	10/02/2020	12.689.295/0003-04	11/02/2020
20010004	20/01/2020	1.546,32	FLOR E OLIVEIRA LTDA	10/02/2020	12.689.295/0003-04	11/02/2020
20010014	20/01/2020	1.285,20	FLOR E OLIVEIRA LTDA	10/02/2020	12.689.295/0003-04	11/02/2020
20010001	20/01/2020	8.041,47	FLOR E OLIVEIRA LTDA	10/02/2020	12.689.295/0003-04	11/02/2020
20010013	20/01/2020	673,20	FLOR E OLIVEIRA LTDA	10/02/2020	12.689.295/0003-04	11/02/2020
21010006	22/01/2020	1.554,48	FLOR E OLIVEIRA LTDA	10/02/2020	12.689.295/0003-04	11/02/2020
6120011	06/12/2019	690,00	HELLEN M MACIEL COSTA ME	10/02/2020	22.345.635/0001-63	11/02/2020
24120002	24/12/2019	1.995,20	ASSOCIAÇÃO DOS PROD. PRONAFIANOS DE BREJINHO	10/02/2020	12.069.785/0001-38	11/02/2020
12120004	12/12/2019	1.895,35	ASSOCIAÇÃO DOS PROD. PRONAFIANOS DE BREJINHO	10/02/2020	12.069.785/0001-38	11/02/2020
12120007	12/12/2019	1.895,35	ASSOCIAÇÃO DOS PROD. PRONAFIANOS DE BREJINHO	10/02/2020	12.069.785/0001-38	11/02/2020
12120009	12/12/2019	2.931,15	ASSOCIAÇÃO DOS PROD. PRONAFIANOS DE BREJINHO	10/02/2020	12.069.785/0001-38	11/02/2020
26120005	26/12/2019	1.334,16	FLOR E OLIVEIRA LTDA	10/02/2020	12.689.295/0003-04	11/02/2020
26120006	26/12/2019	2.216,15	FLOR E OLIVEIRA LTDA	10/02/2020	12.689.295/0003-04	11/02/2020
26120015	26/12/2019	1.029,55	FLOR E OLIVEIRA LTDA	10/02/2020	12.689.295/0003-04	11/02/2020

20010006	20/01/2020	1.000,00	CRIL EMPREENDE AMBIENTAL LTDA EPP	10/02/2020	09.234.399/0001-40	11/02/2020
6010003	06/01/2020	2.875,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES	10/02/2020	18.257.609/0001-06	10/02/2020
24120004	24/12/2019	1.995,20	ASSOCIAÇÃO DOS PROD. PRONAFIANOS DE BREJINHO	11/02/2020	12.069.785/0001-38	12/02/2020
11020006	11/02/2020	2.414,33	MK DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	11/02/2020	21.062.777/0001-50	21/02/2020
12020001	12/02/2020	2.849,86	MK DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	12/02/2020	21.062.777/0001-50	21/02/2020
4120016	04/12/2019	1.707,50	W DANTAS BEZERRA ME	13/02/2020	18.602.368/0001-95	14/02/2020
10120001	10/12/2019	2.500,00	G M G DUARTE	13/02/2020	12.999.878/0001-61	14/02/2020
16120002	16/12/2019	375,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	13/02/2020	03.954.830/0024-32	14/02/2020
17120001	18/12/2019	1.977,80	W DANTAS BEZERRA ME	13/02/2020	18.602.368/0001-95	14/02/2020
10020016	10/02/2020	3.800,00	ROSANGELA FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA	13/02/2020	913.803.324-00	14/02/2020
24120005	24/12/2019	1.995,20	ASSOCIAÇÃO DOS PROD. PRONAFIANOS DE BREJINHO	13/02/2020	12.069.785/0001-38	14/02/2020
10020004	10/02/2020	4.432,00	PNEU'S SHOP LTDA	14/02/2020	09.524.685/0001-40	17/02/2020
14020002	14/02/2020	1.935,36	WGM GALEGO DO POSTO NETO	14/02/2020	23.976.306/0001-83	19/02/2020
14020004	14/02/2020	3.000,00	ASPEC	14/02/2020	02.288.268/0001-04	14/02/2020
12020002	12/02/2020	3.046,29	WGM GALEGO DO POSTO NETO	14/02/2020	23.976.306/0001-83	19/02/2020
10020007	10/02/2020	3.997,00	JOSE JOAO BATISTA NETO	14/02/2020	27.472.402/0001-45	17/02/2020
21010002	21/01/2020	736,75	A DA S NASCIMENTO-ME	14/02/2020	24.012.556/0001-66	14/02/2020
20010012	20/01/2020	428,40	A DA S NASCIMENTO-ME	14/02/2020	24.012.556/0001-66	14/02/2020
17010003	17/01/2020	637,80	A DA S NASCIMENTO-ME	14/02/2020	24.012.556/0001-66	14/02/2020
17010006	17/01/2020	698,45	A DA S NASCIMENTO-ME	14/02/2020	24.012.556/0001-66	14/02/2020
14020005	14/02/2020	1.289,42	REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA	14/02/2020	02.365.912/0001-92	14/02/2020
14020005	14/02/2020	1.024,59	REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA	14/02/2020	02.365.912/0001-92	14/02/2020
6020003	06/02/2020	2.550,00	DEYVISON SINOVAL MARINHO	17/02/2020	23.906.105/0001-00	20/02/2020
20010011	20/01/2020	580,00	A DA S NASCIMENTO-ME	17/02/2020	24.012.556/0001-66	14/02/2020
20020006	20/02/2020	3.114,25	WGM GALEGO DO POSTO NETO	20/02/2020	23.976.306/0001-83	20/02/2020
190200003	19/02/2020	5.698,00	T&T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERV. ESP EIRELI	19/02/2020	16.648.417/0001-03	
17020002	17/02/2020	1.147,00	T&T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERV. ESP EIRELI	17/02/2020	16.648.417/0001-03	
17020003	17/02/2020	925,00	T&T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERV. ESP EIRELI	17/02/2020	16.648.417/0001-03	
13020001	13/02/2020	16.902,80	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA	14/02/2020	15.160.493/0001-02	14/02/2020
17020004	17/02/2020	6.772,90	T&T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERV. ESP EIRELI	17/02/2020	16.648.417/0001-03	
17020010	17/02/2020	500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	17/02/2020	897.819.294-72	
10020004	10/02/2020	4.432,00	PNEU'S SHOP LTDA	14/02/2020	09.524.685/0001-40	17/02/2020
14020002	14/02/2020	1.935,36	WGM GALEGO DO POSTO NETO	14/02/2020	23.976.306/0001-83	19/02/2020
14020004	14/02/2020	3.000,00	ASPEC	14/02/2020	02.288.268/0001-04	14/02/2020
12020002	12/02/2020	3.046,29	WGM GALEGO DO POSTO NETO	14/02/2020	23.976.306/0001-83	19/02/2020
10020007	10/02/2020	3.997,00	JOSE JOAO BATISTA NETO	14/02/2020	27.472.402/0001-45	17/02/2020

Publicado por:  
Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador:544C738E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.004.007 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.004.007 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: aquisição de insumos hospitalares para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do município de Portalegre/RN.

Proc. Licitação n.º 000005/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.26211TEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 005/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020 – PMP, homologado em 02/03/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, com endereço na AV SEVERINO CORDEIRO, 402, CAJAZEIRAS/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 09.210.219/0001-90 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 19.658,85 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1630		PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA CNPJ: 09.210.219/0001-90 AV SEVERINO CORDEIRO, 402 ***** - JARDIM OASIS, CAJAZEIRAS - PB, CEP: 58900-000 Telefone: 8335313217				
3	010.001.751	ÁCIDO ACÉTICO 3%. DESCRIÇÃO: ÁCIDO ACÉTICO, A 3%, SOLUÇÃO AQUOSA, COM 1000 ML Marca: PROC9	UND	5	16,72	83,60
4	010.001.519	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5. DESCRIÇÃO: AGULHA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COR: PÚRPURA MÉDIO. CAIXA COM 100 UNIDADES; MARCA BD; CÂNULA SILICONADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACIENTE. BISEL TRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL E REDUZ A DOR DO PACIENTE. CANHÃO COLORIDO QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA. PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. CÓDIGO EAN NAS EMBALAGENS UNITÁRIAS E NAS CAIXAS. Marca: LABOR IMPORT	CAIXA	40	5,63	225,20

6	010.002.0 35	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8,0. DESCRIÇÃO: AGULHA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COR VERDE; CAIXA COM 100 UNIDADES; MARCA BD; CÂNULA SILICONADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACIENTE; BISEL TRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL E REDUZ A DOR DO PACIENTE; CANHÃO COLORIDO QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA; PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA; CÓDIGO EAN NAS EMBALAGENS UNITÁRIAS E NAS CAIXAS. CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: LABOR IMPORT	CAIXA	20	5,63	112,60
7	010.001.7 55	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,20. DESCRIÇÃO: AGULHA HIPODÉRMICA 40X1,20 INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR, INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE. EM AÇO CROMO NÍQUEL, COM PROTETOR DE PVC.ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL. CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO. CANHÃO EM POLIPROPILENO COM CORES PADRONIZADAS.ADAPTADOR TIPO LUER. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADA EM O.E. CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: LABOR IMPORT	CAIXA	3	5,80	17,40
11	010.001.7 60	ÁLCOOL GEL 1L. DESCRIÇÃO: ALCÓOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS Marca: MADREVITTA	TB	200	9,68	1.936,00
19	010.003.2 02	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL. DESCRIÇÃO: OPACA; RECORTÁVEL 19-64 MM COM BARREIRA PROTETORA DE ELE DE DIÂMETRO DA ABERTURA PARA ESTOMA RECORTÁVEL DE 19-64 MM E UM CLIPE DE FECHAMENTO Marca: CONVATEC	CAIXA	80	167,20	13.376,00
20	010.001.7 81	BOLSA RECEPTORA DE URINA SISTEMA FECHADA. DESCRIÇÃO: ESTÉRIL; FABRICADA EM PVC; POSSUI TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CURTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOTO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO; DISPONÍVEL NO TAMANHO 2.000 ML (2 LTS); ATÓXICO E APIROGÊNICO Marca: LABOR IMPORT	UND	250	2,90	725,00
21	010.003.2 03	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO. DESCRIÇÃO: DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, COM FORMATO SOBRE A ORELHA; MACIO E ISENTA DE LÁTEX; PRONGA NASAL FLEXÍVEL, CONTORNO ANATÔMICO E COM REGULAGEM NA SUA EXTENSÃO PARA FIXAÇÃO ADEQUADA EM SILICONE; TUBO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COR CRISTAL TRANSPARENTE, FLEXÍVEL; COMPRIMENTO DE 2,50 METROS; TAMANHO DAS PRONGAS: ADULTO - 2CM; INFANTIL / PEDIÁTRICO - 1,5CM(4 ANOS POR TODA ADOLESCÊNCIA); NEONATAL - 1CM(1 MÊS ATÉ 4 ANOS); CONECTOR DE OXIGÊNIO TIPO UNIVERSAL, EM POLIETILENO COM ABERTURA ASSÉPTICA Marca: EMBRAMED	PCT	85	1,25	106,25
22	010.003.2 04	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL. DESCRIÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL; TAMANHO INFANTIL (NEONATAL - BEBÊ: OBSERVAR TAMANHOS DAS PRONGAS); COMPRIMENTO DO TUBO: 2,1 METROS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA; TUBO EM P.V.C. ATÓXICO; PRONGAS EM SILICONE (ESPAÇAMENTO ENTRE PRONGAS: 4MM); CIRCUNFERÊNCIA DA PRONGA: NA PONTA (3MM); NA BASE (4MM); ASPIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (DE USO ÚNICO). Marca: EMBRAMED	UND	240	1,25	300,00
27	010.001.7 96	COLETOR DE URINA ABERTO 2000 ML. DESCRIÇÃO: EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO; CONECTOR ESCALONADO PARA Sonda URETRO VESICAIS COM PONTO DE COLETA PERMITE A RETIRADA DE AMOSTRAS PARA EXAMES LABORATORIAIS; PINÇA OU CLAMP NO TUBO EXTENSOR PARA VEDAÇÃO, E NO TUBO DE SAÍDA PARA DESMAME; TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL PERMITE A PASSAGEM DA SECREÇÃO ENTRE O PACIENTE E BOLSA COLETORA; TIRA DE DEAMBULAÇÃO FACILITA A MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RÍGIDA DUPLA "U" PARA FIXAÇÃO AO LEITO; VÁLVULA ANTI-REFLUXO, TIPO MEMBRANA EVITA RETORNO DE URINA PARA O PACIENTE; BOLSA COLETORA EM PVC FLEXÍVEL Marca: MEDK	UND	50	0,45	22,50
31	010.003.2 09	CURATIVO. DESCRIÇÃO: ESTÉRIL; ANTIALÉRGICO; PREVINE INFECCÕES; USO INDICADO APÓS PUNÇÕES; DISPONÍVEL NOS MODELOS ADULTO E PEDIÁTRICO; ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA C/ 500 UNIDADES Marca: LABOR IMPORT	CAIXA	10	14,08	140,80
37	010.001.8 10	EQUIPO MACROGOTAS. DESCRIÇÃO: ESTÉRIL; FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR; PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOTO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15µm; CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL; TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. Marca: GLOMED	PCT	1200	0,77	924,00
38	010.001.8 11	EQUIPO MICROGOTAS. DESCRIÇÃO: PROTETOR DA PONTA PERFURANTE; MANTÉM A ESTERILIDADE DA PONTA PERFURANTE E DO INTERIOR DO EQUIPO; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL; EM MATERIAL ATÓXICO; PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO E DO PROCESSO DE GOTEJAMENTO; FILTRO DE PARTÍCULA PARA ASSEGURAR QUE TODA SOLUÇÃO ADMITIDA NA CÂMARA DE GOTEJAMENTO SEJA FILTRADO. REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE); PERMITE CONTROLE PRECISO DO GOTEJAMENTO, SENDO CAPAZ DE SUPORTAR USO CONTÍNUO SEM DANIFICAR O TUBO; INJETOR LATERAL; ACESSÓRIO COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE QUE PERMITE MÚLTIPLAS INJEÇÕES DE MEDICAÇÃO; TUBO FLEXÍVEL; CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE; ESTERILIZAÇÃO: A GÁS ÓXIDO DE ETILENO – ETO Marca: GLOMED	PCT	150	1,13	169,50
40	010.001.8 13	ESCALP Nº 21. DESCRIÇÃO: SCALP PARA INFUSÃO VENOSA Nº21. Marca: SOLIDOR	UND	2000	0,19	380,00
41	010.001.8 14	ESCALP Nº 23 CAIXA C/ 100. DESCRIÇÃO: SCALP PARA INFUSÃO VENOSA Nº 23. Marca: SOLIDOR	UND	6000	0,19	1.140,00
Total do Proponente						19.658,85

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a aquisição de insumos hospitalares para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do município de Portalegre/RN.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da

solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº001/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

#### **4.5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS**

4.5.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.

4.5.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará junto ao Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da Ata, observadas as condições do item anterior.

4.5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.

4.5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

#### **5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

**5.1. DO PROPONENTE** 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN** 5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

#### **6. DA EXECUÇÃO**

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO.** 7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

#### **8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 005/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 04 de março de 2020.

#### ASSINAM

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 112832650001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

#### PROPONENTE: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

CNPJ: 09.210.219/0001-90

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:8C191582

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.004.006 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.004.006 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: aquisição de insumos hospitalares para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do município de Portalegre/RN.

Proc. Licitatório n.º 000005/20

#### PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 005/2013-TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 – PMP, homologado em 02/03/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **OMEGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, com endereço na AV ITAPETINGA, 794, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.427.212/0001-06 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 3.198,00 (três mil, cento e noventa e oito reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2111 OMEGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 27.427.212/0001-06						
AV ITAPETINGA, 794 ***** - POTENGI, NATAL - RN, CEP: 59124-400						
Telefone: (84) 8724-5400/						
Descrição do Produto/Serviço						
50	010.003.2 20	FIO DE SUTURA – CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AG 20 MM 3/8. DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2 CM, ESTÉRIL. CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CAIXA	26	78,00	2.028,00
51	010.003.2 21	FIO DE SUTURA – CATGUT SIMPLES 2-0 COM AG 30 MM 3/8. DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3 CM, ESTÉRIL. CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CAIXA	10	78,00	780,00
52	010.003.2 22	FIO DE SUTURA – CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AG 20 MM 3/8. DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2 CM, ESTÉRIL. CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CAIXA	5	78,00	390,00
Total do Proponente						3.198,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a aquisição de insumos hospitalares para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do município de Portalegre/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

#### **4.5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS**

4.5.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.

4.5.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará junto ao Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da Ata, observadas as condições do item anterior.

4.5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.

4.5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

### **5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

#### **5.1. DO PROPONENTE**

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

#### **5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN**

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

### **6. DA EXECUÇÃO**

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

### **7. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

### **8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 005/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 04 de março de 2020.

#### ASSINAM

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 112832650001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

#### PROPONENTE: OMEGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ: 27.427.212/0001-06

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:A1F06AA6

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 446/2020-GP/PMP.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTLEGRE, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município mantendo as funcionais programáticas existentes (08.243.0003.2171.000; 08.241.0003.10009.000 e 08.244.0003.2012.000), incluindo novas naturezas de despesas (categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesas) nos termos do art. 40e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.**

02	Poder Executivo		
07	SECRETARIA MUN. TRABALHO HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
243	Assistência a Criança e ao Adolescente		
0003	Gerência Assistencial e Cidadã		
08.243.0003.2171-	Manutenção do Programa Primeira Infância		
400000	Despesa de Capital		
440000	Investimentos		
449000	Aplicações Diretas		
44905200	Equipamentos e Material Permanente	RS	20.000,00
08.243.0003.2171-total		RS	20.000,00
02	Poder Executivo		
07	SECRETARIA MUN. TRABALHO HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
241	Assistência ao Idoso		
0003	Gerência Assistencial e Cidadã		
08.241.0003.1009-	Serviços de Convivência e Fortal. de Vínculo- Criança Adol e ao Idoso		
400000	Despesa de Capital		
440000	Investimentos		
449000	Aplicações Diretas		
44905200	Equipamentos e Material Permanente	RS	20.000,00
08.241.0003.1009-total		RS	20.000,00

02	Poder Executivo		
07	SECRETARIA MUN. TRABALHO HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0003	Gerência Assistencial e Cidadã		
08.244.0003.2012-	Manut. do Centro de Ref. e Assist. Social-CRAS/PAIF.		
400000	Despesa de Capital		
440000	Investimentos		
449000	Aplicações Diretas		
44905200	Equipamentos e Material Permanente	RS	20.000,00
08.241.0003.1009-total		RS	20.000,00
TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS.		RS	60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 4º desta Lei são provenientes de anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária anual nº 439/2019 de 20/11/2019, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02	Poder Executivo		
07	SECRETARIA MUN. TRABALHO HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
243	Assistência a Criança e ao Adolescente		
0003	Gerência Assistencial e Cidadã		
08.243.0003.2171-	Manutenção do Programa Primeira Infância		
300000	Despesas Correntes		
310000	Despesas de Pessoal		
319000	Aplicações Diretas		
31901100	Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	RS	20.000,00
08.243.0003.2171-total (Anulação Parcial)		RS	20.000,00

02	Poder Executivo		
07	SECRETARIA MUN. TRABALHO HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
241	Assistência ao Idoso		
0003	Gerência Assistencial e Cidadã		
08.241.0001009-	Serviços de Convivência e Fortal. de Vínculo- Criança Adol e Idoso		
300000	Despesas Correntes		
310000	Despesas de Pessoal		
319000	Aplicações Diretas		
31901100	Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	RS	20.000,00
08.241.0001009-total (Anulação Parcial)		RS	20.000,00

02	Poder Executivo		
07	SECRETARIA MUN. TRABALHO HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0003	Gerência Assistencial e Cidadã		
08.244.0003.2012-			
300000	Despesas Correntes		
310000	Despesas de Pessoal		
319000	Aplicações Diretas		
31901100	Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	RS	20.000,00
08.244.0003.2012-total (Anulação Parcial)		RS	20.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.			60.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2020/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei em até 25% (vinte e cinco por cento), se for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 06 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 16 de março de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:4FF8235C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.011.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.011.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN  
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN  
CEP: 59810-000.

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes e de consumo para suprir a necessidade deste setor de Tecnologia da Informação e das demais repartições do poder executivo.

**Proc. Licitatório n.º 000008/20**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2020 – PMP, homologado em 11/03/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**, com endereço na R WENCESLAU BRAZ, 784, SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 77.578.524/0001-99, que sagrou-se vencedor(a) de parte objeto da licitação, com o valor de **RS 12.045,00 (doze mil e quarenta e cinco reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3091		AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQ				
		CNPJ: 77.578.524/0001-99				
		R WENCESLAU BRAZ, 784 SALA 14 -				
		CENTRO, SANTO ANTONIO DA PLATINA -				
		PR, CEP: 86430-000				
		Telefone: (43) 3534-9200				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	034.005.247	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - PADRÃO ATX: 12V; VENTILADOR: 12 CM; POTÊNCIA: 350W; CONECTOR MB ATX (24 PINOS): 1; CONECTOR ATX 12V (4 PINOS): 1; CONECTOR IDE: 2; CONECTOR SATA: 2; ENTRADA AC: 115/230V, 60HZ; PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO- CIRCUITO, SOBRE TENSÃO E SOBRE CORRENTE; ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA; Marca: BECAUSE	UND	50	84,50	4.225,00
6	034.005.252	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR4 2400MHZ – CAPACIDADE: 4GB – 2400MHZ – DDR4-2400 – LATÊNCIA: 15-15-15 - TENSÃO: 1,2V Marca: CRUCIAL	UND	30	131,90	3.957,00
12	034.005.259	CABO DE DADOS PARA IMPRESSORA - DIMENSÕES: 1.8 METROS - COR DO CABO: PRETO - COR DOS CONECTORES: PRATEADO - FUNÇÃO: TRANSMISSÃO EM PADRÃO USB - VERSÃO: 2.0; Marca: EVUS	UND	50	4,90	245,00
13	034.005.260	CONECTOR DE CABO DE REDE RJ-45 (MACHO) - ESCOLHA AUTOMÁTICA DE REDE 10/100 MBPS E AUTO NEGOCIAÇÃO ENTRE CABO NORMAL E CROSS OVER - SUPORTA NAS MODALIDADES DE FULL SPEED E HIGH SPEED - SUPORTA A OPERAÇÃO FULL- DUPLEX E HALF- DUPLEX NO ETHERNET RÁPIDO. Marca: CHIP SCE	UND	400	0,15	60,00
14	034.005.261	CONECTOR DE CABO DE REDE RJ-45 (FÊMEA) - ESCOLHA AUTOMÁTICA DE REDE 10/100 MBPS E AUTO NEGOCIAÇÃO ENTRE CABO NORMAL E CROSS OVER - SUPORTA NAS MODALIDADES DE FULL SPEED E HIGH SPEED - SUPORTA A OPERAÇÃO FULL- DUPLEX E HALF- DUPLEX NO ETHERNET RÁPIDO Marca: GENERICO	UND	200	3,70	740,00
15	034.005.262	SWITCH 24 PORTAS - PORTA: 24 10/100 MB/S AUTO NEGOTIATION PORTS - TIPO DE CABO: CAT 5, CAT 5E ETHERNET CABLE FOR 100 MB/S E CAT 3, 4, 5 FOR 10 MB/S - LED: POWER E LIK/ACT - TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 10/100 MB/S HALF DUPLEX E 20/200 FULL DUPLEX - DIMENSÕES: 28/285/116 CM (ALT/LARG/PROF) - VERSÃO: 4.1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO: - TENSÃO DE ENTRADA: 120 VAC 60 HZ 0.15 A - TENSÃO DE SAÍDA: 9 VDC 800 MA - COMPRIMENTO DO CABO: 1,80 M; Marca: TPLINK	UND	10	281,80	2.818,00
Total do Proponente						12.045,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a Aquisição de equipamentos permanentes e de consumo para suprir a necessidade deste setor de Tecnologia da Informação e das demais repartições do poder executivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço Registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua Proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN .

**5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.****5.1. DO PROPONENTE**

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- 5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN**
- 5.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

## **6. DA EXECUÇÃO**

- 6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação Mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;
- 6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota De Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;
- 6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

## **8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser Aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **003/2020** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 11 de março de 2020.

## **ASSINAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN**

**CNPJ Nº 083580530001-90**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

**CPF: 155.132.974-34**

**CONTRATANTE**

**PROPONENTE: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**

**CNPJ: 77.578.524/0001-99**

**REPRESENTANTE:**

**CPF:**

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:75FFD83E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dez dias úteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:**

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

**III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:**

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

**IV-DA POSSE:**

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 16 de março de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

**ANEXO I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**I-NÍVEL SUPERIOR**

**1.1. CARGO: PSICOLOGO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0709009	MATTHEUS ROCHA DE AZEVEDO GUEDES	3º

**ANEXO II**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**1.1. 02(duas) Fotos 3x4;**

**1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);**

**1.3. Cópia do PIS/PASEP;**

**1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:**

- 1.4.1 – CPF (autenticado);  
 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);  
 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);  
 1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;  
 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);  
 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);  
 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);  
 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);  
 1.4.9 - Comprovante de residência atual;  
 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2 )

1.7.Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1-Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta corrente Bradesco

**ANEXO II.1****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar;

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos			
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de venda atual

**Outros**

Cargo: \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO II.2****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO II.3****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem \_\_\_\_\_ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1.EXAMES LABORATORIAIS: ( Original e cópia).

1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2.Hemograma Completo;

1.1.3.Glicemia de Jejum;

1.1.4.Colesterol Total;

1.1.5.Colesterol HDL;

1.1.6Colesterol LDL;

1.1.7.Colesterol VLDL;

1.1.8Triglicerídeos;

1.1.9.Urina Rotina/EAS

1.1.10. Exame de Acuidade Visual com laudo

1.1.11. Exame Audiometria tonal com laudo

1.1.12.Raio X da coluna com laudo

2. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

3.1. Atestado de aptidão física;

3.2.Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:A6B64E71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020  
(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2019 - PP, homologada em 09 de Março de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e carnes destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as necessidades da merenda da Creche e Pré-Escola "Mundo Feliz" e da Escola Municipal "Camila de Lellis", especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 047/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

### FORNECEDOR:

MERCADINHO MIRAGEM LTDA, empresa registrada no CNPJ sob o nº 11.939.808.0001-55, sediada na Rua Joaquim Clemente, Centro – Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.

### ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO	ITALAC	650.0	PCT	3,85	2.502,50
QUEIJO COALHO	REGIÃO	1200.0	KG	15,90	19.080,00
QUEIJO MUSSARELA	YOGA	250.0	KG	18,54	4.635,00
MILHO VERDE	FUGINI	700.0	LAT	1,82	1.274,00
FARINHA, DIVERSOS SABORES, PREPARADO PARA MINGAU	MARATÁ	300.0	KG	2,89	867,00
BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER)	ESTRELA	2000.0	PCT	2,20	4.400,00
BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA	ESTRELA	1200.0	PCT	2,55	3.060,00
ORÉGANO	LIRIOS DOS VALES	100.0	PCT	1,39	139,00
CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA/CONGELADA (COSTELA)	PRAVITA	500.0	KG	11,94	5.970,00
BISCOITO AMANTEIGADO DOCE (TIPO MARIA) - SABOR CHOCOLATE	ESTRELA	1500.0	PCT	2,83	4.245,00
TEMPERO PRONTO, DIVERSOS TIPOS	ARISCO	100.0	CX	7,85	785,00
PÃO DE FORMA	DA CASA	600.0	PCT	3,14	1.884,00
LEITE DE VACA INTEGRAL, EM PO	ITALAC	4500.0	PCT	3,67	16.515,00
CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA/CONGELADA (MÚSCULO DIAANTEIRO)	PRAVITA	1400.0	KG	18,94	26.516,00
ACHOCOLATADO EM PO	ITALAC	300.0	PCT	3,85	1.155,00
EXTRATO DE TOMATE	FUGINI	1500.0	UND	1,58	2.370,00
AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA	KIMIMO	200.0	CX	2,85	570,00
<b>Total.....RS 95.967,50</b>					

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 11 de março de 2020, tendo sua vigência de 12 (doze) meses.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 11 de março de 2020.

### ASSINATURAS:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

#### FUTURA CONTRATADA

#### MERCADINHO MIRAGEM LTDA

CNPJ n.º 11.939.808.0001-55

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**94BAB263

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020

**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN;

**CNPJ:** 14.809.570/0001- 31;

**Contratado:** KM Distribuidora de Alimentos EIRELI - EPP - CNPJ: 06.096.117/0001-05;

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

#### Dos Valores:

#### LOTE 01

Item	Descrição	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
01	açúcar refinado granulado _ Açúcar cristal de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Bomçucar	kg	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
02	açúcar tipo confeitiro pacote de 1 kg	Astesca	kg	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
03	acholatado em pó composição: açúcar cristal, cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante. Acondicionada em emb de 200 a 500 g, íntegra, atóxica, resistente.	Astesca	kg	200	R\$ 15,30	R\$ 3.060,00
04	amido de milho _ Composição básica: Amido de Milho. Acondicionada em emb íntegra emb deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Resolução CNNPA n.º 12, de 1978. Emb.de 200 g a 1 Kg.	Kimimo	kg	50	R\$ 13,67	R\$ 683,50
05	amido de milho com aroma natural de	Kimimo	kg	50	R\$ 14,02	R\$ 701,00

	<b>BAUNILHA</b> Enriquecido com vitaminas e mineral, sabor tradicional. A embalagem deverá ter de identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro, Validade mínima de 10 (dez) meses. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g a 1 Kg.					
06	<b>ARROZ AGULHINHA</b> _Longo fino, tipo 1 grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Caçarola	kg	200	RS 3,80	RS 760,00
07	<b>ARROZ PARBOILIZADO</b> _Longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Caçarola	kg	200	RS 3,80	RS 760,00
08	<b>AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM</b> _ Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 01%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses.	Cocinero	bem c/ 500 ml	12	RS 24,00	RS 288,00
09	<b>CAFÉ</b> - Torrado e moído puro, sem mistura de cereais, procedente de grãos sãos, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá apresentar os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, peso do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	Melita	pet 250g	400	RS 5,70	RS 2.280,00
10	<b>CARNE BOVINA MAGRA</b> (músculo moída), A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. A peça deve ser moída no dia da entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. PACOTE COM 01 KG	Bomfim	kg	300	RS 32,00	RS 9.600,00
11	<b>CARNE BOVINA MÚSCULO</b> - , magra, sem gordura, congelada, em embalagens lacradas de polietileno atóxico contendo 10 kg, próprias para congelamento, sem acúmulo de líquidos em seu interior. PACOTE COM 05 KG	Bomfim	kg	200	RS 24,00	RS 4.800,00
12	<b>CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE PONTA DE AGULHA</b> com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem planças, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico, a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	Bomfim	kg	180	RS 26,25	RS 4.725,00
13	<b>CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA S/ TEMPERO S/SAL</b> _ Com adição de água de no máximo de 6%, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Avivar	kg	200	RS 9,75	RS 1.950,00
14	<b>CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª</b> Qualidade (alcatra e coxão mole) - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, . Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção.	Bomfim	kg	60	RS 33,80	RS 2.028,00
15	<b>CARNES BOVINA LAGARTO, PATINHO, ALCATRA</b> - Congelado redondo, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, com no máximo 10% de sebo e gordura, embalada a vácuo em saco de polietileno transparente, atômico, resistente, hermeticamente fechado, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses.	Bomfim	kg	60	RS 29,50	RS 1.770,00
16	<b>COLORAU SEM SAL</b> _ O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005.	Rei de Ouro	kg	60	RS 8,60	RS 516,00
17	<b>COSTELA MINDINHO CERRADA</b> , com osso, sem gordura. Embalada em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. PACOTE COM 05KG	Bomfim	kg	300	RS 22,50	RS 6.750,00
18	<b>AVEIA EM FLOCOS</b> _ Alimento produzido pela parte mais externa do grão de aveia. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g a 1 Kg.	Quaker	kg	60	RS 19,21	RS 1.152,60
19	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> _ Fina, branca, torrada. Classificação: farinha de mandioca fina beneficiada tipo 1. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado	Santo Antônio	kg	120	RS 3,70	RS 444,00

	hermeticamente. Emb com 1kg. Não deve conter material não proveniente da raiz de mandioca, tais como: partículas metálicas, argila, areia, sujidades. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
20	<b>FARINHA DE MILHO PRÉ - COZIDA TIPO FLOCÃO</b> _ Flocos grandes, amarelos, com sal. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Registro no MS	Bonomilho	kg	300	RS 2,94	RS 882,00
21	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO</b> Especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Emb de 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Finna	kg	120	RS 3,85	RS 462,00
22	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1</b> Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Catolé	kg	120	RS 7,40	RS 888,00
23	<b>FEIJÃO PRETO TIPO 1</b> _ Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	catolé	Kg	120	RS 7,30	RS 876,00
24	<b>GOMA DE TAPIOCA FRESCA</b> Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Sinhá	kg	60	RS 6,30	RS 378,00
25	<b>LEITE A BASE DE SOJA EM PO</b> - preparado com proteína isolada de soja, enriquecida com vit A e Calcio. Isento de lactose, sacarose, proteína lactea e colesterol. Embalado em lata de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, resistentes, não violadas. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações de lote, quantidade do produto, número de registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Deverá atender as especificações técnicas do ministério da Agricultura e abastecimento. validade mínima de 10 meses a partir da entrega	Nan	lata	06	RS 25,50	RS 153,00
26	<b>LEITE CONDENSADO</b> _ Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses Pesando 395g.	Piracanjuba	und	120	RS 4,70	RS 564,00
27	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> _ Embalado em latas de flandres ou alumínio ou pct isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Aurora	kg	300	RS 27,00	RS 8.100,00
28	<b>MARGARINA</b> – Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - emb de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	Puro Sabor	kg	160	RS 7,30	RS 1.168,00
29	<b>MASSA DE SÊMOLA PARA SOPA</b> _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo argolinha, isenta de sujidades e parasitas. Emb plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Imperador	kg	150	RS 7,99	RS 1.198,50
30	<b>MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE</b> _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Imperador	kg	160	RS 5,76	RS 921,60
31	<b>MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ</b> – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Rotulagem contendo	Rei de ouro	pet	160	RS 2,90	RS 464,00

	informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
32	<b>ÓLEO DE SOJA</b> De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a emb deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	ABC	emb 900ml	120	RS 4,95	RS 594,00
33	<b>OVO DE GALINHA</b> , branco, tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega.	Granjeiro	bandeja	300	RS 13,91	RS 4.173,00
34	<b>PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO</b> _ Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. acondicionado em caixas lacradas.	Real	kg	1.000	RS 13,63	RS 13.630,00
35	<b>SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE COM 125 G LIGUIDO E 85 G DRENADO</b> -Preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo na proporção de 30%	88	EMBAL	300	RS 4,25	RS 1.275,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>80.340,20</b>

**Valor Global do contrato:** R\$ 80.340,20 (oitenta mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos).

**Vigência:** 16 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

**Fundamentação Legal:** Pregão Presencial com SRP Nº 001/2020;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:**

· Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

· Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** Miguel Teixeira de Oliveira - CPF: 419.799.077-49 (Sócio Gerente);

Rio do Fogo- RN, 16 de março de 2020.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**206A6E70

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020**

**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN;  
**CNPJ:** 14.809.570/0001- 31;

**Contratado:** Frutifrios Comercio EIRELI - **CNPJ:** 18.413.636/0001-20;

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Dos Valores:**

**LOTE 02**

Item	Descrição	Marca	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
36	<b>BOMBONS WAFER</b> com Cobertura de Chocolate Lacta e Recheio de Amendoim. Pacotes contendo 50 unidades	Serenata	kg	60	RS 30,40	RS 1.824,00
37	<b>PIRULITO</b> , sabores diversos, com pacotes de 50 unidades	Blong	pct	120	RS 11,69	RS 1.402,80
38	<b>ABACAXI TIPO PEROLA</b> _ Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	100	RS 4,10	RS 410,00
39	<b>ABÓBORA</b> _ Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	100	RS 2,49	RS 249,00
40	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO</b> _ Apresentação: disponíveis em frascos de 75 a 100ml. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém Glúten. Frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, registro no ministério da saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da	Assugrin	fr	24	RS 4,48	RS 107,52

	ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78).					
41	<b>ALFACE</b> Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	20	R\$ 17,40	R\$ 348,00
42	<b>ALHO</b> Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	Nacional	kg	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
43	<b>BALA DOCE</b> dura sortidas, pacotes com 01 kg	Santa Rita	kg	200	R\$ 13,59	R\$ 2.718,00
44	<b>BANANA PRATA</b> _ Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
45	<b>BATATA DOCE</b> _ Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	100	R\$ 1,47	R\$ 147,00
46	<b>BATATA INGLESA</b> _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
47	<b>BATATA PALHA</b> De primeira qualidade integra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses após data de fabricação. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem de 01 kg	Fritei	kg	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
48	<b>BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA</b> _ composição básica por porção de 30 g.: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio entre 60 e 50 mg, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas: PP ou nicotinamida, B1, B2 E B6, estabilizante lecitina de soja e aromatizante, contem glúten. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	3 de maio	cx	50	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
49	<b>BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER</b> _ A base de farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Vitamassa	cx	50	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00
50	<b>BISCOITOS SEM GLÚTEN</b> _ Isento de glúten, elaborado com arroz, milho e soja. Contendo cereais integrais ricos em fibra. Sabores diversos. Embalagem contendo no mínimo 150g.	Jasmine	pct	12	R\$ 6,10	R\$ 73,20
51	<b>BISCOITO AO LEITE RECHEADO</b> sabores variados, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substância permitidas, acondicionado em embalagem impermeável, que devem conter externamente dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, e data de validade que deveser de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Treloso	pacote com 200 g	240	R\$ 2,20	R\$ 528,00
52	<b>BISCOITO</b> com camadas de waffer e cobertura de chocolate ao leite, acondicionado em embalagem impermeável, que devem conter externamente dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, e data de validade que deveser de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. cada embalagem deveser conter 20 unidade	Estrela	pacote com 126 g	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
53	<b>CANELA EM PÓ</b> Canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em tubo de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deveser apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses, peso. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem entre 30g e 50g.	Planeta	tubo	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
54	<b>CEBOLA</b> _ Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
55	<b>CEBOLINHA</b> Folhas íntegras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
56	<b>CENOURA</b> - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenras aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
57	<b>CHÁ BOLDO</b> _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deveser apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deveser apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	60	R\$ 3,35	R\$ 201,00
58	<b>CHÁ CAMOMILA</b> _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deveser apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deveser apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	60	R\$ 3,30	R\$ 198,00
59	<b>CHÁ CIDREIRA</b> Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deveser apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deveser apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	60	R\$ 3,30	R\$ 198,00
60	<b>CHÁ ERVA DOCE</b> _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deveser apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deveser apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	384	R\$ 3,30	R\$ 198,00
61	<b>CHÁ HORTELÃ</b> _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deveser apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deveser apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	60	R\$ 3,35	R\$ 201,00
62	<b>CHÁ MAÇA COM CANELA</b> _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deveser apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deveser apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	60	R\$ 3,70	R\$ 222,00

63	<b>CHOCOLATE GRANULADO</b> - Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, amido de milho, glicose de milho, óleo de soja e/ ou algodão e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo 1 kg. PCT C/ 1 KG.	Malavério	KG	24	R\$ 25,59	RS 614,16
64	<b>CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA</b> para confeitaria, acondicionado em papel impermeável, isento de gordura trans, deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses.	Malavério	kg	50	R\$ 25,90	RS 1.295,00
65	<b>CHUCHU</b> _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	100	R\$ 3,00	RS 300,00
66	<b>COCO SECO</b> _ Fruta oleaginosa, tipo coco seco, conforme NTA-57 (Dec. 12.486 de 20/10/78) de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	30	R\$ 4,33	RS 129,90
67	<b>COENTRO</b> _ De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	30	R\$ 15,75	RS 472,50
68	<b>CREME DE LEITE</b> _ Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Manaca	embalagem 200 g	200	R\$ 2,75	RS 550,00
69	<b>DOCE DE AMENDOIM</b> em tabletes com 30 gs cada	Ki Garoto	pote	200	R\$ 3,20	RS 640,00
70	<b>DOCE DE LEITE PASTOSO</b> , isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 400 gr, com validade mínima de 10 meses a partir da sua data de entrega	Aurea	Kg	60	R\$ 8,53	RS 511,80
71	<b>DUETO DE ERVILHA E MILHO VER EM CONSERVA</b> _ Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com peso líquido drenado de 200g.	Oderiche	und	500	R\$ 2,70	RS 1.350,00
72	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> _ Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Ole	embalagem 200 g	120	R\$ 3,15	RS 378,00
73	<b>ESSENCIA DE BAUNILHA</b> , essencia aromatica de baunilha, aspecto fisico liquido e oleoso, acondicionada em emlagem plastica, integra e vedada hermeticamente, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pra festa	embalagem com 20 ml	12	R\$ 3,80	RS 45,60
74	<b>GORDURA VEGETAL HIROGENADA EMBALAGEM C/ 300G PARA COFEITARIA</b>	Mesa	KG	20	R\$ 7,30	RS 146,00
75	<b>LARANJA PÉRA</b> _ Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	100	R\$ 3,60	RS 360,00
76	<b>LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL</b> - Leite tipo UHT Integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (tres por cento) de gordura. Embalado em caixa longa vida (tetra brik) com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente.	Leite Bom	und	100	R\$ 3,97	RS 397,00
77	<b>MACAXEIRA</b> _ Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, não fibrosa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	In natura	kg	100	R\$ 3,48	RS 348,00
78	<b>MAIONESE</b> _ à base de leite, com baixo valor calórico. Contendo: água, óleo vegetal, amido modificado, vinagre, ovos pasteurizados, açúcar, leite, sal, aromatizantes (aroma idêntico ao natural de leite), espessante e ácido cítrico. Com cheiro e sabor próprio . De acordo com a rdc n°276/2005.	Quero	pote com 250 g	120	R\$ 2,97	RS 356,40
79	<b>MAMÃO TIPO FORMOSA</b> _ com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	100	R\$ 3,45	RS 345,00
80	<b>MELANCIA</b> _ Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	100	R\$ 2,20	RS 220,00
81	<b>MELÃO ESPANHOL</b> _ boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	100	R\$ 3,40	RS 340,00
82	<b>MILHO DE PIPOCA</b> ; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco filme bopp, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega;	Marata	kg	150	R\$ 4,30	RS 645,00
83	<b>MOLHO MADEIRA</b> tipo sachet com 300 gs pronto para uso	Marata	sachet	60	R\$ 4,40	RS 264,00
84	<b>ORÉGANO DESIDRATADO</b> _ Em folha seca, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. De acordo com a rdc n°276/2005. Embalagem entre 7g a 10g.	Casa do tempero	kg	05	R\$ 30,10	RS 150,50
85	<b>PÃO SEDA</b> _ Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g	Wisla	kg	300	R\$ 9,52	RS 2.856,00
86	<b>PÃO TIPO FORMA FATIADO</b> Com teor de sódio abaixo de 2% de	São Miguel	kg	20	R\$ 7,30	RS 146,00

	sal em base de farinha de trigo, composição:, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g					
87	<b>PIMENTÃO VERDE</b> de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	50	R\$ 4,70	RS 235,00
88	<b>PIRULITO</b> , sabores diversos, compactos de 50 unidades	Chery Pop	kg	150	R\$ 10,50	RS 1.575,00
89	<b>PÓ PARA CANJQUINHA</b> - Composição: fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal e aromatizante. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, Resolução CNNPA nº 12, de 1978, Emb.de 200g a 1 Kg.	Vitamihlo	kg	120	R\$ 7,49	RS 898,80
90	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA COR CLARA DE SOJA</b> - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades	Suresoy	pet C/ 500g	50	R\$ 3,89	RS 194,50
91	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA</b> - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades	Suresoy	pet C/ 500g	50	R\$ 3,70	RS 185,00
92	<b>QUEIJO RALADO</b> - Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, deverá apresentar dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação validade mínima de 6 (seis) meses, peso do produto. Com registro no ministério da agricultura e/ou SIF/DIPOA.	Retz	Embal. 50g	60	R\$ 3,80	RS 228,00
93	<b>REPOLHO VERDE</b> - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	50	R\$ 3,80	RS 190,00
94	<b>SAL REFINADO</b> - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, apresentar dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 (seis) meses, peso do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003, pct com 1kg	Dunorte	kg	60	R\$ 0,72	RS 43,20
95	<b>TEMPERO COMPLETO</b> - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, emb plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação, Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005.	Regina	emb 500ml	60	R\$ 2,40	RS 144,00
96	<b>TOMATE</b> - Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	200	R\$ 3,30	RS 660,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>39.658,88</b>

**LOTE 03**

Item	Descrição	Marca	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
97	<b>PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL</b> - (Dourado, cavala branca, meca, atum), isenta de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo. Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o certificado de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF).	Pescados CRZ	kg	60	R\$ 29,60	RS 1.776,00
98	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura, isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	D Frut	kg	100	R\$ 7,20	RS 720,00
99	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura, isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	D Frut	Kg	100	R\$ 7,15	RS 715,00
100	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura, isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	D Frut	kg	100	R\$ 7,80	RS 780,00
101	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura, isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	D Frut	kg	100	R\$ 7,79	RS 779,00
102	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura, isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	D Frut	kg	100	R\$ 7,39	RS 739,00
103	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura, isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e	D Frut	kg	60	R\$ 7,39	RS 443,40

	Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.					
104	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJA</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura, isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	D Frut	Kg	60	RS 7,74	RS 464,40
105	<b>POLPA DE FRUTA SABOR UVA</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura, isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	D Frut	kg	60	RS 9,90	RS 594,00
106	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> – Produto a base de leite de vaca, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g	Natulat	kg	20	RS 27,70	RS 554,00
107	<b>SALSICHA DE FRANGO</b> - Feita com de carne selecionada de frango, Em gomos uniformes e padronizados, baixo teor de gordura l, com aspecto característico, sem corante, manchas pardacentas ou esverdeadas, sem superfície pegajosa, com adição de água ou gelo de no máximo 10%, cor e odor próprios. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). PACOTE COM 05 KG	Avivar	kg	200	RS 10,22	RS 2.044,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>9.608,80</b>

**Valor Global do contrato:** R\$ 49.267,68 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos);

**Vigência:** 16 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

**Fundamentação Legal:** Pregão Presencial com SRP Nº 001/2020;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:**

· Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

· Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** Maria Jeane Chaves Moreira - CPF: 912.605.074-91 (Administradora);

Rio do Fogo- RN, 16 de março de 2020.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**0C5655A9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

**Contratado:** KM Distribuidora de Alimentos EIRELI - EPP - CNPJ: 06.096.117/0001-05;

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Dos Valores:**

**LOTE 01**

Item	Descrição	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
01	<b>ACÚCAR REFINADO GRANULADO</b> _ Açúcar cristal de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Bomquicar	kg	300	RS 3,30	RS 990,00
08	<b>AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM</b> _ Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 01%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses.	Cocinero	bem c/ 500 ml	12	RS 24,00	RS 288,00
09	<b>CAFÉ</b> - Torrado e moído puro, sem mistura de cereais, procedente de grãos sãos, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado	Melita	pct 250g	300	RS 5,70	RS 1.710,00

	hermeticamente. A emb deverá apresentar os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, peso do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.					
27	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> _ Embalado em latas de flandres ou alumínio ou pct isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Aurora	kg	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
28	<b>MARGARINA</b> – Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - emb de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	Puro Sabor	kg	30	R\$ 7,30	R\$ 219,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>8.607,00</b>

**Valor Global do contrato:** R\$ 8.607,00 (oito mil, seiscentos e sete reais);

**Vigência:** 16 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

**Fundamentação Legal:** Pregão Presencial com SRP Nº 001/2020;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:**

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** Miguel Teixeira de Oliveira - CPF: 419.799.077-49 (Sócio Gerente);

Rio do Fogo- RN, 16 de março de 2020.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**FEB1AEAF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2020  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020**

**Contratante:** Município de Rio do Rogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratado:** Frutifrios Comercio EIRELI - CNPJ: 18.413.636/0001-20;

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Dos Valores:** LOTE 02

Item	Descrição	Marca	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
38	<b>ABACAXI TIPO PEROLA</b> _ Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
39	<b>ABÓBORA</b> _ Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	600	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00
40	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO</b> _ Apresentação: disponíveis em frascos de 75 a 100ml. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém Glúten. Frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, registro no ministério da saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78).	Assugrin	fr	30	R\$ 4,48	R\$ 134,40
42	<b>ALHO</b> _ Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	Nacional	kg	500	R\$ 22,50	R\$ 11.250,00
44	<b>BANANA PRATA</b> _ Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	1.000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
45	<b>BATATA DOCE</b> _ Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	300	R\$ 1,47	R\$ 441,00
46	<b>BATATA INGLESA</b> _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	1.000	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00

48	<b>BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA</b> _ composição básica por porção de 30 g.: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio entre 60 e 50 mg, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas: PP ou nicotinamida, B1, B2 E B6, estabilizante lecitina de soja e aromatizante, contem glúten. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	3 de maio	cx	500	RS 78,00	RS 39.000,00
49	<b>BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER</b> _ A base de farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Vitamassa	cx	500	RS 76,00	RS 38.000,00
50	<b>BISCOITOS SEM GLÚTEN</b> _ Isento de glúten, elaborado com arroz, milho e soja. Contendo cereais integrais ricos em fibra. Sabores diversos. Embalagem contendo no mínimo 150g.	Jasmine	pct	30	RS 6,10	RS 183,00
52	<b>BISCOITO</b> com camadas de waffer e cobertura de chocolate ao leite, acondicionado em embalagem impermeável, que devem conter externamente dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, e data de validade que deverá ser de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, cada embalagem deverá conter 20 unidade	Estrela	pacote com 126 g	4.000	RS 2,30	RS 9.200,00
53	<b>CANELA EM PÓ</b> _ Canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em tubo de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses, peso. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem entre 30g e 50g.	Planeta	tubo	300	RS 3,80	RS 1.140,00
54	<b>CEBOLA</b> _ Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	1.800	RS 4,10	RS 7.380,00
55	<b>CEBOLINHA</b> _ Folhas íntegras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	24	RS 15,00	RS 360,00
56	<b>CENOURA</b> - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	1.000	RS 4,50	RS 4.500,00
57	<b>CHÁ BOLDO</b> _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	24	RS 3,35	RS 80,40
58	<b>CHÁ CAMOMILA</b> _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	24	RS 3,30	RS 79,20
59	<b>CHÁ CIDREIRA</b> Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	24	RS 3,30	RS 79,20
60	<b>CHÁ ERVA DOCE</b> _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	24	RS 3,30	RS 79,20
61	<b>CHÁ HORTELÃ</b> _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	24	RS 3,35	RS 80,40
62	<b>CHÁ MAÇÃ COM CANELA</b> _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	24	RS 3,70	RS 88,80
65	<b>CHUCHU</b> _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	1.500	RS 3,00	RS 4.500,00
66	<b>COCO SECO</b> _ Fruta oleaginosa, tipo coco seco, conforme NTA-57 (Dec. 12.486 de 20/10/78) de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	120	RS 4,33	RS 519,60
67	<b>COENTRO</b> _ De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	20	RS 15,75	RS 315,00
68	<b>CREME DE LEITE</b> _ Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Manaca	embalagem 200 g	300	RS 2,75	RS 825,00
71	<b>DUETO DE ERVILHA E MILHO VER EM CONSERVA</b> _ Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com peso	Oderiche	und	3.000	RS 2,70	RS 8.100,00

	líquido drenado de 200g.					
75	<b>LARANJA PÉRA</b> _ Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	600	RS 3,60	RS 2.160,00
76	<b>LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL</b> - Leite tipo UHT integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (tres por cento) de gordura. Embalado em caixa longa vida (tetra brik) com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente.	Leite Bom	und	60	RS 3,97	RS 238,20
77	<b>MACAXEIRA</b> _ Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, não fibrosa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	In natura	kg	500	RS 3,48	RS 1.740,00
79	<b>MAMÃO TIPO FORMOSA</b> _ com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	300	RS 3,45	RS 1.035,00
80	<b>MELANCIA</b> _ Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	150	RS 2,20	RS 330,00
81	<b>MELÃO ESPANHOL</b> _ boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	120	RS 3,40	RS 408,00
82	<b>MILHO DE PIPOCA</b> ; de primeira qualidade, beneficiado, polido,limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco filme bopp,com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega;	Marata	kg	600	RS 4,30	RS 2.580,00
85	<b>PÃO SEDA</b> _ Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição:, água, sal, e fermento químico.Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g	Wisla	kg	500	RS 9,52	RS 4.760,00
86	<b>PÃO TIPO FORMA FATIADO</b> _ Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição:, água, sal, e fermento químico.Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g	São Miguel	kg	60	RS 7,30	RS 438,00
87	<b>PIMENTÃO VERDE</b> _ de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica,perfurações e cortes. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	300	RS 4,70	RS 1.410,00
89	<b>PÓ PARA CANJQUINHA</b> _ Composição: fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal e aromatizante. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g a 1 Kg.	Vitamihlo	kg	500	RS 7,49	RS 3.745,00
90	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA COR CLARA DE SOJA</b> - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plastico transparente, isento de sujidades	Suresoy	pct C/ 500g	500	RS 3,89	RS 1.945,00
91	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA</b> - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plastico transparente, isento de sujidades	Suresoy	pct C/ 500g	500	RS 3,70	RS 1.850,00
92	<b>QUEIJO RALADO</b> - Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, deverá apresentar dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação validade mínima de 6 (seis) meses, peso do produto. Com registro no ministério da agricultura e/ou SIF/DIPOA.	Retz	Embal. 50g	100	RS 3,80	RS 380,00
93	<b>REPOLHO VERDE</b> _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	100	RS 3,80	RS 380,00
94	<b>SAL REFINADO</b> _ Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, apresentar dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 (seis) meses, peso do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. pct com 1kg	Dunorte	kg	600	RS 0,72	RS 432,00
95	<b>TEMPERO COMPLETO</b> – Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, emb plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005.	Regina	emb 500ml	2.400	RS 2,40	RS 5.760,00
96	<b>TOMATE</b> _ Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	1.000	RS 3,30	RS 3.300,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>RS 171.450, 40</b>

**LOTE 03**

Item	Descrição	Marca	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
97	<b>PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL</b> - (Dourado, cavala branca, meca, atum). isenta de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo.Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão,devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o certificado de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF).	Pescados CRZ	kg	300	RS 29,60	RS 8.880,00
98	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura, isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em	D Frut	kg	600	RS 7,20	RS 4.320,00

	películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.					
99	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura, isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	D Frut	Kg	600	RS 7,15	RS 4.290,00
100	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura, isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	D Frut	kg	600	RS 7,80	RS 4.680,00
101	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura, isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	D Frut	kg	600	RS 7,79	RS 4.674,00
102	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura, isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	D Frut	kg	600	RS 7,39	RS 4.434,00
103	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura, isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	D Frut	kg	600	RS 7,39	RS 4.434,00
104	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura, isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	D Frut	Kg	600	RS 7,74	RS 4.644,00
105	<b>POLPA DE FRUTA SABOR UVA</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura, isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	D Frut	kg	600	RS 9,90	RS 5.940,00
106	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> – Produto a base de leite de vaca, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g	Natulat	kg	20	RS 27,70	RS 554,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>46.850,00</b>

**Valor Global do contrato:** R\$ 218.300,40 (duzentos e dezoito mil, trezentos reais, e quarenta centavos);

**Vigência:** 16 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

**Fundamentação Legal:** Pregão Presencial com SRP Nº 001/2020;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

**Pela contratada:** Maria Jeane Chaves Moreira - CPF: 912.605.074-91 (Administradora);

Rio do Fogo- RN, 16 de março de 2020.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**4CFBD581

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratado: Frutifrios Comercio EIRELI - CNPJ: 18.413.636/0001-20;

**Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.****Dos Valores: LOTE 02**

Item	Descrição	Marca	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
38	ABACAXI TIPO PEROLA _ Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	In natura	kg	100	RS 4,10	RS 410,00
40	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO _ Apresentação: disponíveis em frascos de 75 a 100ml. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém Glúten. Frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, registro no ministério da saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78).	Assugrin	fr	24	RS 4,48	RS 107,52
44	BANANA PRATA _ Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	In natura	kg	100	RS 3,80	RS 380,00
48	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA _ composição básica por porção de 30 g.: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio entre 60 e 50 mg, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas: PP ou nicotinamida, B1, B2 E B6, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. contem glúten. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	3 de maio	cx	100	RS 78,00	RS 7.800,00
49	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER _ A base de farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Vitamassa	cx	100	RS 76,00	RS 7.600,00
57	CHÁ BOLDO _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	300	RS 3,35	RS 1.005,00
58	CHÁ CAMOMILA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	300	RS 3,30	RS 990,00
59	CHÁ CIDREIRA Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	300	RS 3,30	RS 990,00
60	CHÁ ERVA DOCE _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	300	RS 3,30	RS 990,00
61	CHÁ HORTELÃ _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	300	RS 3,35	RS 1.005,00
62	CHÁ MAÇÃ COM CANELA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	300	RS 3,70	RS 1.110,00
75	LARANJA PÉRA _ Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	In natura	kg	100	RS 3,60	RS 360,00
76	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL - Leite tipo UHT integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (tres por cento) de gordura. Embalado em caixa longa vida (tetra brik) com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente.	Leite Bom	und	60	RS 3,97	RS 238,20
79	MAMÃO TIPO FORMOSA _ com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	In natura	kg	100	RS 3,45	RS 345,00
80	MELANCIA _ Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	In natura	kg	100	RS 2,20	RS 220,00
81	MELÃO ESPANHOL _ boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	In natura	kg	100	RS 3,40	RS 340,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>23.890,72</b>

**LOTE 03**

Item	Descrição	Marca	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
98	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI- Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura, isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto.	D Frut	kg	50	RS 7,20	RS 360,00

	marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.					
99	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA</b> - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura, isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	D Frut	Kg	50	RS 7,15	RS 357,50
100	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ</b> - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura, isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	D Frut	kg	50	RS 7,80	RS 390,00
101	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU</b> - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura, isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	D Frut	kg	50	RS 7,79	RS 389,50
102	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA</b> - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura, isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	D Frut	kg	50	RS 7,39	RS 369,50
103	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA</b> - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura, isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	D Frut	kg	50	RS 7,39	RS 369,50
104	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ</b> - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura, isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	D Frut	Kg	50	RS 7,74	RS 387,00
105	<b>POLPA DE FRUTA SABOR UVA</b> - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	D Frut	kg	50	RS 9,90	RS 495,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>3.118,00</b>

**Valor Global do contrato:** R\$ 27.008,72 (vinte e sete mil, oito reais e setenta e dois centavos).

**Vigência:** 16 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

**Fundamentação Legal:** Pregão Presencial com SRP Nº 001/2020;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:**

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** Maria Jeane Chaves Moreira - CPF: 912.605.074-91 (Administradora);

Rio do Fogo- RN, 16 de março de 2020.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**A9BBDA24

### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Aos 16 dias de março do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 001/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP</b>		
CNPJ: 06.096.117/0001-05	TELEFONE: (84) 3205-4344	E-MAIL: km.distribuidora@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. CEL. ESTEVAM, 2238- N. S. NAZARÉ- NATAL- RN- CEP: 50.062-240		

#### **LOTE 01**

Item	Descrição	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
01	<b>açúcar refinado granulado</b> - Açúcar cristal de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6%; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Bomçucar	kg	5.800	R\$ 3,30	R\$ 19.140,00
02	<b>açúcar tipo confeiteiro</b> pacote de 1 kg	Astesca	kg	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
03	<b>acholatado em pó</b> composição: açúcar cristal, cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante. Acondicionada em emb de 200 a 500 g. íntegra, atóxica, resistente.	Astesca	kg	1.700	R\$ 15,30	R\$ 26.010,00
04	<b>amido de milho</b> - Composição básica: Amido de Milho. Acondicionada em emb íntegra emb deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200 g a 1 Kg.	Kimimo	kg	550	R\$ 13,67	R\$ 7.518,50
05	<b>amido de milho com aroma natural de baunilha</b> Enriquecido com vitaminas e mineral, sabor tradicional. A embalagem deverá ter de identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro, Validade mínima de 10 (dez) meses. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g a 1 Kg.	Kimimo	kg	550	R\$ 14,02	R\$ 7.711,00
06	<b>arroz agulhinha</b> - Longo fino, tipo 1 grãos íntegros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Çaçarola	kg	700	R\$ 3,80	R\$ 2.660,00
07	<b>arroz parboilizado</b> - Longo fino, tipo 1. Acondicionado	Çaçarola	kg	3.700	R\$ 3,80	R\$ 14.060,00

	em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
08	<b>AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM</b> _ Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 01%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses .	Cocinero	bem c/ 500 ml	36	RS 24,00	RS 864,00
09	<b>CAFÉ</b> - Torrado e moído puro, sem mistura de cereais, procedente de grãos sãos, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá apresentar os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, peso do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	Melita	pet 250g	900	RS 5,70	RS 5.130,00
10	<b>CARNE BOVINA MAGRA</b> (músculo moída). A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. A peça deve ser moída no dia da entrega na unidade requerente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. PACOTE COM 01 KG	Bomfim	kg	3.800	RS 32,00	RS 121.600,00
11	<b>CARNE BOVINA MÚSCULO</b> - , magra, sem gordura, congelada, em embalagens lacradas de polietileno atóxico contendo 10 kg, próprias para congelamento, sem acúmulo de líquidos em seu interior. PACOTE COM 05 KG	Bomfim	kg	4.200	RS 24,00	RS 100.800,00
12	<b>CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE PONTA DE AGULHA</b> com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico, a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	Bomfim	kg	2.180	RS 26,25	RS 57.225,00
13	<b>CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA S/ TEMPERO S/SAL</b> . Com adição de água de no máximo de 6%, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Avivar	kg	800	RS 9,75	RS 7.800,00
14	<b>CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª</b> Qualidade (alcatra e coxão mole) - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie. . Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção.	Bomfim	kg	310	RS 33,80	RS 10.478,00
15	<b>CARNES BOVINA LAGARTO, PATINHO, ALCATRA</b> - Congelado redondo, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, com no máximo 10% de sebo e gordura, embalada a vácuo em saco de polietileno transparente, atômico, resistente, hermeticamente fechado, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses.	Bomfim	kg	310	RS 29,50	RS 9.145,00
16	<b>COLORAU SEM SAL</b> _ O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005.	Rei de Ouro	kg	1.060	RS 8,60	RS 9.116,00
17	<b>COSTELA MINDINHO CERRADA</b> , com osso, sem gordura. Embalada em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. PACOTE COM 05KG	Bomfim	kg	3.300	RS 22,50	RS 74.250,00
18	<b>AVEIA EM FLOCOS</b> _ Alimento produzido pela parte mais externa do grão de aveia. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g a 1 Kg.	Quaker	kg	84	RS 19,21	RS 1.613,64
19	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> _ Fina, branca, torrada. Classificação: farinha de mandioca fina beneficiada tipo 1. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Não deve conter material não proveniente da raiz de mandioca, tais como: partículas metálicas, argila, areia, sujidades. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Santo Antônio	kg	420	RS 3,70	RS 1.554,00
20	<b>FARINHA DE MILHO PRÉ - COZIDA TIPO FLOCÃO</b> _ Flocos grandes, amarelos, com sal. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da	Bonomilho	kg	3.300	RS 2,94	RS 9.702,00

	CNNPA. Registro no MS					
21	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO</b> _ Especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Emb de 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Finna	kg	420	RS 3,85	RS 1.617,00
22	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1</b> Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Catolé	kg	1.120	RS 7,40	RS 8.288,00
23	<b>FEIJÃO PRETO TIPO 1</b> _ Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	catolé	Kg	420	RS 7,30	RS 3.066,00
24	<b>GOMA DE TAPIOCA FRESCA</b> _ Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Sinhá	kg	120	RS 6,30	RS 756,00
25	<b>LEITE A BASE DE SOJA EM PO</b> - preparado com proteína isolada de soja, enriquecida com vit A e Calcio. Isento de lactose, sacarose, proteína lactea e colesterol. Embalado em lata de flandes ou alumínio, isenta de ferrugem, resistentes, não violadas. Devera conter externamente os dados de identificação, procedencia, informações de lote, quantidade do produto, numero de registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Devera atender as especificações técnicas do ministério da Agricultura e abastecimento. validade minima de 10 meses a partir da entrega	Nan	lata	126	RS 25,50	RS 3.213,00
26	<b>LEITE CONDENSADO</b> _ Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses Pesando 395g.	Piracanjuba	und	180	RS 4,70	RS 846,00
27	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> _ Embalado em latas de flandes ou alumínio ou pct isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Aurora	kg	5.000	RS 27,00	RS 135.000,00
28	<b>MARGARINA</b> – Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - emb de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	Puro Sabor	kg	490	RS 7,30	RS 3.577,00
29	<b>MASSA DE SÊMOLA PARA SOPA</b> _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo argolinha, isenta de sujidades e parasitas. Emb plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Imperador	kg	2.150	RS 7,99	RS 17.178,50
30	<b>MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE</b> _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Imperador	kg	3.160	RS 5,76	RS 18.201,60
31	<b>MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ</b> – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Rei de ouro	pct	1.660	RS 2,90	RS 4.814,00
32	<b>ÓLEO DE SOJA</b> De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a emb deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	ABC	emb 900ml	1.120	RS 4,95	RS 5.544,00
33	<b>OVO DE GALINHA</b> , branco, tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária	Granjeiro	bandeja	900	RS 13,91	RS 12.519,00

	atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega.					
34	<b>PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO</b> - Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. acondicionado em caixas lacradas.	Real	kg	6.000	RS 13,63	RS 81.780,00
35	<b>SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE COM 125 G LIGUIDO E 85 G DRENADO</b> -Preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo na proporção de 30%	88	EMBAL	9.300	RS 4,25	RS 39.525,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>822.997,24</b>

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Valério Sampaio Carneiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal De Rio Do Fogo/RN  
CNPJ: 01.612.393/0001-57  
**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
CPF: 022.831.484-48  
Prefeito Municipal

KM Distribuidora De Alimentos EIRELI - EPP  
CNPJ: 06.096.117/0001-05  
**MIGUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA**  
CPF: 419.799.077-49  
Sócio Gerente

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**A46A883C

### **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

#### **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**

Aos 16 dias de março do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 001/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à : **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA:</b> Frutifrios Comércio EIRELI		
<b>CNPJ:</b> 18.413.636/0001-20	<b>TELEFONE:</b> (84) 9.9982-1610	<b>E-MAIL:</b> frutifrioscomercio@hotmail.com
<b>ENDEREÇO:</b> Av. capitão – Mor Gouveia – Mercado Permanente VI, nº 3005, box: 11, bairro: Lagoa Nova - Natal- RN- CEP: 50.063-410		

## LOTE 02

Item	Descrição	Marca	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
36	<b>BOMBONS WAFER</b> com Cobertura de Chocolate Lacta e Recheio de Amendoim. Pacotes contendo 50 unidades	Serenata	kg	60	R\$ 30,40	R\$ 1.824,00
37	<b>PIRULITO</b> , sabores diversos, com pacotes de 50 unidades	Blong	pct	120	R\$ 11,69	R\$ 1.402,80
38	<b>ABACAXI TIPO PEROLA</b> _ Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
39	<b>ABÓBORA</b> _ Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, íntactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	700	R\$ 2,49	R\$ 1.743,00
40	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO</b> _ Apresentação: disponíveis em frascos de 75 a 100ml. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém Glúten. Frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, registro no ministério da saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78).	Assugrin	fr	78	R\$ 4,48	R\$ 349,44
41	<b>ALFACE</b> _ Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e íntacta, isenta de material terroso livre de resíduos de fertilizantes sujudades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	20	R\$ 17,40	R\$ 348,00
42	<b>ALHO</b> _ Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	Nacional	kg	550	R\$ 22,50	R\$ 13.375,00
43	<b>BALA DOCE</b> dura sortidas, pacotes com 01 kg	Santa Rita	kg	200	R\$ 13,59	R\$ 2.718,00
44	<b>BANANA PRATA</b> _ Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	1.200	R\$ 3,80	R\$ 4.560,00
45	<b>BATATA DOCE</b> _ Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	400	R\$ 1,47	R\$ 588,00
46	<b>BATATA INGLESA</b> _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	1.100	R\$ 5,70	R\$ 6.270,00
47	<b>BATATA PALHA</b> De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses após data de fabricação. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem de 01 kg	Fritei	kg	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
48	<b>BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA</b> _ composição básica por porção de 30 g.: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio entre 60 e 50 mg, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas: PP ou nicotinamida, B1, B2 E B6, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. contem glúten. Embalado em PCT plástico resistente.	3 de maio	exa	650	R\$ 78,00	R\$ 50.700,00

	emb do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
49	<b>BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER</b> _ A base de farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Vitamassa	exa	650	R\$ 76,00	R\$ 49.400,00
50	<b>BISCOITOS SEM GLÚTEN</b> _ Isento de glúten, elaborado com arroz, milho e soja. Contendo cereais integrais ricos em fibra. Sabores diversos. Embalagem contendo no mínimo 150g.	Jasmine	pct	42	R\$ 6,10	R\$ 256,20
51	<b>BISCOITO AO LEITE RECHEADO</b> sabores variados, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem impermeável, que devem conter externamente dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, e data de validade que deverá ser de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Treloso	pacote com 200 g	240	R\$ 2,20	R\$ 528,00
52	<b>BISCOITO</b> com camadas de waffle e cobertura de chocolate ao leite, acondicionado em embalagem impermeável, que devem conter externamente dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, e data de validade que deverá ser de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. cada embalagem deverá conter 20 unidades	Estrela	pacote com 126 g	4.100	R\$ 2,30	R\$ 9.430,00
53	<b>CANELA EM PÓ</b> _ Canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em tubo de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses, peso. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem entre 30g e 50g.	Planeta	tubo	330	R\$ 3,80	R\$ 1.254,00
54	<b>CEBOLA</b> _ Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	2.100	R\$ 4,10	R\$ 8.610,00
55	<b>CEBOLINHA</b> Folhas íntegras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	54	R\$ 15,00	R\$ 810,00
56	<b>CENOURA</b> - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	1.200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
57	<b>CHÁ BOLDO</b> _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	384	R\$ 3,35	R\$ 1.286,40
58	<b>CHÁ CAMOMILA</b> _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	384	R\$ 3,30	R\$ 1.267,20
59	<b>CHÁ CIDREIRA</b> _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	384	R\$ 3,30	R\$ 1.267,20
60	<b>CHÁ ERVA DOCE</b> _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	384	R\$ 3,30	R\$ 1.267,20
61	<b>CHÁ HORTELÃ</b> _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	384	R\$ 3,35	R\$ 1.286,40
62	<b>CHÁ MAÇA COM CANELA</b> _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	384	R\$ 3,70	R\$ 1.420,80
63	<b>CHOCOLATE GRANULADO</b> - Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, amido de milho, glicose de milho, óleo de soja e/ou algodão e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo 1 kg, PCT C/1 KG	Malavério	KG	24	R\$ 25,59	R\$ 614,16
64	<b>CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA</b> para confeitaria, acondicionado em papel impermeável, isento de gordura trans, deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses.	Malavério	kg	50	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
65	<b>CHUCHU</b> _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	1.600	R\$ 3,00	R\$ 4.800,00
66	<b>COCO SECO</b> _ Fruta oleaginosa, tipo coco seco, conforme NTA-57 (Dec. 12.486 de 20/10/78) de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	150	R\$ 4,33	R\$ 649,50
67	<b>COENTRO</b> _ De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	50	R\$ 15,75	R\$ 787,50
68	<b>CREME DE LEITE</b> _ Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Manaca	embalagem 200 g	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
69	<b>DOCE DE AMENDOIM</b> em tabletes com 30 gs cada	Ki Garoto	pote	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
70	<b>DOCE DE LEITE PASTOSO</b> , isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 400 gr, com validade mínima de 10 meses a partir da sua data de entrega	Aurea	Kg	60	R\$ 8,53	R\$ 511,80
71	<b>DUETO DE ERVILHA E MILHO VER EM CONSERVA</b> _ Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com peso líquido drenado de 200g.	Oderiche	und	3.500	R\$ 2,70	R\$ 9.450,00
72	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> _ Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Ole	embalagem 200 g	120	R\$ 3,15	R\$ 378,00
73	<b>ESSENCIA DE BAUNILHA</b> , essência aromática de baunilha, aspecto físico líquido e oleoso, acondicionada em embalagem plástica, íntegra e vedada hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pra festa	embalagem com 20 ml	12	R\$ 3,80	R\$ 45,60

74	<b>GORDURA VEGETAL HIROGENADA EMBALAGEM C/ 300G PARA COFEITARIA</b>	Mesa	KG	20	R\$ 7,30	R\$ 146,00
75	<b>LARANJA PÉRA</b> _ Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	800	R\$ 3,60	R\$ 2.880,00
76	<b>LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL</b> - Leite tipo UHT Integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (tres por cento) de gordura. Embalado em caixa longa vida (tetra brik) com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente.	Leite Bom	und	220	R\$ 3,97	R\$ 873,40
77	<b>MACAXEIRA</b> _ Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, não fibrosa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	In natura	kg	600	R\$ 3,48	R\$ 2.088,00
78	<b>MAIONESE</b> _ à base de leite, com baixo valor calórico. Contendo: água, óleo vegetal, amido modificado, vinagre, ovos pasteurizados, açúcar, leite, sal, aromatizantes (aroma idêntico ao natural de leite), espessante e ácido cítrico. Com cheiro e sabor próprio . De acordo com a rdc nº276/2005.	Quero	pote com 250 g	120	R\$ 2,97	R\$ 356,40
79	<b>MAMÃO TIPO FORMOSA</b> _ com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	500	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
80	<b>MELANCIA</b> _ Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	350	R\$ 2,20	R\$ 770,00
81	<b>MELÃO ESPANHOL</b> _ boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	320	R\$ 3,40	R\$ 1.088,00
82	<b>MILHO DE PIPOCA</b> ; de primeira qualidade, beneficiado, polido,limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo unidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco filme bopp.com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega;	Marata	kg	750	R\$ 4,30	R\$ 3.225,00
83	<b>MOLHO MADEIRA</b> tipo sachet com 300 gs pronto para uso	Marata	sachet	60	R\$ 4,40	R\$ 264,00
84	<b>OREGANO DESIDRATADO</b> _ Em folha seca, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem entre 7g a 10g.	Casa do tempero	kg	05	R\$ 30,10	R\$ 150,50
85	<b>PÃO SEDA</b> _ Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: água, sal, e fermento químico.Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g	Wisla	kg	800	R\$ 9,52	R\$ 7.616,00
86	<b>PÃO TIPO FORMA FATIADO</b> _ Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: água, sal, e fermento químico.Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g	São Miguel	kg	80	R\$ 7,30	R\$ 584,00
87	<b>PIMENTÃO VERDE</b> _ de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica,perfurações e cortes. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	350	R\$ 4,70	R\$ 1.645,00
88	<b>PIRULITO</b> , sabores diversos, compacotes de 50 unidades	Chery Pop	kg	150	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
89	<b>PÓ PARA CANJQUINHA</b> _ Composição: fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal e aromatizante. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g a 1 Kg.	Vitamilho	kg	620	R\$ 7,49	R\$ 4.643,80
90	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA COR CLARA DE SOJA</b> - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades	Suresoy	pct C/ 500g	550	R\$ 3,89	R\$ 2.139,50
91	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA</b> - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades	Suresoy	pct C/ 500g	550	R\$ 3,70	R\$ 2.035,00
92	<b>QUEIJO RALADO</b> - Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, deverá apresentar dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação validade mínima de 6 (seis) meses, peso do produto. Com registro no ministério da agricultura e/ou SIF/DIPOA.	Retz	Embal. 50g	160	R\$ 3,80	R\$ 608,00
93	<b>REPOLHO VERDE</b> _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terras folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00
94	<b>SAL REFINADO</b> _ Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, apresentar dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 (seis) meses, peso do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. pct com 1kg	Dunorte	kg	660	R\$ 0,72	R\$ 475,20
95	<b>TEMPERO COMPLETO</b> _ Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, emb plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005.	Regina	emb 500ml	2.460	R\$ 2,40	R\$ 5.904,00
96	<b>TOMATE</b> _ Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In natura	kg	1.200	R\$ 3,30	R\$ 3.960,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>235.000,00</b>

**LOTE 03**

Item	Descrição	Marca	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
97	<b>PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL</b> - (Dourado, cavala branca, meca, atum). isenta de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo.Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão,devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o certificado de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF).	Pescados CRZ	kg	360	R\$ 29,60	R\$ 10.656,00
98	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI</b> - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plasticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	D Frut	kg	750	R\$ 7,20	R\$ 5.400,00
99	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA</b> - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plasticas resistentes e	D Frut	Kg	750	R\$ 7,15	R\$ 5.362,50

	transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.					
100	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJA</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	D Frut	kg	750	R\$ 7,80	R\$ 5.850,00
101	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	D Frut	kg	750	R\$ 7,79	R\$ 5.842,50
102	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOLABA</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	D Frut	kg	750	R\$ 7,39	R\$ 5.542,50
103	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	D Frut	kg	710	R\$ 7,39	R\$ 5.246,90
104	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	D Frut	Kg	710	R\$ 7,74	R\$ 5.495,40
105	<b>POLPA DE FRUTA SABOR UVA</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	D Frut	kg	710	R\$ 9,90	R\$ 7.029,00
106	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> – Produto a base de leite de vaca, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g	Natulat	kg	40	R\$ 27,70	R\$ 1.108,00
107	<b>SALSICHA DE FRANGO</b> - Feita com de carne selecionada de frango, Em gomos uniformes e padronizados, baixo teor de gordura l, com aspecto característico, sem corante, manchas pardacentas ou esverdeadas, sem superfície pegajosa, com adição de água ou gelo de no máximo 10%, cor e odor próprios. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). PACOTE COM 05 KG	Avivar	kg	200	R\$ 10,22	R\$ 2.044,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>59.576,80</b>

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** Oprestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”;
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

### **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Valério Sampaio Carneiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal De Rio Do Fogo/RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

Frutifrios Comércio EIRELI

CNPJ: 18.413.636/0001- 20

**MARIA JEANE CHAVES MOREIRA**

CPF: 912.605.074-91

Administradora

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:37861A55**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020****PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020****Contratante:** Município de Rio do Rogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;**Contratado:** KM Distribuidora de Alimentos EIRELI - EPP - CNPJ: 06.096.117/0001-05;

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Dos Valores:****LOTE 01**

Item	Descrição	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
01	<b>açúcar refinado granulado</b> - Açúcar cristal de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Bomçucar	kg	5.000	R\$ 3,30	R\$ 16.500,00
03	<b>ACHOLATADO EM PÓ</b> composição: açúcar cristal, cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante. Acondicionada em emb de 200 a 500 g. íntegra, atóxica, resistente.	Astesca	kg	1.500	R\$ 15,30	R\$ 22.950,00
04	<b>AMIDO DE MILHO</b> - Composição básica: Amido de Milho, Acondicionada em emb íntegra emb deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200 g a 1 Kg.	Kimimo	kg	500	R\$ 13,67	R\$ 6.835,00
05	<b>AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA</b> Enriquecido com vitaminas e mineral, sabor tradicional. A embalagem deverá ter de identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro, Validade mínima de 10 (dez) meses. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g a 1 Kg.	Kimimo	kg	500	R\$ 14,02	R\$ 7.010,00
06	<b>ARROZ AGULHINHA</b> - Longo fino, tipo 1 grãos íntegros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Caçarola	kg	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
07	<b>ARROZ PARBOILIZADO</b> - Longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Caçarola	kg	3.500	R\$ 3,80	R\$ 13.300,00
08	<b>AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM</b> - Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 01%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses.	Cocinero	bem c/ 500 ml	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
09	<b>CAFÉ</b> - Torrado e moído puro, sem mistura de cereais, procedente de grãos sãos, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá apresentar os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, peso do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	Melita	pct 250g	200	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
10	<b>CARNE BOVINA MAGRA</b> (músculo moída), A carne moída deve ser originária da peça íntegra que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. A peça deve ser moída no dia da entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. PACOTE COM 01 KG	Bomfim	kg	3.500	R\$ 32,00	R\$ 112.000,00
11	<b>CARNE BOVINA MÚSCULO</b> - , magra, sem gordura, congelada, em embalagens lacradas de polietileno atóxico contendo 10 kg, próprias para congelamento, sem acúmulo de líquidos em seu interior. PACOTE COM 05 KG	Bomfim	kg	4.000	R\$ 24,00	R\$ 96.000,00
12	<b>CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE PONTA DE AGULHA</b> com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico, a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	Bomfim	kg	2.000	R\$ 26,25	R\$ 52.500,00
13	<b>CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA S/ TEMPERO S/SAL</b> - Com adição de água de no máximo de 6%, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Avivar	kg	600	R\$ 9,75	R\$ 5.850,00
14	<b>CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª Qualidade</b> (alcatra e coxão mole) - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, . Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve	Bomfim	kg	250	R\$ 33,80	R\$ 8.450,00

	constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção.					
15	<b>CARNES BOVINA LAGARTO, PATINHO, ALCATRA</b> - Congelado redondo, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, com no máximo 10% de sebo e gordura, embalada a vácuo em saco de polietileno transparente, atômico, resistente, hermeticamente fechado, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses.	Bomfim	kg	250	R\$ 29,50	R\$ 7.375,00
16	<b>COLORAU SEM SAL</b> _ O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005.	Rei de Ouro	kg	1.000	R\$ 8,60	R\$ 8.600,00
17	<b>COSTELA MINDINHO CERRADA</b> , com osso, sem gordura. Embalada em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. PACOTE COM 05KG	Bomfim	kg	3.000	R\$ 22,50	R\$ 67.500,00
18	<b>AVEIA EM FLOCOS</b> _ Alimento produzido pela parte mais externa do grão de aveia. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g a 1 Kg.	Quaker	kg	24	R\$ 19,21	R\$ 461,04
19	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> _ Fina, branca, torrada. Classificação: farinha de mandioca fina beneficiada tipo 1. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Não deve conter material não proveniente da raiz de mandioca, tais como: partículas metálicas, argila, areia, sujidades. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Santo Antônio	kg	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
20	<b>FARINHA DE MILHO PRÉ - COZIDA TIPO FLOCÃO</b> _ Flocos grandes, amarelos, com sal. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Registro no MS	Bonomilho	kg	3.000	R\$ 2,94	R\$ 8.820,00
21	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO</b> _ Especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega.Emb de 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Finna	kg	300	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
22	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1</b> Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Catolé	kg	1.000	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
23	<b>FEIJÃO PRETO TIPO 1</b> _ Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	catolé	Kg	300	R\$ 7,30	R\$ 2.190,00
24	<b>GOMA DE TAPIOCA FRESCA</b> _ Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Sinhá	kg	60	R\$ 6,30	R\$ 378,00
25	<b>LEITE A BASE DE SOJA EM PO</b> - preparado com proteína isolada de soja, enriquecida com vit A e Calcio. Isento de lactose, sacarose, proteína lactea e colesterol. Embalado em lata de flandes ou alumínio, isenta de ferrugem, resistentes, não violadas.deverá conter externamente os dados de identificação, procedencia,informações de lote,quantidade do produto, numero de registro no ministerio da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeçao do SIF. Devera atender as especificações tecnicas do ministerio da Agricultura e abastecimento. validade minima de 10 meses a partir da entrega	Nan	lata	120	R\$ 25,50	R\$ 3.060,00
26	<b>LEITE CONDENSADO</b> _ Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses Pesando 395g.	Piracanjuba	und	60	R\$ 4,70	R\$ 282,00
27	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> _ Embalado em latas de flandres ou	Aurora	kg	4.500	R\$ 27,00	R\$ 121.500,00

	alumínio ou pct isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.					
28	<b>MARGARINA</b> – Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - emb de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	Puro Sabor	kg	300	RS\$ 7,30	RS\$ 2.190,00
29	<b>MASSA DE SÊMOLA PARA SOPA</b> _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo argolinha, isenta de sujidades e parasitas. Emb plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Imperador	kg	2.000	RS\$ 7,99	RS\$ 15.980,00
30	<b>MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE</b> _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Imperador	kg	3.000	RS\$ 5,76	RS\$ 17.280,00
31	<b>MILHO AMARELO PARA MUNGUNZA</b> – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Rei de ouro	pct	1.500	RS\$ 2,90	RS\$ 4.350,00
32	<b>ÓLEO DE SOJA</b> De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a emb deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	ABC	emb 900ml	1.000	RS\$ 4,95	RS\$ 4.950,00
33	<b>OVO DE GALINHA</b> , branco, tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega.	Granjeiro	bandeja	600	RS\$ 13,91	RS\$ 8.346,00
34	<b>PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO</b> _ Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas.	Real	kg	5.000	RS\$ 13,63	RS\$ 68.150,00
35	<b>SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE COM 125 G LIGUIDO E 85 G DRENADO</b> -Preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo na proporção de 30%	88	EMBAL	9.000	RS\$ 4,25	RS\$ 38.250,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>734.050,04</b>

**Valor Global do contrato:** R\$ 734.050,04 (setecentos e trinta e quatro mil, cinquenta reais e quatro centavos).

**Vigência:** 16 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

**Fundamentação Legal:** Pregão Presencial com SRP Nº 001/2020;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

**Pela contratada:** Miguel Teixeira de Oliveira - CPF: 419.799.077-49 (Sócio Gerente);

Rio do Fogo- RN, 16 de março de 2020.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**86245AC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2019**

**1ª Republição**

Aos dezesseis de dezembro de dois mil e dezenove, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE a Sra. ERIKA MICHAELLE MELO SILVA - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, registrar os preços para Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2019**

##### **1ª Republicação**

Aos dezesseis de dezembro de dois mil e dezenove, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE a Sra. ERIKA MICHAELLE MELO SILVA - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, registrar os preços para Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_$	$I=(6/100) \_$	I=0,00016438
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2019

Fundo Mun. De Saúde De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>ERIKA MICHAELLE MELO SILVA</b>	CPF: 073.907.414-81
Secretaria Municipal De Saúde	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**D F DE S SILVA**

CNPJ: 04.599.190/0001-66

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0032/2019

**D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	6580 - LONGARINA ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES	UNID	6	495,00	2.970,00
<b>Total</b>					<b>2.970,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2019

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2019

#### 1ª Republicação

Aos dezesseis de dezembro de dois mil e dezenove, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de

2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE a Sra. ERIKA MICAELLE MELO SILVA - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, registrar os preços para Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2019

Fundo Mun. De Saúde De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>ERIKA MICAELLE MELO SILVA</b>	CPF: 073.907.414-81
Secretaria Municipal De Saúde	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**MARCOS JULIANO DA SILVA**

CNPJ: 12.633.952/0001-21

ENCARTE

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0032/2019**

**MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	6576 - BALDE A PEDAL MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE AÇO INOX/MÍN 15L ATÉ 29L TRAMONTINA	UNID	3	195,00	585,00
2	6577 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. SMS	UNID	3	698,00	2.094,00
6	6581 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TIPO PISTOLA MANUAL COM FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650NM; INDICADOR SONORO DE LEITURA; VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LINHAS POR SEGUNDO, CAPACIDADE DE LER ETIQUETAS DE CÓDIGOS DE BARRAS COM 16CM OU MAIS DE LARGURA; CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO DOS CÓDIGOS: UPC/EAN, UPC/EAN COM COMPLEMENTOS, UCC/EAN 128, CÓDIGO 39, CÓDIGO 39 FULL ASCII, CÓDIGO 39 TRIOPTIC, CÓDIGO 128, CÓDIGO 128 FULL ASCII, CODABAR, INTERCALADO 2 DE 5, DISCRETO 2 DE 5, CÓDIGO 93, MSI, CÓDIGO 11 POSSUIR INTERFACE MINIMAMENTE USB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES elgin	UNID	2	247,00	494,00
<b>Total</b>					<b>3.173,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2019**

**1ª Replicação**

Aos dezesseis de dezembro de dois mil e dezenove, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE a Sra. ERIKA MICAELLE MELO SILVA - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, registrar os preços para Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico., objeto do pregão acima citado, que passa a

fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)_$	$I=(6/100)_$	$I=0,00016438$
365	365	

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

A) Identificação do produto

- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2019

Fundo Mun. De Saúde De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>ERIKA MICHELLE MELO SILVA</b>	CPF: 073.907.414-81
Secretaria Municipal De Saúde	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**

CNPJ: 21.062.777/0001-50

#### ENCARTE

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0032/2019**

**M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	6579 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	4	3.280,00	13.120,00
<b>Total</b>					13.120,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2019

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2019

##### 1ª Republicação

Aos dezesseis de dezembro de dois mil e dezanove, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE a Sra. ERIKA MICHELLE MELO SILVA - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, registrar os preços para Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)_$	$I=(6/100)_$	<b>I=0,00016438</b>
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2019

Fundo Mun. De Saúde De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>ERIKA MICHELLE MELO SILVA</b>	CPF: 073.907.414-81
Secretaria Municipal De Saúde	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

#### **ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 32.932.000/0001-16

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0032/2019

#### **ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.932.000/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	6578 - IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	3	3.190,00	9.570,00
<b>Total</b>					<b>9.570,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2019

Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \cdot$	$I=(6/100) \cdot$	I=0,00016438
365	365	

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2019

Fundo Mun. De Saúde De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>ERIKA MICAELLE MELO SILVA</b>	CPF: 073.907.414-81
Secretaria Municipal De Saúde	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**D F DE S SILVA**

CNPJ: 04.599.190/0001-66

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0032/2019**

**D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	6580 - LONGARINA ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES	UNID	6	495,00	2.970,00
<b>Total</b>					<b>2.970,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2019**

**1ª Republicação**

Aos dezesseis de dezembro de dois mil e dezenove, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE a Sra. ERIKA MICAELLE MELO SILVA - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, registrar os preços para Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)_$	$I=(6/100)_$	$I=0,00016438$
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2019

Fundo Mun. De Saúde De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>ERIKA MICHELLE MELO SILVA</b>	CPF: 073.907.414-81
Secretaria Municipal De Saúde	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**MARCOS JULIANO DA SILVA**

CNPJ: 12.633.952/0001-21

#### ENCARTE

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0032/2019**

**MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	6576 - BALDE A PEDAL MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE AÇO INOX/MÍN 15L ATÉ 29L TRAMONTINA	UNID	3	195,00	585,00
2	6577 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. SMS	UNID	3	698,00	2.094,00
6	6581 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TIPO PISTOLA MANUAL COM FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650NM; INDICADOR SONORO DE LEITURA; VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LINHAS POR SEGUNDO, CAPACIDADE DE LER ETIQUETAS DE CÓDIGOS DE BARRAS COM 16CM OU MAIS DE LARGURA; CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO DOS CÓDIGOS: UPC/EAN, UPC/EAN COM COMPLEMENTOS, UCC/EAN 128, CÓDIGO 39, CÓDIGO 39 FULL ASCII, CÓDIGO 39 TRIOPTIC, CÓDIGO 128, CÓDIGO 128 FULL ASCII, CODABAR, INTERCALADO 2 DE 5, DISCRETO 2 DE 5, CÓDIGO 93, MSI, CÓDIGO 11 POSSUIR INTERFACE MINIMAMENTE USB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES elgin	UNID	2	247,00	494,00
<b>Total</b>					3.173,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2019

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2019

#### 1ª Republicação

Aos dezesseis de dezembro de dois mil e dezenove, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE a Sra. ERIKA MICAELLE MELO SILVA - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, registrar os preços para Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2019

Fundo Mun. De Saúde De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>ERIKA MICHELLE MELO SILVA</b>	CPF: 073.907.414-81
Secretaria Municipal De Saúde	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**

CNPJ: 21.062.777/0001-50

#### ENCARTE

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0032/2019**

**M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
4	6579 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM	UNID	4	3.280,00	13.120,00

<p>DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍLIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.</p>				
<b>Total</b>				13.120,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2019

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2019

#### 1ª Replicação

Aos dezesseis de dezembro de dois mil e dezenove, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE a Sra. ERIKA MICAELLE MELO SILVA - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, registrar os preços para Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o

recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
365	365	

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I –** Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II –** Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2019

Fundo Mun. De Saúde De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>ERIKA MICHELLE MELO SILVA</b>	CPF: 073.907.414-81
Secretaria Municipal De Saúde	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 32.932.000/0001-16

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0032/2019****ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.932.000/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	6578 - IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR	UNID	3	3.190,00	9.570,00

	FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.				
<b>Total</b>					9.570,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2019

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**610697C4

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2019**  
**2ª Republicação**

Aos dezessete de setembro de dois mil e dezenove, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE a Srª. ERIKA MICAELLE MELO SILVA – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.32000/1140-02 e 70031.32300/1160-01, para o município de Rodolfo Fernandes., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.32000/1140-02 e 70031.32300/1160-01, para o município de Rodolfo Fernandes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/09/2019

Fundo Mun. De Saúde De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>ERIKÁ MICHELLE MELO SILVA</b>	CPF: 073.907.414-81
Secretaria Municipal De Saúde	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

#### **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**

CNPJ: 35.662.667/0001-34

#### **RITA DE ANDRADE VIEIRA**

CNPJ: 10.719.048/0001-08

#### **ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI**

CNPJ: 20.934.278/0001-43

#### **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ: 06.281.452/0001-75

#### ENCARTE

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0021/2019**

#### **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA (35.662.667/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	3929 - Aparelho de Raio X - Odontológico INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL TENSÃO: MÍNIMO 7MA	UNID	2	6.130,00	12.260,00
<b>Total</b>					12.260,00

**RITA DE ANDRADE VIEIRA (10.719.048/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	6265 - Destilador de Água Capacidade: Entre 6 a 10 Litros/Hora	UNID	1	2.118,00	2.118,00
6	3961 - CADEIRA DE RODAS ADULTO Pé: Removível Material de Confeção: Aço/Ferro Pintado Braços: Fixo Elevador de Pernas: Possui Suporte de Soro: Possui	UNID	1	800,00	800,00
9	2710 - MESA GINECOLOGICA MESA GINECOLOGICA POSIÇÃO DO LEITO MOVE MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO	UNID	2	1.400,00	2.800,00
<b>Total</b>					5.718,00

**ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (20.934.278/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3931 - Biombo Plumbífero ESPESSURA: MÍNIMO DE 02 MM TIPO: CURVO ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO AÇO AMBIENTE	UNID	1	2.150,00	2.150,00
5	44 - Computador Desktop, Processador 5 Núcleos, 8GB de Memória, 1 TB de HD + Monitor 18,5" + Teclados Multimídia + Mouse Óptico BLUE CASE	UNID	1	2.947,00	2.947,00
<b>Total</b>					5.097,00

**LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (06.281.452/0001-75)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	2714 - SELADORA Seladora Tipo Automatica / Continua Aplicação - Grau Cirúrgico Controle de Temperatura - Digital	UNID	1	3.626,00	3.626,00
7	2657 - BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO GARRAFÃO COLUNA	UNID	1	804,00	804,00
8	6266 - Carro para Material de Limpeza Material de Confeção polipropileno, balde espremedor: Possui, Kit C MOPS Líquido e Pó, Placa de Sinalização e Pa: Possui Saco de Vinil Possui.	UNID	1	1.269,00	1.269,00
<b>Total</b>					5.699,00

Rodolfo Fernandes/RN, 17/09/2019

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**7DA0721B

**CHEFIA DE GABINETE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2020 PP**

Aos dezesseis de março de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0007/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
365	365	

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0007/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0007/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/03/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO**

CNPJ: 35.643.501/0001-70

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0007/2020 PP****JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO (35.643.501/0001-70)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5094 - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C) DURIM	UNID	100	3,70	370,00
2	5095 - JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL KRONA	UNID	30	1,00	30,00
3	5096 - JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL KRONA	UNID	30	2,00	60,00
5	5098 - JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO KRONA	UNID	80	19,90	1.592,00
6	5099 - JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	100	1,20	120,00
7	5100 - JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	100	1,40	140,00
8	5101 - JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	100	1,40	140,00
9	5102 - JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	100	1,10	110,00
11	5104 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	100	1,10	110,00
12	5142 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) KRONA	METRO	1.000	7,20	7.200,00
13	5143 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) KRONA	METRO	1.000	39,00	39.000,00
14	5144 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) KRONA	METRO	700	3,99	2.793,00
15	5145 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) KRONA	METRO	400	1,30	520,00
16	5146 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) KRONA	METRO	400	1,99	796,00
17	5147 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) KRONA	METRO	300	4,00	1.200,00
19	5149 - PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 CERBRAS	m2	200	15,70	3.140,00
21	5151 - BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA MARI	UNID	10	177,50	1.775,00
22	5152 - BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA MARI	UNID	10	85,00	850,00
23	5162 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG) MIZU	UNID	2.500	21,00	52.500,00
24	5163 - MEIO FIO EM PEDRA CALCARIA CALCARIO	METRO	2.500	25,00	62.500,00
25	5164 - PEDRA PARALELEPÍPEDO EM CALCARIA CALCARIO	MILHEIRO	300	340,00	102.000,00
26	5165 - FORRO PVC 600 X 20 CM RÍGIDO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, ACABAMENTO FRISADO, CONFORME ABNT NBR 14285 FORTLEV	m2	100	21,90	2.190,00
27	5166 - DIVISÓRIAS NAVAIS, PLACAS DE GESSO FORTLEV	UNID	20	138,30	2.766,00
30	5169 - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 12 MM, DE *1,60 X 2,20* M MAX/FERRAGEM	m2	100	90,30	9.030,00
31	6827 - TABUA PINUS TRATADO 2 X 29 X 300 CM PINHO	UNID	300	27,60	8.280,00
32	3972 - ARGAMASA ACIII PACOTE 15KG BQMIL	UNID	500	12,00	6.000,00
34	3977 - BOTA DE SEGURANÇA COURO VARIOS TAMANHOS HAVAI	PR	100	38,00	3.800,00
35	3978 - BALDE PLASTICO 12 LT PARA CONSTRUÇÃO ATLAS	UNID	100	6,00	600,00
36	3979 - BRITA POR METRO CALCARIO	MT	200	89,00	17.800,00
37	3982 - CADEADO 25MM (NACIONAL) PADO	UNID	50	10,50	525,00
38	3983 - CADEADO 35MM (NACIONAL) PADO	UNID	50	12,90	645,00
39	3984 - CADEADO 40MM (NACIONAL) PADO	UNID	50	16,90	845,00
40	3985 - CADEADO 45MM (NACIONAL) PADO	UNID	50	18,50	925,00
41	3990 - CAIBRO MAÇARANDUBA MAÇARANDUBA	METRO	200	5,50	1.100,00
42	3991 - CARRO MAO COM PNEU E CAMARA FISCHER	UNID	20	99,00	1.980,00
43	3992 - CAMARA DE AR CARRO MÃO DISMA	UNID	20	10,20	204,00
44	3997 - COLUNA FERRO 5/16 GERDAL	METRO	100	10,90	1.090,00
45	3998 - COLUNA FERRO 3/8 GERDAL	METRO	100	13,90	1.390,00
46	4002 - DISCO DE CORTAR FERRO 4.1/2 MAX/FERRAGEM	UNID	20	2,90	58,00
48	4004 - DISCO DIAMANTADO 115MM LISO MAX/FERRAGEM	UNID	20	4,10	82,00
49	4005 - DISCO DIAMANTADO 115MM SEGMENTADO MAX/FERRAGEM	UNID	20	9,60	192,00
50	4011 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 4,2 GERDAL	METRO	30	9,80	294,00
51	4012 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 5/16 GERDAL	METRO	30	27,00	810,00
52	4013 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 3/8 GERDAL	METRO	30	32,50	975,00
53	4014 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 1/2 GERDAL	METRO	30	16,40	492,00
54	4015 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6 LITROS GERDAL	UNID	20	68,00	1.360,00
55	4016 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 1 LITRO HIDROTINTAS	litro	20	18,00	360,00
56	4021 - LÍQUIDO BRILHO 3,6 LITROS HIDROTINTAS	UNID	10	46,00	460,00
58	4025 - LIXA MASSA 120 3m	UNID	50	0,80	40,00
60	4027 - LIXA FERRO 36 3m	UNID	50	2,15	107,50
61	4028 - LIXA FERRO 120 3m	UNID	50	2,19	109,50
63	4030 - LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA MAÇARANDUBA	METRO	200	22,00	4.400,00
64	4031 - LUVAS DE RASPA PROFILD	PR	100	10,70	1.070,00
66	4033 - PA QUADRADA COM CABO TRAMONTINA	UNID	30	17,70	531,00
68	4035 - PICARETA SEM CABO RAMADA	UNID	20	34,00	680,00
69	4036 - PNEU PARA CARRO MÃO LEVORIM	UNID	10	25,50	255,00
70	4038 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG BELGO	UNID	20	10,00	200,00
71	4039 - PREGO 3 1/2 X8 EMBALAGEM 1 KG BELGO	UNID	20	9,90	198,00
73	4041 - MARTELO UNHA TAM 27MM TRAMONTINA	UNID	5	15,80	79,00
74	4044 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 27KG HIDROTINTAS	UNID	100	29,90	2.990,00
75	4045 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 5KG HIDROTINTAS	UNID	100	15,90	1.590,00
76	4046 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 1/2 PLASTLIT	METRO	100	2,00	200,00
77	4049 - OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO WHURT	UNID	10	10,00	100,00
78	4050 - ROLO DE PINTURA LÁ MISTO COM GARFO ATLAS	UNID	20	35,00	700,00
79	4051 - ROLO DE LÃ 15CM ATLAS	UNID	20	7,90	158,00
80	4052 - ROLO DE LÃ 9CM ATLAS	UNID	20	8,00	160,00
81	4053 - ROLO DE PINTURA TINTA PÓ ATLAS	UNID	20	16,00	320,00
82	4054 - REBITE 4.0X12 JOMARCA	UNID	500	0,30	150,00
83	4055 - REGUA ALUMINIO 2 METROS SISER	UNID	10	28,00	280,00
84	4056 - RIPA MAÇARAMDUBA MAÇARANDUBA	METRO	100	2,20	220,00

85	4057 - REGISTRO INOX DE 25 ROMAR	UNID	100	50,00	5.000,00
86	4058 - ROÇADEIRA MANUAL TRAMONTINA	UNID	50	19,90	995,00
87	4059 - SERRA MARMORE bosh	UNID	50	347,00	17.350,00
88	4060 - SOLVENTE THINER EMBALAGEM 1 LITRO THINER	UNID	100	8,90	890,00
89	4061 - SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS HIDROTINTAS	UNID	100	24,00	2.400,00
90	4062 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS HIDROTINTAS	UNID	100	59,00	5.900,00
91	4063 - SUPERCAL EMBALAGEM 5 KG HIDROTINTAS	UNID	300	5,40	1.620,00
93	4066 - TIJOLO CERAMICO FURADO 19X19X8 SAVANA	UNID	10	350,00	3.500,00
94	4067 - TRINCHA 1,1/2 PARA PINTURA ATLAS	UNID	100	2,80	280,00
95	4068 - TRINCHA 2 PARA PINTURA ATLAS	UNID	100	3,90	390,00
96	4069 - TRINCHA 2,1/2 PARA PINTURA ATLAS	UNID	100	6,00	600,00
98	4071 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PLATINA HIDROTINTAS	UNID	50	48,00	2.400,00
100	4073 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR AZUL HIDROTINTAS	UNID	100	48,00	4.800,00
102	4076 - TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO FOSCO COLOJET	UNID	100	12,50	1.250,00
104	4078 - TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO BRILHOSO COLOJET	UNID	100	11,00	1.100,00
105	4079 - TINTA SPRAY DE USO GERAL ALUMINIO COLOJET	UNID	100	15,00	1.500,00
106	4080 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	50	75,00	3.750,00
108	4082 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	50	21,40	1.070,00
110	4084 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	50	165,00	8.250,00
113	4088 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AZUL FRANÇA HIDROTINTAS	UNID	50	44,50	2.225,00
115	4090 - TRELIÇA FERRO 8MM GERDAL	UNID	50	24,00	1.200,00
116	4091 - TINTA P/PISO LATÃO VARIAS CORES HIDROTINTAS	UNID	100	128,60	12.860,00
117	4094 - TELHAS TRANSLÚCIDAS DE POLIPROPILENO ONDULADA FORTLEV	M²	100	45,00	4.500,00
118	4095 - REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA RILMAR	M²	200	4,40	880,00
119	4097 - PALETES EM MADEIRA PINHO	UNID	200	25,00	5.000,00
122	6830 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS VERMELHO HIDROTINTAS	UNID	50	170,00	8.500,00
123	4096 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS VERMELHO HIDROTINTAS	UNID	50	43,00	2.150,00
<b>Total</b>					<b>456.097,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 16/03/2020

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2020

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2020 PP

Aos dezesseis de março de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0007/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) -$	$I = (6/100) -$	<b>I=0,00016438</b>
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0007/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0007/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/03/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO**

CNPJ: 23.531.800/0001-34

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0007/2020 PP**

**F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO (23.531.800/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	5097 - JOELHO PVC LEVE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO FORTLEV	UNID	80	27,00	2.160,00
10	5103 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA FORTLEV	UNID	100	0,48	48,00
18	5148 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) FORTLEV	UNID	300	49,00	14.700,00
20	5150 - ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL METASUL	UNID	10	16,00	160,00
33	3974 - ARAME GALVANIZADO 18 EM 1KG SIGMA	kg	50	18,50	925,00
47	4003 - DISCO DE CORTAR FERRO 7 MAX FERRAGENS	UNID	20	6,80	136,00
57	4024 - LIXA MASSA 100 ATLAS	UNID	50	0,70	35,00
59	4026 - LIXA MASSA 150 ATLAS	UNID	50	1,00	50,00
62	4029 - LIXA FERRO 100 ATLAS	UNID	50	1,99	99,50
65	4032 - LUVAS PIGMENTADA SIGMA	PR	100	3,85	385,00
67	4034 - PA DE BICO COM CABO TRAMONTINA	UNID	30	19,00	570,00
72	4040 - PREGO 1.1/2 X 13 EMBALAGEM 1 KG(RIPAL) GERDAU	UNID	20	10,00	200,00
92	4065 - TELHA EM CERAMICA 50CM 15X10 SANTA ROSA	MILHEIRO	10	328,00	3.280,00
97	4070 - TRINCHA 3. PARA PINTURA ATLAS	UNID	100	7,00	700,00
99	4072 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	100	47,50	4.750,00
101	4074 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PRETA HIDROTINTAS	UNID	10	47,50	475,00
103	4077 - TINTA SPRAY DE USO GERAL BRANCO ETANIS	UNID	100	12,00	1.200,00
107	4081 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO GELO HIDROTINTAS	UNID	50	75,00	3.750,00
109	4083 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS AZUL HIDROTINTAS	UNID	50	21,40	1.070,00
111	4085 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS AZUL FRANÇA HIDROTINTAS	UNID	50	165,00	8.250,00
112	4087 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	50	44,50	2.225,00
114	4089 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AMARELO CANARIO HIDROTINTAS	UNID	50	44,90	2.245,00
120	6828 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS VERMELHO HIDROTINTAS	UNID	50	77,00	3.850,00
121	6829 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS VERMELHO HIDROTINTAS	UNID	50	21,90	1.095,00
<b>Total</b>					<b>52.358,50</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 16/03/2020

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C71902F0

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 742/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as despesas do FUNDEB 40%, conforme a seguir:

ÓRGÃO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	
AÇÃO	2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental	
ELEMENTOS DE DESPESAS	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19	50.000,00
TOTAL R\$ .....		50.000,00

ÓRGÃO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	365 - Educação Infantil	
PROGRAMA	3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	
AÇÃO	2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)	
ELEMENTOS DE DESPESAS	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19	30.000,00
TOTAL R\$ .....		30.000,00
TOTAL R\$ .....		80.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

ÓRGÃO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE	2006 - Secretaria Municipal de Educação	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	
AÇÃO	1.1 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental	
ELEMENTOS DE DESPESAS	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000,00
TOTAL R\$ .....		30.000,00

ÓRGÃO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE	2006 - Secretaria Municipal de Educação	
FUNÇÃO	12 - Educação	

SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	
AÇÃO	2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental	
ELEMENTOS DE DESPESAS	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000,00
TOTAL RS .....		80.000,00

**Art. 3º** - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com Lei Municipal nº 736/2019 de 27 de dezembro de 2019, e do Plano Plurianual 2018-2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE CIVIL Rodolfo Fernandes/RN, 16 de março 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:664ED6BD**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 017/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020**

*“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 742/2020, que Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as despesas do FUNDEB 40%, conforme a seguir:

ÓRGÃO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	
AÇÃO	2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental	
ELEMENTOS DE DESPESAS	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19	50.000,00
TOTAL RS .....		50.000,00
ÓRGÃO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	365 - Educação Infantil	
PROGRAMA	3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	
AÇÃO	2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)	
ELEMENTOS DE DESPESAS	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19	30.000,00
TOTAL RS .....		30.000,00
TOTAL RS .....		80.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

ÓRGÃO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE	2006 - Secretaria Municipal de Educação	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	
AÇÃO	1.1 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental	
ELEMENTOS DE DESPESAS	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000,00
TOTAL RS .....		30.000,00
ÓRGÃO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE	2006 - Secretaria Municipal de Educação	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	
AÇÃO	2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental	
ELEMENTOS DE DESPESAS	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000,00
TOTAL RS .....		80.000,00

**Art. 3º** - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com Lei Municipal nº 736/2019 de 27 de dezembro de 2019, e do Plano Plurianual 2018-2021.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:DEB37D56**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Tomada de Preço nº 0003/2020 TP, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**SETE CONSTRUCOES EIRELI (24.372.340/0001-01)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	6834 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO PARCIAL DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.	UNID		1	44.840,39	44.840,39
<b>Total (RS):</b>						44.840,39

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/03/2020

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF 019.108.214-70

Presidente da CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos 16/03/2020, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rodolfo Fernandes/RN, **ERIKA MICAELLE MELO SILVA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública Tomada de Preço nº 0003/2020 TP, **HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**SETE CONSTRUCOES EIRELI (24.372.340/0001-01)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	6834 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO PARCIAL DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.	UNID		1	44.840,39	44.840,39
<b>Total (RS):</b>						44.840,39

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

**Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 16/03/2020**

**ERICA MICAELLE MELO SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:A8C29C38**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 504 DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

*Ementa: Dispõe sobre a autorização para contratação temporária e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo do Município de Ruy Barbosa/RN, poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para os cargos indicados na tabela I, anexa a esta Lei, nas condições e prazos definidos a seguir.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - a prevenção e assistência à situação de calamidade pública,

II - combate a surtos endêmicos,

III - a não paralisação de serviços públicos essenciais,

IV - a manutenção das contratações de pessoal para atendimento dos programas e convênios mantidos pela União, em parceria com o Município de Ruy Barbosa.

Art. 3º - As contratações de que trata esta Lei, serão realizadas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma vez por mais 12 (doze) meses.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do elemento orçamentário “33.90.48.00” – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas e “31.90.04.00” – Contratação por Tempo Determinado, constante no orçamento vigente.

Art. 5º - É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores das administrações municipal e estadual, salvo na condição prevista no inciso XVI, alienas “a”, “b” e “c” do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 6º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, e

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste *caput* implicará na rescisão do contrato.

Art. 7º - As infrações praticadas no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, serão apuradas mediante sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.

Art. 8º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual, e

II - por iniciativa da contratante ou do contratado.

Parágrafo Único - A extinção do contrato, por iniciativa do Município, dar-se-á em virtude de conveniência ou oportunidade para a Administração ou por questão de interesse público maior.

Art. 9º - O tempo pelo serviço prestado através desta Lei, será contado para os efeitos de aposentadoria, assim como para contagem de tempo de serviço.

Art. 10. - O contrato ora firmado seguirá as diretrizes do regime jurídico dos servidores do Município de Ruy Barbosa.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 12. - Revogam-se as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, em 16 de março de 2020.

FRANCISCO FELIPE SA SILVA

Prefeito Municipal

**RELAÇÃO DOS CARGOS A SEREM CONTRATADOS – ANEXO I**

ÓRGÃO/UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGO	ATRIBUIÇÕES	QUANT. VAGAS	DE	C/H	SALÁRIO BASE RS
Secretaria de Trabalho e Ação Social / CRAS	Assistente Social:	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;	01 (uma)		30	Salário Mínimo Vigente
Secretaria de Trabalho e Ação Social / CRAS	Psicóloga:	Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de	01 (uma)		30	Salário Mínimo Vigente

		abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e para os serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.		
--	--	--	--	--

Ruy Barbosa/RN, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**0971B5A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI 811/2020. AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 37.896,70 (Trinta e sete mil e oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos) a verba das seguintes dotações orçamentárias:

02.10.08.244.0015.0070.2105	FONTE	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
40000000		Despesas de Capital		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905200	13110000	Equipamentos e Material Permanente	R\$	37.896,70
TOTAL			R\$	37.896,70

**Art. 2.º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro na fonte 13110000 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS) no valor total de R\$ 37.896,70 (Trinta e sete mil e oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Sabugi – RN, 16 de março de 2020

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lydice Araújo de Medeiros Brito

**Código Identificador:**C8845CD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - ADJUDICAÇÃO**

**Assunto:** *Contratação de serviços complementares de Educação, junto ao Município de São Miguel/RN, conforme termo de referência..*

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do certame em ênfase, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da Procuradoria Geral do Município; e observados os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 042, de 13 de dezembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital, **ADJUDICA**o objeto da licitação conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	8987 - Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas ESCOLARIDADE EXIGIDA: Ensino Fundamental - 21 profissionais
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	35.849,3100
Valor Final:	29.943,9000
Valor Total:	359.326,8000
Adjudicado em :	16/03/2020 - 08:01:26

Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	35.537.126/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

Item:	0002
Descrição:	8988 - Motorista de transporte escolar - 40 horas ESCOLARIDADE EXIGIDA: Ensino Fundamental + CNH Cat. D Remunerada + Curso de Transporte de Escolares + Transporte Coletivo de Passageiros - 14 profissionais
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	23.899,5400
Valor Final:	19.962,6000
Valor Total:	239.551,2000
Adjudicado em :	16/03/2020 - 08:01:26
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	35.537.126/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

Item:	0003
Descrição:	8989 - Monitor transporte escolar - 20 horas ESCOLARIDADE EXIGIDA: Ensino Médio - 10 profissionais
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	8.535,5700
Valor Final:	7.129,5000
Valor Total:	85.554,0000
Adjudicado em :	16/03/2020 - 08:01:26
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	35.537.126/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

Item:	0004
Descrição:	8990 - Motociclista para transportar merenda escolar - 40 horas ESCOLARIDADE EXIGIDA: Ensino Fundamental + CNH Cat. A - 04 profissionais
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	6.828,4400
Valor Final:	5.703,6000
Valor Total:	68.443,2000
Adjudicado em :	16/03/2020 - 08:01:26
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	35.537.126/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

Item:	0005
Descrição:	8991 - Professor polivalente - Hora/Aula ESCOLARIDADE EXIGIDA: Ensino Superior/Licenciatura - Pedagogia - 12 profissionais
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	30.086,9500
Valor Final:	25.130,0000
Valor Total:	301.560,0000
Adjudicado em :	16/03/2020 - 08:01:26
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	35.537.126/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

Item:	0006
Descrição:	8992 - Professor Especialista - anos finais - Hora/Aula ESCOLARIDADE EXIGIDA: Ensino Superior/Licenciatura em áreas específicas (a serem definidas no ato da contratação, de acordo com a necessidade do município) - 12 profissionais
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	30.086,9600
Valor Final:	25.130,0000
Valor Total:	301.560,0000
Adjudicado em :	16/03/2020 - 08:01:26
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	35.537.126/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

Item:	0007
Descrição:	8993 - Psicopedagogo - Hora/Aula ESCOLARIDADE EXIGIDA: Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Psicopedagogia - 02 profissionais
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	5.014,4900
Valor Final:	4.188,0000
Valor Total:	50.256,0000
Adjudicado em :	16/03/2020 - 08:01:26
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	35.537.126/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

Item:	0008
Descrição:	8994 - Cuidador de crianças com necessidades especiais - Hora/Aula ESCOLARIDADE EXIGIDA: Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Psicopedagogia - 05 profissionais
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	12.536,2300
Valor Final:	4.188,0000
Valor Total:	50.256,0000

Adjudicado em :	16/03/2020 - 08:01:26
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	35.537.126/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

Item:	0009
Descrição:	8995 - Contador - Hora ESCOLARIDADE EXIGIDA: Bacharelado em Ciências Contábeis + Registro profissional ativo e adimplente - 02 profissionais
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	6.685,9900
Valor Final:	5.584,0000
Valor Total:	67.008,0000
Adjudicado em :	16/03/2020 - 08:01:26
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	35.537.126/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

Item:	0010
Descrição:	8996 - Psicólogo - Hora ESCOLARIDADE EXIGIDA: Bacharelado em Psicologia + Registro profissional ativo e adimplente - 02 profissionais
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	6.685,9900
Valor Final:	5.584,0000
Valor Total:	67.008,0000
Adjudicado em :	16/03/2020 - 08:01:26
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	35.537.126/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

Item:	0011
Descrição:	8997 - Fisioterapeuta - Hora ESCOLARIDADE EXIGIDA: Bacharelado em Fisioterapia + Registro profissional ativo e adimplente - 02 profissionais
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	6.685,7200
Valor Final:	5.584,6200
Valor Total:	67.015,4400
Adjudicado em :	16/03/2020 - 08:01:26
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	35.537.126/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

Item:	0012
Descrição:	8998 - Educador Físico - Hora ESCOLARIDADE EXIGIDA: Bacharelado em Educação Física + Registro profissional ativo e adimplente - 02 profissionais
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	3.347,8200
Valor Final:	4.188,4600
Valor Total:	50.261,5200
Adjudicado em :	16/03/2020 - 08:01:26
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	35.537.126/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

Item:	0013
Descrição:	8999 - Assistente social - Hora ESCOLARIDADE EXIGIDA: Bacharelado em Serviço Social + Registro profissional ativo e adimplente - 01 profissional
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	3.342,9900
Valor Final:	2.792,3100
Valor Total:	33.507,7200
Adjudicado em :	16/03/2020 - 08:01:26
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	35.537.126/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

Item:	0014
Descrição:	9000 - Agrônomo - Hora ESCOLARIDADE EXIGIDA: Bacharelado em Serviço Social + Registro profissional ativo e adimplente - 01 profissional
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	3.342,9900
Valor Final:	2.792,3100
Valor Total:	33.507,7200
Adjudicado em :	16/03/2020 - 08:01:26
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	35.537.126/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

**Encaminhamento para o Senhor Prefeito para as providências cabíveis.**

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**

Pregoeiro

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Autoridade Competente

GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

## Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	8987 - Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas ESCOLARIDADE EXIGIDA: Ensino Fundamental - 21 profissionais
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	35.849,3100
Valor Final:	29.943,9000
Valor Total:	359.326,8000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 16/03/202015:19:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

Item:	0002
Descrição:	8988 - Motorista de transporte escolar - 40 horas ESCOLARIDADE EXIGIDA: Ensino Fundamental + CNH Cat. D Remunerada + Curso de Transporte de Escolas + Transporte Coletivo de Passageiros - 14 profissionais
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	23.899,5400
Valor Final:	19.962,6000
Valor Total:	239.551,2000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 16/03/202015:19:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

Item:	0003
Descrição:	8989 - Monitor transporte escolar - 20 horas ESCOLARIDADE EXIGIDA: Ensino Médio - 10 profissionais
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	8.535,5700
Valor Final:	7.129,5000
Valor Total:	85.554,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 16/03/202015:19:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

Item:	0004
Descrição:	8990 - Motociclista para transportar merenda escolar - 40 horas ESCOLARIDADE EXIGIDA: Ensino Fundamental + CNH Cat. A - 04 profissionais
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	6.828,4400
Valor Final:	5.703,6000
Valor Total:	68.443,2000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 16/03/202015:19:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

Item:	0005
Descrição:	8991 - Professor polivalente - Hora/Aula ESCOLARIDADE EXIGIDA: Ensino Superior/Licenciatura – Pedagogia - 12 profissionais
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	30.086,9500
Valor Final:	25.130,0000
Valor Total:	301.560,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 16/03/202015:19:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

Item:	0006
Descrição:	8992 - Professor Especialista - anos finais - Hora/Aula ESCOLARIDADE EXIGIDA: Ensino Superior/Licenciatura em áreas específicas (a serem definidas no ato da contratação, de acordo com a necessidade do município) - 12 profissionais
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	30.086,9600
Valor Final:	25.130,0000
Valor Total:	301.560,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 16/03/202015:19:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

Item:	0007
Descrição:	8993 - Psicopedagogo - Hora/Aula ESCOLARIDADE EXIGIDA: Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Psicopedagogia - 02 profissionais
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	5.014,4900

Valor Final:	4.188,0000
Valor Total:	50.256,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 16/03/202015:19:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

  

Item:	0008
Descrição:	8994 - Cuidador de crianças com necessidades especiais - Hora/Aula ESCOLARIDADE EXIGIDA: Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Psicopedagogia- 05 profissionais
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	12.536,2300
Valor Final:	4.188,0000
Valor Total:	50.256,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 16/03/202015:19:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

  

Item:	0009
Descrição:	8995 - Contador - Hora ESCOLARIDADE EXIGIDA: Bacharelado em Ciências Contábeis + Registro profissional ativo e adimplente - 02 profissionais
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	6.685,9900
Valor Final:	5.584,0000
Valor Total:	67.008,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 16/03/202015:19:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

  

Item:	0010
Descrição:	8996 - Psicólogo - Hora ESCOLARIDADE EXIGIDA: Bacharelado em Psicologia + Registro profissional ativo e adimplente - 02 profissionais
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	6.685,9900
Valor Final:	5.584,0000
Valor Total:	67.008,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 16/03/202015:19:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

  

Item:	0011
Descrição:	8997 - Fisioterapeuta - Hora ESCOLARIDADE EXIGIDA: Bacharelado em Fisioterapia + Registro profissional ativo e adimplente - 02 profissionais
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	6.685,7200
Valor Final:	5.584,6200
Valor Total:	67.015,4400
Situação:	<b>Homologadoem</b> 16/03/202015:19:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

  

Item:	0012
Descrição:	8998 - Educador Fisico - Hora ESCOLARIDADE EXIGIDA: Bacharelado em Educação Física + Registro profissional ativo e adimplente - 02 profissionais
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	3.347,8200
Valor Final:	4.188,4600
Valor Total:	50.261,5200
Situação:	<b>Homologadoem</b> 16/03/202015:19:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

  

Item:	0013
Descrição:	8999 - Assistente social - Hora ESCOLARIDADE EXIGIDA: Bacharelado em Serviço Social + Registro profissional ativo e adimplente - 01 profissional
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	3.342,9900
Valor Final:	2.792,3100
Valor Total:	33.507,7200
Situação:	<b>Homologadoem</b> 16/03/202015:19:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

  

Item:	0014
Descrição:	9000 - Agrônomo - Hora ESCOLARIDADE EXIGIDA: Bacharelado em Serviço Social + Registro profissional ativo e adimplente - 01 profissional
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	3.342,9900
Valor Final:	2.792,3100
Valor Total:	33.507,7200
Situação:	<b>Homologadoem</b> 16/03/202015:19:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
Modelo:	N/C

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**B58A847B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADESÃO - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ Nº 14.034.776/0001-37.

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA):** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME / CNPJ: 07.366.605/0001-40.

**VALOR: R\$ 351.380,20 (Trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta reais e vinte centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	TALGE	200	PCT	4,60	920,00
03	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	SR	4000	UND	0,08	320,00
04	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	SR	2000	UND	0,08	160,00
05	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	SR	6000	UND	0,08	480,00
06	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	SR	6000	UND	0,08	480,00
07	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	SR	3000	UND	0,08	240,00
09	ALCOOL ETILICO GEL GL 5.000ML	ITAJA	50	GALÃO	38,00	1.900,00
11	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO DE 500G	NEVOA	300	ROLO	12,45	3.735,00
12	APARELHO DE PRESSÃO EM VELCRO	ACCUMED	50	UND	57,00	2.850,00
13	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL EM VELCRO	ACCUMED	10	UND	57,00	570,00
14	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,80M 13 FIOS	TEXCARE	8400	ROLO	0,47	3.948,00
15	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,80M 13 FIOS	TEXCARE	6000	ROLO	0,51	3.060,00
16	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,80M 13 FIOS	TEXCARE	8400	ROLO	0,75	6.300,00
17	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,80M 12 FIOS	TEXCARE	8400	ROLO	0,90	7.560,00
18	ATADURA DE CREPOM 30CM X 1,80M 13 FIOS	TEXCARE	6000	ROLO	1,25	7.500,00
19	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA (PCT. C/ 10)	TALGE	40	PCT	17,90	716,00
21	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 13L	DESCARPACK	500	UND	4,90	2.450,00
23	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 45CM C/50	ULTRAMED	100	PCT	64,50	6.450,00
24	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	TOPMED	2000	UND	0,80	1.600,00
25	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	TOPMED	3000	UND	0,80	2.400,00
26	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	TOPMED	3000	UND	0,80	2.400,00
27	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	TOPMED	3000	UND	0,80	2.400,00
28	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	TOPMED	4000	UND	0,80	3.200,00
29	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	TOPMED	4000	UND	0,80	3.200,00
30	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	BIOBASE	1000	UND	1,19	1.190,00
32	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1L	RIOQUÍMICA	120	LT	14,15	1.698,00
34	COLETOR DE URINA MASCULINO COM PRESERVATIVO	BIOBASE	1000	UND	1,30	1.300,00
36	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 09 FIOS (COM 500)	ULTRAMED	1000	PCT	9,00	9.000,00
38	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5.000ML	RIOQUÍMICA	10	GALÃO	132,00	1.320,00
39	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS	DESCARPACK	4800	UND	1,09	5.232,00
40	EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS	DESCARPACK	2000	UND	1,00	2.000,00
42	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	MISSENER	1200	ROLO	7,55	9.060,00
45	ESPÉCULOS VAGINAL TAM. G ESTÉRIL	ADLIN	500	UND	0,86	430,00
46	ESPÉCULOS VAGINAL TAM. M ESTÉRIL	ADLIN	2000	UND	0,81	1.620,00
47	ESPÉCULOS VAGINAL TAM. P ESTÉRIL	ADLIN	2000	UND	0,74	1.480,00
50	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X50M	HOSPLEX	400	ROLO	3,25	1.300,00
51	FITA PARA GLICEMIA CX C/50 TIRAS	ACCON	1000	CAIXA	26,50	26.500,00
53	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. GG C/07 UNID	CONFORT CARE	2000	PACOTE	9,40	18.800,00
54	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. M C/08 UNID	CONFORT CARE	1500	PACOTE	9,40	14.100,00
55	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. P C/08 UNID	CONFORT CARE	1000	PACOTE	9,40	9.400,00
56	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G (C/ 08)	CONFORT CARE	2000	PACOTE	9,40	18.800,00
58	GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA E ECG 1.000G	MULTIGEL	240	FRASCO	6,08	1.459,20
59	GLUTAROM SOLUÇÃO A 2% 5.000ML	FORTSAN	10	GALÃO	53,00	530,00
60	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1.000ML	SANAFARMA	300	FRASCO	1,90	570,00
61	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	ACCUMED	100	UND	7,60	760,00
62	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	ACCUMED	100	UND	7,60	760,00
63	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 11	ADVANTIVE	2000	UND	0,28	560,00
64	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 12	ADVANTIVE	2000	UND	0,28	560,00

65	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 15	ADVANTIVE	2000	UND	0,28	560,00
66	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 20	ADVANTIVE	2000	UND	0,28	560,00
67	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 21	ADVANTIVE	2000	UND	0,28	560,00
68	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 22	ADVANTIVE	2000	UND	0,28	560,00
69	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 23	ADVANTIVE	2000	UND	0,28	560,00
70	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 24	TOPMED	2000	UND	0,28	560,00
71	LÂMINA FOSCA LAPIDADA 25,4 X 76,2MM (C/50)	PERFECTA	50	CAIXA	5,50	275,00
72	LANCETA ESTÉRIL AUTOMÁTICA COM 100 UNID	ACCUMED	500	CAIXA	34,00	17.000,00
74	LENÇOL DESCARTÁVEL 70CM X 50M	RESERVA PAPÉIS	600	ROLO	10,60	6.360,00
75	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7.0 ESTÉRIL	MEDIX	1500	PAR	1,05	1.575,00
77	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 8.0 ESTÉRIL	MEDIX	1500	PAR	1,00	1.500,00
78	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G C/ 100	MEDIX	800	CAIXA	19,80	15.840,00
79	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/ 100	MEDIX	1000	CAIXA	19,80	19.800,00
82	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X100M	HOSPFLX	360	ROLO	36,00	12.960,00
83	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X100M	HOSPFLX	360	ROLO	56,90	20.484,00
84	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X100M	HOSPFLX	360	ROLO	74,00	26.640,00
86	PAPEL PARA ECG 58MM X 30M	DARU	40	ROLO	6,40	256,00
88	PROTETOR SOLAR LABIAL FPS/15 COM VITAMINA A, B E C	NUTRIEX	360	FRASCO	13,45	4.842,00
89	SCALP Nº 19	TOPMED	1000	UND	0,23	230,00
90	SCALP Nº 21	TOPMED	5000	UND	0,23	1.150,00
91	SCALP Nº 23	TOPMED	5000	UND	0,23	1.150,00
92	SCALP Nº 25	TOPMED	3000	UND	0,23	690,00
93	SCALP Nº 27	TOPMED	1000	UND	0,23	230,00
94	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/ AGULHA	SR	30000	UND	0,23	6.900,00
95	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/ AGULHA	SR	8000	UND	0,23	1.840,00
96	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/ AGULHA	SR	10000	UND	0,27	2.700,00
98	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA	SR	10000	UND	0,59	5.900,00
99	SONDA DE FONEY 02 VIAS 30CC Nº 16	TOPMED	200	UND	3,70	740,00
100	SONDA DE FONEY 02 VIAS 30CC Nº 18	TOPMED	200	UND	3,70	740,00
101	SONDA DE FONEY 02 VIAS 30CC Nº 20	TOPMED	100	UND	3,70	370,00
102	SONDA DE FONEY 02 VIAS 30CC Nº 22	TOPMED	100	UND	3,70	370,00
103	SONDA DE FOLEY 02 VIAS 30CC Nº 12	TOPMED	100	UND	3,70	370,00
104	SONDA DE FOLEY 02 VIAS 30CC Nº 14	TOPMED	100	UND	3,70	370,00
107	SONDA URETRAL Nº 12	BIOBASE	2000	UND	0,69	1.380,00
108	SONDA URETRAL Nº 14	BIOBASE	800	UND	0,70	560,00
110	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100 UNIDADES	TALGE	120	PCT	7,35	882,00
111	VASELINA LÍQUIDA 1L	RIOQUIMICA	24	LT	27,00	648,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 351.380,20</b>	

**VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 06/02/2020 à 06/02/2021.**

**VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 16/03/2020 a 16/03/2021.**

São Tomé/RN, 16 de Março de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

CNPJ: 08.080.210/0001-49

Órgão Não Participante (Carona)

**FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**

CNPJ: 07.366.605/0001-40

Fornecedor

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**D438C291

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020129 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, e a empresa **DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME (CNPJ: 26.620.865/0001-44)**, cujo preço está a seguir registrado, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

Empresa: DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME (CNPJ: 26.620.865/0001-44), estabelecida à Travessa Senador João Câmara, 39 – Centro – Parazinho/RN, CEP 59586000, representada neste ato pelo Sr(a). Allan Pablo Ferreira de Macêdo, C.P.F. nº 070.116.744-03, R.G. nº 2.502.642 – SSP/RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DO REGISTRO	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	Sítio Saco da Luiza / São Vicente-RN. Distância – 15 km	Viagem	60		<b>100,00</b>	6.000,00
6	Sítio Vaca Brava / São Vicente-RN. Distância – 17 km	Viagem	60		<b>130,00</b>	7.800,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS)</b>						

**ALLAN PABLO FERREIRA DE MACÊDO,**

C.P.F. nº 070.116.744-03

Da Mata Representações EIRELI – ME

CNPJ: 26.620.865/0001-44

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**19173D29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200128 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, e a empresa **ALDEMIR BEZERRA – ME (CNPJ: 11.653.104/0001-11)**, cujo preço está a seguir registrado, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

Empresa: empresa ALDEMIR BEZERRA – ME (CNPJ: 11.653.104/0001-11), estabelecida à Rua Pedro de Almeida Saldanha, 152, Centro, São Vicente-RN, CEP 59.340-000, representada neste ato pelo Sr(a). Aldemir Bezerra, C.P.F. nº 022.491.324-70, R.G. nº 1.542.385 – SSP/RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DO REGISTRO	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	ROTA: Sede do município via Saco da Luiza, passando pelas comunidades do sítio José Antônio, Baixa do Sítio, finalizando a rota no sítio Umarizeiro, especificamente na EMDB (Escola Municipal Dionísia Batista). Viagem (ida e volta): Cerca 40 km. PERÍODO: Vespertino (40 km) com volta estipulada para o período noturno. <b>Obs: Rota exclusiva para transporte de professores para Serra de Santana município de São Vicente/RN</b>	Viagem	210		196,00	41.160,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 41.160,00 (QUARENTA E UM MIL, CENTO E SESENTA REAIS)</b>						

**ALDEMIR BEZERRA,**  
C.P.F. nº 022.491.324-70  
Aldemir Bezerra – ME  
CNPJ: 11.653.104/0001-11

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C5E37AEE

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO RREO 01\_2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	438.784,35	1.590.616,41	1.268.863,82	438.935,33	321.601,61	159.097,02	42.132,53	4.250,00	4.250,00	173.284,02	23.695,53	345.297,14	
EXECUTIVO													
Fundo Municipal de Assistência Social de Cerro Corá	17.871,23	56.485,97	55.217,71	17.367,31	1.772,18	9.587,34	2.535,78	0,00	0,00	9.287,34	2.835,78	4.607,96	
Município de Cerro Corá	287.868,61	1.174.134,61	857.764,25	288.691,33	315.547,64	114.735,39	37.384,00	4.250,00	4.250,00	129.222,39	18.647,00	334.194,64	
Fundo Municipal de Saúde de Cerro Corá	133.044,51	359.995,83	355.881,86	132.876,69	4.281,79	34.774,29	2.212,75	0,00	0,00	34.774,29	2.212,75	6.494,54	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>438.784,35</b>	<b>1.590.616,41</b>	<b>1.268.863,82</b>	<b>438.935,33</b>	<b>321.601,61</b>	<b>159.097,02</b>	<b>42.132,53</b>	<b>4.250,00</b>	<b>4.250,00</b>	<b>173.284,02</b>	<b>23.695,53</b>	<b>345.297,14</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (1901-5988-103). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/03/2020 e hora de emissão: 09:21.

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
Código Identificador:3ACAA0F8

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN